SÉDE SOCIAL
NA
Avenida Rio Branco
128, 130, 132

O PAIZ

ASSIGNATURA
Doze mezes. . 30$000
Seis mezes . . 16$000
Um mez . . . 3$000
NUMERO AVULSO 100 RS.

ANNO XXX — N. 10958. RIO DE JANEIRO, QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1914 Jornal independente, politico, literario e noticioso

A grande catastrophe

CONTINUAM ENCARNIÇADAS AS BATALHAS TERRESTRES

O presidente Poincaré visitou a frente da batalha na fronteira

OPERAÇÕES NAVAES NO EXTREMO ORIENTE

Ainda prosegue, terrivel em sua violencia excepcional, a formidavel batalha travada já ha quasi um mez, entre as forças alliadas que combatem a Allemanha e as tropas do kaiser, na região do Aisne.

Hontem não se assignalou nenhum facto de decisiva importancia, permanecendo a situação inalterada, segundo os proprios despachos officiaes.

Assim é que a legação franceza, nesta capital, recebeu, hontem, a seguinte communicação do governo de Bordéos:

"No dia 5, a frente da ala esquerda franceza distendeu-se.

Os elementos inimigos fazem movimentos na região situada ao norte da linha de Tourcoing-Armentières.

Perto de Lassigny o inimigo tentou um ataque importante, mas foi repellido.

Ao norte de Soissons as forças anglo-francezes progrediram ligeiramente; os francezes avançam igualmente na região de Berry-au-Bac.

Nos outros pontos a situação permanece inalterada."

Os despachos officiaes, recebidos pela legação de Inglaterra, nesta capital, foram os seguintes:

"LONDRES, 7 — Segundo uma communicação official franceza, de hoje, a ala esquerda da nossa linha da frente estendeu-se muito.

Grandes massas de cavallaria foram notadas nas proximidades de Lille, precedendo forças inimigas, que se movem através do districto, com direcção ao norte de Tourcoing-Armentières.

Na linha, em torno de Arras, sobre a margem direita do Somme, a situação é exactamente a mesma.

Entre o Somme e o Oise tem havido alternativas de avanço e de retirada.

Proximo a Lassigny, o inimigo fez um ataque violento, que não teve exito.

Para o norte de Soissons conseguimos fazer ligeira conquista de terreno.

Com o auxilio do exercito inglez, fizemos algum progresso no districto de Berry-au-Bac.

Fóra disso não ha nenhuma alteração a referir."

"LONDRES, 7 — Um communicado official de França, publicado a 6 de outubro, refere que a situação permanece a mesma.

Na ala esquerda, para o norte de Oise, a acção torna-se cada vez mais violenta.

No centro ha relativa calma.

Conquistámos algum terreno, na parte septentrional das colinas do Meuse."

A situação de Antuerpia é que parece cada vez mais angustiosa. Bombardeada furiosamente pelos allemães, apesar das suas condições especiaes de resistencia, a actual capital da Belgica acha-se, talvez, na imminencia de cair em poder dos inimigos. Ha mesmo noticias, ainda não confirmadas, de que os allemães já se apoderaram de alguns fortes da linha externa das fortificações da cidade.

Segundo um despacho official russo, de que nos deu conhecimento a legação ingleza, prosegue a offensiva russa na Prussia oriental, que se disse, já ha tempos, estar toda em poder das **tropas do czar,** quando os telegrammas **agora** noticiam que os russos se têm preoccupado em expulsar o inimigo do seu proprio territorio.

O despacho recebido pela legação ingleza sobre as operações bellicas dos russos reza:

"LONDRES, 7. (á 1,15).

Um communicado official do governo russo, publicado hoje, diz que os allemães estão retirando em direcção á Prussia oriental e que os effectivos prussianos foram reforçados com contingentes da guarnição de Koenigsberg.

A offensiva russa continua, estando travado um violento combate nos arredores de Bakfarzevo no governo de Suwalki.

Pelos reconhecimentos feitos pelos aviadores, sabe-se que a retirada allemã prosegue ininterruptamente em direcção do oéste."

⁂

Quanto as operações navaes nada ha de novo, a não ser o seguinte communicado official do governo inglez:

"O processo allemão da collocação de minas, de combinação com a acção dos submarinos, leva o almirantado a adoptar identicas medidas, por motivos de ordem militar. Por isso, o governo inglez autorizou a collocação de minas em diversos pontos, estando o systema de minas desenvolvido em consideravel escala. Afim de limitar os perigos para os não combatentes, o almirantado annuncia que d'ora em diante deve ser considerada perigosa para a navegação a zona comprehendida entre 51° 15' e 51° 40' de latitude norte e 1°33' e 3° longitude oeste.

A este respeito deve-se assignalar que o limite sul de mappas de minas allemãs está situado a 52° de latitude norte. Entretanto, convem registrar que, apesar de ficar assignalada a área perigosa, não se deve suppor que a navegação em qualquer outra parte das aguas do sul e mar do norte esteja isenta de perigos.

O governo inglez deu instrucções aos navios de guerra, afim de que prevenissem os navios que navegam para leste da existencia desses novos campos de minas."

⁂

A proposito dos antecedentes da guerra o "Foreign Office" enviou, hontem, á sua legação no Brazil, o seguinte despacho:

"LONDRES, 6. (ás 18,25).

As asserções de origem allemã, como por exemplo as do professor Harnack, de que antes da guerra tinham sido armazenadas munições inglezas em Maubeuge, ficando assim demonstrada a intenção preliminar do governo inglez, de violar o territorio belga, são absolutamente falsas.

Antes da violação do territorio belga pelas tropas allemãs e do pedido de auxilio feito pelo governo da Belgica, não tinha sido resolvido mandar qualquer corpo expedicionario inglez para fóra do paiz.

Nenhuma munição ou previsão foi depositada em Maubeuge, antes disso, e as que foram encontradas lá foram enviadas depois e não antes da guerra e da violação do territorio belga pelas forças allemãs."

Operações na Belgica

OSTENDE, 7.

Nestes ultimos dias têm sido constatados, ao sul da Belgica, importantes movimentos das tropas allemãs.

Proximo de Tournsi passou, em direcção á França, uma columna de vinte mil allemães.

ANTUERPIA, 7 (official).

O governador militar informou ao burgo-mestre, de que o bombardeamento da cidade estava imminente, convidando por isso, as pessoas que desejassem abandonar Antuerpia, a fazel-o sem demora.

O governador militar accrescentou que a guarnição dos fortes está disposta a resistir até ao ultimo momento ao ataque do inimigo.

AMSTERDAM, 7.

A *Nieuws van den Dag* publica um telegramma de Roosendaal informando que o commandante das forças allemãs que sitiam Antuerpia enviou hoje, ás 7 ½ horas da manhã, um official, com bandeira branca, communicar ao commandante daquella praça que o bombardeio começaria duas horas depois.

O governo belga, segundo informa ainda esse telegramma, teria sido transferido para Ostende.

PEKIM, 7.

Noticias de fonte allemã, chegadas a esta capital, dizem que os japonezes occuparam já a ilha de Yap, a mais importante do archipelago das Carolinas. Os japonezes apoderaram-se ainda da estação da estrada de ferro entre Chinan e Shantung, tendo os allemães se refugiado em Chinan.

SAN FRANCISCO, 7.

Sabe-se aqui que o bombardeamento do porto de Papsete, capital da ilha da Sociedade, colonia franceza na Polinesia, causou apenas duas mortes. Todavia, as granadas lançadas pelos dois cruzadores allemães, que realizaram o bombardeamento, metteram a pique dois navios fundeados naquelle porto e produziram prejuizos avaliados em dez milhões de francos.

Foram destruidas duas extensas filas de casas commerciaes e de habitação.

(Serviço do "Paiz".)

NOVA YORK, 7.

A Allemanha emprega actualmente no bombardeio de Antuerpia os seus canhões mais poderosos, tendo aprestada para qualquer emergencia a sua esquadrilha de Helgoland, que, segundo se diz, está destinada a garantir a **occupação** da actual capital **da Belgica.**

NOVA YORK, 7.

Assegura-se que a Inglaterra aguarda uma opportunidade proxima para intervir com a sua esquadra em favor de Antuerpia, cujos fortes actualmente se vêm ameaçados de rendição ao sul.

NOVA YORK, 7.

Diz-se que a noticia de que os alliados não conseguiram ainda fazer seguir tropas para auxiliar a defesa da capital da Belgica dá motivo á grande depressão moral no espirito das tropas belgas, a quem cabe a defesa daquella praça, sabendo-se que as forças da guarnição ali são em numero insufficiente para fazer frente á avalanche allemã, na hypothese de que os seus fortes do sul e léste venham a cair em poder da Allemanha.

BORDÉOS, 7.

Os allemães estão actualmente empregando para o bombardeio de Antuerpia os seus maiores canhões e os morteiros empregados no ataque a Liége e Namur.

BORDÉOS, 7.

Continúa sem cessar o bombardeio de Antuerpia, onde a resistencia belga tem assumido as proporções de heroicidade a que attingiu na defesa de Liége.

Todo o serviço ferroviario de passageiros para aquella capital foi suspenso.

NOVA YORK, 7.

Hontem, noticiava a imprensa desta capital que a situação dos belgas em Antuerpia corria serios perigos diante da pertinacia do formidavel bombardeio allemão. Accrescenta-se que os alliados estavam preparando os auxilios necessarios para garantir a defesa daquella praça.

Hoje, assegura-se que, não obstante os esforços empregados, os alliados ainda não conseguiram fazer chegar áquella capital os promettidos reforços.

PARIS, 7.

Telegrapham de Antuerpia dizendo que o rei Alberto, em companhia do general Vousfrang, percorreu varias fortificações daquella praça, animando as respectivas guarnições e procurando despertar-lhes o enthusiasmo pela defesa da sua causa.

LONDRES, 7.

Telegrammas de Amsterdam communicam que começou o exodo dos habitantes de Antuerpia, que procuram fugir aos perigos do assedio allemão. Accrescenta-se que, com a suppressão dos trens de passageiros para quasi todas as direcções, os moradores de Antuerpia luctam com grandes difficuldades para realizar a fuga desejada, valendo-se a maioria das communicações maritimas e fluviaes, por que se transportam á Inglaterra e outros paizes vizinhos.

(Agencia Americana.)

A grande batalha em França

PARIS, 7 (Official).

As caracteristicas da situação das tropas não foram alteradas.

O combate mais violento está sendo travado na ala esquerda, ao norte do Oise.

No centro ha calma relativa.

Fizemos alguns progressos nas colinas do Meuse.

PARIS, 7.

O ministerio da guerra expediu hoje o seguinte communicado:

"Na nossa ala esquerda, continúa ainda travada a batalha, com grande violencia. As frentes dos dois exercitos estendem-se até á região de Lens e de La Bassée. Prolongadas por grandes massas de cavallaria, que se acham empenhadas em combate, em toda a zona, até á região de Armentiéres.

Na parte de frente da batalha, comprehendida do Somme ao Meuse, nada ha que mereça a pena assignalar.

Na região de Woevre, tentou o inimigo um novo ataque, com o fim de sustar os progressos que as nossas tropas conseguiram, mas os seus ataques mais uma vez fracassaram.

Na Russia, o exercito allemão, derrotado na batalha de Augustowo que durou de 25 de setembro a 3 de outubro, procurou deter a avançada do exercito russo, operando nas posições que havia preparado na fronteira, desde Wirballen á Lynck. Os russos proseguiram, porém, em sua avançada, conseguindo penetrar em varios pontos da Prussia oriental.

Em resumo, póde-se dizer que a offensiva allemã no Niemen terminou numa derrota completa, com perdas muito consideraveis.

PARIS, 7.

Um communicado official, do ministerio da guerra, transmittido aos jornaes, esta noite, annuncia:

"As tropas francezas retomaram ao inimigo, hoje, o terreno que tinham sido forçadas a ceder-lhe, hontem, entre Chaulnes e Roye. No centro, conseguimos hoje ganhar terreno ao inimigo."

PARIS, 7.

Annunciam de Troyes que a artilheria franceza conseguiu hoje abater um aeroplano allemão typo Taube, que evoluia sobre a região de Romilly-sur-Seine.

(Serviço do "Paiz".)

COPENHAGUE, 7.

Despachos telegraphicos de Berlim informam que a situação das tropas germanicas que operam nas margens do Aisne, é satisfatoria.

PARIS, 7.

A imprensa desta cidade nada adianta sobre as operações militares da fronteira. Em noticias officiaes informam os jornaes que em toda a linha de batalha do Aisne, apesar dos combates violentos que se têm ferido, nenhuma alteração apreciavel se verificou em proveito de qualquer dos lados. Accrescentam que os alliados têm feito pequenos progressos.

PARIS, 7.

Communicam de Romilly-sur-Seine que foram capturados ali, por soldados francezes, dois aviadores allemães que faziam evoluções sobre aquella localidade.

(Agencia Americana.)

O presidente Poincaré regressa da visita ao Oise

PARIS, 7.

De regresso da sua visita á frente da linha da grande batalha, voltaram hoje a esta capital o presidente Poincaré e os Srs. Viviani, presidente do conselho de ministros, e Millerand, ministro da guerra.

O presidente da Republica e seus ministros visitaram hoje de manhã, em companhia do general Galieni, o campo entrincheirado de Paris. Na passada segunda-feira, tanto o presidente Poincaré como os Srs. Viviani e Millerand, passaram varias horas em companhia dos generaes Joffre e French. No dia immediato, fizeram demorada visita ás tropas, aos hospitaes de sangue, aos serviços de intendencia e correio, observando igualmente com grande interesse o methodo adoptado no transporte de feridos.

(Serviço do *Paiz.*)

O governo francez transferirá a sua séde para Paris

LONDRES, 7.

Os jornaes noticiam que o governo francez está disposto a voltar para Paris, no fim desta semana.

(Serviço do *Paiz.*)

LONDRES, 7.

Assegura-se que o governo francez transferirá a sua séde para Paris, brevemente.

PARIS, 7.

Não obstante se haver falado hoje que o governo francez pretende transportar-se a esta cidade, até o presente nada consta officialmente, sobre essa resolução. A imprensa, em geral, acha opportuno o regresso do governo, uma vez que nenhum perigo corre a cidade.

(Agencia Americana.)

Um torpedeiro allemão e seis austriacos afundados

ROMA, 7.

O correspondente do *Messagero* em Ancona, telegrapha informando que naquella cidade se assegura que seis torpedeiros austriacos bateram em minas submarinas ao largo das costas da Dalmacia, indo pouco depois a pique.

A tripulação dos seis torpedeiros teria morrido afogada na sua totalidade.

LONDRES, 7.

No estuario do Ems foi hoje a pique um destroyer allemão.

Segundo uns, o sinistro foi devido ao facto do contra-torpedeiro haver **batido em uma mina; os jornaes** dizem, porém, que o destroyer foi mettido no fundo por um submerino inglez. As informações aqui recebidas accrescentam que a tripulação foi salva por um navio de guerra allemão.

LONDRES, 7.

Confirma-se a noticia publicada pelos jornaes de hoje a respeito do *destroyer* allemão que foi a pique no estuario de Ems.

O almirantado communicou officialmente que o submarino inglez "E 9" regressara são e salvo, depois de haver lançado um torpedo contra um *destroyer* allemão na foz do rio Ems.

Fica assim desmentido o boato de que o referido barco de guerra allemão sossobrara em virtude de haver tocado em uma mina.

(Serviço do "Paiz".)

A offensiva russa

PETROGRADO, 7. (via Nova York)

Um communicado do estado-maior annuncia que na fronteira da Prussia Oriental os allemães continuam a resistir tenazmente, sobretudo entre Vladislavoff e Ratcka, em razão de reforços importantes que receberam, procedentes Koenigsberg.

No theatro das operações além do Vistula, as vanguardas russas travaram encarniçados combates em Opatow e Sandomir, nos Montes Carpathos e a oeste do rio Sanok.

As forças russas bateram um destacamento austriaco em Saliva, fazendo muitos prisioneiros e capturando alguns canhões.

A 20 kilometros de Munkatch os russos apoderaram-se de um parque de artilheria e de um grande comboio de munições e viveres.

PETROGRADO, 7.

O jornal *Russky Slovo* recebeu do theatro da guerra alguns detalhes sobre a grande batalha de Niémen, contra os allemães.

O seu correspondente refere que as baixas soffridas pelos allemães foram enormes, devastadas como foram as suas fileiras pela artilheria russa. A' margem direita do Niémen foram encontrados milhares e milhares de cadaveres de soldados e officiaes allemães.

PARIS, 7 (*via Nova York*).

Telegrammas aqui recebidos de Petrogrado communicam que a artilheria russa de grosso calibre rompeu contra Prezmysl um renhido bombardeio.

Os estragos causados na fortaleza são enormes. Na cidade ardem tambem muitas casas, incendiadas por effeito da artilheria russa.

Todos os esforços dos austriacos, no intuito de soccorrer a fortaleza, se mallograram.

As tropas inimigas batem agora em retirada sobre Vlotslavok.

(Serviço do *Paiz.*)

LONDRES, 7.

The Standart publica um telegramma de Petrogrado communicando que a frente das forças russas se estende desde Memel ao sul dos montes Karpathos, avançando pelo interior da Allemanha e passando por Varsovia, em direcção a Posa e Breslau.

COPENHAGUE, 7.

Os telegrammas sobre as operações dos belligerantes na Galicia são por demais limitados e nada se diz officialmente, conservando-se o animo publico na espectativa de grandes acontecimentos.

COPENHAGUE, 7.

Sabe-se aqui, por intermedio de noticias particulares, que a marcha moscovita sobre Cracovia, está paralyzada pela concentração de forças.

(Agencia Americana.)

O kaiser acha-se em Colonia

BORDE'OS, 7.

O imperador Guilherme II acha-se em Colonia, onde estaciona o quartel-general que acompanha as operações militares em desenvolvimento no lado leste do imperio.

(Agencia Americana.)

O Sr. Jules Cambon conferencia na Consulta

ROMA, 7.

A *Tribuna* informa que chegou hontem á Roma o ex-embaixador da França em Berlim, Sr. Jules Cambon.

O Sr. Cambon dirigiu-se immediatamente para a Consulta, onde, durante cerca de duas horas, conferenciou com o ministro dos negocios estrangeiros, marquez Di San Giuliano.

(Serviço do *Paiz.*)

ROMA, 7.

Chegou a esta capital, hontem, o Sr. Jules Cambon, ex-embaixador da França em Berlim, e hontem mesmo visitou o marquez Di San Giuliano, ministro das relações exteriores.

Correm os mais disparatados boatos a respeito da viagem do diplomata francez, a esta capital, sem que, porém, nada se possa dizer de positivo a este respeito.

(Agencia Americana.)

O general Moltke

COPENHAGUE, 7.

Toda a imprensa de Berlim affirma que é destituida de fundamento a noticia propalada sobre uma desharmonia de vistas, entre o imperador Guilherme e o general von Moltke, chefe do estado-maior.

(Agencia Americana.)

O governo de Cuba remove os seus representantes na Allemanha.

NOVA YORK, 7.

Seguiu hoje para a Europa o general Garcia Vélez, ministro da Republica Cubana em Londres, que vai á Allemanha com o fim especial de soccorrer o Dr. Gonzalo de Quesada, ministro de Cuba em Berlim, cujo filho as autoridades allemãs prenderam, sob a inculpação de exercer a espionagem, como agente do governo russo.

O general Garcia Vélez é portador de 30.000 dollars, que affectará ás despezas da missão que o leva á Europa.

(Serviço do "Paiz".)

NOVA YORK, 7.

Procedente de Cuba, chegou a esta cidade o ministro da Republica Cubana na Inglaterra, que partirá, immediatamente, para Londres, de onde seguirá para a Allemanha, afim de remover todos os representantes diplomaticos e consulares daquella Republica neste ultimo paiz, devido á situação anormal em que se encontram ali.

O ministro de Cuba em Berlim tem, ali, soffrido grandes vexames, tendo um filho preso, sob accusação de espionagem.

Sob o mesmo pretexto tambem foi preso o addido militar á mesma legação, que soffreu tres dias de detenção.

Em vista destas violencias, o ministro cubano decidiu encarregar a embaixada de Hespanha dos interesses dos cubanos naquelle imperio e de retirar, tambem, todos os seus consules.

(Agencia Americana.)

E' morto um filho do conde Berchtold

LONDRES, 7.

Telegrapham de Nish que os prisioneiros austriacos confirmaram a noticia da morte, em combate, do filho do conde Berchtold.

(Agencia Americana.)

A situação da praça de Hamburgo

COPENHAGUE, 7.

Assegura-se que as operações commerciaes de Hamburgo são precarias.

(Agencia Americana.)

Novos governadores militares allemães

LONDRES, 7.

Telegrammas de Berlim informam que foram nomeados: o general von Berhardt, governador de Strasburgo, e o general Ludinghausen, governador de Coblenz.

(Agencia Americana.)

Um "raid" de zeppelins

LONDRES, 7.

O *Daily Expresse* publica um telegramma de Haya dizendo que, segundo jornaes allemães ali chegados, o conde de Zeppelin está actualmente em Wilhelmshaven com o seu estado-maior e pretende fazer um grande *raid* aereo pelas ilhas britannicas com os apparelhos de sua invenção.

Um desses jornaes insere uma entrevista, na qual o conde de Zeppelin declara que vai mostrar brevemente que não está esquecido da Inglaterra.

(Serviço do *Paiz.*)

A Inglaterra e a China

LONDRES, 7.

O ministro da China nesta capital partiu para Pekim, levando o encargo de declarar ao seu governo que a Inglaterra protegerá a China contra as ameaças da Allemanha, que procura inimizal-a com o Japão, por causa do auxilio que este presta actualmente, como alliado, á Inglaterra.

(Agencia Americana.)

A cooperação de Portugal

LISBOA, 7.

Embarcaram hoje neste porto mais contingentes militares com destino ás colonias portuguezas das duas costas da Africa.

LISBOA, 7.

Será installado no ministerio da guerra o estado-maior do 1° corpo expedicionario, já preparado para ir combater ao lado dos exercitos alliados.

(Serviço do *Paiz.*)

Novos contingentes do Canadá seguem para França

OTTAWA, 7.

O governo canadense resolveu fazer seguir para a Europa, a tomar parte nas operações de guerra contra os exercitos da Allemanha e da Austria, um segundo corpo expedicionario de tropas do Canadá.

(Serviço do *Paiz.*)

LONDRES, 7.

Communicam de Ottawa que o governo do Dominio do Canadá decidiu enviar para a Grã-Bretanha mais 22.000 homens, completamente promptos para entrar em combate, e que irão reforçar as tropas dos alliados no continente.

(Agencia Americana.)

O submarino "Fiat" foi detido pelas autoridades francezas.

ROMA, 7.

O submarino que foi roubado dos estaleiros da casa Fiat San Giorgio pelo tenente da reserva naval Angelo Belloni está guardado pelas autoridades francezas no porto de Ajaccio, onde o irá buscar um torpedeiro italiano.

(Serviço do *Paiz.*)

ROMA, 7.

Acha-se detido em Ajaccio o submersivel que se achava em construcção, nos estaleiros da casa Fiat, para a marinha russa, e que foi d'ali retirado por Angelo Belloni, tenente da reserva da marinha italiana, empregado naqueles estaleiros.

Ao seu encontro irá um rebocador, afim de reconduzil-o aos estaleiros Fiat.

(Agencia Americana.)

No Extremo Oriente

TOKIO, 7.

Consta aqui que a esquadra japoneza metteu a pique, na bahia de Kiao-Tcheu; o cruzador allemão *Cormoran* e duas canhoneiras da mesma nacionalidade.

Essa noticia circulou hoje insistentemente no Ministerio da Guerra, onde lhe era dado todo o credito.

TOKIO, 7.

Noticias chegadas a esta capital referem que as tropas japonezas occuparam a estrada de ferro de Shantung até oéste da China.

PEKIN, 7 (via Nova York).

O governo da Republica protestou junto do Japão contra o facto das tropas do Mikado terem occupado Hainan e o "terminus" occidental da linha ferrea allemã de Chantung.

A nota ingleza accrescenta que o governo espera a retirada das forças japonezas e pede uma resposta immediata, declarando, entretanto, que o facto não implica nenhuma ameaça de conflicto armado.

(Serviço do *Paiz.*)

O "cholera morbus"

ROMA, 7.

Telegrammas de Pela noticiam que nos hospitaes de cidade têm sido constatados numerosos casos de cholera.

(Serviço do *Paiz.*)

(CONTINUA NA 4ª PAGINA.)

PELA FRATERNIDADE

Muitos dias não faz, conversavamos eu e dous intimos amigos sobre a terribilissima caligem de barbaria, em que anda mergulhada a civilisação européa. Para os dous contradictores do meu pacifismo, era simplesmente *piégas*, — foi-lhes este o adjectivo—, o meu profundo e cada vez mais justificavel horror pela guerra. Piégas ou, o que bem peior seria, falso, hypócrita, fingido. Acreditando-me sabedor da Historia, não me comprehendiam adverso á prepotencia da fôrça bruta.

Para lhes acompanhar a doutrina, eu devia sêr, como elles, um ardoroso enthusiasta da destruição havida como finalidade e do sangue arvorado em direito. O mesmo instincto, que lança o tigre esfaimado contra a prêsa imbelle, precipita contra as mais fracas as nações mais fortes. Vencêr é a razão primeira da existencia. Do protozoario ao mammifero, a vida só vive pelo sacrificio do menos apto. Esta é a moral biológica, aceita e defendida por muitos sabios e philosophos. Sómente a negam romanticos e idealistas. Os espiritos equilibrados sempre foram e serão pela victoriosa selecção da violencia.

Não se poderá negar que numerosa é a parceria para os meus dilectissimos amigos. Por isso, porém, não estão menos errados.

Para os ignorantes da Astronomia, é o sol que gira ao redor da terra, determinando-lhe a periodicidade das estações. O verdadeiro é o contrario, entretanto, e mesmo em sciencia o geocentrismo dominou até Galileu. Para os profanos da Physica, si se eleva a temperatura ou si ha imminencia de máo tempo, parece haver augmentado o pêso da atmosphéra. Todavia, justamente por ter diminuido a pressão externa, é que maior se faz a sensação de afôgo. Os *idóla* de Bacon, as causas de erro, os varios preconceitos catalogados no *Novum Organum* guiam e continuarão a guiar, ainda, muito raciocinio e muita logica. Nem outra é a causa das abusões, que por vezes obscurecem as mais lúcidas intelligencias. E a theoria da guerra, como finalidade dos povos, é positivamente absurda.

Convictos embóra de semelhante acêrto, os meus dous amigos não fariam menos calorosamente o esdrúxulo elogio da destruição. De tanto é capaz a sua mania de paradoxo. Elles o adoram como todo intellectual que se préza. Soffrem do vicio da moda. Com outro nome, a molestia já fez a logomachia da Escolástica, improductiva e cadúca.

Por sêr lexicamente uma opinião opposta á opinião commum, nada impede que no paradoxo se contenha uma verdade. Paradoxo hydrostático chama-se a lei de Stevins, que torna a pressão independente da fórma do vaso. O facto incontestavel de hoje bem póde ter sido o paradoxo de hontem. Mal nenhum ha em existir esse typo lógico. O mal unico é que sirva elle a contradictar verdades inconcussas. Imbuidos de paradoxo, de seis literatos que se reunam, cinco pelo menos se proporão a defender as mais flagrantes incoherencias. A controversia é-lhes o pretexto de revelarem vaidosas aptidões de dialectica. O talento de contradicção preoccupa-os como um despôrto favorito. Para elles, o exercicio diario do contrasenso é a gymnastica suéca do cerebro.

Por convicção ou pelo méro prazer de dissentir, não são os meus dous amigos os unicos, infelizmente, que proclamem as vantagens da guerra. Roosevelt é pelo imperialismo. Do imperialismo é uma vibrante apologia o livro do general von Bernhardi. Com o imperialismo está Guilherme II destruindo toda a sua obra de administrador e precipitando a sua patria na maior catastrophe da Historia.

Mas, quantos assim pensem, erram contra os ensinamentos da Sociologia. Porque milhões de homens se estejam assassinando, prodigiosamente se tenham aperfeiçoado os engenhos de exterminio e ainda seja um heroismo a pericia na arte de matar; a guerra não é menos uma anomalia que tende a desapparecer. Desta mesma conflagração, deante da qual chegam a ser humanitarias as mais sangrentas hecatombes, talvez resulte uma éra definitiva de paz. Ninguem sabe se já não nasceu o homem de genio, que será o S. Paulo da nova civilisação.

O mundo caminha para um equilibrio estavel. Como as especies, o planeta tambem evolveu. Epochas houve em que era a vida incompativel com a permanente instabilidade dos elementos. Pintou-as, antes de as haver systematizado a Geologia, o impeccavel poeta das *Metamorphoses*. Nada existia, sinão o peso inerte. Dissociadas pela mais completa discordia, reuniam-se num mesmo logar as sementes de todos os sêres. Nada tinha forma. Entre si luctavam o que era frio com o que era quente, o húmido com o secco, o sólido com o gazoso. Onde havia terra, havia tambem agua e ar,

Quaque fuit tellus, illic et pontus et áer.

Depois, solidificou-se a peripheria, abrandou-se a temperatura de fornalha, equilibraram-se as aguas, scintillou a luz e surgiram os vegetaes. O cahos fizéra-se a ordem, que ia permittir o apparecimento da vida. Monstros de todos os feitios começaram a se reproduzir e a se destruir, através de millenios, para a selecção das especies e o advento do typo superior. E appareceu emfim o homem, que seria o rei da creação. Formou-o o supremo artifice das cousas. Deu-lhe feições divinas, ordenando-lhe que olhasse para os céos e erguesse para os astros o seu busto erecto, *erectos ad sidera tóllere vultus.*

Desde então, começaram a definir-se os destinos da Humanidade. As armas da victoria definitiva, não lhas forneceram as garras e a força estupenda dos monstros antidiluvianos. Forneceu-as a scentelha, que já bruxoleava no cerebro do primeiro homem e o levou a oppôr a astucia intelligente ao impeto cégo das féras. A mesma genialidade, que desvendou os segredos da natureza, inventou as primeiras armadilhas e aguçou no silex bruto a aresta do primeiro machado. Venceu a intelligencia. De outro modo, os homens primitivos não teriam expulsado os ursos das cavernas, que lhes passaram a servir de habitação.

Verdade é que, durante seculos e seculos, foi a guerra a grande creadora do progresso. A guerra era o meio unico pelo qual podia cada tribu obter as mulheres, os escravos e o gado, de que necessitava para o seu desenvolvimento. Fortalecidas pelo concurso dos captivos, que se lhes iam fundindo com os habitos e destinos, as tribus transformaram-se em povos e a lucta armada começou a ser feita de nação a nação. Mas, como prenuncio de melhores tempos, surgem as primeiras allianças, que já traduzem uma communidade de sentimentos e interesses entre homens de paizes differentes. E, na historia antiga, houve a paz romana succedendo a um longo periodo de bellicosidade.

Na idade media, quatorze seculos de um combater quasi incessante permittem a constituição de grandes monarchias. Voltou a guerra a sêr o cadinho onde se fundia o futuro. Com a Renascença, porém, ha um forte lampêjo de intellectualidade. Alguns espiritos privilegiados sonham com toda uma éra de paz.

Entretanto, o problema humano ainda não estava resolvido de todo. Muito faltava para a implantação do industrialismo definitivo. A descoberta das Indias occidentaes e a aventura das grandes navegações deram um novo incremento ao instincto guerreiro. Dilatados territorios e riquezas phantasticas offereciam-se á cupidez dos conquistadores.

Mas, em toda essa elaboração, cada vez mais se accentuava o respeito do homem pelo homem. Foram-se os tempos que permittiam a degradação de *slavo* em *escravo*, como o registra a Philologia, a mostrar com que ferocidade se tratavam outr'ora os prisioneiros de guerra.

Como quer que seja, a tendencia contemporanea é pelo arbitramento, que substituirá as armas na solução dos conflictos internacionaes. Póde ainda haver guerras, como ainda existe o meretricio, ainda mata a tuberculose e ainda perdura a escravidão em algumas tribus da Africa. Nem fôra possivel extinguirem-se de vez todos os males que affligem a humanidade. Comtudo, si ainda se comprehende a guerra defensiva, que será sempre um direito sagrado, são cada vez mais difficeis as victorias do imperialismo. Condemna-o a consciencia dos nossos dias, contra cujos anáthemas não ha exercitos que possam vencer.

A prova é este vandaval de sangue, desencadeado pela ambição criminosa de Guilherme II. Em meio aos hymnos triumphaes do trabalho e do progresso, explóde a guerra e é miseravelmente invadido um pacifico paiz neutro. Foi quanto bastou para que todas as outras nações se erguessem e se preparassem para esmagar o monstro. O que faria impunemente qualquer suzerano, o exterminio de um povo fraco sem nenhum protesto dos outros povos, não no conseguiu o Kaiser com os seus milhões de soldados. Pelo só effeito da civilisação, a Justiça deixou de sêr regional, para sêr planetaria. E a Allemanha será vencida, desbaratada, porque não mais toléra o seculo os attentados contra o direito das gentes.

Quando visionario eu fosse, não seria menos pela paz contra a guerra. Contra a violencia, sou pelo direito. Contra a barbaria, sou pela civilisação. Contra o morticinio, sou pela grande vida. E sou convencidamente, inabalavelmente, humanitariamente, pela fraternidade universal contra o delirio criminoso dos Attilas retardatarios e dos Gengis-Khans redivivos.

Florianno Britto.

O tempo.

O pluviometro do Observatorio esteve hontem a O. O. E' que a chuva, annunciada pelo céo tenebroso, caiu depois de 18 horas, quando é a ultima indicação do boletim diario fornecido á imprensa.

Entretanto, bemdito aguaceiro e que continue, para que a temperatura pelo menos não suba além da registrada hontem: maxima, 21.8, ás 12 horas e 22 minutos, e minima, 17.3, ás 4 horas e 8 minutos.

O Sr. presidente da Republica e a Sra. Hermes da Fonseca receberam, hontem, ás 7 horas da noite, em audiencia especial, o Sr. ministro do Paraguay e a Sra. Lara Castro, que foram ao palacio do Cattete apresentar as suas despedidas.

Realiza-se hoje a penultima recepção que o Sr. presidente da Republica e a Sra. Hermes da Fonseca dão ás classes armadas e pessoas de suas relações, das 9 ás 11 horas da noite.

Realizou-se hontem o despacho semanal collectivo do ministerio, sob a presidencia do marechal Hermes da Fonseca.

Foram assignados, em despacho de hontem, os decretos seguintes da pasta das relações exteriores:

Mandando que seja observada completa neutralidade durante a guerra entre a Grã-Bretanha e a Austria-Hungria.

Publicando a adhesão da Dinamarca á Convenção da União de Paris, de 20 de março de 1883, revista em Bruxellas em 1900, e em Washington a 27 de junho de 1911, para protecção da propriedade industrial.

Foram assignados, hontem, os decretos seguintes da pasta da justiça:

Exonerando o bacharel Rodolpho de Faria Pereira, do logar de procurador da Republica na secção do territorio do Acre, e nomeando para aquelle cargo o bacharel João Mendes de Carvalho;

Nomeando, o Dr. Leoncio José Rodrigues, vogal do Conselho Municipal do Alto Tauacá; 1°, 2° e 3° substitutos do prefeito no mesmo departamento, o coronel José Vicente de Assumpção, José Victorino de Menezes e Joaquim Antonio de Souza;

Exonerando, dos logares de 1° e 2° substitutos do prefeito desse departamento, o Dr. Rodrigo Carneiro de Almeida e o coronel Bento Annibal do Bomfim.

São os seguintes os decretos assignados hontem na pasta da marinha:

Promovendo, no corpo da armada, por merecimento, a capitão de fragata, o de corveta Conrado Heck, e, por antiguidade, a capitão de corveta, o graduado Nuno Alvares Pirajá da Silva, e a capitães-tenentes, o graduado Esculapio Cesar de Paiva e o 1° tenente Alfredo Carlos Soares Dutra;

Graduando, no corpo da armada, em capitão de corveta, o capitão-tenente José Machado Castro e Silva; em capitão-tenente, o 1° tenente Jorge Dodsworth Martins, e em 1° tenente, o 2° Fernando Victor do Amaral Savaget;

Transferindo o 1° tenente Henriques Alves dos Santos para o quadro ordinario do corpo de commissarios da armada e o 1° tenente commissario Cesar Alves;

Reformando o capitão de fragata Arthur Deocleciano de Oliveira, a pedido, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra.

Compromissos em ouro.

O Sr. Irineu Machado apresentou hontem á consideração dos seus pares, na Camara dos Deputados, o seguinte projecto de lei:

"O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Os devedores ás praças estrangeiras de compromissos em ouro poderão, na data do seu vencimento, pagar ou depositar a importancia das suas obrigações em moeda corrente ao cambio de 16 d., ficando obrigados a liquidar, dentro de oito mezes, contados da data do referido vencimento, a differença de taxa cambial.

§ 1°. O deposito só terá l gar quando os credores se recusarem a receber e será feito no Thesouro Federal ou nas delegacias fiscaes, correndo as despezas desse deposito por conta dos ditos credores.

§ 2°. Se na vigencia desta lei melhorar a situação cambial, fica salvo ao devedor o direito de renunciar ao beneficio do prazo e de liquidar a differença pela taxa que lhe for mais favoravel.

§ 3°. Para as obrigações já vencidas e para os vencimentos em ouro prorogados pelas leis da moratoria ns. 2.862 e 2.863 e do corrente anno, o prazo de oito mezes só começará a correr da data da publicação desta lei em diante.

§ 4°. Fallindo o devedor, regulará o cambio do dia da sentença declaratoria da fallencia.

§ 5°. Por cambio do dia entender-se-ha sempre o cambio effectivo, isto é, o cambio a que se podem obter francamente letras bancarias sobre Londres.

Art. 2°. Fica entendido que esta lei não revoga nem deroga qualquer das providencias constantes das leis da moratoria ns. 2.862 e 2.863 e do anno corrente.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario."

Temos a maior satisfação em manifestar a nossa solidariedade e o nosso applauso ao illustre deputado por Minas, de quem, por varias vezes, temos divergido, pela sua orientação ardorosamente opposicionista, pelo projecto que apresenta.

Elle vem attender a urgentes necessidades do nosso momento financeiro e aos mais imperiosos interesses do nosso grande commercio.

As alterações bruscas, continuas e sucessivas da taxa cambial, oscillações que se têm assignalado, mas para as quaes não se poderia dar em boa razão uma explicação honesta, sendo resultado, principalmente, da exploração dos mercadores de ouro amoedado, vão soffrer uma repressão necessaria, com a adopção das providencias em boa hora suggeridas pelo illustre representante de Minas Geraes.

A alta dos soberanos, que já começam a ser cotados por menos do que até ha poucos dias—alta devida á especulação de bolsistas e de cambistas, não poderia ser feita agora, dada a approvação do projecto do Sr. Irineu Machado. O prazo de oito mezes dado aos devedores para saldarem os seus compromissos em ouro aos credores que não aceitarem os pagamentos á taxa de 16 d., e a determinação de deposito no Thesouro Federal, ou em suas delegacias nos Estados, das quantias cujo recebimento fôr recusado, são medidas capazes de pôr termo ás especulações do mercado monetario.

O paragrapho segundo do projecto do Sr. Irineu Machado attende a uma outra face da especulação, corrigindo-a com uma providencia intelligente. Elle força os credores a receberem os compromissos em ouro que lhes forem devidos, pela imminencia de prejuizo devido á elevação da taxa cambial, e annulla assim as possiveis resistencias á lei por parte dos que se não conformam com a extincção do jogo da Bolsa.

No momento actual, em que todas as classes sociaes soffrem os effeitos da crise universal, tão aguda entre nós, não seria razoavel que os cambistas ainda pudessem aggravar a situação, augmentando a seu bel prazer o preço do ouro, determinando a sua cotação de accordo apenas com os seus interesses e os seus desejos de lucros.

E' isto que o projecto do Sr. Irineu Machado resolve com felicidade, e nós não lhe regatearemos applausos, applausos que se estendem ao digno deputado, pela sua acertada iniciativa.

Foram assignados em despacho de hontem os seguintes decretos da pasta da guerra:

Reformando o 1° tenente José Ferreira dos Santos, da infanteria; o major medico Dr. Brazilio da Luz, os 2°s sargentos Antonio Marchand e João Francisco Ferreira, os cabos Joaquim Santos Pedreira, Leandro Gomes Pereira, Manoel Paulino da Silva e Roberto Paroba e o musico de 1ª classe Anaurelino da Silva;

Transferindo, na infanteria, os capitães Priamo de Paula Dias, da 2ª do 25° para a 3ª do 28° do 7°, e Manoel Carlos de Sampaio, desta para aquella, e na artilheria, o tenente-coronel graduado Mario da Silveira Netto, do quadro supplementar para o ordinario, e Marcos Pradel de Azambuja, deste para aquelle, e para a 2ª classe os 1°s tenentes João Florencio da Costa, da infanteria, e José Ribeiro da Silva, da cavallaria;

Revertendo á 1ª classe o capitão medico Deodoro Soares e o 1° tenente de cavallaria Olympio Teixeira;

Concedendo accrescimo de vencimentos, de 5 o|o, ao adjunto do Collegio Militar do Realengo Miguel Daltro Santos, e de 33 o|o ao general de divisão graduado reformado Frederico Marinho de Azevedo, lente da extincta Escola Militar do Realengo;

Concedendo medalhas militares de ouro, prata e bronze a varios officiaes e praças;

Indeferindo o requerimento do 2° tenente Arthur Oscar de Araujo.

Uma nomeação justa.

Para substituir o Dr. Alfredo Barcellos, que entrou em gozo de licença, o Sr. prefeito municipal nomeou chefe interino do 4° districto sanitario o Dr. Barros Figueiredo, commissario de hygiene, conforme propoz o illustre Dr. Paulino Werneck, director geral de hygiene e assistencia publica.

A nomeação do Dr. Barros Figueiredo não obedeceu a nenhum ligeiro impulso injustificado, pois foi um acto para que concorreu exclusivamente o merecimento do funccionario escolhido.

Para que se veja quanto foi justa a escolha do digno chefe do serviço de saude municipal, basta que se saiba que o Dr. Barros Figueiredo é commissario do mercado ha 12 annos, e só a duração desse encargo, em que são precisos muito zelo, muita competencia e muita honestidade, fala mais alto que todos os elogios que se lhe quizesse fazer.

Os decretos da pasta da fazenda, hontem assignados, são os que se seguem:

Nomeando o 2° escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional, em Matto Grosso, Armerindo Martins de Castro, para identico logar no Ceará, e o 2° desta, Alfredo Bezerra de Araujo, para identico daquella, e o 4° escripturario da Alfandega de Maceió, Tancredo Ramos de Mello, para identico logar na delegacia da Bahia.

Approvando as resoluções da assembléa geral da sociedade Mutualidade Pernambucana, realizada no dia 25 de fevereiro do anno passado.

Autorizando a funccionarem na Republica as seguintes companhias: Triumphal de Passos, sociedade anonyma; A Perseverança, do Recife, e A Capitalizadora.

O conde de Mun.

Os nossos collegas do *Jornal do Commercio*, edição da tarde, consagraram hontem, nos formosos *Topicos do dia*, algumas linhas de pesar e homenagem, dedicadas á memoria do grande orador francez, conde de Mun.

Os sympathicos confrades levaram a gentileza ao ponto de escrever que de Mun fallecera *inopportunamente*, "*não porque ainda fosse moço — Mun devia orçar pelos 50 annos — mas porque, apesar dessa avançada idade, não vivera bastante*". E depois accrescenta que devia ter morrido após a guerra actual, pois que "o destino era devedor dessa compensação ao bravo couraceiro de Reischoffen".

As palavras do *Jornal* consagradas ao doloroso acontecimento merecem alguns reparos.

Em primeiro logar — 50 annos não é uma *idade avançada*. E' um espaço de vida regular; mas a opinião geral é que quem morre com meio seculo de existencia morre em pleno vigor. Pelo menos, é um dos motivos de pesar mais communs consignados nos necrologios em que os fallecidos apparecem apenas com 50 annos.

Em segundo logar, para que o conde Alberto de Mun pudesse ter sido o bravo couraceiro de Reischoffen, na guerra de 1870, era preciso conceber o prodigio de uma criança de seis annos já capitão de um grande exercito e abandonando com sete a espada para trocal-a pela penna de escriptor, ou pela tribuna das conferencias.

A verdade, porém, é que de Mun tinha 73 annos e, na guerra de 70, já havia completado 29 annos.

Mas o *Jornal* acha que o eximio orador morreu inopportunamente, e o destino o devia poupar, para feril-o depois de terminada a guerra actual.

O *Jornal*, sem o querer, talvez, quebrou os deveres de neutralidade. Tendo a França sido derrotada, em 1870, os nossos gentilissimos collegas de certo não desejavam que de Mun sobrevivesse para assistir mais a uma nova e já agora irremediavel desgraça para a sua patria, mas sim para ter o gozo patriotico de ver, emfim, tomada a tão patrioticamente anhelada *revanche*... Ora, o resultado final da guerra ninguem sabe qual possa vir a ser, e se alguns o prevêem, consultam mais desejos intimos do que se baseiam em dados seguros para garantil-o. E' o caso do *Jornal do Commercio*.

Os nossos collegas não perderão por esperar a ordem do dia e a censura do intrepido, severo e intransigente coronel Fix, seu implacavel collaborador germano.

Em despacho de hontem foram assignados os seguintes decretos da pasta da viação:

Declarando de utilidade publica, para o fim de ser desapropriado, o immovel n. 1 da rua Honorio, nesta capital, por ser conveniente á salubridade publica e a protecção da rêde de esgotos desta capital;

Autorizando a transferencia do arrendamento do contrato da Estrada de Ferro de Itaqui a S. Borja, da The Brazil Great Southern Railway Company, Limited, a The Brazil Great Southern Railway Extensions, Limited;

Aposentando, na Directoria Geral dos Correios, Alfredo Olynto Barcellos, thesoureiro, e João Francisco de Azevedo, carteiro de primeira classe da administração do Rio Grande do Sul; Juvenal José da Fonseca, carteiro de primeira classe, e João Antonio Teixeira, amanuense, da directoria geral, e na Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Azevedo Leal de Souza, agente de quarta classe;

Sanccionando as resoluções legislativas que concedem um anno de licença aos seguintes praticantes de primeira classe da Directoria Geral dos Correios: Octavio Neves da Rocha, Nelson de Carvalho, Ary de Miranda Azevedo e Alberto de Vasconcellos Cruz, o primeiro sem vencimentos e os outros com ordenado.

Os decretos da pasta da agricultura, hontem assignados, são os seguintes:

Concedendo autorização á Société Coloniére Belge-Brésilienne para continua ra funccionar na Republica;

Nomeando o Dr. Aristides Barbosa da Silva, para chefe da secção biologica da estação experimental de canna de assucar do municipio de Escada, em Pernambuco, e Francisco Joaquim de Souza Junior, para chefe de secção agronomica da estação experimental da canna de assucar, em Pernambuco;

Promovendo, na Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização dos Trabalhadores Nacionaes, a 1° official, o 2°, Lucio de Albuquerque Mello.

Estiveram hontem em visita ao Senado, onde foram recebidos pelos membros da mesa, os Srs. Ramon Lara Castro, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Paraguay junto ao nosso governo; Silvano Mosqueira, secretario da legação do Paraguay, e Héctor Velazquez, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Paraguay nos Estados Unidos.

Uma praga.

Sob este titulo recebêmos a seguinte carta:

"Sr. redactor. Cada povo tem as pragas que merece. O Egypto teve a dos gafanhotos e a das vaccas magras; nós soffremos, neste momento, a de crise absoluta de dinheiro e a das companhias mutuas, reciprocas ou que nome tenham, verdadeiras e authenticas ratoeiras.

Depois da *Viuva alegre* e da *Caraboo*, sopradas pela banda allemã, hoje gloriosamente nas margens do Aisne, não conheço, Sr. redactor, outra maior praga que a do cogumelismo alarmante de companhias mutuas, dotaes e, ultimamente, até reintegrativas, systema Pichardo.

Isso não passa de uma exploração á boa fé do publico e de uma jogatina muito mal disfarçada. Algumas dessas companhias só fazem questão da *joia de matricula* ou da *contribuição obrigatoria do sorteio*. As *joias* entram intactas para o bolso da directoria e as contribuições dos sorteios deixam para ella uma percentagem de cerca de 40 °|°. O resto pouco importa, isto é, que os mutualistas dêem a quota do sinistro é coisa secundaria, porque ahi o lucro da directoria é apenas de 20 °|°.

Numa serie de 3.000 socios pagando joias de 1:000$, a directoria embolsa apenas 3:000$ e cada sorteio lhe deixa mensalmente 15 ou 20 contos!...

Agora temos o reintegrativo, que é mais aperfeiçoado. O contribuinte ingenuo entra com 200$ e, d'ahi a uma semana, *se for feliz na sorte*, abocanha o dobro, isto é, 400$000. De que maneira? Muito simples. A directoria, numa serie de 1.000, mette-se em 199:600$ e o *feliz sorteado em* 400$000. De 1.000, um deve ser sorteado e em logar delle entra outro, para cair para a musica...

Isso é ou não uma arapuca? Não me parece que a nossa licença em materia de jogatina desenfreiada possa chegar a tanta desfaçatez audaciosa.

Peço, pois, que o seu jornal insira estas linhas, que, quando outro valor não tenham, são de molde a chamar para o caso a attenção dos simplorios, cujo numero, como dizem os livros santos, é infinito."

O contra-almirante Garnier, chefe do estado-maior da armada, recebeu telegramma communicando que o "destroyer" *Rio Grande do Norte* chegou a Natal.

Entrou para o dique Guanabara o rebocador *Raymundo Nonato*.

As autoridades navaes receberam, hontem, telegramma communicando a partida do contra-torpedeiro *Matto Grosso* da enseada da Estrella para esta capital.

Luiz Miranda.

Entre os funccionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil recem-promovidos, por portaria do Sr. ministro da viação, está o nosso companheiro de trabalho capitão Luiz Augusto de Castro Miranda, chefe da revisão do *Paiz*.

A promoção do antigo e querido funccionario da Central, que é tambem um dos primeiros e mais prestimosos trabalhadores do *Paiz*, causou a melhor satisfação a quantos conhecem Luiz Miranda.

Dedicado aos seus companheiros e devotado aos seus amigos, Luiz Miranda goza de todos elles uma justa estima e um grande apreço, de fórma que a sua recente promoção, por antiguidade, que poderia ser feita por merecimento, causou, a todos, uma intensa satisfação.

E', assim, muito louvavel o acto do governo que promoveu o nosso bom companheiro de trabalho, acto esse tanto mais digno de applauso, quanto revela da parte do poder publico uma grande isenção de animo, fazendo justiça ao merecimento de um funccionario que milita em politica opposta á situação.

Pelo quartel-general da 9ª região foram nomeados os 2°s tenentes do 1° batalhão de engenharia Luiz Procopio de Souza Pinto e do 2° regimento de infanteria Ascendino de Avila e Mello, para effectuarem o levantamento expedito com a prancheta de Guerley, respectivamente, o primeiro da zona Deodoro, E. São Bernardo, Carrapato, Gericinó, Realengo, Estrada do Engenho Novo até Carrapato; o segundo, da zona Realengo, Bangu', E. do Retiro, da de S. Bento até a Estrada Agua Branca; Gericinó até Entroncamento com a do Carrapto e d'ahi até o Engenho Novo, Realengo.

A commissão de promoções dos officiaes do exercito re reunirá amanhã.

O Sr. ministro da guerra declarou que a transferencia do capitão Eudoro Correia, da 6ª bateria independente para a 8ª do 6° grupo do 2° regimento de artilheria, foi por conveniencia do serviço.

Apresentou-se hontem ás altas autoridades da guerra, por ter vindo da 3ª região militar, o general de brigada Antonio Ilha Moreira.

O general Napoleão Felippe Aché, inspector permanente da 6ª região militar, com séde no Estado de Alagoas, para ahi seguirá a 10 do corrente, afim de reassumir as suas funcções.

A DERRADEIRA DIATRIBE

Foi por um destes dias ennublados, em que o céo é uma cupola cinzenta feita de brumas espessas onde mal surge, a longos intervallos, um sol de rosada cor sem brilho, triste como se emergisse de um banho em que na agua corressem algumas ondas do sangue que se derrama na Europa; foi num destes dias que assomou na tribuna do Senado Brazileiro o vulto do Sr. conselheiro Ruy Barbosa a vir addicionar, á longa serie das diatribes que nos ultimos annos têm sido toda a sua eloquencia, mais uma semelhante ás precedentes no espirito e na fórma. Naquella sala onde nunca existe uma luz franca que determine claros e sombras, mas reina uma discreta penumbra que afoga as linhas dos contornos, das pessoas e das coisas, S. Ex. surgiu, mais uma vez, para fazer accusações, para affirmar desastres, para prover catastrophes, para annunciar cataclysmos, novo Isaias de voz fraca a predizer desgraças a esta misera Sião que a espada, no dizer do illustre embaixador em Haya, arrastou á difficil situação em que se debate. Todos os males que o paiz soffre, asseverou-o S. Ex., procedem do governo do marechal Hermes; todos os que o precederam estão limpos de faltas iguaes, branquinhos como cordeiros que sairam do lavadouro... Até Floriano Peixoto, contra quem o Sr. Ruy Barbosa tanta coisa articulou no passado, vem á baila, citado a proposito de dadivas e mimos, Floriano que conhecera no governo provisorio, presidido por Deodoro, um ministro que recebera dadivas e mimos, embora estes se fizessem nas sombras do silencio.

Desde que estreou no mundo da imprensa e da politica, a nota dominante do illustrado senador bahiano tem sido a aggressão; seu espirito aggressivo nas menores coisas se revela. Discursos parlamentares, esmerados pareceres de commissões no seio do Parlamento, artigos na imprensa, orações nos tribunaes, por tudo isto corre a onda da aggressão, ora apparentemente limpida, ora turva como a dos riachos por onde escoam os pantanos. Está na memoria de quantos viveram nos ultimos annos do imperio e já tinham idade para estudar os homens e as coisas que, num parecer sobre a escravidão, o Sr. Ruy Barbosa aproveitou o ensejo para desancar a morta figura de José de Alencar, só porque este se manifestara contrario á lei de 28 de setembro. Sem que nada motivasse a exhumação do romancista, S. Ex. contra elle investiu, como que sentindo uma satisfação morbida em macular a gloria literaria do autor de *Iracema*. A aggressão é, portanto, a linha de S. Ex.; della nunca se aparta, põe o seu estudo, a sua erudição, o seu talento ao serviço de tão acrimoniosa ama. Começou a sua vida literaria por aggredir o papa (era Pio IX), agora parece que vai terminal-a aggredindo o marechal Hermes, tanto a feição psychologica de S. Ex. assim fatalmente se accentua, não numa aggressão como a dos carnivoros, que se lançam sobre a presa, a matam, a esphacelam, a devoram rapidamente, mas na dos roedores que lentamente vão com os finos dentes procurando dar cabo de tudo que lhes fica ao alcance. Roer homens, reputações, instituições — eis todo o trabalho do erudito bahiano, não lhe escapando o direito, tantas vezes roido nos pareceres contraditorios proferidos por S. Ex. em questões em que a justiça contende com os interesses.

Essencialmente longa a diatribe, foram precisos dois dias para expectoral-a, não se a póde acompanhar *pari-passu*, e analysal-a, topico por topico, daria ensanchas a se publicar um volumoso escripto essencialmente soporifero. Dois ou tres pontos bem postos em destaque bastam para fazer cair aquelle grande edificio construido com sarrafos de madeira pintados de maneira a dar a illusão do ferro e argamassado com barro molhado, mal revestido de caliça. Nota-se, isto só depois que o marechal Hermes foi indicado para chefe da Nação, que o Sr. Ruy Barbosa tem a preoccupação do odio ao militarismo: em tudo vê manifestações deste. S. Ex. fala do exercito e armada como subalternos ás ordens da Nação, não lhes permittindo por fórma alguma ingerir-se na direcção dos negocios do paiz: em 1889, o redactor do *Diario de Noticias*, ao bruxolear de 15 de novembro, entregava a sua pessoa, os seus talentos, a sua penna ao serviço desse exercito e armada que derrocaram a monarchia, e não tinha um protesto contra os documentos em que se lia: ...o exercito e armada em nome da Nação. Achava então S. Ex. bom o que hoje condemna: os militares podiam modificar o systema politico, inaugurar novas instituições, comtanto que fosse isso em exclusivo beneficio dos civis que, acautelados nos seus gabinetes, esperavam tudo daquelles que na praça publica podiam expor os peitos aos azares das balas. Era bom aquelle militarismo inicial, emquanto o senador bahiano viu nelle a probabilidade de o fazer subir ás mais altas posições politicas, emquanto o considerou meio de contentar as suas desmarcadas ambições. Agora, que ninguem pensa em fazer sentir á Nação o poder das armas, é que S. Ex. vê desenhar-se em tudo o clarão fulminante da espada, que esta é apostrophada vehementemente como causadora de todos os males: baixa nos preços do café e borracha, diminuição da importação, escassez do meio circulante, e, quiçá, contagio da variola que por ahi se alastra e falta d'agua nos mananciaes, a meio esgotados pela ausencia de chuvas. A espada é causadora de tudo, até que se não possam remetter para a Europa os dinheiros necessarios ao pagamento dos coupons da divida estrangeira. Num paiz em que não houvesse o respeito que entre nós ha pela palavra do Sr. Ruy Barbosa, o orador que proferisse tamanhas heresias administrativo-economicas seria francamente apupado, de harmonia com os conceitos de S. Ex., que num discurso justificou o apupo como legitima expansão do sentir.

Se se póde perdoar ao Sr. Ruy Barbosa este excesso de odio ao militarismo, producto da paixão de ter visto sempre mallogrado o seu sonho de vir a ser o chefe supremo da Nação, outro tanto não acontece quanto ao absurdo de affirmar que, se estivessemos em boas condições economico-financeiras, teriamos a lucrar com a conflagração européa. Esta heresia economica excede quanto se possa imaginar no mundo dos disparates. O Brazil abastece-se no estrangeiro de generos que não pódem por ora ser producção sua, exporta para o mesmo estrangeiro as producções suas: precisa de vendedores e de compradores, sendo que a venda está na dependencia da compra.

Cessam compra e venda e como ficar em boas condições financeiro-economicas? A União vive da importação e esta diminue, quasi cessa; os Estados vivem da exportação e esta mingua e só por baixos preços consegue vender os seus productos; como vir d'ahi a prosperidade, o lucro? Com a emigração dos capitaes europeus? Mas ninguem póde levantar depositos nos principaes paizes da Europa, é prohibida a exportação do ouro, de que necessitam as grandes potencias para custeio da guerra; ninguem achará compradores na Europa para seus titulos, seus predios, suas casas de commercio. Como vir, por conseguinte, para aqui o capital europeu, quando da Europa não póde sair senão o indispensavel para a compra dos generos necessarios á vida? A Republica Argentina e o Uruguay são emporios de trigo e carnes congeladas; a Europa compra-lh'as por alto preço, mas isto não obsta a que estejam em afflictiva situação economica, na primeira ainda mais ruinosa que a nossa. E haverá ali militarismo, o causador de todos os males, na eterna chapa do Sr. Ruy Barbosa? Não ha, mas existe o que vai pelo mundo inteiro, uma crise que assoberba todos os povos e que vai ser pelas armas resolvida sinistramente, depois da sua larga incubação no mundo occidental. O mal que nos afflige não é exclusivamente nosso, não fomos os seus artifices, mas o determinismo das leis economicas que governam o mundo. Suppor que pudessemos ganhar, se estivessemos remediados, com a conflagração européa, seria o mesmo que imaginar que uma casa de commercio prosperaria quando lhe faltassem compradores e vendedores. Pasma que um espirito como o do Sr. Ruy Barbosa proferisse tamanha inverdade.

Tudo o mais da diatribe do conselheiro bahiano é pautado no mesmo desconhecimento dos factos mais elementares. S. Ex. procurou em tudo implantar a indisciplina, prégou a revolução e queixa-se do estado de sitio, meio de repressão necessaria, uma vez que S. Ex. incitava o povo á desordem. S. Ex. applaudiu a intemperança de linguagem em orgãos da imprensa que nem souberam respeitar o lar da familia, que procuraram para si o triste prazer de offender a pessoas inoffensivas, e agora acha máo que se vede a essa imprensa o privilegio de diffamar. Atéa S. Ex. o facho do incendio e irrita-se porque o não deixam incendiar, encoleriza-se contra as medidas que em parte os seus actos determinaram. Singular logica a sua, parecida com aquella sua geometria do tratado de Petropolis, em que havia umas linhas que poderiam fazer cabellos brancos em qualquer Euclides moderno.

Mas, como sobre a terra pairam brumas sobre as intelligencias, muitas vezes o sol da razão se apaga no espirito humano, deixando, de longe em longe, transparecer um disco moribundo, a vagar ermo de luz no mundo das theorias e dos sonhos. O conselheiro Ruy Barbosa é uma gloria brazileira, o mais erudito dos nossos escriptores, o mais trabalhador dos nossos politicos, o mais ledor de quanto se escreve. Não é um grande homem, que lhe falha a ethologia, mas uma figura de valor, que sabe pensar, mas não tem a logica do querer. Grande quando externa o que leu, é infeliz, pequeno, quando combate.

Rio-7-10-1914.

M. DE BÉTHENCOURT.

A thesouraria da Alfandega arrecadou hontem a importancia de réis 213:780$165, sendo 81:655$045 em ouro e 132:125$120 em papel.

De 1 a 7 do corrente a renda arrecadada foi de 815:195$190 e, em igual periodo do anno passado, de 2.179:769$880, sendo a differença para menos, no corrente anno, de 1.364:574$690.

Pio X.

Do Revdmo. conego Dr. Benedicto Marinho recebêmos um elegante volume em que o intelligente sacerdote, e hoje um dos nossos mais reputados oradores sacros, reuniu dois discursos pronunciados na igreja de S. Pedro e na cathedral, em homenagem á memoria do summo pontifice Pio X.

Não é aqui o logar proprio para fazer uma critica, ainda ligeira, da obra que temos á vista, enriquecida por notas preciosas de critica imparcial sobre o pontificado do venerando successor de Leão XIII; mas, póde-se desde logo julgar do valor do volume, pela consagrada reputação de seu autor, muito moço ainda, mas já com uma consideravel bagagem literaria que o sagrou um dos membros mais eminentes do clero fluminense.

Cumpre-nos apenas felicitar o illustre prégador, que reuniu em livro aquellas palavras elevadas com que honrou a memoria de um pontifice que o distinguia com um grande affecto pessoal, tendo-lhe mesmo feito a offerta do seu retrato com uma paternal dedicatoria autographa.

O inspector da Alfandega desta capital, tendo verificado pelas notas ns. 931, 1.050 e 1.054, de hontem, que os 7.500 volumes constantes das mesmas vieram pelo vapor *American*, entrado em 8 de agosto, e só agora foram despachados, recommendou ao escripturario Nestor Cunha que informasse se encontrou os volumes em embarcações ou em depositos, e, na segunda hypothese, se estes estão sob a responsabilidade da companhia do porto ou se estão legalmente alfandegados.

O Sr. ministro da viação, restituindo ao seu collega da fazenda o processo relativo ao aforamento perpetuo dos accrescidos ao terreno de marinha sito á rua Babotinga, na cidade de S. Francisco do Sul, Estado de Santa Catharina, feito pelo padre Antonio Francisco Nobrega, declarou ao titular dessa pasta que, achando-se situado na zona principal do porto daquella cidade, onde em breve serão forçosamente iniciadas obras de melhoramentos, não convem ser concedido o aforamento solicitado.

O Sr. ministro da viação foi convidado pelo deputado Mavignier, em nome do presidente do Estado de Matto Grosso, a, na sua proxima excursão, visitar a cidade de Corumbá. Para esse fim, o Sr. ministro da marinha, de accordo com aquella alta autoridade do Estado, já ordenou que o aviso *Oyapoc*, da flotilha de Matto Grosso, aguarde em Porto Esperança a chegada do seu collega, afim de transportal-o, bem como a sua comitiva, áquella cidade.

O FUNDING-LOAN NO SENADO

Os discursos do Sr. Ruy Barbosa e do Sr. Francisco Glycerio

O Sr. Francisco Glycerio pronunciou ante-hontem, no Senado, um excellente discurso, respondendo, com grande serenidade e ponderação, ás considerações que o Sr. Ruy Barbosa acabava de fazer, a proposito da feliz operação de um novo *funding-loan*, que o governo contratou com os nossos credores externos.

O eminente senador bahiano, cujos discursos, por mais longos, apaixonados e injustos que sejam, são sempre ouvidos com o maximo respeito pelo Senado, nunca concedeu a nenhum dos seus collegas a honra de assistir á réplica que elles lhe offerecem, retirando-se invariavelmente do recinto sob a impressão, para S. Ex. tão consoladora, das palmas da *claque*, deixando pairar no espirito dos presentes a suspeita de que o illustre orador recebe com olympico desprezo as observações que algum dos seus companheiros tem a audacia de oppor ás suas exhaustivas orações.

Estamos convencidos de que não é esse o movel que leva o senador bahiano a abandonar a sua carteira apenas acaba de falar, sendo bem provavel que o esforço por S. Ex. feito, tanto mais fatigante quanto S. Ex. é sempre de uma prolixidade ás mais das vezes dispensavel, o obrigue a immediato repouso.

O que é certo é que jámais um membro do Senado mereceu do Sr. Ruy Barbosa a graça de poder dirigir pessoalmente a S. Ex. contradita ás suas affirmações, contentando-se algumas vezes em receber a honra de uma réplica, após a publicação das suas palavras no *Diario Official*.

Não deve, portanto, o Sr. Francisco Glycerio estranhar que o eminente representante da Bahia apenas prestasse attenção ás primeiras palavras do seu brilhante e succulento improviso, que tão profunda impressão causou em todos quantos ouviram essa serena e imparcial exposição de factos, deixando completamente sem alicerces o vistoso castello de cartas que o Sr. Ruy Barbosa tão penosamente acabava de erigir, ficando sciente o senador por S. Paulo das gentis explicações que lhe deu o representante da Bahia, que se felicitou de não ter sido coagido a ingerir aos tragos a bebida ruim e de máo gosto das palavras do seu collega, preferindo engulir a xaropada de uma só vez, apertando as narinas, quando, pela manhã, recebeu o *Diario do Congresso*.

O representante de S. Paulo tem mantido uma linha de grande imparcialidade e independencia perante a politica deste quatriennio.

S. Ex. não é um janizaro do governo; pelo contrario, tem sido muitas vezes um severo censor dos actos da administração do marechal Hermes, apesar das suas intimas ligações de amisade e estreito parentesco com um dos auxiliares mais directos do presidente da Republica.

Ainda agora, respondendo ao Sr. Ruy Barbosa, o velho chefe republicano endossou alguns dos *itens* da accusação do representante da Bahia com relação a gastos excessivos no quatriennio, mas teve a hombridade de deixar provado que dessa falta podem ser accusados todos os governos da Republica, sem excepção de um só, não tendo sido o do marechal Hermes o que mais longe atirou a barra dos desperdicios e dos esbanjamentos, tendo sido, porém, neste quatriennio que se accumularam todas as liquidações dos erros anteriores, quer em relação ás finanças publicas, quer em relação aos problemas capitaes da politica nacional.

O senador Glycerio expoz em traços rapidos e admiravelmente concisos todo esse sudario de imprevidencias, cujos effeitos estamos soffrendo, fazendo a justiça de reconhecer os intuitos patrioticos que presidiram a todos os gastos e a todas as inexperiencias, desde o governo provisorio até o governo actual.

E' essa nota de respeito pelos homens que têm tido a responsabilidade suprema dos destinos da Republica, que invariavelmente tem faltado ao Sr. Ruy Barbosa, com o seu grande espirito, sempre envenenado pelo insuccesso das suas justificadas pretensões, sempre contrariadas, considerando permanentemente os chefes da Nação que o têm succedido na presidencia da Republica como meros usurpadores, que, desde Deodoro, têm conseguido burlar, pela fraude e pela violencia, os desejos unanimes do povo brazileiro, cuja felicidade depende exclusivamente de installar no palacio do Cattete o egregio estadista que dirigiu a pasta da fazenda no governo provisorio, cuja ascensão ao poder era sufficiente, por si só, para estabelecer a paz e a concordia do norte ao sul do Brazil, para despojar os homens da nossa terra de todas as paixões e interesses partidarios, para elevar o preço do café, da borracha e de todos os nossos productos a preços nunca antes attingidos, para transformar a Republica num seio de Abrahão.

O Sr. Francisco Glycerio, apesar da sua brilhantissima fé de officio de serviços relevantes ao regimen, antes e após a sua proclamação a 15 de novembro, não é candidato chronico á presidencia; d'ahi a moderação com que sempre se pronuncia sobre os nossos homens e os seus actos, calando sempre as suas palavras no espirito da Nação, que sabe fazer justiça aos seus propositos e que avalia nos seus justos termos as patrioticas intenções de quem dedica á Republica o mais ardente amor, nascido da sinceridade das suas puras e inabalaveis convicções.

O senador pela Bahia, que só occupa a tribuna do Senado quando vê que póde tirar partido de algum acto do governo para a obra de demolição dos seus adversarios, fazendo annunciar com antecedencia que vai brilhar mais um dos seus sempre monumentaes discursos, aproveitou, como *picot* desta ultima investida, que dura ha tres dias e que póde se prolongar tanto quanto a grande batalha que ha quasi quatro semanas se trava no Aisne, o ultimo accordo feito com os nossos credores externos.

Não podia ser mais infeliz o pretexto escolhido pelo Sr. Ruy Barbosa para este novo ataque á situação que está prestes a findar, pois esse accordo não póde deixar de ser escripturado como uma grande parcella no activo deste agitado e combatido quatriennio.

A falta de autorização legislativa para celebrar um novo *funding* e o nenhum fundamento das razões allegadas como motivo de força maior para a realização delle, foram os pontos em que o chefe do Partido Liberal fundamentou toda a sua argumentação.

O Sr. Glycerio não precisou preparar-se especialmente para mostrar a injustiça dessas accusações do Sr. Ruy Barbosa, pois, apenas S. Ex. terminou o seu longo discurso, pediu a palavra e provou que o primeiro *funding* foi feito sem prévio conhecimento do Congresso, tendo o governo do Sr. Prudente de Moraes necessidade de ir procurar na lei de 1846, que quebrou o padrão monetario, fundamento para o seu acto, ao passo que o actual accordo com os banqueiros está plenamente autorizado pela lei que concedeu ao governo poderes para realizar um emprestimo externo, não consistindo o accordo celebrado senão numa limitada operação de credito, para a regularização dos nossos compromissos relativos aos juros e á amortização da divida.

Se, pelo lado legal, essa feliz operação é inatacavel, pela sua opportunidade e pela sua justificação, derivada da situação geral do paiz e do mundo inteiro, o novo *funding*, longe de ser um sacrificio da nossa honra, como affirmou o Sr. Ruy Barbosa, só contribue para o fortalecimento do nosso credito e para demonstrar mais uma vez aos nossos credores o escrupulo com que o Brazil continúa a encarar as suas responsabilidades e a zelar pelo seu nome e pela sua reputação.

O primeiro *funding* foi proposto directamente pelos nossos credores, numa situação bem differente da actual, em que o Brazil dispunha dos recursos normaes da sua exportação, com o café e a borracha a preços relativamente compensadores, com os mercados monetarios funccionando regularmente, com os estabelecimentos de credito, dentro e fóra do paiz, abertos a toda a especie de transacções que lhe são proprias.

O segundo *funding*, aceito com exuberantes provas de satisfação pelos nossos banqueiros, é realizado após uma longa crise, derivada da baixa formidavel dos nossos productos de exportação, tendo fracassado uma grande operação de emprestimo quasi concluida, na impossibilidade de exportar o café accumulado nas fazendas e nos portos de embarque, com as operações bancarias paralysadas, dentro e fóra do paiz, em virtude da guerra, numa situação de anormalidade, não só local, como universal, de que os nossos credores têm pleno conhecimento.

Só a paixão partidaria e a cegueira do odio podem tentar transformar uma operação de benemerencia do governo, em pretexto para critica desapiedade e iniqua.

O *namoro* do Sr. Glycerio com o Sr. ministro da fazenda não é menos decoroso para S. Ex. do que o *casamento* do Sr. Ruy Barbosa com o marechal Menna Barreto, com o general Dantas, de Pernambuco, e com o Sr. Clodoaldo, das Alagoas, a fina flor do militarismo politico que o marechal Hermes patrioticamente combateu, em obediencia á sua formal promessa de ser um governo civil, merecendo o honrado chefe da Nação a gratidão do povo brazileiro por ter decididamente empunhado a bandeira do civilismo, em cujo nome foi cruel e ferozmente combatido, quando o seu adversario se lançou allucinadamente nos braços dos mais rubros representantes da militarização da Republica, fazendo taboa rasa das suas profissões de fé anteriores, chegando a apresentar o nome do commandante da brigada estrategica, contra o qual vomitou os mais terriveis tropos da sua eloquencia apaixonada, não encontrando no Brazil inteiro, só S. Ex. affirma, quem lhe fosse a sua politica, outro homem capaz de representar no Senado Federal os idéaes do seu civilismo de fancaria.

E' exacto que o Sr. Glycerio se separou publicamente do marechal Hermes, repudiando toda a especie de solidariedade com o seu governo, quando S. Ex. foi victima da sua boa fé e da sua inexperiencia dos tramas politicos, dando mão forte ao scelerado que bombardeou a Bahia para se apossar pelo ferro e pelo fogo do governo de sua infeliz terra, que tem reduzido á miseria, á deshonra e á ignominia, pela mais inepta e immoral das administrações, com a solidariedade dolorosa para os que ainda têm um resto de fé na sinceridade do Sr. Ruy Barbosa, do homem que em [illegible] do militarismo da tribuna do Senado, quando elle é hoje o chefe dessa politica que o marechal Hermes não permittiu que vingasse, abafando no seu coração os laços de amisade e de camaradagem com os seus companheiros de classe que, abusando da sua confiança, envenenaram o primeiro periodo do seu governo.

A historia, na imparcialidade serena dos seus julgamentos, ha de reconhecer esse colossal serviço prestado pelo actual chefe da Nação, e ha de estabelecer o parallelo definitivo entre o civilismo convencido e pratico do marechal Hermes e o civilismo insincero do Sr. Ruy Barbosa.

E' tempo de pôr um ponto final a essa torpe exploração do chamado governo militar, pois poucos dias de governo tem o actual presidente, o que nos põe á vontade para provar que, de facto, o marechal Hermes cumpriu honradamente a sua palavra e foi o mais civil dos governos da Republica.

O senador por S. Paulo nunca mais voltou a dar a sua solidariedade á politica do governo, que é a do Partido Conservador, a que S. Ex. não está filiado, mas, homem de grandes responsabilidades, amigo dedicado do regimen, patriota e desinteressado, não põe os seus caprichos e os seus resentimentos pessoaes acima dos mais vitaes interesses da nacionalidade e não se nega, como o Sr. Ruy Barbosa systematicamente faz, a prestar o seu concurso ás medidas de governo, jámais quando ellas affectam a honra da Nação, como agora no caso do novo *funding-loan*.

Supponhamos, para argumentar, que o Sr. Ruy Barbosa tenha razão quando affirma que o ministro da fazenda não foi sincero quando telegraphou aos Srs. Rotschilds declarando-lhes que o Thesouro brazileiro tinha recursos para fazer o pagamento dos ultimos *coupons*, mas não podia enviar os fundos, em virtude da paralysação das negociações bancarias internacionaes.

Que lucra o Brazil, no seu credito, na sua reputação, na sua honra, no seu bom nome, com o gesto do Sr. Ruy Barbosa, subindo espalhafatosamente á tribuna do Senado para dizer aos nossos banqueiros que o ministro mentiu, que o Thesouro não tinha um vintem e que a guerra nada mais foi do que um pretexto indecente para o Brazil encobrir trapaceiramente a sua miseria e a sua situação de fallencia?

A paixão partidaria é explicavel, mas tem limite traçado naturalmente pelo dever patriotico e pelos interesses internacionaes.

E' esse equilibrio, a que estão obrigados todos os bons cidadãos, que falta infelizmente ao Sr. Ruy Barbosa, o gigante da intellectualidade brazileira, ao serviço exclusivo dos seus odios, das suas vaidades, dos seus interesses, das suas vinganças, dos seus despeitos e dos seus sentimentos mesquinhos.

Nesse ambiente das paixões desordenadas é que o nosso grande talento se sente bem á vontade, chafurdando cegamente na lama das retaliações e dos doestos, como o patinho dentro d'agua...

O Sr. ministro da viação mandou lavrar a portaria exonerando, a pedido, Ismael Moniz Freire de auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Tosse? Coqueluche? — **Bromil**

O Sr. ministro da viação indeferiu o requerimento dos conferentes de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Bacellar da Costa e José da Silva Saldanha, pedindo transferencia para auxiliares de escripta.

A Saude da Mulher—Para hemorrhagias e incommodos uterinos.

O Sr. ministro da viação pediu informações ao inspector de portos sobre os guindastes da commissão do porto de S. Luiz, emprestados á Empreza Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias.

Ainda e sempre o contrabando.

O inspector da Alfandega desta capital baixou hontem a seguinte portaria:

"O inspector em commissão, tendo em vista as circumstancias em que foram apprehendidos dois saccos contendo mercadorias sujeitas a direitos, saidos clandestinamente em a noite de 3 do corrente, de bordo do vapor francez *Lutetia*, e recolhidos a esta alfandega pela 2ª delegacia auxiliar de policia, determina aos Srs. conferente Silva Rego e 1º escripturario Castro Araujo, membros da commissão de avarias, que, com a maxima urgencia, procedam a exame aquelles volumes.

Nesse exame, levando em conta qualquer damno que possam haver soffrido as mercadorias, devem os mesmos funccionarios proceder a sua classificação e avaliação official, providenciando, de accordo com o fiel do armazem n. 4, para salvaguardal-as de maior estrago."

Esse contrabando é o que a policia maritima apprehendeu ha dias.

Pelo Sr. ministro da viação foi declarada sem effeito a portaria de 16 de setembro ultimo que designou o engenheiro do porto de Recife Manoel Antonio de Moraes Rego para exercer interinamente o cargo de chefe da commissão do porto do Pará

O Sr. ministro da viação, respondendo ao officio que lhe dirigiu o Sr. presidente do Estado de Matto Grosso, solicitando que a inspectoria federal de portos, rios e canaes proceda ao estudo e execute as obras de melhoramentos do rio Cuyabá, ou ainda fiscalize as que ali faz executar aquelle Estado, afim de poder gozar dos auxilios consignados em lei orçamentaria, declarou áquella autoridade que, apesar do acatamento que merecem as considerações que, em favor desse *desideratum*, expendeu, não póde, no actual momento, ser attendida essa pretensão, em vista da situação precaria em que se acha a caixa especial de portos, por onde deve correr a despeza consignada na lei votada para aquelle fim.

O Sr. prefeito municipal designou o commissario de hygiene e assistencia publica Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo para exercer interinamente o logar de chefe de districto sanitario, durante o impedimento do effectivo, Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos, que se acha licenciado.

Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, Casa de S. José e guardas municipaes de letras A a J.

A Saude da Mulher—Par irregularidades menstruaes e suspensão.

ACORDOU PARA MATAR E MORRER

UXORICIDIO E SUICIDIO

EM MADUREIRA — A REVOLVER

Logo ás primeiras horas da manhã de hontem, desenrolou-se uma sanguinolenta scena na casa n. 281 da rua Domingos Lopes, em Madureira, resultando a violenta morte de um casal que sempre vivera de maneira, assás infeliz, embora essa união não datasse de um anno.

O principal personagem dessa tragedia era um completo degenerado, que só teve um momento de bom senso quando, depois de ter praticado o crime e medido a enormidade do seu acto fez elle proprio justiça.

Chamava-se esse desgraçado Manoel Medeiros, tinha 40 annos de idade e era portuguez.

Tendo a profissão de barbeiro, conseguiu elle juntar algum peculio, estabelecendo-se na casa da rua Domingos Lopes, em cujos fundos morava, com sua mulher Aurora Garcia Medeiros, moça de 22 annos.

O seu casamento foi effectuado não ha um anno. Do casal já ha um filhinho que conta menos de um mez e que já está na orphandade.

Essa união foi a mais desastrada possivel, sob mais de um ponto de vista. Em primeiro logar, a enorme differença de idade — elle com 40 annos e ella com 22 — trazia o marido num constante sobresalto, tanto mais quanto Aurora era um bello typo, embora vulgarissimo.

Ora, justamente, Manoel precisava de uma vida inteiramente opposta á que o casamento lhe dava. Elle carecia de um repouso absoluto, pois era um atacado das faculdades mentaes.

Uma vez foi elle victimado por um tão forte accesso, isso antes do casamento, que esteve internado no hospicio, de onde saiu curado da crise. Era, porém, preciso ter muito cuidado comsigo para não ter um outro ataque, esse talvez irremediavel.

Esse socego elle não podia encontrar num casamento daquella ordem, como, de facto, não encontrou.

Os accessos de ciumes que o assaltavam tomavam proporções phenomenaes, e de uma feita, quatro mezes após o casamento, não levando em conta estar sua mulher gravida, deu-lhe uma brutal surra.

Indignada com esse procedimento, a infeliz moça abandonou a casa de seu marido, indo esconder-se em casa de sua mãi, D. Elvira dos Anjos Varella, residente na rua Marechal Rangel n. 217, Cascadura.

Manoel voltou a si, e, envergonhado, foi á casa de sua sogra, onde, numa entrevista que teve com a mulher, tão carinhoso se mostrou e tantas juras fez de que se emendaria, que Aurora foi seduzida, voltando, de bom grado, para o seu posto na casa do marido.

Infelizmente, Aurora não tinha a finura bastante para comprehender que o que Manoel tinha era doença, e que era preciso leval-o com muito geito. Quando Manoel a recriminava por ciume, envez de Aurora ladear a questão, indignava-se, inutilmente encarando a questão de frente, o que determinava, fatalmente, tremendas scenas, principalmente uma que occorreu ha pouco mais de tres mezes, quando, pela segunda vez, o barbeiro bateu em sua mulher o que provocou nova separação, que, como a outra, foi temporaria.

Esses tres mezes a vida do casal foi verdadeiramente infernal, e a irascibilidade de Manoel era tamanha que, se não fosse o terrivel desenlace de hontem, elle seria victima de um accesso que novamente o levaria ao hospicio.

Quem acclerou o desenlace de hontem foi a propria Aurora, e com um acto que prova o pouco caso que ligava ao desequilibrio do marido.

Pela manhã, muito cedo, antes das 6 horas, já Aurora estava de pé, tratando dos arranjos da casa, no passo que seu marido dormia ainda. Mesmo em se tratando de uma pessoa sã, o cuidado de não lhe perturbar o somno seria rudimentar para uma dona de casa. Ao inverso disso, Aurora lembrou-se de pregar um quadro numa parede, pelo que, munida de prego e martello, trepou numa cadeira, começando a bater desembaraçadamente na parede.

Foi ao incommodo som das martelladas que o facilmente irritavel marido acordou. Elle que mesmo sem motivo arranjava razões para bater na mulher, fatalmente aproveitou-se dessa pequena razão para saltar da cama e, com o proprio martello que arrancara das mãos de Aurora, dar-lhe uma pancada, a qual, por ter procurado a infeliz fugir, a foi attingir nas costas.

A dor fez com que Aurora não mais pensasse em fugir e voltando-se para o marido injuriou-o. Houve violenta discussão. Desvairado, Manoel pegou num revolver que tinha numa mesa e detonou-o uma vez contra sua companheira.

O unico tiro disparado foi alojar-se no ouvido direito, matando instantaneamente a alvejada.

Diante do cadaver de sua mulher Manoel comprehendeu rapidamente que era um homem perdido, virando então a arma para a propria cabeça, que traspassou com um tiro.

Essa scena não teve propriamente testemunha de vista; mas ouviu-a toda inteira um caixeiro que dormia na barbearia, chamado Casemiro, o qual prestou attenção ao facto desde as martelladas até os tiros.

Até ouvir o primeiro disparo, Casemiro não quiz penetrar no interior da casa, mesmo porque já estavam acostumados com as violentas scenas do casal e não podia prever que aquillo acabaria como acabou.

Mas assim que ouviu o primeiro estampido correu para o interior, ouvindo uma segunda detonação no meio da carreira.

O espectaculo que o aguardava era simplesmente horrivel: Aurora estava morta caida perto da porta. Ha poucos passos seu patrão meio erguido, arquejava, procurando gritar.

Por sua vez o caixeiro ficou desorientado, saindo a gritar para a rua, clamando por soccorro.

Já alguns vizinhos procuravam entrar na casa e obter explicações dos dois tiros.

O caixeiro mal podia falar, tal era a sua commoção. Ainda assim contou como póde o que se acabava de passar.

A casa foi invadida pelos populares, um dos quaes se lembrou de chamar o Dr. Francisco Dantas. Esse facultativo prestou os primeiros curativos ao tresloucado Manoel, apenas por desencargo de consciencia, pois logo declarou que se tratava de um caso absolutamente perdido.

Pouco depois chegava ao local o commissario de dia ao 23º districto, que promptamente tomou as necessarias providencias, fazendo evacuar a casa onde se desenrolou a tragedia e pedindo uma ambulancia da Assistencia Municipal.

O cadaver de Aurora foi removido para a casa de sua mãi, onde será hoje examinado por um medico legista da policia.

Quasi no mesmo tempo em que sahia o corpo de sua mulher, Manoel era transportado de casa numa ambulancia, para o posto central, onde não devia chegar com vida. Dahi, foi o cadaver do suicida para o necroterio, onde será autopsiado.

O caixeiro Casemiro foi detido pela policia do 23º districto, para prestar declarações.

Rouquidão? Asthma? — **Bromil.**

A Prefeitura mandou publicar com numeros os decretos do presidente do Conselho Municipal autorizando o Sr. prefeito a conceder jubilação ás professoras elementar Estephania Machado Pereira Lima e cathedratica das escolas primarias de letras Esther da Silva Pêgo e aposentadoria á inspectora de alumnos da Casa de S. José Celina de Paula e Silva, com todos os vencimentos.

A moratoria em Manáos.

A lei decretada pelo Congresso Nacional acaba de ter a sua applicação rigorosa, como um caso verdadeiramente de salvação publica, na capital do Amazonas.

Temos por vezes nos occupado da brilhante e honesta administração que vem fazendo naquella cidade o illustre prefeito Dr. Durval Porto. Ha poucos dias mesmo, inserimos o seu ultimo relatorio, peça de uma grande convicção sobre os trabalhos que ali vem realizando o joven administrador.

Hoje, vimos referir a resolução por S. Ex. tomada em face da situação creada em Manáos, como em todo o Brazil, pela crise financeira e economica presentemente mundial.

O municipio de Manáos contraira, em 20 de abril de 1906, um emprestimo de 350.000 libras, na praça de Londres. Os compromissos delle decorrentes executou-os sempre a Prefeitura, com a maior lisura, nos prazos fixados.

Em 31 de agosto de 1914, deveria pagar, na agencia do London Bank, a prestação do 2º semestre, no total de 12.372 libras, e já recolhera, até 4 desse mez, as suas rendas, no Banco do Brazil, na importancia de 165:220$000.

Acontece, entretanto, que com a decisão do governo federal, de 3 de agosto, considerando feriados os dias decorrentes de 3 a 15, decresceram assustadora e continuamente as rendas municipaes. Sendo assim, a Prefeitura viu-se quasi sem recursos para attender ás suas despezas de urgencia, como são as que entendem com a saude publica, e todos sabem como Manáos exige este cuidado dos poderes publicos.

O prefeito não demorou em communicar ao governo federal esta situação angustiosa. Fel-o em telegrammas de 6 e 10 de agosto.

A União, é bem de vêr, não podia curar de um caso individual como o de Manáos. Mas, em sua sabedoria, attendendo a que a crise era geral, pelos seus poderes, executivo e legislativo, expediu a lei de moratoria, publicada em 17 do mencionado mez.

O Dr. Durval Porto, enfrentando claramente a situação, considerando as determinações do artigo 1º, letra *a*, e do artigo 6º, paragrapho unico da citada resolução, considerando mais que, nullas as rendas e em quéda continua a taxa cambial, era impossivel attender no termo fixo á obrigação do pagamento da quota do 2º semestre, apresentou no juizo da secção federal uma exposição detida e minuciosa de protesto dos motivos superiores e legaes por que o municipio de Manáos deixava de pagar o coupon de sua divida externa, compromettendo-se, aliás, a respeitar na integra todas as obrigações decorrentes do contrato, cujo pagamento de juros e amortização reencetaria em 28 de fevereiro de 1915.

O protesto do illustre Dr. Durval Porto é uma peça de alto valor juridico que hoje temos opportunidade de publicar, em outra columna desta folha.

CONSELHO MUNICIPAL

Hontem, á sessão do Conselho Municipal, presidida pelo Sr. Ozorio de Almeida, compareceram 11 intendentes.

Sem reclamações, foi approvada a acta da sessão anterior.

Foi lido e despachado o expediente.

Foram approvadas as redacções dos projectos deste anno:

N. 44 A, regulando a promoção dos funccionarios technicos da directoria geral de obras e viação e dá outras providencias;

N. 96, autorizando o prefeito a mandar contar, para todos os effeitos, ao 3º escripturario da directoria geral da fazenda municipal, Domingos Correia de Sá, o tempo de serviço municipal que menciona;

N. 104, autorizando o prefeito a conceder, mediante a condição que estabelece, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, á professora adjunta de 1ª classe D. Polyxena Olympia Moreira Pires Ferrão.

Foram a imprimir:

O projecto n. 112, deste anno, modificando, sem augmento de pessoal, o quadro dos funccionarios da inspectoria sanitaria do commercio do leite e productos lacticinios e dando outras providencias;

A redacção do projecto n. 106, deste anno, creando a secretaria do gabinete do prefeito e reorganizando a directoria geral de policia administrativa, archivo e estatistica, de accordo com as condições que estabelece e dando outras providencias.

O Sr. Honorio Pimentel apresentou o projecto n. 113, deste anno, que foi a imprimir, orçando a receita e fixando a despeza da municipalidade para o exercicio de 1915.

O Sr. Mendes Tavares occupou a tribuna para rectificar um topico do seu discurso que pronunciara na vespera.

Passando-se á ordem do dia, foram approvados:

Em 1ª discussão, o projecto n. 109, de 1914, autorizando o prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao escrevente do Asylo de S. Francisco de Assis, Manoel José de Araujo;

Em 3ª discussão, o projecto numero 95, de 1914, autorizando o prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao guarda da secção maritima da inspectoria de mattas, jardins, caça e pesca, Custodio José de Azevedo (com emenda).

Foram adiados:

A requerimento do Sr. Eduardo Xavier, a 3ª discussão do projecto n. 90, de 1914, revogando o decreto legislativo n. 1.386, de 5 de junho de 1912. (Emenda destacada do projecto n. 41 A, de 1914.) e a requerimento do Sr. Arthur Menezes, a continuação da 3ª discussão do projecto n. 103, de 1914, regulando a cobrança do imposto de transmissão de propriedade e dando outras providencias.

E, designada a ordem do dia para hoje, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Um crime a Montepin

Numa pensão da rua das Marrecas uma mulher é barbaramente assassinada, dormindo --- Quasi degolada! --- Um hospede de occasião --- O roubo, movel do crime --- A acção da policia --- Notas.

A cidade foi hontem fortemente abalada com a noticia de um crime barbaro, occorrido em uma pensão equivoca da rua das Marrecas, em que as scenas de urdidura violenta dos romances de rodapé de jornal. são transladadas para a vida real do Rio de Janeiro: uma mulher apparecera morta, quasi degolada, no quarto em que morava, ao passo que se constatava o roubo de avultada somma de joias que a infeliz possuia.

Era bem a reproducção dos crimes audaciosos e cheios de sombra que Montepin, retratando uma civilização, trabalhada pela cupidez e pela miseria, gravou em varios dos seus famosos romances; e esse degolamento horrivel, que evocava a recordação de outro crime semelhante, occorrido ha annos, na rua Senhor dos Passos, impressionou tanto mais quanto estes dias de outubro vêm sendo tomados por uma preamar de sangue, que se espraia, alagando-a, por todos os recantos da cidade. Como no caso celebre das "degoladas", o movel do crime de hontem foi o roubo, fria e intelligentemente planeado, e audaciosamente commettido; e esta feição, destoando da maioria dos assassinios commettidos no Rio de Janeiro, em que os factores são o alcool, a colera ou o ciume, faz pensar que já vamos progredindo de mais, que pagamos á civilização os juros da degenerescencia moral, que já temos dentro do nosso organismo urbano a syphilis social, que irrompe em manifestações dessa natureza.

O degolamento da pobre criança que pagou, em Jacarépaguá, o tributo do seu martyrio á bestialidade de "Jayme Fidalgo" é um caso apenas de tara individual; mas, os factos como o de hontem revelam já um morbus da vida collectiva, que está a pedir a attenção para a necessaria prophylaxia da hygiene penal.

Eram seis horas da manhã, hontem, quando Annita Levy, residente na pensão á rua das Marrecas n. 28, entrou em casa.

Viera de uma alegre noitada, no Leme, com escalas pelo café Avenida, á esquina.

Vinha só.

Quando se recolhia, já na escada que dá accesso ao pavimento superior do predio, encontrou um individuo que descia, conhecido das raparigas da pensão, porque havia quatro noites consecutivas ali pernoitava em companhia de Rosa Schwartz, mais conhecida por Lili, tendo mesmo, nestes ultimos dias, ali jantado duas vezes.

Ao passar junto ao individuo em questão, Annita a elle se dirigiu:

— Já? vai hoje tão cedo?...

— E' que estou cansadissimo, preciso descançar um pouco. Tenho que fazer cedo... Você, menina, precisa fazer o mesmo...

— E Lili? perguntou Annita.

— Está dormindo a bom dormir...

Ao chegar ao cimo da escada, Annita ouviu bater a porta da rua. O individuo saira.

Passando junto á porta do quarto de Lili, que occupava a sala de frente e alcova, Annita chamou por ella:

— Lili! Lili!!

Não ouvindo resposta, seguiu pelo corredor até seu quarto, convencida de que Lili, de facto, dormia. Annita fôra a ultima das moradoras da casa a se recolher. Deitou-se, e a casa caiu em completo silencio.

Sabina Wallmann, tambem moradora no predio, no andar superior, foi a primeira das inquilinas da casa que se levantou, cerca de 10 horas.

Quando descia, ao passar pela porta de Lili, bateu e chamou por ella. E, como não lhe attendessem, insistiu, sem melhor resultado.

Espiando por uma fresta da porta viu os pés nús de Lili, no chão, e poças de sangue pelo quarto. Esbaforida, correu pela escada abaixo a gritar pela dona da pensão, dizendo que occorrera uma desgraça na casa. Todos os quartos da pensão se abriram logo, como por encanto, saindo para os corredores as raparigas que ali residem, quasi todas em camisa. Mulheres da vizinhança correram por sua vez, todas a falar, a gritar, numa algazarra louca. Ninguem se entendia.

Passado o primeiro momento de confusão, duas das mais animosas subiram ao andar superior, a verificar se de facto Sabina não se tinha enganado, se de facto a pobre Lili fôra victima de alguma desgraça.

E, constatado o facto, ainda pelo buraco da fechadura, porquanto o quarto fôra fechado por fóra e retirada a chave, a consternação da casa foi grande. Todas as mulheres choravam, lamentando a sorte da pobre companheira.

A policia do 5º districto foi logo avisada por um criado da casa, por ordem de sua patroa, para o local se dirigindo dois fiscaes da guarda civil.

Verificada que a porta estava fechada por fóra, retirada a chave, os fiscaes arrombaram-na, deparando com um quadro horroroso — uma mulher nua, quasi degollada, caida no chão, dentro de um charco de sangue.

Um dos fiscaes ficou á porta, para que ninguem entrasse, emquanto o outro, avisava o occorrido ao delegado Dr. Cid Braune, que não se demorou a chegar á pensão.

Funccionarios do gabinete de identificação e dois medicos legistas foram requesitados com urgencia, reiterada pelo delegado a ordem de ninguem entrar no quarto.

Mais tarde, presentes aquelles funccionarios, inclusive os medicos, tiveram inicio as diligencias.

Pela primeira inspecção foi verificado tratar-se de um crime barbaro, com ausencia de lucta, bem fundada a hypothese de ter a victima recebido o horrivel golpe, quando dormia.

O leito, em completo desalinho, convence de que a victima, naturalmente ferida, se debateu, por momentos, morrendo presa de convulsões tremendas, caindo abaixo, sendo que a grande quantidade de sangue encontrada nas roupas da cama, colchão e travesseiros autorizaram os medicos a affirmar ter sido a infeliz rapariga aggredida quando deitada, já a dormir.

Dois golpes de navalha, ligados, um profundo, no pescoço, com secção das carotidas; outro, tambem profundo, no hombro, feitos com o mesmo movimento, dessa vez mais accentuado, apresentava o corpo.

A morte foi rapida, causada pela violenta hemorrhagia do ferimento.

Continuando a inspecção, verificaram as autoridades que, commettido o delicto, as gavetas dos moveis haviam sido revolvidas, retiradas as valiosas joias que Lili possuia, e, ainda, que o criminoso havia lavado as mãos em agua perfumada, que se apresentava sanguinolenta, tendo se servido de uma toalha, encontrada com manchas ligeiras de sangue.

Debaixo da cama, sobre uma caixa de chapéos, encontrou a policia uma navalha nova, a lamina manchada de sangue, a arma de que se serviu o criminoso.

Foi um funccionario do gabinete quem cuidadosamente tirou e acondicionou a navalha, para os necessarios exames, onde é possivel seja encontrada a impressão digital do assassino.

Constatado que fôra o roubo, o movel do crime, e feitas no local as precisas diligencias, inclusive tiradas varias photographias do aposento, como fôra encontrado, o delegado do 5º districto fez remover o corpo para o necroterio, depois do que foi o aposento lacrado.

Companheiras da pobre rapariga vestiram-lhe o corpo.

Rosa Schwartz, a Lili, ou Lili das joias, como era mais conhecida, residia ha annos no Rio, tendo por mais de uma vez tornado a Europa e ido a Buenos Aires.

Nascida na Polonia russa, a sua triste historia é a triste historia de todas as suas companheiras de infortunio.

Seduzida pelos mercadores de carne humana, que lhe promettiam rendosos empregos na America, em pretendidos grandes estabelecimentos commerciaes, "Lili", vendida em Bremen, foi atirada á prostituição, explorada por seus algozes, em varias terras.

No Rio, onde aportara havia já uns seis ou sete annos, "Lili", mais pratica da vida libertou-se.

Passou a não ter quem lhe extorquisse o producto do seu torpe commercio. Póde então satisfazer a sua mais acariciada ambição — ter joias, muitas joias.

D'ahi o appellido pela qual era mais conhecida.

Ha tempos, possuindo uns trinta contos em joias e algum dinheiro num banco, "Lili" teve a desventura de se apaixonar por um typo réles, jogador de profissão.

Passou a frequentar casas de jogo, tidas como clubs chics, logo passando a jogar por vicio. Explorada pelo amante e por jogadores falhos de escrupulos, Lili ficou sem o dinheiro e sem as suas queridas joias.

Mais bem aconselhada, deixou de jogar e abandonou o amante.

Adquiriu novas joias. Numa viagem que fez á Europa, ha mezes, ao tornar ao Rio, trazia uma valiosa bolsa de ouro, adquirida em Odessa, mais brincos, mais anneis.

Não era typo de belleza a Lili, mas muito sympathica. Intelligente e tendo viajado muito, falava varias linguas, conversava bem. Era muito estimada pelas companheiras.

Effectuadas as primeiras diligencias no local do crime, o Dr. Cid Braune passou a ouvir as moradoras da pensão, inclusive a patrõa e as criadas, do que resultou, desde logo, estabelecer a identidade do criminoso.

Ha cerca de quatro dias, ao regressar á casa, alta madrugada, Lili viera acompanhada de um sujeito baixo, reforçado, de 40 annos presumiveis, bigode castanho escuro, já com fios brancos, aparados, com pequenas guias, o cabello ralo, penteado para cima, grandes entradas. Vestia bem e dizia-se caixeiro viajante de uma casa estrangeira. Falava o hespanhol com a accentuação carregada dos naturaes da America do Sul.

Este mesmo individuo passou a pernoitar, em dias successivos, em companhia de Lili, com quem jantou na pensão duas vezes.

Foi o mesmo sujeito encontrado por Annita, hontem, ás 6 horas, na escada do predio que dá accesso ao andar superior.

E porque esse individuo fôra visto algumas vezes no café Jeremias, á esquina, em companhia de Lili, foram os caixeiros da casa chamados.

O individuo em questão, de facto, ali apparecia, algumas vezes, ora em companhia de Lili e de algumas de suas companheiras, ora em companhia de outros individuos, desconhecidos no local.

Bebia sempre uma mistura de vinhos com agua quente.

Havia pouco tempo que frequentava o café Avenida, alguns dias apenas.

A policia soube, porém, que, ha cerca de tres mezes, esse individuo, que se dizia italiano e chamava-se Antonio, frequentava com assiduidade uma outra pensão, á praia da Lapa, ali pernoitando successivamente com uma franceza, de nome Magdalena, actualmente ausente, na Europa.

Nessa época, em dia que elle dissera ser o do seu anniversario, alli jantou. Magdalena fez-lhe presente de uma carteira verde escuro, tendo uma cabeça de cachorro pintada a aquarella.

Essa carteira foi vista ainda com elle, por uma das companheiras de Lili, ha dois ou tres dias.

Interrogando as moradoras da pensão, o Dr. Cid Breune logrou estabelecer ainda a hora exacta do crime.

A's 4 1|2 horas, Maria Wainstern, moradora num quarto proximo ao de Lili, falou com ella. A's 5 horas, uma das moradoras do andar inferior, ouviu no quarto de Lili, como que alguem a sapatear, ouviu como que pequenos objectos que cahiam. Prestou melhor attenção e nada mais ouviu.

A's 6 horas, ao encontrar Annita com quem falou, o criminoso que vestia um terno preto ou azul marinho, de jaquetão, e trazia chapéo molle, pequeno, puxado para a frente, e tinha as mãos nas algibeiras.

Interrogando, com muito methodo, as pessoas que lhe pudessem dar esclarecimentos sobre o criminoso, soube o delegado que o individuo em questão residia numa pensão mal afamada, da Avenida Rio Branco. Para ali se dirigindo, soube que o individuo que procurava, que residira num quarto muito réles e se dizia chamar Pedro, mudara-se na vespera, não se sabendo para onde.

Dois ou tres typos suspeitos, encontrados na casa, foram levados para a delegacia, interrogados em segredo e guardados incommunicaveis.

Um typo com os signaes do criminoso, soube o delegado, comprara na vespera um terno de roupa, feito sob medida, na alfaiataria Garcia, á Avenida Rio Branco, canto da rua do Hospicio.

Dois empregados desta casa, Antonio e Cherubim Vieira, foram ouvidos, em segredo, tambem.

Declararam que ha dias, tres ou quatro, um individuo com os mesmos signaes e que dera o nome de Arthur Araya, havia ali encommendado um terno de roupa, tendo escolhido uma casemira marron, com listas largas, mas claras. Queria o terno de roupa para ante-hontem, á tarde, e, indo procural-o no dia marcado, mostrou-se muito contrariado, por não encontral-o acabado.

Nessa occasião comprou uma colcha adamascada, para cama de casal.

Hontem, cerca de 1 hora da tarde, tomara a casa Garcia, encontrando prompto o terno encommendado. Quizera mandal-o á sua casa, ao que Araya não acquiesceu, dizendo que ia embarcar ás 4 horas, que elle preferia levar a roupa, o que fez, tomando um taxi que passava na occasião.

Agentes de policia, requisitados, foram mandados á procura de Araya.

Cerca de 1 hora da manhã de hoje, chegou Araya preso á delegacia do 5 districto.

A' porta da delegacia, logo juntou-se muita gente, sendo tomadas providencias para evitar uma possivel aggressão ao preso, por parte dos populares.

Araya foi levado para o andar superior da séde da delegacia, interrogado, mostrou-se alheio ao facto.

As moradoras da pensão onde residia Lili foram chamadas, assim como os caixeiros do Avenida. Por todos os que conhecem o criminoso, foi affirmado não ser elle Araya, sendo logo mandado em paz.

As diligencias proseguem, contando o Dr. Cid Braune prender o criminoso nas primeiras horas de hoje.

Como já foi dito, todas as joias de Lili e o dinheiro que ella tinha no seu quarto desappareceram.

Entre outras joias, as companheiras de Lili se lembram que ella possuia as seguintes:

Uma bolsa de ouro com saphiras e brilhantes, no valor de 2:400$; um relogio com um brilhante e um travão de ouro e brilhantes, no valor de 1:000$; um "pendantif" de platina com rubi, rodeado de perolas, no valor de 1:000$; tres pulseiras, no valor de 500$; tres anneis, no valor de 1:000$, e uns brincos, saphiras, rodeados de brilhantes, no valor de 1:000$000.

Das diligencias levadas a effeito, parece que o criminoso faz parte de uma perigosa quadrilha de "punguistas", que está presentemente operando no Rio.

A NATUREZA DOS FERIMENTOS

Tivemos occasião de assistir ao exame do habito externo do cadaver da infeliz Miss Lili.

A controversia levantada por alguns jornaes da tarde, fez com que procurassemos os profissionaes da medicina legal.

Não obtivemos nenhuma declaração official, mas a descripção e a natureza dos ferimentos vieram esclarecer, a nosso vêr, o delicto, que desde o primeiro momento afastamos da hypothese, quasi absurda, do suicidio, e, igualmente, de uma consequencia de lucta, que não poderia ter havido.

O corpo, encontrado no chão, um pouco para baixo do leito, em decubito dorsal, apresentava-se, á primeira inspecção, com as suspeitas de que houvesse tombado ao golpe do pulso do matador, que, segundo as testemunhas "de visu", era forte, musculoso. Mas, ao exame pericial do habito externo, claro se verificou que a distenção natural do corpo, os musculos da face e dos membros externos, sem a mais leve contracção, apenas os braços ligeiramente curvados para cima, indicaram ter sido o golpe desferido de surpresa, quando a victima era dominada pelo somno.

Falamos propositadamente no golpe, quando os ferimentos são dois, para poder dizer que um só golpe produziu as duas feridas.

A mais importante, que seccionou os tecidos todos da face anterior do pescoço, rasgou a carotida, e dá a impressão de que a lamina só encontrou resistencia insuperavel na columna vertebral—foi a que a produziu a morte immediata. Deve ter cerca de dez centimetros de extensão, e a sua profundidade determina uma horrivel abertura de cerca de cinco centimetros.

Pelos bordos dessa medonha ferida, que fez tombar a cabeça, quasi desarticulada, da victima, verifica-se mais que o golpe desferido o foi em duas secções, como se a arma, depois de penetrar na garganta, fosse de novo calcada mais profundamente.

Os bordos da ferida marcam precisamente esses movimentos.

O outro ferimento é na região deltoidiana direita, isto é, na curva do hombro sobre o braço desse lado, em sentido longitudinal.

E' tambem uma ferida profunda. De cerca de cinco centimetros, apenas a lamina se aprofundou no centro, em cerca de dois centimetros.

O golpe principal, que degolou a victima, tem uma ligeira inclinação para baixo, da esquerda para a direita, e a sua direcção indica o ferimento da região deltoidiana, que deve ter sido feito em golpe final do primeiro.

Não se tendo dado lucta, como está provado, não se comprehenderia a necessidade do segundo ferimento, se a direcção do principal não indicasse claramente que aquelle fôra em seguimento deste.

O estado geral do corpo nega a hypothese da lucta.

O facto de ter sido encontrada a victima no chão póde ser explicado pela presumpção de ter Lili se levantado, mal recebeu o golpe, e dado alguns passos, antes de cair, o que confirmam as declarações de uma moradora do predio, que diz ter ouvido ruido de passos no pavimento superior, alta madrugada.

Realiza-se hoje, ás 10 horas, o enterro da desditosa "Lili", feito a expensas de suas companheiras de casa.

Só serão attendidas as reclamações dos Srs. assignantes que indicarem o numero de suas assignaturas.

Adquiriram immoveis:

João de Moraes Macedo, terreno á rua Toneleiros, Realengo, por 1:000$; João Coelho de Almeida, predio á travessa Silva Guimarães n. 28, por 9:000$; Manoel Pereira Villar, terrenos á rua Pinto Telles, por 1:400$; João Baptista Ferrini, predio á rua João Alvares n. 23, por 9:000$; João Bispo de Oliveira, terreno á travessa Cypriano, por 500$; Julio Antonio de Lima, terreno á rua Clarimundo de Mello, por 800$; Luiz Augusto Rodrigues Machado, terreno á rua Treze de Maio, por 2:000$; José Liston, terreno no Andarahy Grande, por 3:392$; Associação dos Funccionarios Publicos Civis, terreno á rua Otto de Alencar, por 11:700$; Noemia Augusta de Souza Silveira, predio á rua Angelica n. 87, por 8:500$; Manoel Nunes Gaudie Ley, terreno á rua Castro Alves, por 4:000$; João Caetano de Souza e outro, terreno á rua Eleuterio Motta, por 900$; Laura Wineska, predio á rua Sylvio n. 101, por 4:000$, e Julio Francisco de Souza, predio á rua Duque de Caxias n. 16, por 10:000$.

Só acceitamos assignaturas mensaes para o Districto Federal.

As assignaturas do "Paiz" podem ser tomadas em qualquer época, terminando sempre em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

A Prefeitura de Manáos e a moratoria

Protesto judiciario do Dr. Durval Porto

O prefeito da capital amazonense apresentou ao juiz seccional, o seguinte protesto em que fundamenta os motivos por que deixou de pagar o coupon da divida externa do municipio, relativo ao 2º semestre deste anno:

"Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas.

O municipio de Manáos, por seu superintendente Dorval Pires Porto, no exercicio legal de suas attribuições, vem, perante este juizo, na fórma do estylo e de direito, protestar pelo que passa a expor.

Em virtude da clausula sexta do contrato do emprestimo externo de libras trezentas e cincoenta mil (350.000), que aos 20 de abril de 1906 firmou em Londres o municipio de Manáos com o London and Brasilian Bank, Limited (doc. n. 1), corria á mesma municipalidade a obrigação de pagar á agencia do referido banco, nesta cidade de Manáos, aos 31 de agosto de 1914 a quantia de doze mil tresentas e setenta e duas libras e dez shillings, correspondentes a juros e amortização do 2º semestre do corrente anno.

Para bem satisfazer essa obrigação, vinha o municipio de Manáos, por seu superintendente, recolhendo desde principios de julho do anno fluente as suas rendas ao Banco do Brazil, rendas que attingiram no dia 4 de agosto do corrente anno, a importancia de cento e sessenta e cinco contos e duzentos e vinte mil réis (165:220$) docs. ns. 2 e 3.

Succede, porém, que com o decreto baixado pelo governo federal aos 3 de agosto corrente (doc. n. 4), decreto que considerou feriados, como se fossem domingos ou feriados nacionaes, os dias decorrentes de 3 a 15 inclusive, estancaram, quasi por completo, as rendas municipaes.

Se, mercê da crise economico-financeira, que afflige e deprime este Estado, a situação das finanças municipaes não era das melhores, o alludido decreto tornou-a, então, incomportavel, pois viu-se, de um momento para outro, a municipalidade quasi sem recursos para custear as despezas diarias e imprescindiveis de seu expediente e as relativas aos reviços que não soffrem detença ou retardamento, como são as que entendem directamente com a saude publica (limpeza publica e assistencia medico-municipal aos desvalidos).

Em tanta maneira preoccupou o espirito do chefe do poder executivo municipal essa situação apavorante, que o superintendente do municipio de Manáos, em data de 6 de agosto do corrente anno, transmittiu aos Exmos. Srs. presidente da Republica e ministro da fazenda o telegramma seguinte: "Bem fazer face pagamento 31 corrente coupon divida externa, esta superintendencia vinha recolhendo suas rendas Banco Brazil stop. Monta saldo cento sessenta cinco contos stop. Virtude decreto, aliás benefico, sob ponto vista nacional, considerou feriado lapso tempo 3 a 15, estancaram todas rendas municipaes stop. Situação incomportavel stop. Peço providencias sentido restituição referida importancia, o que só faço hoje visto não ter poder publico local conhecimento official citado decreto. Saudações respeitosas. — Dorval Porto (doc. n. 5).

Esse despacho, claro, formal, pinta com as cores mais vivas e expressivas a situação excepcionalmente afflictiva do municipio de Manáos.

Em data de 10 de agosto do mesmo anno corrente, dirigiu ainda o superintendente do municipio de Manáos áquellas altas autoridades nacionaes novo despacho, expondo em fórma quasi mathematica, pela sua singeleza e precisão, a paralysação de toda a actividade municipal, dizendo assim: "Peço venia solicitar resposta despacho 3 stop. Direitos exportação attenuam situação Estado stop. Actividade municipal paralysada mercê decreto dia 3, pois economia municipal funcção unica impostos internos,não pagos virtude decreto. Saudações respeitosas—Dorval Porta (doc. n. 6)."

A municipalidade de Manáos, desde que firmou com o London and Brasilian Bank, Limited, o contrato de emprestimo de trezentos e cincoenta mil libras, sempre lhe deu escrupuloso cumprimento satisfazendo nos prazos convencionados os juros e amortização do dito emprestimo até 28 de fevereiro de 1914, data em que foi pago o ultimo coupon semestral.

Assim,até á presente data, já amortizou cincoenta e nove mil libras (59.000), sendo, consequentemente, devedora áquelle instituto de credito da importancia de duzentos e noventa e uma mil libras (291.000).

Aos 31 de agosto do corrente anno, como ficou dito, deveria a municipalidade de Manáos satisfazer o coupon semestral de juros e amortização no valor de doze mil trezentos e setenta e duas libras e dez shillings.

Dada, porém, a conflagração européa, cataclysmo politico-social, sem par na historia humana, foram declarados em estado de guerra a Inglaterra, a França, a Allemanha, a Russia, a Austria e a Belgica, ficando, assim, em grande parte paralysada a actividade commercial e industrial e suspensas, com o fechamento das bolsas financeiras desses paizes, as transacções bancarias.

Clientes financeiros da Europa, como são os paizes americanos em sua quasi totalidade, reflectiu-se fortemente sobre todos elles, com grande abalo de sua situação economico-financeira, a paralysação determinada pela conflagração européa.

No Brazil,que já vinha soffrendo os effeitos de uma grave crise economico-financeira, a situação se tornou tão aguda e premente que o patriotico governo da Republica foi compellido a tomar medidas de excepção sanccionadas na lei publicada no "Diario Official" do Estado de 17 de agosto do corrente anno (doc. n. 7), suspendendo em todo o territorio da Republica, durante o prazo de 30 dias a exigibilidade de obrigações por qualquer titulo de divida.

Ora, sendo as obrigações dos emprestimos, quer internos, quer externos, reputados titulos mercantis ou commerciaes, é fóra de duvida, que as prestações dos emprestimos federaes, estaduaes ou municipaes estão comprehendidas na generalidade do art. 1.º letra "a" da citada lei, que começou a vigorar na capital deste Estado no dia de sua publicação no "Diario Official", conforme o preceito de seu art. 6.º paragrapho unico.

Não seria justo estabelecer distincção entre pessoas physicas e entidades moraes, isto é, entre particulares e o poder publico, quando contrata, distincção que, aliás, a referida lei, que póde á justa ser denominada lei da moratoria, não fez e nem devia fazer.

E' principio corrente que o Estado e, conseguintemente, o municipio, como pessoas moraes, quando contratam, ficam equiparados aos individuos. Ora, se assim é na esphera das obrigações, não se póde deixar de admittir o mesmo criterio a respeito do gozo e exercicio de direitos, privilegios e isenções ou favores.

Quasi nulla a renda das alfandegas á falta de importação, quasi nulla a exportação á falta de navios mercantes, apprehendidos pelas nações em guerra, para transporte de suas tropas, o cambio não se manteve á taxa legal de 16, caiu, e a taxa offerecida pelos bancos varia de instante a instante com as incertezas e vicissitudes da guerra.

Em vista do exposto, é indubitavel a inexequibilidade, no momento actual, das clausulas sexta e decima do contrato do emprestimo firmado em 20 de abril de 1906, em Londres, entre o municipio de Manáos e o London and Brasilian Bank, Limited (doc. n. 1 cit.); aquella, referindo-se ao pagamento das prestações de amortização e juros ao cambio corrente; esta, tornando obrigatorio o mesmo pagamento, quer na paz, quer na guerra.

Isto posto, attendendo-se a que o credito da municipalidade de Manáos no Banco do Brazil era a 4 de agosto de 1914 de cento e sessenta e cinco contos duzentos e vinte mil réis (docs. ns. 2 e 3), attendendo-se á quasi nulla arrecadação de rendas desta ultima data até o dia 17 do mesmo mez, e attendendo-se, finalmente, que essa pequena arrecadação a que se refere o doc. n. 8, foi applicada nas despezas de expediente e nas despezas sanitarias; por todas essas razões, a municipalidade de Manáos, pela primeira vez, desde que firmou o contrato alludido em começo do presente protesto, deixa de satisfazer o coupon de sua divida externa, relativa ao 2º semestre de 1914, protestando perante este juizo, como de facto protesta, na melhor boa fé, respeitar, na integra, todas as obrigações que lhe impõe o referido contrato, cujo pagamento de juros e amortização reencetará aos 28 de fevereiro de 1915, dilatando, por essa fórma, o vencimento final do alludido contrato, de 28 de fevereiro de 1935 para 31 de agosto do mesmo anno de 1935.

E, nestes termos, requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o presente protesto, ao qual o protestante dá o valor de cinco contos de réis (5:000$000), para o effeito da taxa judicial e publical-o pelo espaço de 90 dias no "Diario Official" do Estado e no da União, intimando-se delle o Dr. procurador da Republica e o London and Brasilian Bank, Limited, desta cidade, na pessoa de seu gerente, Sr. L. W. Turner, sendo, finalmente, os autos entregues ao protestante, independentemente de traslado.

Assim,

E. de V. Ex. deferimento.

Manáos, 31 de agosto de 1914—Dorval Pires Porto, superintendente municipal."

A grande catastrophe

Repercussão da guerra

NO EXTERIOR

MADRID, 7.

O governo está preoccupadissimo com o recrudescimento da crise operaria em Barcelona, diariamente ali observado. Receia-se que seja provocado por elementos suspeitos e perturbadores.

(Serviço do *Paiz*.)

BUENOS AIRES, 7.

O jornal *La Argentina*, desta capital, em artigo de hoje, denuncia aos poderes competentes que o consul argentino na cidade de Dusseldorf, na Allemanha, sem destituir-se das immunidades relativas á sua posição de consul de um paiz neutro, se alistou como soldado nas tropas de Guilherme II.

BUENOS AIRES, 7.

O Dr. Henrique Carbó, ministro da fazenda, declarou á imprensa que se acham depositadas nesta capital, sob a guarda do governo da Republica, 400.000 libras esterlinas, que se encontravam a bordo do paquete allemão *Blucher*.

(Agencia Americana.)

Com as mãos cortadas

LONDRES, 7.

Communicam de Halifax que o Sr. Georges Stanley declarou ter visto na cidade de Manchester oito crianças de varias idades e todas de nacionalidade belga, ás quaes os soldados allemães haviam cortado ambas as mãos.

(Agencia Americana.)

As noticias da guerra

NOVA YORK, 7.

A imprensa commenta a falta de noticias detalhadas sobre a guerra européa e continúa a criticar o criterio que está presidindo ás informações officiaes, cujo conceito se aquilata pela procedencia de cada uma.

(Agencia Americana.)

ULTIMA HORA

NOVA YORK, 7.

Informações militares da Russia asseguram que o kaiser é propenso á paz.

Accrescenta-se que o imperador Guilherme a aceitaria, mediante certas concessões feitas aos alliados pela Allemanha e pela Austria.

Essas noticias, que não têm o cunho official, dão motivo a largas considerações feitas pela imprensa, cuja melhor parte opina por que intervenham os paizes neutros, no intuito de amparar essas pretensões, caso sejam verdadeiras.

NOVA YORK, 7.

Os telegrammas recebidos á tarde noticiam que os allemães experimentaram alguns reveses na Galicia, contra os russos invasores.

NOVA YORK, 7.

Telegrammas de Petrogrado informam que os russos se apoderaram, nas margens do Vistula, de importantes armamentos e munições, tomados á artilheria allemã.

Entre os armamentos encontram-se diversos canhões de grosso calibre.

NOVA YORK, 7.

Nada se sabe sobre a consulta que se assegura fizera sua santidade o papa Bento XV, aos paizes belligerantes, sobre que condições lhe seria permittido empregar os seus officios, no sentido de condicionar a paz na Europa.

NOVA YORK, 7.

Asseguram telegrammas procedentes de Paris que em Wilhelmshaven se trabalha dia e noite nos aprestos da esquadrilha de dirigiveis com que a Allemanha vai iniciar o bombardeio de Londres.

LONDRES, 7.

Noticia-se o acampamento de forças allemãs nos arredores de Lille.

LONDRES, 7.

Telegrammas de Tokio noticiam que os japonezes levaram a pique o cruzador allemão *Carmeran*, salvando a tripulação.

LONDRES, 7.

O *Daily Express* assegura que o governo allemão ordenou ao conde de Zeppelin preparasse a esquadrilha de dirigiveis com que pretende atacar a capital da Inglaterra.

O mesmo jornal informa que o conde de Zeppelin acha-se actualmente em Vilhelmsehven, á frente dos preparativos para a invasão aeronautica allemã, empregando, nesse sentido, o melhor dos seus esforços.

PARIS, 7.

Telegrapham de Amiens communicando haver chegado ás proximidades de Lille um grande contingente de tropas allemãs.

ROMA, 7.

A imprensa noticia que foram postas a pique, em Calston, tres torpedeiras austriacas.

ROMA, 7.

O papa Bento XV continu'a a agir no sentido da obtenção da paz entre as potencias em guerra.

NOVA YORK, 7.

A esquadra japoneza poz a pique, na bahia de Kiau-Tchau, duas canhoneiras allemãs.

(Agencia Americana.)

Brazileiros na Europa

O Ministerio das Relações Exteriores recebeu as seguintes communicações sobre brazileiros actualmente na Europa:

Do consulado de Antuerpia: Patrocinio regressou de Haya, Carlos Monteiro Reis, Luciano Bordenave, Custodio Ribeiro Paiva, Salvador Romano, Eduardo Carvalho Salgado, Francisco Solheid, Henrique Estrella Moreira, Baptista Bartagnoli, José Loureiro Sequeira e Procopio Carvalho, estão bem em Haya, e o tenente Luiz Monteiro de Barros e familia, e Carlos Costa ficaram em Liége.

De Vienna: Alzira Levy continúa em Vienna;

De Roma: Luiz Chiaradia está em tratamento em Padua;

De Berne: Gilberto Martins Moreira e Hercilio Specht embarcarão em Genova a 10 do corrente, pelo vapor "Brazil"; Luiz Gay, segundo informou o capitão Correia do Lago, estava bem em Bruxellas;

De Lisboa: Burlamaqui e senhora não passaram a bordo do "Andes".

De Bordéos: João Sarmento bem, em Lyon.

De Paris: o Dr. Juscelino Barbosa e familia Rosaspina estão bem em Paris; Domingos Marques partiu para a Inglaterra; Wasth Rodrigues está bem em Paris e partirá para o Brazil a 18 do corrente; Marcello Rovillon bem em Paris, e Americo Quadros continúa em Paris.

Foram remettidos á directoria geral de fazenda os attestados de frequencia dos guardas municipaes interinos e effectivos, do mez de setembro findo, e bem assim a folha das diarias dos guardas municipaes de balança, na importancia de 600$, tudo confeccionado pela directoria geral de policia administrativa, archivo e estatistica municipal.

No logar do costume realiza-se hoje, ás 20 horas, a reunião do conselho administrativo do Centro Alagoano em sessão ordinaria.

A Prefeitura gastou em setembro findo, com os alugueis de predios occupados pelas agencias fiscaes e escriptorios dos districtos de inflammaveis, a importancia de 3:845$000.

Foram solicitadas multas, pela inspectoria sanitaria do commercio do leite e productos lacticinios, contra Francisco Cotta Machado, á travessa Alice Figueiredo n. 9, por vender leite com agua, e os proprietarios do estabulo á rua D. Cecilia n. 26, e J. L. Ferreira (carrocinha n. 906), á rua Frei Caneca n. 185, por falta do fecho hermetico e inviolavel; do deposito no largo de Catumby n. 116 e do estabulo á rua Valença n. 32, por terem difficultado a acção da autoridade sanitaria; do deposito á rua Estrella n. 105, por fazer a venda do leite sem as necessarias condições hygienicas.

Foram feitas no laboratorio de *contrôle* 49 analyses.

Foram visitados 15 depositos e 19 estabulos, sendo verificada a importação feita pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

TELEGRAMMAS

EUROPA

PORTUGAL

LISBOA, 7.

Foram recolhidas ao hospital, onde ficaram em observação, diversas pessoas que de perto privaram com as que no bairro da Ajuda foram atacadas de peste pneumonica.

(Serviço do *Paiz*.)

ITALIA

ROMA, 7.

O secretario de Estado do Vaticano, cardeal Ferrata, está gravemente enfermo.

Apesar da febre elevadissima, os medicos assistentes tentaram operal-o, mas foram obrigados a desistir desse proposito por causa da avançada idade do enfermo.

ROMA, 7.

A *Tribuna* noticia que o tenente-general Tassoni, funccionario superior da secretaria da guerra, solicitou ao governo a sua readmissão ao serviço activo do exercito.

O governo, diz o citado jornal, não tomou ainda nenhuma deliberação e aguarda a chegada do ministro da guerra a esta capital para resolver sobre o pedido.

(Serviço do *Paiz*.)

TURQUIA

CONSTANTINOPLA, 7.

Referem os jornaes desta capital que o recente tremor de terra, occorrido na Asia Menor, causou cerca de duas mil victimas.

(Serviço do *Paiz*.)

AMERICA

ESTADOS UNIDOS

NOVA YORK, 7.

Telegrammas de El-Paso annunciam que o general Villa está importando material de guerra, afim de entrar em lucta com as tropas do general Carranza, presidente interino da Republica.

Affirma-se que o general Carranza tambem tem comprado armas e munições.

NOVA YORK, 7.

Dos estaleiros de Camden, New Jersey, sairá a 15 do corrente, para ser submettido ás experiencias officiaes, o "dreadnought" *Moreno*, ali construido para a marinha de guerra argentina.

O *Moreno* virá em sua primeira viagem a Nova York, onde o seu casco será submettido á limpeza e pintura. Depois fará um pequeno cruzeiro ao longo das costas do Estado de Maine.

WASHINGTON, 7.

Apesar das versões pessimistas que correm acerca da situação politica no Mexico, o presidente Wilson declarou ainda hoje não ter perdido a esperança de ver os generaes Villa e Carranza chegarem a um accordo satisfatorio.

(Serviço do *Paiz*.)

PERU'

LIMA, 7.

Arrebentou a greve dos empregados dos mercados municipaes, a qual, de ha muito, se vinha preparando.

(Agencia Americana.)

ARGENTINA

BUENOS AIRES, 7.

Realizou-se na Cathedral, missa solemne mandada rezar pela Associação de S. Vicente de Paulo, em acção de graças pelo 25º anniversario da fundação da referida associação, officiando o monsenhor Espinosa, arcebispo de Buenos Aires. Após a missa, foi cantado "Te-Deum".

Assistiram ás ceremonias religiosas o internuncio apostolico, monsenhor Achilles Locatelli, e os bispos do Chile, do Peru' e do Paraguay, de passagem por esta capital, assim como grande numero de familias da nossa melhor sociedade.

BUENOS AIRES, 7.

Uma commissão do Circulo da Imprensa foi hontem, a bordo do vapor *Lutetia* receber o jornalista carioca Dr. Belisario de Souza, presidente da Associação de Imprensa d'ahi.

O Dr. Belisario offereceu, aos seus collegas daqui, que o foram receber, uma taça de champagne, tendo sido trocados, por essa occasião, amistosos brindes.

Saindo de bordo, o jornalista brazileiro, acompanhado pelos seus collegas platinos, dirigiu-se ao Majestic Hotel, onde se acha hospedado.

Os jornaes de hoje saudam-n'o affectuosamente.

BUENOS AIRES, 7.

Passa-se hoje o 25º anniversario da fundação da Associação de S. Vicente de Paulo, em Buenos Aires.

Devido a este facto, os membros da irmandade mandaram rezar uma missa solemne, na Cathedral. Durante o dia, haverá distribuição de alimentos e roupas aos pobres que são protegidos pela associação.

(Agencia Americana.)

BUENOS AIRES, 7.

Todos os jornaes vespertinos publicam o retrato do Dr. Belizario de Souza, presidente da Associação de Imprensa, dessa capital, hontem chegado a bordo do paquete francez *Lutecia*.

Os vespertinos fazem acompanhar o seu retrato de elogiosas referencias á sua pessoa, sendo tambem muito entrevistado o jornalista brazileiro.

O Dr. Belizario de Souza tem recebido dos seus collegas portenhos altas provas de distincção e apreço.

Em sua honra haverá recepção no Circulo de la Prensa e um banquete, promovido por um grupo de collegas.

BUENOS AIRES, 7.

La Razon publica hoje um artigo em que trata do commercio das nações componentes do A. B. C., com os mercados europeus e que tem soffrido enormemente com a situação creada pela guerra européa.

Essa folha aconselha a Argentina, o Brazil e o Chile a procurarem obter do governo da Inglaterra medidas que venham concorrer para o augmento do serviço maritimo e para a diminuição de fretes, afim de que possam fazer transportar productos das nações neutras, no intuito de supprir a falta de varios productos estrangeiros nos seus mercados e melhorar a situação em que se encontra o commercio de exportação.

BUENOS AIRES, 7.

Continua a restricção dos estabelecimentos bancarios desta capital, para a realização de certas operações de credito.

Não ha uma explicação plausivel para justificar a attitude dos bancos, desde que a situação, aqui, tem melhorado ultimamente, havendo esperanças de uma melhora mais accentuada dentro em breve.

Contra essa attitude dos bancos surgem protestos constantemente.

BUENOS AIRES, 7.

As directorias das fabricas de calçados desta capital resolveram organizar um *trust*, afim de fazer frente á importação de calçados norte-americanos, que tem augmentado muito, ameaçando os seus interesses.

Nesse sentido as fabricas de calçados adoptarão preços infimos para os seus productos.

BUENOS AIRES, 7.

El Diario occupa-se extensamente, na edição de hoje, da situação afflictiva em que se encontram os trabalhadores no cultivo de hervamatte, no territorio das Missões, pedindo para os mesmos a adopção de medidas de protecção.

BUENOS AIRES, 7.

Zarpará deste porto, com destino ao Rio de Janeiro, no dia 8 de novembro proximo, o cruzador *Buenos Aires*.

Esse vaso de guerra levará a seu bordo a embaixada argentina que vai assistir á posse do Dr. Wencesláo Braz, representando o governo da Republica.

BUENOS AIRES, 7.

Foi nomeada uma commissão de technicos navaes incumbida de investigar as causas determinantes do incendio hontem occorrido na intendencia de marinha, e que destruiu diversas dependencias desse estabelecimento.

(Agencia Americana.)

CHILE

SANTIAGO, 7.

Foi detido pela policia o socialista Julio Maya, que, durante um discurso que pronunciou sobre a crise financeira, dirigiu varios insultos á pessoa do presidente da Republica, Sr. Ramon de Barros Luco.

(Agencia Americana.)

BOLIVIA

LA PAZ, 7.

O projecto de amnistia aos expatriados politicos foi impugnado na Camara dos Deputados.

(Agencia Americana.)

URUGUAY

MONTEVIDÉO, 7.

O *Diario de la Plata* sustenta que fracassou a subscripção de vales do Thesouro Nacional.

—Os amigos politicos do Sr. Bachini vão apresentar o seu nome ao suffragio do eleitorado na proxima eleição senatorial.

(Agencia Americana.)

PARAGUAY

ASSUMPÇÃO, 7.

Está sendo preparada festiva recepção ao ministro da Argentina junto ao governo deste paiz, aqui esperado por estes dias.

(Agencia Americana.)

BRASIL

AMAZONAS

MANÁOS, 6 (*retardado*).

Vai ser apresentado á Assembléa Legislativa um projecto autorizando a emissão de 15.000 contos de réis, em apolices de 100$, juro de 2 o|o e garantia de 5 o|o sobre a renda da venda de terras e imposto de transmissão, resgataveis em curto prazo.

(Agencia Americana.)

CEARA'

FORTALEZA, 7.

Embora só houvesse na Assembléa treze membros reconhecidos, foi hoje declarada aberta a sesssão extraordinaria, convocada pelo presidente Benjamin Barroso, dando-se para ordem do dia a proposta de orçamento e o projecto creando em Sobral um cartorio civil.

O presidente não compareceu, nem enviou mensagem.

Dos quinze deputados divergentes um só não compareceu, protestando não tomarem parte na reunião.

O presidente fez retirar do *Unitario* a publicação do expediente da Assembléa,não obstante o contrato celebrado pela mesa, já tendo retirado tambem a publicação do expediente do governo, transferido pelo general Setembrino, quando a *Folha do Povo* abandonou o contrato que possuia.

Os editores do *Unitario* protestaram pela violação do contrato.

(Serviço do *Paiz*.)

PARAHYBA

PARAHYBA, 6 (*retardado*).

O deputado Octacilio de Albuquerque apresentou á Assembléa Legislativa um projecto de lei creando um curso de agrimensura no Lyceu Parahybano.

—O senador Cunha Pedrosa adiou a sua viagem.

PARAHYBA, 6 (*retardado*).

Realizou-se hontem a apuração da ultima eleição municipal.

Os candidatos mais votados pertencem todos ao partido conservador.

—O bandido Antonio Silvino passou, ha dias, a tres kilometros de distancia da villa de S. João de Cariry.

—Inscreveram-se no concurso para o cargo de juiz de direito mais os Drs. João Machado Silva e João Navarro.

—O juiz federal despronunciou Bernardino Alves, gerente do jornal *O Norte*, contra quem dera queixa o Sr. Aurelio Tasso, agente do correio de Varadouro.

—O Dr. Rodrigues Carvalho, secretario do Estado, seguiu para a praia de Nazareth, onde vai veranear.

—A lei de fixação da força publica, que este anno está sendo organizada pelo deputado Neiva Figueiredo, realizará uma economia de 200 contos sobre o anno passado.

Ambos os poderes, executivo e legislativo, estão empenhados na diminuição das despezas, prevenindo os effeitos da crise geral.

(Agencia Americana.)

ALAGOAS

MACEIÓ', 7.

Hoje, dia marcado pela lei para as eleições municipaes, o governo mandou fechar os edificios onde devia a funccionar as mesas, guarnecendo-os com policia embalada.

Não obstante todo esse apparato, a maioria do eleitorado compareceu em casa do juiz substituto federal, assignando um protesto, que levaram ao escrivão do mesmo juizo, afim de tomar por termo.

Providencias acertadas do capitão Castro, inspector da região, evitaram até agora scenas lamentaveis, apesar da exaltação da capangagem e dos guardas civis. Espera-se o resultado do interior, onde os conservadores dispõem da quasi unanimidade.

(Serviço do *Paiz*.)

S. PAULO

S. PAULO, 7.

O Centro Academico receberá Guido Podrecca, levando-o á Academia.

—Alguns bancos venderam hoje libras a 18$000.

—Na Camara dos Deputados não houve sessão.

—Nada foi ainda resolvido sobre a abertura da Caixa de Liquidação e da Bolsa do Café em Santos, parecendo que só se dará depois do mercado paralysado. Continúa com intensidade a baixa.

—Em Cerqueira Cesar e Villa Mariana está grassando a variola. No interior do Estado tambem foram verificados alguns casos.

—Acha-se nesta capital o Dr. Brazilio Machado.

—Parece que no plano de fixação da força publica para 1915, que deverá ser enviado á Camara por estes dias, serão introduzidas reformas tendentes a reduzir a despeza.

—O governo providenciará junto ás estradas de ferro no sentido de regularizar as entradas do café em Santos, ficando assentado que entrarão diariamente 42.000 saccas.

—Seguiu para o Rio o deputado Galeão Carvalhal.

S. PAULO, 7.

Na madrugada de hoje manifestou-se um violento incendio no predio da fabrica de caixas de papelão, pertencente á firma B. Burza & C., situada á rua Couto de Magalhães n. 11.

O pavimento superior do edificio, que é occupado pelos proprietarios da fabrica, achava-se completamente tomado pelas labaredas, encontrando os proprietarios grande difficuldade para sair á rua.

O fogo foi seguido de grande detonação, que despertou a vizinhança.

O estabelecimento havia sido fechado, como de costume, ás cinco horas da tarde, recolhendo-se os seus proprietarios ás dez horas da noite.

O corpo de bombeiros, logo que recebeu o aviso de fogo, compareceu aao local, extinguindo as chammas depois de alguns esforços.

Os proprietarios do predio ignoram as causas do incendio, dizendo que nada devem á praça, de onde tinham de receber, conforme os titulos em cofre, a quantia de 11 contos.

A fabrica está segurada em 80 contos, sendo 40 na Equitativa e 40 na Companhia Brazileira de Seguros.

(Serviço do *Paiz*.)

S. PAULO, 7.

A partir de hoje, em virtude das providencias tomadas pelo governo do Estado junto ás directorias das estradas de ferro, conforme solicitou a Associação Commercial, serão regularizadas as entradas diarias de café em Santos, á razão de 40.000 saccas, mais ou menos.

— Os moradores do districto de Jacutinga vão apresentar ao Senado um recurso contra o estabelecimento de divisas do novo municipio de Pirajuhy, allegando que as referidas divisas não acompanham a naturalidade do proprio terreno, tomando quasi a metade daquelle districto, que ficaria pertencendo ao municipio de Bauru.

(Agencia Americana.)

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

Presidencia do Sr. Pinheiro Machado.

EXPEDIENTE

O expediente lido careceu de importancia.

Ainda occupou a tribuna o Sr. Ruy Barbosa

S. Ex. começa lamentando não ter podido ouvir o discurso proferido pelo representante de S. Paulo. Necessidade absoluta de se retirar o obrigou a assim proceder, e acredita que S. Ex., que conhece os seus sentimentos, em relação á sua pessoa, não attribuirá a esse acto menos consideração para com S. Ex.

Leu, entretanto, o seu discurso, e felicita-se por não ter assistido á sua producção. Se assim não fosse, teria sido obrigado a atalhal-o com observações, faltando desse modo á regra a que se tem posto, de não interromper oradores, de cujos sentimentos diverge.

Não póde, infelizmente, acompanhar a S. Ex. na excursão que fez pela historia financeira da Republica, para chegar á glorificação do governo do marechal Hermes. O seu habil discurso se reduz a mostrar que todos os governos na Republica mais ou menos se equivalem, e para as culpas mais graves se podem encontrar exemplos nas administrações anteriores. E' esta uma maneira menos justa, mais efficaz de absolver as causas menos defensaveis. Para estas, ha sempre possibilidade de encontrar na historia acontecimentos que, encarados á luz das nossas prevenções, as situações mais louvaveis se detrahem e as menos defensaveis se justificam.

Pela leitura do seu discurso, não foi possivel ao orador deixar de admirar o seu espirito, sua philosophia, sua fecundidade, no paradoxo, e a maleabilidade invejavel do seu temperamento politico, pelo qual, com uma indulgencia generosa e facil, S. Ex. se accommoda ás situações mais difficeis.

Não póde haver iniquidade maior que a dessa razoira a que foram submettidos os periodos presidenciais da historia republicana, **para se procurar** para o actual a absolvição.

O orador bem sabe que não ha causa sem defesa; não ha criminoso que não possa encontrar patrono; mas se alguma coisa na historia republicana havia, a respeito da qual o interesse commum era consideral-a como uma excepção singular nas tradições e nos habitos do regimen, é o governo actual, destoante dos seus predecessores, pelo caracter da violencia com que saltou fóra do apparelho legal da Republica, para nos submetter ao regimen da força absoluta, do abuso constante.

Poderá ser que alguma vez, entre os seus antecessores, a historia republicana offereça algum simile quanto aos crimes sanguinarios da actual administração. No que respeita á anarchia administrativa, aos desbaratos da fortuna publica, aos exemplos de desabusamento, não tem o governo actual competidor que delle se approxime.

Todos sabem das sympathias que têm attraido o representante por São Paulo para o Sr. ministro da fazenda, a quem S. Ex. já elevou até á altura de um Colbert.

Estamos habituados a essas comparações, já vimos frequentemente tratar-se o chefe da Nação de augusto, excelso, Sr. supremo, e o comparar a Cesar, Washington e Napoleão, com a mesma facilidade com que poderiam comparal-o ao avidor Garros, ao inventor Turpin, ao tenor Caruso, ou á dansarina Othelo. Por este modo já devemos estar afeitos, na litteratura politic brazileira, ao abuso dessas comparações, entretanto, acha forte para o ministro da fazenda essa assemelhação á figura de Colbert.

Figura complexa, susceptivel de ser apreciada por varios lados, homem de mãos rijas na repressão dos abusos, Colbert não se descuidava, todavia, dos seus negocios particulares, dos interesses da sua fortuna. Não é que elle fosse um desses homens publicos que entram para o poder com as casas do paletó e saem com as casas da India. Não; mas habituado a solicitar os favores do cardeal Mazzarino, Colbert continuou a aceitar e promover os actos de magnificencia do seu real amo. Percebia centenas de milhares de libras francezas pelos exercicios de varios cargos que occupava, recebia milhões em dotes para as filhas casadeiras, embolsava ainda em cim, com autorização do rei, largas propinas dos arrematantes de emprestimos publicos.

Esta é uma face de Colbert, por onde o seu typo não seria difficilmente imitado. O outro, porém, é um pouco accessivel ás comparações com a mediocridade.

Ao grande ministro da França se deve a restauração das finanças publicas, o estabelecimento da marinha e a creação da industria. O seu governo foi, entretanto, inflexivel contra os prevaricadores e parasitas dos dinheiros do Estado; creou tribunaes para condemnar á forca os peculatarios, exercendo neste particular formidavel acção. Não obstante isso, aquelle grande ministro acabou aborrecido pelo proprio soberano, pela côrte, pela burguezia e malvisto pelo povo. E no dia da sua morte foi preciso, por altas horas da noite, que uma carroça fosse buscar seu corpo para enterral-o mysteriosamente sob as lages de uma igreja.

Tamanho foi o desagrado em que incorreu para com o rei e tal foi o seu proprio aborrecimento para com o soberano, que este, só nos ultimos momentos do ministro agonizante, lhe mandou fazer uma visita de ceremonia. E o grande homem que expirava, voltando a cabeça para a parede, murmurou entre os lençoes: não me falem desse homem. Se eu tivesse feito por Deus a decima parte do que fiz por elle, teria certa a minha salvação, ao passo que agora não sei onde irei parar no outro mundo.

E' assim que acabam os homens que luctam **contra os abusos**, contra as prevaricações nas épocas em que domina o arbitrio, em que os chefes de Estados são soberanos. Os outros, os que pactuam com a violação das leis, condescendem com os abusos, que não têm força para resistir aos parasitas do Estado, estes acabam festejados e apontados como grandes homens áquelles que lhes conhecem as mazelas.

Refere-se depois o orador aos episodios de que se occupou antes de renunciar sua candidatura presidencial. Teve opportunidade de escrever conferencias para acompanhar a administração actual nos seus actos fulminantes, tendo diante de si documentos amontoados, elementos reunidos para esse trabalho penoso. Concluidas as quatro conferencias, verificou que o assumpto daria para mais dez ou quinze, se o orador quizesse tratar dos actos capitaes do governo actual, dos seus abusos, dos seus attentados.

Respondendo ao senador por São Paulo na parte comparativa dos governos anteriores, o orador diz que não ha nenhuma relação ao qual se possa dizer o mesmo que em relação a este. Tiveram suas culpas, mas é injustiça clamorosa estabelecer a comparação entre as varias phases da nossa vida republicana com a que atravessamos. Além de obra má, esse trabalho de defesa, em vez de elevar o governo actual, traz como resultado rebaixar a seu nivel os governos anteriores.

Lamenta que o senador por São Paulo, no calor da defesa da actual situação, assacasse ao orador affirmações e opiniões relativamente a factos de que não tratou nos seus discursos.

O orador lembra que S. Ex., o senador por S. Paulo, referindo-se á politica que deste governo resultou, proferiu u mdiscurso, em que pedia, de joelhos, perdão á sua patria pelo crime que havia commettido, concorrendo para o seu advento.

Ao orador só resta agora pedir a Deus que o nobre senador se não veja obrigado outra vez a se arrepender desse arrependimento.

Varrendo a sua testada, o orador diz que nunca condemnou o recurso extremo do "funding", que julga preferivel á continuação da impontualidade á solução desagradavel a que chegámos. Não se pronunciou sobre a questão, limitou-se apenas a buscar as causas da situação desesperada que nos obriga a este passo ignominioso; limitou-se a dizer que o Congresso Nacional tinha o dever inevitavel de responsabilizar os culpados, não deixando passar uma desgraça tamanha sem averiguar as causas e apurar as responsabilidades. A medida, a que o representante de S. Paulo denominou consequencia natural das leis da moratoria, resulta simplesmente das causas accumuladas pela inepcia desta administração. O governo actual recebeu o governo em condições prosperas, o que foi motivo até de um telegramma dos agentes financeiros, congratulando-se pela situação notavelmente florescente com que se lhe transmittir o governo.

Durante a actual administração, cada vez mais vultuoso se foi accumulando o "deficit", até chegarem á mantanha de responsabilidades que forçaram o Thesouro á humilhação de procurar na moratoria o seu salvamento. Para esse resultado não encontramos senão desperdicio, ostentação, luxo, assaltos contra o Thesouro, concorrendo tudo para esta situação irremediavel. O commercio paralisado, as classes proletarias o governo illudiu com falsos serviços, violando a lei, apenas para grangear popularidade inutil.

A lavoura encontra-se abatida, impotente, reduzida á indigencia, sem meios para salvar a safra ameaçada pela mingoa absoluta de recursos necessarios ao custeio ordinario dos estabelecimentos agricolas.

O Congresso votou larga emissão, e em parte alguma se sente o menor alivio, o mais ligeiro desafogo, apesar de ter sido já lançado no mercado quasi que o seu total.

Affirmou o senador por S. Paulo que o "funding", a moratoria do Thesouro Nacional, é uma consequencia das leis votadas pelo Congresso. O orador não concorda com essa affirmativa. Dez são os paizes em que a moratoria foi decretada, suspendendo os pagamentos nas relações commerciaes, e, em nenhum delles, o Thesouro Nacional entrou em moratoria. Moratoria do Thesouro e moratoria commercial são medidas distinctas, sem nenhuma relação entre si. Um governo póde decretar a moratoria geral nos actos civis e commerciaes, e o seu Thesouro achar-se em dia com os seus pagamentos. Póde existir tambem a moratoria do Thesouro, sem haver a suspensão de pagamentos de dividas particulares, como aconteceu em 1898, com o primeiro "funding". Em 1864, na crise bancaria que soffreu o Brazil, e que levou o governo a decretar a moratoria, não houve essa medida em relação ás dividas do Thesouro, não houve "funding" nem suspensão de pagamentos do erario publico.

No argumento do honrado senador existe apenas um recurso habil de advogado contrario á evidencia das normas mais rudimentares no tocante ao assumpto.

Passa o orador a justificar, longamente, a sua attitude sobre o assumpto e a tratar de uma nota official do gabinete do ministro da fazenda, respondendo ás censuras feitas por um representante de Minas.

Commentando essa nota, o orador diz que nella existem uma confusão e uma inexactidão flagrante.

Confusão, quando diz que o mundo inteiro está em moratoria, e se quer para o Brazil uma excepção. Inexactidão, quando diz que, decretando o "funding loan", o governo patenteou mais uma vez a lisura e a honestidade do Brazil, não se limitando, como outros governos, a suspender simplesmente os seus pagamentos em ouro.

Em seguida passa o orador a desenvolver argumentos referentes á suspensão da conversibilidade das notas circulantes, como se pratica na Inglaterra e na França, e como se tem procedido a respeito em outros paizes, para demonstrar que a nota do gabinete do ministro da fazenda confunde, dizendo que o governo brazileiro com o "funding" elevou o Thesouro a uma situação superior á dos outros paizes.

Proseguindo a analysar a nota ministerial, o orador chama a attenção do Senado para o ponto em que ella assegura que a questão não era a falta de numerario, mas a absoluta impossibilidade de passar dinheiro á Europa, para pagamento dos coupons vencidos.

O orador, depois de se referir que foi surpresa para os credores o recebimento do coupon de julho, por saberem as más condições do Thesouro, diz que essa informação da nota, não é verdadeira, porque o governo poderia ter usado de outros meios para effectuar o pagamento do coupon vencido.

Faz ainda outras considerações, procurando demonstrar a inexatidão das asseverações contidas na nota, fazendo confronto de datas, para concluir que o pagamento do coupon não foi realizado porque não havia recurso algum. O governo esperava para esse serviço o producto do emprestimo externo, que não foi realizado.

Concluindo, declara o orador não ter outros interesses se não satisfazer sua consciencia, no desempenho da obrigação a que se impoz. Tivesse mais alguns minutos, concluiria sua oração com a consciencia de ter cumprido o seu dever. Não tem odios, nem prevenções; e se a severidade que o seu espirito de justiça empresta ás suas palavras possa parecer aos olhos dos seus adversarios paixão, declara que esta nunca o animou. Com 40 annos de lucta pelas suas convicções no terreno politico, com as duras provações a que se tem submettido no regimen republicano, com o conhecimento dos homens e das coisas, o orador sem ambições, com a consciencia absoluta do seu nada, com a certeza de não poder alistar-se senão entre os humildes com a convicção intima de que só um motivo superior o poderá animar, a despeito do seu máo estado de saude, vê-se obrigado a persistir na tribuna, enfrentando uma lucta, a respeito de cujas consequencias não tem illusões. Pertence ao numero daquelles que collocam o dever acima de todos os interesses, e considera inutil a vida, desde que ella já se não possa manter senão á custa da honra, senão preterindo as obrigações, faltando o seu mandato. Se o orador puder cumprir ainda por esta vez, mal como sempre, mas como sempre sinceramente, terminará suas considerações consolado por haver provado aos seus concidadãos que, não podendo agradecer por outra maneira a honra com que o distinguem, fal-o cumprindo os seus deveres, não obstante a convicção da sua inutilidade.

ORDEM DO DIA

Passando-se á ordem do dia e não havendo numero para votal-a, foi feita a chamada e levantada a sessão.

CAMARA

A sessão de hontem da Camara dos Deputados foi presidida pelo Sr. Sabino Barroso e secretariada pelos Srs. Elysio de Araujo e Annibal de Toledo.

A's 13 e 15, feita a chamada, attenderam á mesma 56 deputados, sendo aberta a sessão.

A acta da ultima sessão foi, então, lida, sendo approvada sem debate.

Procedeu, em seguida, o Sr. Elysio de Araujo a leitura da materia do expediente.

EXPEDIENTE

A materia lida no expediente foi a seguinte:

Telegramma do deputado Cunha Machado communicando que, por doente, não tem comparecido ás sessões da Camara;

Officio do ministro da viação enviando o requerimento em que o praticante da administração dos correios de S. Paulo Alexandre de Mello Cesar pede ao Congresso Nacional seis mezes de licença, em prorogação;

Informações do Ministerio da Fazenda sobre os creditos para pagamento, em virtude de sentença judiciaria, aos marechaes Bernardo Vasques e Francisco Antonio de Moura;

Officio do ministro da viação enviando o requerimento em que o amanuense da administração dos correios do Estado do Rio Francisco Ribeiro da Silva Vasconcellos pede ao Congresso Nacional um anno de licença para tratamento de saude;

Requerimento do Dr. Licinio Cardoso, presidente do Instituto Hahnemanniano do Brazil, solicitando terreno para a construcção de um hospital para tratamento de indigentes;

Quatro officios do Senado communicando que adoptou as proposições concedendo licenças ao praticante dos correios Nelson de Carvalho, ao praticante de machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil Emilio Rispoli Filho e ao praticante dos correios Octavio Neves da Rocha, e que restitue á Camara, sanccionada, a resolução do Congresso Nacional de prorogar até 3 de novembro a actual sessão legislativa.

Interesses de Goyaz

O primeiro orador a falar, hontem, na Camara, foi o Sr. Fleury Curado, que se obstina em não occupar a tribuna.

O Sr. Fleury Curado tratou dos bens deixados, em 1850, á fazenda nacional, pelo Dr. João Gomes Machado Corumbá, para que o producto dos mesmos bens fosse applicado na creação e custeio de duas aulas de geometria.

Historiou o que tem occorrido a respeito e concluiu enviando á mesa o seguinte projecto:

"O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º. O governo federal, para o fim de manter uma cadeira de geometria na capital do Estado de Goyaz, em cumprimento do legado feito pelo Dr. João Gomes Machado Corumbá, entregará ao Estado de Goyaz, convertida em apolices da divida publica, a importancia do espolio já arrecadado e recolhido aos cofres da fazenda nacional e os juros da taxa legal, accrescidos durante os annos em que a fazenda nacional deixou de cumprir os deveres da testamentaria.

Compromissos em ouro

O Sr. Irineu Machado apresentou o seguinte projecto de lei:

— O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os devedores ás praças estrangeiras de compromissos em ouro poderão, na data do seu vencimento, pagar ou depositar a importancia das suas obrigações em moeda corrente ao cambio de 16 d., ficando obrigados a liquidar, dentro de oito mezes, contados da data do referido vencimento, a differença de taxa cambial.

§ 1º. O deposito só terá logar quando os credores se recusarem a receber, e será feito no Thesouro Federal ou nas delegacias fiscaes, correndo as despezas desse deposito por conta dos ditos credores.

§ 2º. Se na vigencia desta lei melhorar a situação cambial, fica salvo ao devedor o direito de renunciar ao beneficio do prazo e de liquidar a differença pela taxa que lhe for mais favoravel.

§ 3º. Para as obrigações já vencidas e para os vencimentos em ouro prorogados pelas leis da moratoria numeros 2.862 e 2.863, do corrente anno, o prazo de oito mezes só começará a correr da data da publicação desta lei em diante.

§ 4º. Fallindo o devedor, regulará o cambio do dia da sentença declaratoria da fallencia.

§ 5º. Por cambio do dia entender-se-ha sempre o cambio effectivo, isto é, o cambio a que se pódem obter francamente letras bancarias sobre Londres.

Art. 2º. Fica entendido que esta lei não revoga nem deroga qualquer das providencias constantes das leis da moratoria ns. 2.862 e 2.863, do anno corrente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões em 7 de outubro de 1914 — Irineu Machado."

ORDEM DO DIA

A's 13 e 45 passou-se á ordem do dia, entrando em debate as materias nella incluidas, para discussão, por não haver nenhuma para ser submettida a votação.

Foi encerrada sem debate a discussão do projecto mandando equiparar, para os effeitos da vitaliciedade, os preparadores da Escola Polytechnica, nomeados na vigente lei do codigo de ensino de 1º de janeiro de 1901, aos das faculdades de medicina da Republica.

Navegação de cabotagem

Entrando em discussão o projecto autorizando o governo a facilitar a navegação de cabotagem, durante a actual guerra européa, aos navios que se sujeitarem á exigencia de fazel-o sob o pavilhão nacional e dando outras providencias, o qual tem um substitutivo da commissão de constituição e justiça, teve a palavra o Sr. Irineu Machado.

O Sr. Irineu Machado é contra esse projecto, que, diz, fere á Constituição. Se o approvar, a Camara dará logar a contrabandos de guerra. Por este meio o Brazil violará a sua neutralidade decretada.

A approvação desse projecto e a sua execução, affirma o orador, serão um grande auxilio á Allemanha, que terá então a sua marinha mercante em movimento, o que seria o maior auxilio prestado neste momento.

Recorda o deputado mineiro o caso do "Prussia" haver-se abastecido de agua, viveres, carvão, etc., para fornecer sorrateiramente, como forneceu, saindo ás escondidas do nosso porto, a navios de guerra da sua nacionalidade.

O abastecimento do "Prussia" foi tal que deu logar a reclamações ao nosso governo, dos ministros da França e da Inglaterra, estranhando a indifferença das autoridades brazileiras para esse e outros factos, que importavam em uma quasi quebra de neutralidade.

A approvação do projecto em debate só aproveitará á Allemanha, que, tendo os seus navios mercantes retidos nos nossos portos, os porá em movimento, fazendo contrabando de guerra, abastecendo navios de guerra allemães, do que não é licito duvidar, diante do caso do "Prussia".

O orador manifesta-se radicalmente contra o projecto, ainda mais contra o substitutivo, e termina dizendo que nós, que de coração fazemos votos pela victoria dos alliados, já que não os podemos auxiliar até ás armas, não devemos dar meios ou auxiliar os allemães a combatel-os.

Fala o Sr. Gumercindo Ribas

O Sr. Gumercindo Ribas, indo á tribuna, defende o substitutivo da commissão de finanças ao projecto em debate, readduzindo os argumentos do parecer que lhe deu.

O substitutivo, affirma o representante sul-riograndense, como o projecto, attinge a todos os navios de todas as nações belligerantes, e não tem o intuito de proteger esta ou aquella. O que o substitutivo tem em vista, como foi pensamento do autor do projecto, é aproveitar-se das circumstancias anormaes em que se encontra o velho mundo, para estimular o desenvolvimento da nossa navegação de cabotagem e, assim, minorar os males que soffremos com a conflagração européa.

O substitutivo da commissão de finanças attende ás necessidades nacionaes, affirma o Sr. Gumercindo Ribas, e o illustre representante de Minas, e quem o orador tanto preza e admira, não tem razão nas sinceras mas improcedentes observações que acaba de fazer.

Liberdade de imprensa

O Sr. Martim Francisco occupou, em seguida, a tribuna.

O orador declara que ia, constrangido, á tribuna, não para discutir o projecto em debate, porque no actual momento, com o estado de sitio, não ha liberdade para se discutir coisa alguma.

Pela manhã, abrindo um jornal desta capital, viu a sua primeira columna em branco, columna editorial em que se analysava a situação financeira do paiz. Por que a censura a esta contribuição para a resolução dos nossos problemas?

Emquanto um periodico nacional não se póde manifestar a respeito, os jornaes inglezes o fazem. Os jornaes estrangeiros têm mais liberdade e mais garantias do que os nacionaes.

O orador combate o novo "fundingloan" e interroga: para que o estado de sitio? Por que?

—Até hoje, ninguem soube explicar, diz o Sr. Calogeras.

O Sr. Martim Francisco diz, então, que o abuso do poder é a maior das covardias.

Bukele, tratando dos inquisidores, condemnava as suas crueldades e constatava a sua honestidade. Para elle, os inquisidores eram pouco intelligentes.

Imagine, Sr. presidente, diz o orador, quão profunda é a minha tristeza e minha dor, ao verificar que entre nós, actualmente, homens intelligentes, afeitos ás letras, em convivio com a sciencia, esmagam e comprimem por deshonestidade.

E para que? Receio de motins? O orador é dos que jámais entrarão em qualquer movimento revolucionario entre nós, (pois bem sabe como elles são), a não ser como... thesoureiro (riso).

Repete o orador que o abuso do poder é a maior das covardias. Protesta, não como politico ou deputado, mas como o mais velho dos jornalistas da casa, abolicionista com José do Patrocinio, republicano até os protocollos, contra a mordaça que se impõe á imprensa da capital da Republica.

Ha de passar a época dos "Quixotes" e dos desvairados, conclue o orador, para que voltemos ao regimen do bom senso.

Politica fluminense

O Sr. Mauricio de Lacerda lê, no "Jornal do Commercio", o resumo dos trabalhos da assembléa fluminense e declara que alli não encontra a justificativa da mensagem que se diz haver sido dirigida ao presidente da Republica, sobre a politica do Estado.

Opportunamente tratará o orador do assumpto.

Navegação de cabotagem

Em resposta ás considerações adduzidas pelo Sr. Irineu Machado, sobre a nossa situação em face do conflicto europeu, o Sr. Celso Bayma pronuncia breve discurso.

Diz o deputado catharinense que, em relação ao "Prussia", o navio allemão que se diz haver saido do nosso porto para aprisionar vasos de guerra allemães, o governo havia tomado as necessarias providencias.

Quanto ao caso do "Blucher", disse, em resposta a um aparte do Sr. Dionysio Cerqueira, o conflicto a bordo desse navio estava, tanto o inquerito a respeito, como as medidas de repressão consequentes, affecto á policia local, á policia do Recife, onde occorreram as desordens noticiadas. Os responsaveis por ellas seriam processados e julgados de accordo com as nossas leis.

O orador póde affirmar que o governo está disposto a manter a mais estricta neutralidade diante da guerra européa, de accordo com o decreto de 9 de setembro ultimo, que lê.

Desenvolvendo considerações neste sentido, o Sr. Celso Bayma falou até ás 16 e 30 minutos, quando, ao terminar S. Ex. o seu discurso, foi levantada a sessão.

A Academia Nacional de Medicina reune-se hoje, em sessão ordinaria, ás 20 horas.

A ordem do dia é esta: communicações verbaes e por escripto.

Na sub-directoria de policia administrativa municipal foram registradas ante-hontem 54 guias, na importancia de 854$498, oriundas das seguintes agencias da Prefeitura:

Santa Rita, 10$ de multas; Sacramento, 100$ de multas; Meyer, 6$ de leilões, 15$ de impostos, 7$ de matricula de cão e 30$ de enterramentos; Irajá, 270$ de multas e 327$498 de impostos; Jacarépaguá, 44$ de enterramentos, e Santa Cruz, 7$ de enterramentos.

OS FANATICOS DO CONTESTADO

O Sr. ministro da guerra, por aviso de hontem, declarou ao chefe do departamento da guerra que, de accordo com a circular de 28 de junho de 1912, deverá ser abonada uma etapa ás familias das praças do 51º e 58º batalhões de caçadores, que seguiram a reunir-se ás forças em operações na 11ª região militar.

O embarque dos officiaes e praças que se destinam ao Paraná terá logar a 10 do corrente, ás 10 horas, no antigo Arsenal de Guerra.

FLORIANOPOLIS, 6.

Em Campos Novos foi organizado um batalhão patriotico para a defesa daquella localidade contra o ataque dos fanaticos.

PORTO ALEGRE, 6. (*Retardado*).

O Dr. Borges de Medeiros, presidente do Estado, recebeu do coronel Julio Cesar o seguinte telegramma:

"*Rio Negro*, 5 — O 10º regimento está acampado na base de operações. Nenhuma alteração houve. O estado sanitario das forças é optimo.

FLORIANOPOLIS, 6. (*Retardado.*)

Chegou hontem, a Itajahy, o 58º batalhão de caçadores, destinado a guarnecer a zona da fronteira do Rio Grande do Sul.

A população fez sympathica recepção ao batalhão, que deve seguir hoje para Blumenau.

FLORIANOPOLIS, 7.

Telegrammas de Itajahy noticiam a recepção feita ali, ao 58º batalhão de caçadores. No momento em que o batalhão passava em frente ao grupo escolar Victor Meirelles, 300 crianças cantaram o hymno da bandeira. O batalhão estacionou em frente ao grupo, que terminou o canto patriotico. Um official pronunciou um discurso agradecendo aquella tocante manifestação "reveladora do adiantamento da instrucção em Santa Catharina, em cujas escolas se pratica a religião do patriotismo". Uma grande multidão acclamou o batalhão expedicionario.

(Agencia Americana.)

Festas.

Por iniciativa da Sra. Souza Bandeira, esposa do illustre advogado e homem de letras Dr. J. C. de Souza Bandeira, será effectuada, brevemente, nesta capital, uma festa em beneficio do hospital auxiliar de sangue, fundado pela Université des Annales, a importante associação literaria e scientifica existente em Paris, da qual faz parte aquella distincta senhora.

O programma da festa e a data da sua realização serão opportunamente publicados. Podemos adiantar, porém, que o conselheiro Ruy Barbosa accedeu em proferir um discurso nessa solemnidade.

Além da Sra. Souza Bandeira, constituem a commissão organizadora as senhoras Ruy Barbosa e Coelho Netto.

Concertos.

Realiza-se no proximo domingo, 11 do corrente, ás 2 horas da tarde, no salão nobre do *Jornal do Commercio*, o concerto da conhecida cantora brazileira D. Mariana Leal Ayres de Souza.

Tomarão parte tambem os professores Srs. Nascimento Filho e Octaviano Gonçalves.

✣

No theatro Lyrico, realizar-se-ha depois de amanhã, ás 21 horas, pró-Belgica, um grande concerto, em beneficio das viuvas, orphãos, feridos e outras victimas da guerra européa, com o gentil concurso das professoras DD. Sylvia de Figueiredo, pianista; Isabel de Verney Campello, soprano; Marieta de Verney Campello, soprano, e Maria Milone Vaz, violinista; do maestro Henrique Oswald, pianista-compositor, e dos professores Francisco Chiafitelli, violinista, 1º premio do Real Conservatorio de Bruxellas; Alfredo Gomes, violoncellista, 1º premio do Conservatorio de Bruxellas, e Orlando Frederico, viola.

O concerto será precedido de um discurso feito pelo festejado escriptor e poeta J. M. Goulart de Andrade.

Conferencias.

Por iniciativa da Association Polytechnique de Paris, secção do Rio de Janeiro, realizar-se-hão, no dia 17, ás 4 horas da tarde, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco, uma conferencia pelo deputado federal Dr. Moreira Guimarães, e, na noite de sabbado, 24, uma conferencia de arte, pela senhorita condessa Giuletta Martini.

O objectivo da Association Polytechnique é de, por este meio, angariar donativos em beneficio das familias francezas e belgas cujos chefes estão em serviço militar.

Manifestações.

Foi hontem muito cumprimentado pelos seus companheiros de repartição e amigos o capitão Francisco de Araujo Campos, funccionario municipal, pelo restabelecimento de sua saude.

Commemorações.

Na igreja positivista commemora-se hoje, ás 7 ½ horas da noite, a festa dos fundadores da religião da humanidade.

Viajantes.

O *Re Vittorio* trouxe-nos hontem mais um viajante illustre, cujo nome, universalmente conhecido como dos mais ardorosos batalhadores da imprensa anti-clerical e do socialismo reformador, acaba de ser victoriado com indescriptivel enthusiasmo nos comicios e conferencias que vem de realizar em Buenos Aires. Guido Podrecca, o fundador e actual director do *Asino*, semanario illustrado vastamente conhecido como o campeão denodado da campanha anti-clerical na Italia, está fazendo uma excursão á America do Sul, depois da refrega politica que realizou para ver se conseguia a sua reeleição por Budrio. O eleitorado, que tantas vezes o elegera, o relegou, porém, ao ostracismo.

Guido Podrecca teve aqui uma recepção carinhosa. Innumeros membros da colonia italiana e do jornalismo carioca compareceram ao seu desembarque, dando-lhe as boas vindas.

A primeira conferencia de Guido Podrecca deve realizar-se depois de amanhã, provavelmente. O eloquente tribuno falará sobre a guerra.

✣

Com sua familia, partiu hontem para Porto Alegre, afim de tomar parte nos trabalhos da Assembléa dos Representantes, o Dr. Carlos Penafiel.

Foram ao cáes Pharoux levar-lhes despedidas os Srs. senador Pinheiro Machado, deputado Gumercindo Ribas e Evaristo do Amaral e outros amigos.

✣

E' esperado amanhã o Dr. Holdrado Rocha Pitta, medico bahiano, que vem fixar residencia nesta capital.

O Dr. Rocha Pitta é irmão dos Srs. Auscemio Rocha Pitta e Braulio Rocha Pitta, funccionarios municipaes.

✣

Partiu hontem para Porto Alegre o Dr. Luiz Vossio Brigido, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul.

Com o mesmo destino, partiu, tambem, o Dr. Deoclecio Pereira, director do hospicio S. Pedro, de Porto Alegre.

✣

A' bordo do paquete *Ré Vittorio*, procedente de Montevidéo e Santos, chegaram hontem ao nosso porto as seguintes pessoas: Mario Batelli, Lucienne Mutyl, Amelia Andoz, Damaso Sievra, Justo Aramendra, Giuseppino Staffa, Ditore Figlio, Enrique Albrech, José Mario da Silva; José Barroso, Marcos Barrusas, Moysés Figlio, Ricardo Carvalho, José da Rocha Padilha, Raymundo Figlio, Joaquim Mendes, Moysés Ayoub, Miguel Becharo, Zenia Pannoska e Angelo Perri.

✣

O *Orita* trouxe hontem para o Rio os seguintes passageiros: Oscar e Raul Claro, Eugene Oliveres, Erman Thomaz Koene e familia, Hilda Conceição do Carmo, Edgard Ferreira do Nascimento, Julio Seixas e familia, José Vicente Ferrão, Homero Oliveira Cordeiro, Carlos Oscar Lessa e familia, Evangelina de Souza e Silva, Alexandre Arasu Thomaz Malgnoux, Francisco Cabral e senhora, José Sanches Rodrigues, P. J. Rodrigues Ferreira e senhora, Emilia G. da Silva e muitos outros.

✣

No hotel familiar Globo, hospedaram-se hontem as seguintes pessoas: Arthur Braz Pereira Gomes, pharmaceutico Achilles R. Novaes, Fausto Baptista dos Santos, Manoel Nunes e senhora, coronel Augusto de Paula Ramos, Annibal Condeixa, Heitor Paes, Dr. C. Saldanha, Manoel Aristão Jaccond, Luiz Vianna, Adolpho José Abbaden, José Ignacio Fernandes, Manoel de Barros Almeida, José Brant Netto, Pedro Carlos de Oliveira, José Carlos Oliveira, L. Ferreira da Silva, Dr. Octavio Lund, José Bernardes Lobato, Joaquim Pereira Toledo, Dr. Campos Mello, Arthur Silva, Josino Vianna, Almada Fagundes e Antonio Marques.

✣

Hospedaram-se hontem na pensão Americana as seguintes pessoas: Decio Barbosa de Castro, Manoel Barbosa de Castro, José Lucas da Rocha, capitão Jorge Naciff, Praxedes Soares, A. Mathias, Emilio Nunes Pereira, Candido da Cunha Mattos, Emilio Martins Soares, Virgilio de Oliveira Magalhães, Carlos Manoel Guimarães, Abiron Jordão Torres, o Hercule Nani, Astolpho Malaquias de Souza, Alfredo Pereira de Oliveira, Carlos Lima, Julio Carrano, coronel Antonio Condé.

Nascimentos

Acha-se enriquecido o lar do Sr. Domingos Iorio, escrivão da 2ª vara criminal, e de D. Luiza Trancoso Iorio, com o nascimento de mais uma menina, que recebeu o nome de Luiza, com o qual brevemente irá á pia baptismal.

Anniversarios.

Faz annos hoje o nosso companheiro Lindolpho Azevedo, que passará esta data fóra da capital.

✣

Completa hoje mais um anno de existencia o senador Silverio Nery, representante do Estado do Amazonas, na nossa Camara Alta.

✣

Faz annos hoje a senhorita Maria do Carmo Brito, filha do major Dr. Theotonio de Brito.

✣

Passa hoje a data natalicia do Dr. Daciano Goulart, assistente do gabinete de clinica obstetrica e gynecologica e de puericultura do Hospital de Crianças.

Profissional competente, estudioso e caritativo, goza o distincto anniversariante, no bairro em que clinica, o do Engenho Velho, um largo circulo de amisades e uma vasta clientela. Por esse motivo não serão poucas as provas de consideração e estima que o illustre esculapio receberá em sua residencia, á rua Haddock Lobo.

✣

Mais um anniversario natalicio completa hoje a senhorita Celina de Castro, filha do major Annibal Cardoso Teixeira de Castro, funccionario municipal.

✣

Passa hoje a data natalicia da professora adjunta D. Anna Dantas de Oliveira Santos, esposa do engenheiro Dr. Epiphanio de Oliveira Santos.

✣

Mais um anniversario natalicio completa hoje o major Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello, secretario da Brigada Policial.

✣

Faz annos hoje o capitão de fragata Cesar Augusto de Mello, commandante do cruzador *Barroso*, que, por esse auspicioso motivo, será muitissimo felicitado por seus innumeros amigos e camaradas d'armas.

✣

Passa hoje o anniversario natalicio do capitão João Lima, funccionario da Estrada de Ferro Therezopolis.

✣

A data de hoje é a do anniversario natalicio do Dr. Alfredo de Paula Freitas, director do Collegio Paula Freitas.

✣

Faz annos hoje a senhorita Sibylla Santos, filha do capitão de mar e guerra Joaquim B. da Silva Santos.

✣

Faz annos hoje o Sr. Manoel Porto Alegre, redactor da Agencia Americana.

✣

A menina Diva, filha do Dr. José de Oliveira Machado, escrivão do 2º officio da fazenda municipal, receberá hoje muitos mimos, por motivo de seu anniversario.

✣

Faz annos hoje o menino José Landgren, alumno do mosteiro de S. Bento, filho do Dr. Carlos Landgren e de dona Rita C. Landgren.

Fallecimentos.

Falleceu, no dia 3 do corrente, contando 58 annos de idade, na cidade de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo, o Dr. Eduardo Augusto Nogueira de Camargo.

O fallecido, formado em direito pela faculdade daquelle Estado, occupou, desde o inicio da sua carreira, varios cargos publicos.

Logo depois da sua formatura, foi nomeado promotor publico de S. José dos Campos e de Caçapava, onde tambem exerceu o cargo de juiz municipal.

Posteriormente occupou o cargo de juiz de direito de Miranda, em Matto Grosso, e mais tarde foi transferido para a comarca de Palmas, em Goyaz, isto em 1889, quando se proclamou a Republica.

De regresso daquelle Estado abriu banca de advogado em Guaratinguetá, sua cidade natal.

Como advogado, o Dr. Eduardo de Camargo tornou-se conhecidissimo em todo o norte de S. Paulo.

Calmo, reflectido, possuia apreciaveis qualidades de jurista; na tribuna judiciaria, os seus argumentos tinham a precisão da logica, e, por isso, alcançou merecida nomeada.

Além de ter sido vereador na cidade onde nascera, foi, por ultimo, eleito deputado estadoal.

No Congresso de S. Paulo fez-se ouvir innumeras vezes, com a sua palavra desapaixonada e calma, e conquistou a sympathia e a estima dos seus pares.

Com o seu fallecimento perde a sociedade paulista um dos seus mais illustres membros.

O extincto deixa viuva a Exma. Sra. D. Maria Thereza Rangel de Camargo e cinco filhos, entre os quaes o Dr. João Baptista Rangel de Camargo, formado em direito.

São seus irmãos o major João Nogueira de Camargo, sub-administrador dos Correios de Ribeirão Preto; Ernesto de Camargo, lavrador em Guaratinguetá; Lidrolino de Camargo, empregado na Companhia Paulista de Seguros, em S. Paulo, e o Dr. Henrique P. de Camargo, advogado no fóro paulista.

✣

Falleceu em Cajurú, Estado de S. Paulo, sendo inhumado hontem, o Sr. José de Faria, que, vindo de Palmeiras, residia ali ha algum tempo.

O finado gozava de geral estima no meio em que vivia e era socio da firma Leone & Faria, proprietaria do Hotel Brazil, acreditado estabelecimento daquella cidade.

Deixa viuva a Exma. Sra. D. Baptistina Alves de Faria, tres filhos de tenra idade e um nascituro.

✣

No mesmo dia, falleceu, tambem em Cajurú, o major Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo Filho, que naquella comarca exerceu, por muitos annos, o cargo de primeiro tabelião de notas e annexos.

O fallecido era filho do finado senador federal Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, e deixa viuva a Exma. Sra. D. Mariana da Silveira de Oliveira Figueiredo e cinco filhos na orphandade.

Pelo seu passamento, em audiencia ordinaria, o Dr. José Thiago de Siqueira, juiz de direito, fez inserir nos protocollos um voto de pesar.

✣

Falleceu hontem, á rua Ermelinda, Catumby, o linotypista Heitor Costa.

O enterro sairá hoje, ás 3 ½ horas da tarde, para o cemiterio de S. Francisco Xavier.

✣

Victimado por uma arterio-sclerose, falleceu hontem, nesta capital, o coronel Candido Alvares da Silva Porto, antigo gerente da Companhia Jardim Botanico.

Era uma figura largamente conhecida e estimada nesta capital. Portuguez de nascimento, natural da provincia do Minho, veiu elle muito joven ainda para o Brazil, e aqui permaneceu inteiramente dedicado ao nosso paiz.

Por occasião da guerra do Paraguay alistou-se num dos batalhões de voluntarios, logo no começo da lucta, seguindo pouco depois para o theatro da guerra, onde sempre se manteve com dignidade e bravura até a sua completa terminação e onde pagou o seu tributo de sangue, pois foi ferido no combate de Lombas Valentinas. Simples soldado ao partir, voltou da guerra com o posto de capitão.

Reencetando a sua vida civil, o coronel Silva Porto, que antes empregara a sua actividade na vida commercial, passou a exercel-a junto á Companhia de Carris Fluminenses, mais tarde na de Carris Urbanos e, por ultimo, na do Jardim Botanico, onde occupava o cargo de gerente, havia mais de 20 annos.

Tendo tomado parte activa na organização da Guarda Nacional do imperio, o governo do extincto regimen conferiu-lhe o posto de tenente-coronel da mesma milicia. Por occasião da revolta de 1893, á vista dos serviços relevantes prestados á causa da legalidade, foi feito coronel honorario.

O coronel Silva Porto, doente ha longo tempo, falleceu ás 4,20 horas da tarde, cercado de sua familia, de numerosos amigos e dos medicos que o acompanharam durante a molestia, Drs. Luiz Ramos e Aristides Caire.

O enterramento será realizado hoje, saindo o feretro da casa n. 63 da rua Boa Vista, estação de Todos os Santos.

O corpo chegará á estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil ás 5 ½ horas da tarde, e d'ahi será conduzido para o cemiterio de S. Francisco Xavier.

✣

Em Nitheroy, falleceu hontem o Sr. José Antonio Dias Vianna, pai do doutorando Cesar Vianna.

O seu enterramento realiza-se hoje, ás 10 horas da manhã, saindo o feretro da rua Dr. Paulo Cesar para o cemiterio de Maruhy.

Missas.

Amanhã, sexta-feira, ás 9 1|2 horas, na matriz de S. José, celebrar-se-ha missa de 7º dia por alma da Exma. Sra. dona Ignez da Silva Moreira, mãi das Sras. donas Augusta Moreira Torres, casada com o Sr. Domingos Torres, negociante, e Accacia Moreira, alumna da Escola Normal, e dos Srs. capitão Alvaro Moreira Filho, Joaquim Moreira Junior, funccionario da directoria do patrimonio municipal, e Antonio Moreira, alumno da Escola Normal.

✣

Em suffragio da alma da Exma. Sra. D. Anna Rocha, será rezada missa amanhã, ás 9 1|2 horas, na igreja de S. Francisco de Paula.

COMMISSÃO RONDON

O capitão Amilcar Botelho de Magalhães, chefe do escriptorio central da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, nesta capital, recebeu do coronel Candido Rondon, chefe dessa commissão, o seguinte telegramma:

"Pimenta Bueno, 3 — X — 1914 — Esqueci-me de salientar bem importantes serviços dos indios Terenas lá na construcção do ramal Barra dos Bugres. Todas derrubadas da picada foram feitas por um contingente desses indios, que de uma aldeia proximo a Miranda mandei vir especialmente, sob a chefia do cacique Macy, visto ter encontrado difficuldades de obter trabalhadores para aquella construcção. Peço a publicidade dessa sympathica contribuição daquella tribu de indios, que tantos e tão bons serviços prestaram á Patria na guerra do Paraguay, junto á força expedicionaria que executou a heroica retirada da Laguna."

INSTRUCÇÃO MUNICIPAL

Foram designados os adjuntos abaixo para terem exercicio nas escolas:

Arnaldo Monteiro Alves Barbosa, 5ª masculina do 5º districto; Luiza Sanienza, 3ª feminina do 4º; Julieta Santos Gomes, 11ª mixta do 8º; Helena Imbuzeiro, 4ª mixta do 13º; Eurydice de Andrade, 1ª feminina do 4º; Maria da Penha Loretti Ferreira, a dita escola; Stella Borges Carneiro, 1ª mixta do 20º; Nelson Machado Coelho, 1ª masculina do 12º; Bertha Arnellas, 2ª mixta do 1º; Risoleta Vieira, 1ª elementar mixta do 20º; Euripedes Mendes Nascimento, 1ª masculina do 13º; Carolina Maria Leitão, 3ª mixta elementar do 20º; Eurydice Mattosos, 1ª feminina do 17º; Joaquim A. Coutinho, 1ª masculina do 14º; Celina Stella Guimarães, 2ª mixta elementar do 15º; Carlos Z. Chatrian, 2ª masculina do 14º; Arcy S. Tenorio de Albuquerque e Nodar Queiroz Paim, 2ª masculina do 13º; Antonia do Amaral Fonseca, 1ª mixta do 12º; Eugenio Lemos Cardia, 2ª mixta do 12º; Edgard Lobo Vianna, 3ª masculina do 10º; Sylvia Bastos, 1ª mixta do 12º; Olavo Canavarro Pereira, 3ª masculina do 8º; Maria Lydia de Mello Alvim, 5ª mixta do 8º; Virginia de Oliveira Caminha, 6ª mixta do 7º; Ondina Estrella, 1ª mixta do 7º; Odette Caffarena, 5ª feminina do 3º; José Castro de Pinho, 1ª masculina do 3º; Déa Simões Mendes, 6ª feminina do 2º; Hilda Calazans de Menezes, 8ª mixta do 14º; Magdalena Jovert Goulart Fraga, 4ª mixta do 15º; Nair dos Santos Bittencourt, 2ª mixta elementar do 12º; Carmelia Augusta da Silva, 2ª feminina do 12º; Alice da Conceição, 2ª do 13º; Hilda Magalhães, 1ª mixta do 17º; Flodoardo G. Maia, 3ª mixta do 14º; Ricardina Mattos Lobo, 1ª feminina do 5º; Raul Gameiro, 1ª mixta do 10º; Maria Olinda Loureiro, coadjuvante do ensino da 1ª feminina nocturna do 5º; Ernesto C. Filho, 4ª mixta do 12º; Hilda da Silva Pillar, 3ª feminina elementar do 16º; Marieta de Oliveira Coelho, 3ª mixta do 14º; José Augusto Laranja, 3ª mixta do 13º; Alvaro José da Silva Cunha, 1ª masculina do 11º; Raul Isaias de Paula, 2ª masculina do 13º; Odette das Mercês Teixeira, 2ª elementar feminina do 13º; Jorge Alvarenga Fonseca, 1ª mixta do 5º; Anna de Araujo Coelho, 1ª feminina do 13º; Maria Thereza de Carvalho, 4ª feminina do 13º; Antonieta de Oliveira Santos, 2ª mixta do 1º, e Maria Eugenia Dreys, guardia da 6ª mixta do 5º.

ARTES E ARTISTAS

Festival Nascimento Fernandes.

O Apollo esteve hontem num dos seus grandes dias.

Era o festival do actor Nascimento Fernandes, festival que terminou muito tarde, de sorte que nem todos os chronistas lhe puderam prestar as homenagens no jornal de hontem.

Mas nunca é tarde para se dizerem coisas agradaveis, e nada é mais agradavel do que poder fazer justiça. E esse sentimento não só foi do grande publico que tomou completamente todas as localidades do theatro da rua do Lavradio, mas tambem de quem assistiu e escreve sobre uma das mais estrepitosas, imponentes e sinceras manifestações de sympathia de uma platéa para um actor.

O Sr. Nascimento Fernandes conseguiu impor-se em nosso meio, como raros comicos o tem conseguido. Ao seu prestigio só é comparavel o do actor José Ricardo; como elle, de uma *vis-comica* sobria, intensa, sem exageros de gestos, nem esgares, nem gritos; tirando todo o partido da escola ingleza da *maquillage*, e dos pequenos detalhes de aspecto, os *tics*, os quasi nadas com que um actor habil faz explodir o bom humor do publico.

A nosso vêr, ainda o Sr. Nascimento Fernandes sobrepõe-se ao trabalho do Sr. José Ricardo, porque gradua a sua voz de modo a lhe dar varios diapasões, quando o velho comico portuguez jamais o conseguiu.

Assim sendo, imaginemos o que teria sido o festival do Sr. Nascimento Fernandes, que compoz um espectaculo com tudo que lhe poderia dar margem a desenvolver o seu extraordinario humorismo theatral.

Foram dois actos da revista *Agulha em palheiro*, um acto da revista *Paz e amor*, a mais engraçada das scenas da revista *De capote e lenço*, e uma pochade *Loucura, Miseria & C.*, em que elle é autor e actor, uma formidavel critica ao genero *Grand-Guignol*.

Logo, no primeiro acto, quando o actor festejado appareceu, surgindo de uma carvoeira em que estivera mettido, por medo da revolução, recebeu elle uma das mais imponentes manifestações a que se tem assistido em theatro.

Mais de dez minutos a platéa o applaudiu, e, emquanto isso, choviam ininterruptamente flores no palco, de modo a interromper-se o espectaculo para se poder limpar o tablado.

O palco, juncado de flores, não foi, nessa noite, uma figura de rhetorica...

A ferro e fogo.

A revista *A ferro e fogo*, que tem levado todas as noites ao theatro Republica uma grande affluencia de publico, de hoje em diante, tem numeros novos, como os que já existiam, de grande aceitação.

A revista que fazia com que tôdas as noites o Republica se enchesse e os seus interpretes, que são todos os artistas da companhia Miranda, fossem applaudidos, passa agora a ter maiores attractivos, com os numeros novos, entre os quaes se destacam um lindo dueto cantado por Elena Parada e o actor Campos, na scena da despedida dos reservistas. O final do 2º acto da interessante revista foi tambem augmentado, sendo agora nessa altura cantada a *Marselheza* por toda a companhia.

E assim vai a revista *A ferro e fogo*, dos conhecidos escriptores Ataliba Reis e Carlos Bittencourt, cada vez mais attraindo um grande publico ao theatro Republica.

Palace.

Hoje, a *Costa Suzana*, a linda opereta de Jean Gilbert, que o nosso publico tanto aprecia.

Amanhã, a primeira representação da novidade, que é *La piccola amica*.

Segunda-feira, o festival de Elena Bay, a *étoile* da *troupe* Vitale, que tantas sympathias goza entre nós. A sua festa é em beneficio da Cruz Vermelha.

Assim que a Vitale deixar o Palace-Theatre, e isto será a 13, voltará o alegre theatrinho ao café-concerto, para cuja abertura já se acham contratados varios numeros de sensação. Voltará então a brilhar naquelle palco a celebre La Maravilha, que ali trabalhou apenas tres dias.

Apollo.

Agulha em palheiro é uma revista com condições especiaes de agrado. E' bem feita, tem boa musica, muita graça e está bem desempenhada. Nascimento Fernandes, o popular e querido actor comico, nos papeis de Galapito, 123 e Dr. X, consegue trazer a platéa em franca hilaridade. A peça está fazendo grande successo e vai dar grande dinheiro á empreza do Apollo.

Pateta alegre.

Não ha quem no Rio de Janeiro não tenha ido ao Apollo assistir ás representações da celebre revista *De capote e lenço*. Nessa revista o *compadre* é o *Pateta alegre*, que é o mesmo que dizer que é o actor Augusto de Souza, que realiza amanhã a sua récita, de parceria com a sua gentil collega Georgina Gonçalves. A festa promette ser esplendida, pois os bilhetes andam por empenhos.

Rio Branco.

E' hoje que sóbe á scena neste theatro o *vaudeville* em tres actos, de Paul Gavault, traducção de Portugal da Silva, *Pensão honesta*, que fez em Paris successo colossal e aqui, por certo, terá o mesmo exito, pois está cheia de situações de um comico irresistivel e é de uma graça esfusiante.

Lyrico.

A companhia Adelina Abranches transfere-se, por hoje, para o palco desse grande theatro, afim de tomar parte no festival organizado pela Camara Portugueza de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, em beneficio da Caixa de Repatriação e Soccorros aos Indigentes Portuguezes.

Um espectaculo desta fórma sympathico tem, por isso mesmo, o realce da peça escolhida, que é a encantadora *A caixeirinha*.

Uma noticia agradavel.

Acha-se nesta cidade um antigo e conceituado emprezario theatral, que ha pouco tempo voltou á vida activa.

Pretende elle proporcionar espectaculos interessantes nas principaes cidades do Brazil, e, como primeira iniciativa, está em negociações com alguns dos nossos emprezarios, de sorte que S. Paulo e Rio de Janeiro terão dentro em pouco a visita das companhias por elle organizadas.

Circo Spinelli.

Em beneficio do velho Jornalista Serpa Junior, terá logar no proximo sabbado, 10 do corrente, um grande festival no circo Spinelli.

Além da *troupe* do circo, haverá um torneio de *box*, entre os jogadores Jack Murray e Frank Reni.

S. José.

O S. José tem um dedo especial para a escolha de peças, e tanto assim que as de seu repertorio, em numero de representações, vão sempre muito além das de outras casas congeneres. Agora, com o *Tambor-mór*, a empreza Paschoal Segreto deu no vinte. Peça especialmente escripta para familias, muito bem montada e optimamente desempenhada, é ella, sem duvida, o maior successo da época. Só a deliciosa musica do maestro Luiz Filgueiras vale por um espectaculo inteiro. Tem numeros encantadores.

S. Pedro.

O genero alegre tem sinceros apreciadores. E, se não, reparem o successo verdadeiramente retumbante que, no S. Pedro, está fazendo o *vaudeville Gregorio & Irmão*, cujas representações se contam por enchentes colossaes. Só para ver Maria Lina dansar o *Tango-fado* vale a pena ir até lá. E' um numero sensacional.

Soldado perverso

Um soldado do exercito atacou hontem, na estação de Deodoro, uma mulher que passava para tomar o trem. A infeliz victima dos desejos do soldado chama-se Maria do Nascimento, tem 38 annos e reside em Deodoro.

Naturalmente Maria resistiu ás propostas do soldado, o que fez com que este, indignado, sacasse de um revólver e désse-lhe, a queima-roupa, um tiro, que a foi attingir na virilha esquerda.

Com facilidade o criminoso logrou evadir-se.

A policia do 23º districto abriu inquerito e fez remover a victima para a Santa Casa, depois de ser medicada na assistencia.

Acareação e socco

Entre os muitos ladrões que a policia do 23º districto tem prendido, foi parar naquella delegacia o de nome Antonio de Oliveira Lima que accusou o soldado Adelino Borges do 3º batalhão da Brigada Policial, de pactuar com os ladrões.

O delegado daquelle districto pediu por isso o comparecimento daquella praça, o que se deu hontem.

Interrogado o soldado negou o que lhe era imputado, e isso fez com que o delegado procedesse a uma acareação entre o soldado e o ladrão.

Ambos sustentaram as suas declarações, quando, porém, o ladrão o fazia, Borges perdeu a calma e deu-lhe um socco no rosto. Foi immediatamente preso e autoado.

Quanto ao facto de que é accusado pelo ladrão, nada apurou a policia contra o soldado.

FECHAMENTO DAS PORTAS

A União dos Empregados do Commercio do Rio de Janeiro communica-nos o seguinte:

"Attendendo ás infracções que dia a dia se vem registrando em algumas casas, já no dominio das pessoas interessadas, a commissão de classe desta associação realiza hoje, quinta-feira, 8 do corrente, ás 20 horas, em sua séde social á rua da Assembléa n. 71, 2º andar, a sua 3ª reunião da série que ha dias iniciou, convidando para isto todos os empregados do commercio a comparecerem, afim de que possamos nos prevenir dos meios mais energicos para a repressão das graves irregularidades que se verificam naquella benemerita lei, convite este, baseado, aliás, na ordem e no apoio do nosso distincto patrono, general prefeito, escudado no grandioso auxilio dos seus auxiliares.

Comparecerá nessa noite á referida reunião um dos nossos distinctos advogados, o Dr. Daniel Bastos Filho, que, com a sua reconhecida competencia, presidirá aos trabalhos, dissertando em uma conferencia sobre a ordem que os empregados do commercio devem admittir, acobertados pelo pavilhão social da sua unica associação de classe — a União.

A commissão previne a todos os interessados que só receberá denuncias de casas infractoras, na séde da União, dirigidas ao Sr. Arlindo Cesar da Silveira, presidente da referida commissão."

NOTICIAS DO ESTADO DO RIO

Despachos do Sr. Dr. secretario geral:

Dr. Adolpho Macario Figueira de Mello, juiz de direito da comarca de Friburgo, propondo accordo — A procuradoria geral de fazenda.

Guilhermina A. Pereira, pedindo matricula gratuita para sua filha Amelia Guilhermina Pereira, na Escola Normal de Nitheroy — Deferido.

Sebastião Leite de Farias Gomes, Celso Calazans, João de Azevedo e José Matheus da Costa, pedindo exclusão das fileiras — Deferidos, de accordo com os pareceres.

Banco Nacional Brazileiro, pedindo para substituir apolices — Deferido, de accordo com o Sr. inspector de fazenda.

CORREIOS

Serão chamados, hoje, ás provas oraes das materias obrigatorias do concurso para praticantes de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, ás 11 horas, no salão nobre do edificio da Bolsa, os candidatos abaixo mencionados: Francisco de Assis Noronha Feital, Octavio Velho da Silva, Anisio Vieira de Almeida Ramos, Oswaldo Manoel Nunes, Erasmo Alves Borges, Carlos Rangel de Azevedo, Plinio de Carvalho e Silva, Guido Monforte, Edgard Correia de Brito, Edourd Pinto Gomes, Odir Pimentel de Paiva Lessa, Joaquim Pereira de Lima, Frederico Maximiano de Araujo Junior, José Martinho de Salles Ruas, Edgard de Aguiar Continentino, Francisco Alves Barata, Didimo Duarte Carneiro e Demosthenes Rockert.

RAID MILITAR

Realizar-se-ha a 17 do corrente o *raid* de patrulhas de cavallaria, organizado pelo quartel-general da 9ª inspecção militar, devendo a sessão de aprestamento effectuar-se a 16, ás 13 horas, no quartel do 1º regimento de cavallaria.

QUERIAM BEBER

Um grupo de desordeiros chefiados por Henrique de tal e um individuo vulgo "Jacaré" entrou hontem na venda da rua Capitão Senna numero 1, na Saude, e pediu bebidas gratuitamente, o que foi naturalmente negado pelo dono da casa Albino Gonçalves.

Fôra melhor que esse negociante não tivesse procurado resistir, pois os desordeiros lhe déram uma violenta surra, ferindo-o na cabeça e, ainda por cima lhe déram uma navalhada nos labios. Em seguida os criminosos se retiraram em boa ordem.

A policia soube do caso, e abriu inquerito, providenciando tambem para que o ferido fosse medicado na Assistencia Municipal.

CADAVER BOIANDO

Ha dias, noticiámos que o pescador João Maria Lima, ao fazer-se ao largo com a sua canoa, na altura do Engenho da Pedra, naufragara.

Hontem, o cadaver desse infeliz pescador appareceu boiando proximo á ilha do Governador. A policia maritima deu as providencias para que o corpo fosse removido para o necroterio, onde foi á tarde examinado por um medico legista.

O PAIZ EM MINAS

Bello Horizonte

Cortes nas despezas publicas — O governo prosegue na tarefa que se impoz de reduzir ao estrictamente necessario a despeza publica, supprimindo serviços superfluos e adiaveis e diminuindo os quadros do funccionalismo, que, de certo tempo a esta parte, cresceu numa progressão espantosa. Entre os serviços que a premencia da situação obrigou a ser adiada a sua realização, está o da commissão de aguas e esgotos da capital, que, segundo consta, vai ser supprimida, passando a ser feito directamente pela secretaria da agricultura, quando for possivel.

Ouvimos ainda que o Dr. Raul Soares, titular da pasta da agricultura, já reduziu o pessoal das repartições annexas e prosegue no plano de cortar outras despezas, que a época actual não comporta.

Industria de tecidos — E' por demais critica a situação em que se encontra essa industria, tendo mesmo muitas fabricas fechado as suas portas e outras reduzido a dois o numero de dias por semana em que ha trabalho.

A difficuldade de recebimento por um lado e o augmento dos "stocks" de outro determinaram essa situação, que lança na miseria alguns milhares de operarios mineiros.

Sabemos que é pensamento de alguns industriaes convocar uma reunião dos interessados, afim de que sejam suggeridas ao governo medidas que evitem o anniquillamento de uma industria importante, na qual se acham, sómente no Estado de Minas, empregados mais de vinte mil contos de réis.

Questão de limites — E' esperada este mez a sentença do tribunal arbitral sobre a questão de limites entre os dois Estados amigos de Minas e Espirito Santo.

Feira de Tres Corações — Foram vendidas em setembro 10.631 rezes, pela quantia de 1.397:128$, sendo a média do preço, por cabeça, 131$420 e da arroba 8$701.

Vendedores: Cooperativa, 5.291 rezes; Cooperativa, 4.211; V. & Pimenta, 1.122; Espindola, 1.014; J. Almeida, 760; Vigorito, 819; E. L. & C., 690; Motta, 794; diversos, 766; Goulart, 785; F. Francisco & C., 519; A. Mendes, 664; João Lara, 536; L. Costa, 390; P. O. & C., 365; Pacheco, 359; I. Pimenta, 359; C. & Peixoto, 315; A. Z. L., 170; Durisch & C., 304; H. L. & C., 153; M. & Carreira, 292; L. Tavares, 286; C. Nunes, 255; C. Pimenta, 133, e F. A. Ribeiro, 10.

Cooperativas não filiadas á União Central — Attendendo aos desejos do Dr. Raul Soares, secretario da agricultura, a directoria da União Central das Cooperativas do Estado de Minas tomou a seguinte resolução relativa aos interesses das sociedades não filiadas á mesma União Central:

"Que, emquanto a União estiver de posse dos armazens que o Estado possue nesta capital, faça tambem o serviço das cooperativas não federadas e constantes do recebimento e armazenagem do café, pagamento de impostos, fretes e carretos, tiragem de amostras e classificação, viração e devolução da saccaria, entregando as amostras dos cafés aos respectivos representantes das alludidas cooperativas.

Por esse serviço a União cobrará a taxa de armazens geraes, de accordo com a tabela apresentada pela Companhia Belga, e que foi approvada pelo governo do Estado."

Caixas escolares — Em todo o Estado vai se notando, felizmente, um intenso movimento em favor das caixas escolares. Umas se fundam, outras se organizam e outras se desenvolvem.

E' assim que a caixa annexa ao grupo de Além Parahyba teve, ha pouco, um augmento de 33 socios. O seu auxilio em favor dos meninos pobres tem sido tambem bastante apreciavel. No primeiro semestre do corrente anno forneceu-lhes roupas e outros objectos, ficando ainda para o segundo um saldo de 453$562.

Analyses de leite — O medico da Prefeitura, nos dias 28, 29 e 30 do mez passado e a 1º do corrente, fez apprehensão de 22 amostras de leite de varias procedencias e destinado á Companhia de Lacticinios de Bello Horizonte.

Feita a analyse no laboratorio de analyses chimicas do Estado, nenhuma das amostras foi considerada de leite falsificado ou alterado, á excepção do procedente da fazenda do Sr. Cyrillo Diniz, que se achava alterado, devido á sua acidez ser um pouco elevada.

Conferencia literaria — Com uma assistencia diminuta, mas selecta, se realizou, no dia 4 do corrente, o senhor José Galhanone, a sua annunciada conferencia sobre "O symbolismo e a sua influencia no Brasil".

Doze de Outubro — A applaudida violinista, D. Branca de Carvalho Vasconcellos, promove, para o dia 12 do corrente, um grande festival artistico, no theatro Municipal, com o concurso de sua irmã, a eximia pianista, senhorita Stael de Carvalho.

Essa festa será a segunda da serie inaugurada a 14 de julho, pela Exma. Sra. D. Branca de Carvalho, para a commemoração das datas nacionaes.

Para assegurar, antecipadamente, um brilhante exito á commemoração de 12 de outubro, bastam os nomes das distinctas "virtuosi" que tornaram a sua iniciativa, as quaes se têm imposto á admiração da nossa sociedade, como as mais perfeitas organizações artisticas que possuimos.

Tomarão parte no grande festival artistico, com que será festejada, em Bello Horizonte, a data do descobrimento da America, entre outras, as seguintes senhoritas:

Nininha Ribeiro da Luz, Hercilia Guimarães, Conceição M. Novaes, Alda Luiza Horta, Dalila Silva, Julieta Tymburibá, Maria da Cruz, Josephina Lodi, Maria da Conceição Guimarães, Adelina Pereira Pinto, Mariana Viotti Magalhães, Maria Vieira de Castro Lopes, Olga Baeta Neves, Sylvia Morgan, Emilia Truran, Fashur Renault, Rosa Alves da Silva, M. Isabel Viotti Magalhães, Odilia Vianna, Maria V. Caldeira, Esther V. Caldeira, Mary Jane Truran, Maria E. Lima, Violeta Lott, Stella Lott, Nair Barroca, Alayde Coelho, Dinah Andrade dos Santos, Carmelina Coutinho, Maria Cesar de Oliveira, Antonieta Silveira e Atia F. Chaves.

Junta Commercial — Em sessão de 5 do corrente, foram despachados os seguintes requerimentos:

De Alexandre Campos & C., de Uberaba, e de Santos, Peres & C., de Montes Claros, requerendo o archivamento de seus contratos sociaes — Deferidos;

De Oliveira, Americano & C., desta praça, solicitando o archivamento de seu contrato social — Deferido;

De Nestor Eustachio de Andrade, e Alvaro de Paula Costa, de villa Paraguassú, pedindo o registro da marca que adoptaram para distinguir o seu preparado denominado "Licor de Marotto" — Deferido, para ser registrada depois de feito o archivamento do contrato social dos peticionarios.

Fallecimentos — Nesta capital deu-se, no dia 5 do corrente, ás 4 horas da tarde, o fallecimento da Exma. Sra. D. Barbara Gomes Jardim, esposa do Sr. Fernando Jardim, aqui residente.

Era uma senhora dotada de excellentes predicados de espirito e de coração, deixando orphãs de seus carinhos oito interessantes crianças.

Era filha legitima do pharmaceutico José Marciano Gomes Baptista e de D. Fortunata G. Gomes Baptista, e irmã dos Srs. major Dimas Gomes Baptista, funccionario de justiça do nosso fôro; Osias e Paula Baptista e da Exma. Sra. D. Francisca de Assis Gomes Baptista, professora do grupo escolar de Sabará; e nóra do coronel Antonio Eulalio Jardim e da sua esposa, D. Maria do Carmo Jardim.

VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Requerimentos despachados:

D. Feliciana Gomes Pedreira, viuva de Manoel Rodrigues Pederira, carteiro de 1ª classe, da Directoria Geral dos Correios, pedindo montepio — Deferido;

Nilo Antunes de Figueiredo, filho menor do contribuinte Augusto Antunes de Figueiredo, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, allegando ser funccionario da Prefeitura, pede seja excluido da partilha da pensão deixada por seu pai — Apresente o titulo que o nomeou para o quadro effectivo dos funccionarios da Prefeitura do Districto Federal;

D. Maria Villa Nova Castilho, viuva de Hildebrando Moreira Castilho, machinista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo montepio — Apresente nova justificação em que sejam mencionados com exactidão os nomes dos filhos deixados pelo contribuinte, assim como as datas em que os mesmos nasceram e junte certidão declarando a data em que seu marido entrou para o serviço da Central do Brazil, os empregos que exerceu até julho de 1911, e os ordenados que percebia;

D. Mathilde Saint Martin Ribeiro e outras, pedindo os favores do montepio na qualidade de filhas do finado Adriano Nunes Ribeiro, engenheiro fiscal de 2ª classe da I. F. das Estradas — Provem, por meio de justificação no juizo federal, se a esposa do contribuinte se chamava Celestina Branca Saint Martin Ribeiro, segundo outras certidões inclusive a de seu obito, e que as requerentes e sua irmã Dora, menor, sempre viveram em familia e honestamente; apresentem certidões: de casamento do contribuinte, de obito de sua mulher, de casamento de Branca, e de nascimento de Raul, Mathilde, Celina, Adriano, Gil, Demetrio, Carlota e Dóra, todas em original.

Requerimentos despachados no dia 6:

José Moreira Baptista Junior, exonerando do cargo de conferente de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para continuar a contribuir para o montepio — Prove que foi demittido a arbitro do governo e, por certidão, indique a data de sua primeira nomeação, ordenado simples annual que percebia, com quanto contribuia mensalmente para o montepio e até quando contribuiu ou se estava quite do pagamento de joia e contribuições na data em que foi exonerado do referido logar, bem como a qualidade de novo ou antigo contribuinte;

D. Anna Isabel Gomes de Castro, viuva de Joaquim Gomes de Castro, 3º official da Directoria Geral dos Correios, pedindo montepio — Deferido;

Armando Monteiro Esteves, procurador, pedindo certidão do titulo de pensão do montepio, expedido em 1895, a favor de sua cunhada, dona Esmeraldina Pinto Monteiro — Certifique-se o que constar.

O Dr. Joaquim de Oliveira Botelho, socio effectivo da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, actualmente no Mexico, offereceu á mesma sociedade uma collecção de photographias representando diversos aspectos do Sanatorio Botelho, para tuberculosos, que esse nosso compatriota fundou na colonia del Valle (Mixcoac).

Acompanhou a delicada offerta um numero da "La Semana Illustrada", que reproduz em nitidas photogravuras o pavilhão central, um pavilhão lateral, o salão de inverno e a avenida Alexandrino de Alencar do vasto parque em que se instalou o estabelecimento modelar do Dr. Oliveira Botelho.

UMA CRIANÇA PAGA O QUE NÃO FEZ

Não ha 15 dias, na Saude, houve um conflicto do qual a unica victima foi uma criança de 11 annos de idade, que nada tinha a ver com a questão, e cuja unica culpa era estar ao alcance da bala do revólver que um desalmado empunhava.

Hontem, nesse mesmo bairro, repetiu-se essa mesma scena. Igualmente, dois homens brigaram e um delles disparou, contra outro, tão desastradamente o seu revólver que a bala foi attingir uma criança que tem, exactamente, 11 annos.

Felizmente, desta vez, o ferimento não foi mortal.

Os protagonistas desse caso são João Reynaldo Alves Filho, proprietario, residente na rua D. Maria numero 156, na Piedade, e Americo Barreiros, gerente da fabrica de sabão da rua da America n. 253.

Esses dois cavalheiros namoravam uma mesma senhora, residente nesta rua, e, quando souberam que ambos eram correspondidos, ao envez de conjuntamente se virarem contra a senhora, viraram-se um contra o outro, e hontem tiveram uma terrivel disputa, em frente á casa do objecto dos seus amores.

João Reynaldo sacou de um revólver e, para amedrontar o seu adversario, deu um tiro para o lado. A bala attingiu a coxa esquerda do menor Alvaro Alves Carneiro, residente na rua Visconde de Sapucahy n. 32, que, calmamente, passava a curta distancia.

A criança foi soccorrida na Assistencia Municipal, recolhendo-se á residencia.

Os dois cavalheiros foram detidos pela policia do 8º districto, que vai processar o infeliz atirador.

COLUMNA OPERARIA

CENTRO B. O. MUNICIPAES

De accordo com o artigo 13º do capitulo 6º dos estatutos, os associados reunem-se em assembléa extraordinaria, hoje, ás 17 horas, para eleição de cargos vagos.

FORÇA PUBLICA

Marinha.

Foram mandados embarcar: o capitão-tenente Didio Hatym Affonso da Costa, no "S. Paulo"; o 2º tenente Edmo Ferreira Gandara, no "Carlos Gomes", e o auxiliar de fiel Leão de Azevedo, no "Alagoas".

— O mecanico de 2ª classe Lourenço Dias dos Santos e o auxiliar de mecanico José Avila de Souza foram nomeados para servir, respectivamente no "Raymundo de Oliveira" e na escola de grumetes.

— Foram mandados desembarcar o fiel de 2ª classe José Roberto de Souza, do "Alagoas", e o mecanico de 2ª classe Lourenço Dias dos Santos, do "Primeiro de Março".

— Foram mandados passar: o mecanico de 2ª classe Luiz Praxedes de Azevedo Cesar, do "Primeiro de Março" para o "S. Paulo", e deste para aquelle, o seu collega Gastão Raymundo.

— Deve reunir-se hoje, ás 12 horas, no batalhão naval, o conselho de guerra a que responde o soldado naval da 4ª companhia, n. 36, João Baptista Pereira, do qual é presidente o capitão-tenente Jayme da Silva Oliveira, e são juizes o capitão-tenente José do Amaral Castello Branco, 1º tenente commissario Adolpho Martins de Oliveira, primeiros-tenentes Mario de Queiroz Messias e Virginius Brito de Lamare, e o 2º tenente commissario André Gaudie Ley, devendo comparecer o réo.

Como auditor do processo funccionará o Dr. Magalhães de Almeida.

Guerra.

Estão de dia ao Departamento da Guerra, hoje, o 1º tenente José Antonio Coelho Ramalho, o sargento amanuense Luiz Candido Souto Maior e o 1º sargento Laurindo Alves de Lima.

— O Sr. ministro despachou os seguintes requerimentos:

Primeiro-tenente Francisco Antonio de Barros Bittencourt, pedindo que se lhe mande fornecer passagens da estrada de ferro, destinadas a duas pessoas de sua familia, mediante desconto em seus vencimentos — Concedo, descontando dentro do exercicio;

Emilia da Conceição Clebckar, viuva do escripturario do Collegio Militar desta capital, José Hortencio Clebckar, solicitando a expedição do titulo declaratorio do montepio civil e pagamento do quantitativo para funeral e lucto — Passe-se o titulo em vista do parecer da contabilidade da guerra;

Quarto official do Arsenal de Guerra desta capital, Carlos Leal, requerendo averbação de tempo de serviço — Averbe-se, em vista da informação da contabilidade da guerra;

Primeiro sargento Alicio Solano Lopes Bastos, pedindo o pagamento de gratificações atrazadas — Passe-se o titulo de divida em vista do parecer da contabilidade da guerra.

— Pela G. 6 deve ser inspeccionado de saude, por conclusão de licença, o major do 2º regimento de cavallaria Francisco Xavier do Carmo Junior.

— Foram concedidos 15 dias de dispensa do serviço ao tenente-coronel medico Dr. Carlos Autran da Matta e Albuquerque.

— Está marcado para o dia 10 do corrente o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos corpos da 11 e da 12ª região militar, o qual terá logar no antigo Arsenal de Guerra, ás 8 horas da manhã.

— O Sr. ministro concedeu as seguintes passagens: duas meia, de 1ª classe, desta capital ao Ceará, ao capitão Beltrão Castello Branco e duas pessoas de sua familia, mediante desconto dentro do actual exercicio, e uma de 1ª classe e uma de 2ª, de Bagé para esta capital, para a esposa e uma criada do capitão Jorge Braga da Silva, para desconto dentro do presente exercicio.

A mesma autoridade declara ainda que as passagens concedidas ao 1º tenente Joaquim Theopompo de Godoy e Vasconcellos são para descontо dentro do presente exercicio, e não á bocca do cofre, como publicou o boletim de hontem.

— Ao destacamento do morro da Conceição foram mandadas addir 67 praças desembarcadas nesta capital, com procedencia da 2ª e da 3ª região militar.

— Apresentaram-se ante-hontem ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: coronel do Q. S., Eugenio Luiz Franco Filho; capitães do Q. S., Cornelio Otto Kuhn e Wolmer Augusto da Silveira; primeiros-tenentes Amaro Mariano da Rocha, do Q. S., e Horacio H. Campello de Souza, do 5º regimento de artilheria, e 2º tenente do 4º batalhão de engenharia, Armando Eugenio Mariante, todos da commissão de Copacabana, por terem terminado o forte dessa localidade; major do Q. S., Deocleciano de Senna Dias, por ter terminado um conselho de guerra á requisição do general inspector desta região; capitães Tito Conrado de Niemeyer, do Q. S., por ter terminado um conselho de guerra na 9ª região; Henrique Vogeler, da arma de cavallaria, por ter vindo da Europa, onde se achava com licença, para tratamento de saude, e intendente João Baptista Paes Barreto, por ter vindo de Manáos, com licença para tratamento de saude; segundos-tenentes do 49º batalhão de caçadores, José Polycarpo Cavendisk e Antonio Lopes de Sequeira Camucé, por terem vindo do Recife, por ordem superior; Edgard Mattos Lima, do 9º regimento de cavallaria, por ter vindo de Matto Grosso, afim de reunir-se ao seu corpo, e João de Gusmão Castello Branco, por ter vindo do Recife, afim de recolher-se ao 2º regimento de infanteria, e aspirante a official Iberê Leal Ferreira, por ter sido transferido para o 5º esquadrão de trem, para onde segue.

— Foi indeferido o requerimento em que o soldado clarim do 13º regimento de cavallaria Cicero Fernandes dos Santos solicitou transferencia para o 15º regimento de infanteria.

— Foi transferido do 5º batalhão de artilheria de posição para a 6ª bateria independente o anspeçada Augusto da Silva Pereira, que se acha addido ao destacamento do morro da Conceição.

— Foram incluidas na 9ª região as seguintes praças vindas das 2ª, 3ª, 5ª e 6ª regiões e que se acham addidas no morro da Conceição: 2º sargento Filleto Serôa da Motta; anspeçada Carlos Camello; soldados Augusto José de Oliveira, Americo Gomes de Souza, Aristides Novaes de Araujo, Antonio Vieira, Antonio Rogerio de Farias, Antonio Soares de Freitas, Asterio Gomes de Andrade, Alfredo Celestino de Barros, Benicio Roque dos Santos, Eduardo Sampaio Wyno, Francisco José Telles, Francisco Vicente Ferreira, Francisco Telles da Cruz, Francisco Thomaz Beriba, Felismino Lopes da Silva, Fernando Octavio dos Santos, João Rodrigues, João da Cruz do Nascimento, João de Oliveira, José Jeronymo dos Santos, José Pedro de Oliveira, José de Menezes Sobrinho, José Vicente de Oliveira, José Nicomedes Arimathéa, José Secundino dos Santos, Joventino Galdino da Paixão, Jordelino Duval de Oliveira, Josino Alves dos Santos, Luiz Pitaluga Netto, Liberato Francisco Nunes, Marcellino Correia, Manoel Correia de Araujo, Manoel José de Oliveira, Norberto Vieira dos Santos, Olindo Rodrigues de Andrade, Percilio José de Andrade, Sezinio Nunes de Andrade, Samuel Rodrigues de Oliveira, Theodorico Barreto, de Menezes, Manoel Alves dos Santos, Luiz Marinho Falcão, José Antonio Correia, Antonio Correia Pimenta, José Andrade dos Santos, Maximiano Ferreira Lima, Feliciano Caetano de Sant'Anna, José Soares de Albuquerque, Severino Pinto, Manoel Narciso dos Santos, Manoel Pereira da Silva, Antonio Joaquim do Nascimento, Boaventura da Silva Balthazar, Manoel Lourenço de Farias, Manoel Ferreira da Silva, Luiz Gonzaga da Silva, Cicero José de Masceno, João de Lima, Olavo da Costa Pereira, Antonio Pereira da Silva, Manoel Gomes da Silva, Dionysio Zeferino dos Santos, Ezequiel Bispo Celestino, Antonio Simões de Macedo, Manoel Nunes Agra, Amancio Gomes Ferreira, Cicero Amancio da Silva, Severino Ramos da Cruz, Manoel Alexandre da Cruz, Manoel Gomes da Silva (2º), José Tarquinio Delmont, José Ferreira da Silva, Vicente Ferreira Lima, (2º), João Olympio Jeronymo, Nestor de Sant'Anna, José Frutuoso do Nascimento, Alberto Ribeiro Ramos, Manoel Ribeiro da Silva, Cicero Marques da Silva, Joaquim Romão de Queiroz, João Pereira da Silva, Antonio Casemiro da Silva, Manoel Julio Lyra, Irineu Herculano Mathias, Sebastião Caetano Ribeiro, José Ignacio Francisco da Silva, Antonio Lopes da Costa, Amaro Galdino Medeiros, Manoel Amaral de Oliveira, Antonio dos Santos Faria, Amaro Emygdio Ferreira, Antonio Cabral Pereira, Ernesto José da Silva, José Francisco da Silva, Francisco Amaro da Silva, Severino Ramos, Manoel Correia dos Santos, Manoel Vieira de Brito, Severino Maria da Costa, Manoel Lourenço da Silva, João Ignacio do Amaral, Abilio Pereira Telles, Severino Araujo Cavalcanti, José de Barros Pereira, Manoel dos Santos Martins, Felinto Dias Vieira, Pedro Rebello Torres, Antonio Pereira Ramiro, Tertuliano Duarte da Silva, Manoel Pereira do Nascimento, José Amaro dos Santos, Francisco Amaro do Nascimento, Sebastião Rodrigues de Lima, Cesario Justino Ferreira, José Antonio da Silva, José Bernardo de Souza, Manoel Honorato de Lyra, Lupercio Gomes de Freitas, Paulino Pereira dos Santos, Miguel Germino de Souza, Severino Mariano da Silva, Antonio Gomes da Chagas, Sandoval Ribeiro de Paiva, Frederico Luiz da Cunha, Archibaldo Nogueira Gabriel, José Lourenço Filho, Evaristo José da Silva, João Barbosa Espinola, Antonio Barama do Nascimento, Amaro de Salles Aguiar, Tranquellino José da Silva, José Soares da Silva, Adolpho Paulo Ribeiro, Francisco Arnaldo Pinto dos Santos, João Capistrano Cavalcanti, José Graciliano do Nascimento, Aristides do Rego Netto, José Antonio dos Santos, Manoel Gomes da Silva, Antonio Feitosa de Araujo, Tiburcio Pedro de Oliveira, Joaquim Mendes Pereira, José Rufino da Silva, Coriolano Regis Pinheiro, Alfredo Ferreira, Antonio Nunes, Arthur José Piedade, Bernardino Gomes de Vasconcellos, Carlos Tavares, Ernesto Gomes Teixeira, Euclides Silvestre Correia, Francisco Luiz, João Domingos, João Alves Pereira, João Ribeiro Pessoa, João Pereira da Silva, (3º), José Celestino da Conceição, Luiz de França Lopes, Luiz Raymundo da Silva, Manoel Ambrosio de Amorim, Manoel Pinheiro Dantas, Manoel Hilario da Silva, Pedro Nolasco dos Santos, Zacarias Barros da Silva, Alfredo Martinho de Carvalho, Abdias do Nascimento, Alfredo Müller da Rocha, Candido de Sant'Anna Torres, João Francisco da Silva, José Antonio da Silva, Luiz Cordeiro da Silva, Manoel Asevedo de Oliveira, Pedro Pereira de Paiva, Romualdo Felinto Carrilho de Oliveira, Manoel Mendes de Moraes, Raymundo Faustino de Souza, José Dias Carneiro, Raymundo da Costa Lucena, Luiz Machado, Agostinho Brigido do Amorim, Gerson Jeremias do Prado e Silva, Antonio João Gualberto Pinheiro, Antonio Alves da Silva, Antonio Raymundo de Oliveira, Raymundo Pereira da Silva, Sebastião José de Albuquerque, Manoel Fernandes da Silva, Sebastião Ferreira do Nascimento, Antonio Laurindo Vieira, José Grillo dos Santos, Joaquim Pedro de Souza, Nelson dos Santos, Clemente Alexandrino Ferreira, João Antonio da Silva, Manoel José Pereira, Thomaz Campos, Raymundo Rosa de Mello, Francisco Ribeiro de Souza, Athanazio José de Assis, Nicodão Francisco Borges, Joaquim Justino de Mello, Francisco Pereira do Nascimento, José Ferreira da Silva, José Francisco de Souza, Antonio dos Santos Carvalho, José Francisco do Nascimento; na 8ª região, o soldado Nestor Costa, e na 6ª bateria independente, o soldado Ignacio de Freitas, que continuará addido no morro da Conceição, até ser mandado apresentar á sua unidade.

— Serviço para hoje:

Superior de dia á guarnição, capitão Olyntho de Mesquita Vasconcellos;

Acha-se de serviço ao quartel-general da 9ª região um official da 1ª brigada estrategica;

Acha-se de serviço ao posto medico da direcção de saude, Dr. Luiz Bittencourt;

Auxiliar do official de dia, amanuense Daniel;

A brigada estrategica dá as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central;

A brigada mixta dá o official para a ronda.

Uniforme, 5º.

Guarda Nacional.

Serviço para hoje:

Serviço especial de inspecção, o capitão José Alves de Magalhães;

Dia ao quartel general;

Capitão Antenor Barbosa de Mattos Correia.

Rondam dois officiaes sendo um do 11º batalhão de infanteria e outro do 12º batalhão de artilheria de posição;

Ordens ao quartel-general, um cabo do 15º batalhão de infanteria;

As ordenanças serão dadas pelos 11º batalhão de infanteria e 1º batalhão de artilheria de posição.

Uniforme, 3º.

Corpo de Bombeiros.

Serviço para hoje:

Estado-maior, o capitão Bezerra;

Auxiliar, o alferes Zacharias;

Promptidão: 1º soccorro, o tenente Bastos; 2º, o tenente Tenreiro;

Manobras, o alferes Romano;

Ronda, o tenente Miranda;

Medico de dia, o tenente Dr. Tito;

Emergencia, o capitão Dr. Graça e alferes Jeronymo.

Uniforme, 5º.

Guarda, o forriel n. 282, e cabo n. 51.

Dia ao corpo, o sargento n. 33.

Brigada Policial.

Serviço para hoje:

Superior de dia, o major Badaró;

Official de dia a brigada, o capitão Soares;

Medicos: de dia ao hospital, o capitão graduado Dr. Frota; de promptidão, o tenente Dr. Mirabeau, e interno de dia, o alferes honorario Macedo;

Dia a pharmacia o tenente pharmaceutico Figueiredo, e pratico Arnaldo;

Ronda de visita, o alferes Paiva;

Parada, a banda de corneteiros e tambores do 4º batalhão;

Musica de promptidão, no quartel do corpo, a do 5º batalhão;

Guarnição das metralhadoras, o 1º batalhão;

Ajudante de parada, um official subalterno, do 4º batalhão;

Condjuvante no regimento de cavallaria, o alferes Pessoa de Mello;

Guardas: Amortização, o tenente Sylvio; Conversão, o alferes Prado; Thesouro, o alferes Affonso, e Moeda, o alferes Carvalho;

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Horacio; no 2º, o capitão Izidro; no 3º, o alferes Roque; no 4º, o tenente Telles; no 5º, o alferes Verissimo; na cavallaria, o tenente Pereira de Mello, e no corpo auxiliar, o tenente Abelardo.

Uniforme, 3º, com polainas brancas.

CONSELHO MUNICIPAL

2ª SESSÃO ORDINARIA

ACTA DA 24ª SESSÃO, EM 7 DE OUTUBRO DE 1914

Presidencia do Sr. Ozorio de Almeida

A' hora regimental procede-se a chamada a qual respondem os Srs. Ozorio de Almeida, Alberico de Moraes, Rodrigues Alves, Zoroastro Cunha, Pio Dutra, Getulio dos Santos, Arthur Menezes, Honorio Pimentel, Campos Sobrinho, Eduardo Xavier e Mendes Tavares (11).

Abre-se a sessão.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Eduardo Raboeira, Leite Ribeiro, Azurem Furtado, Pedro Reis e Fonseca Telles.

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Prefeito do Districto Federal, datado de 5 do corrente, devolvendo sancionado o autographo relativo á resolução que o autoriza ceder perpetua e gratuitamente, á familia do extincto General Quintino Bocayuva, para conservação exclusiva dos despojos mortaes do mesmo, a área de terreno, que menciona, no cemiterio municipal de Jacarépaguá e dá outras providencias — Sciente; archive-se.

Requerimento de Rodolpho Henrique Baptista e outro, pedindo concessão para a construcção de um canal, com 20 metros de largura, ligando a Praia de Fóra á enseada de Botafogo, entre os morros da Urca e da Babylonia, nas condições que estabelece — A' Commissão de Obras.

São, successivamente, lidos e vão a imprimir os seguintes:

1914 — PROJECTO N. 112

Modifica, sem augmento de pessoal, o quadro dos funccionarios da Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticinios, e dá outras providencias.

A Commissão de Hygiene:

Considerando o grande desenvolvimento apresentado pelos serviços incumbidos á Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticinios e a necessidade urgente de modificar o quadro de seus funccionarios, de accôrdo com as necessidades do trabalho, como consta da ultima mensagem do Sr. Prefeito a este Conselho;

Considerando que dessas modificações que se poderão realizar sem *augmento de pessoal*, resultará forçosamente sensivel beneficio para a saude publica e maiores vantagens para a Prefeitura, pois que o Regulamento que rege a Inspectoria poderá ser integralmente cumprido pela melhor disposição do quadro de seus funccionarios e novas attribuições que lhes serão confiadas;

Considerando o esforço e a dedicação manifestados por esses mesmos funccionarios no cumprimento de suas attribuições, como consta das declarações directas do Sr. Prefeito em todas as suas mensagens a este Conselho e dos relatorios do Sr. Dr. Director Geral de Hygiene e Assistencia Publica, onde transparece claramente das estatisticas a somma dos beneficios conferidos pela população com a execução escrupulosa e severa dos trabalhos confiados á Inspectoria;

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a, sem lhes augmentar o numero, modificar o quadro dos funccionarios da Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticinios, de accôrdo com a tabella junto e sob as seguintes bases:

a) fica extincto um dos logares de auxiliar de laboratorio, da actual tabella, sendo o funccionario que exerce esse cargo ora supprimido, aproveitado como auxiliar medico;

b) fica supprimido o logar de escripturario e restabelecido o de amanuense, devendo ser provido neste cargo o funccionario que exerce o logar ora supprimido;

c) ficam supprimidos dois logares de guardas-sanitarios, reduzindo-se o actual quadro de 10 a 8 guardas, devendo ser estes dois funccionarios transferidos para os cargos de auxiliares de escripta indicados na tabella annexa.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 7 de Outubro de 1914 — *Mendes Tavares* — *Eduardo Xavier* — *Getulio dos Santos.*

TABELLA N. 1

Pessoal e material da Inspectoria do commercio do Leite e Productos Lacticinios.

Pessoal		
Chefe (Inspector do Serviço).......	16:200$000	
5 auxiliares medicos a 10:000$000	50:000$000	
1 chimico a ...	8:400$000	
1 auxiliar de laboratorio a	3:600$000	
3 veterinarios a 5:600$000.	16:800$000	
1 amanuense a	4:800$000	
2 auxiliares de escripta a rs. 3:600$000...	7:200$000	
8 guardas sanitarios a rs. 3:000$000...	24:000$000	[illegible]
Material		
3 serventes a 2:160$000...	6:480$000	
1 motorista a	2:640$000	
Expediente e material......	10:000$000	19:120$000
		150:120$000

TABELLA N. 2

Pessoal e material do Hospital Veterinario

Pessoal		
1 director a...	11:400$000	
1 veterinario a	5:600$000	
1 veterinario ajudante a...	3:600$000	
1 escripturario almoxarife a	4:800$000	
1 feitor de cocheira a.....	3:600$000	29:000$000
Material		
1 servente porteiro a	2:160$000	
Medicamentos, etc.........	5:000$000	7:160$000
		36:160$000

REDACÇÃO

1914 — PROJECTO N. 106

Cria a Secretaria do gabinete do Prefeito e reorganiza a Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica de accordo com as condições que estabelece, e dá outras providencias.

(Redacção conforme o vencido em 3ª discussão)

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a reorganizar os serviços a cargo da Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, de accordo com as seguintes bases:

a) —A actual Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, passa a denominar-se Directoria de Estatistica e Archivo, dividida em duas secções, uma de estatistica, encarregada de organizar a estatistica geral do Districto Federal, investigando todos os factos sociaes, politicos e administrativos de caracter local ou municipal, e outra de Archivo, incumbida de conservar devidamente classificados todos os documentos relativos á historia e á administração do Districto Federal;

b)—A policia administrativa municipal continúa a ser exercida pelo Prefeito por intermedio dos agentes fiscaes da Prefeitura, que são directamente subordinados ao Prefeito, sendo o serviço das agencias superintendido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito;

c) — A superintendencia dos Cemiterios fica a cargo da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica;

d)—A Portaria da Prefeitura fica subordinada á Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Secretaria do Gabinete do Prefeito, creada por esta lei, incumbe:

1º. O expediente de todos os serviços de Policia Administrativa Municipal;

2º. A publicação do BOLETIM DA PREFEITURA MUNICIPAL, que conterá os actos dos poderes Legislativo e Executivo, e os trabalhos mais importantes das diversas repartições municipaes relativos ao trimestre decorrido;

3º. A publicação em avulso das leis de orçamento, decretos, posturas, regulamentos e relatorios, cuja publicidade fôr devidamente autorizada;

4º. A informação de tudo quanto fôr relativo á divisão territorial do Districto Federal e sobre as questões referentes á legislação e policia municipal;

5º. Lavrar os contractos celebrados sobre os serviços communs a todas as repartições da Prefeitura, mediante minuta confeccionada pelo consultor juridico e approvada pelo Prefeito, depois de ouvido um dos procuradores dos Feitos da Fazenda Municipal, que formulará as clausulas juridicas que julgar convenientes;

6º. O expediente e correspondencia da Secretaria do Gabinete do Prefeito;

7º. Prover todos os serviços da Prefeitura não comprehendidos nas attribuições proprias ás demais repartições municipaes.

Art. 3º. O Secretario do Prefeito, que continuará a ser pessoa de sua confiança, estranha ou não ao quadro dos funccionarios municipaes, é o chefe da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Paragrapho unico. — Além do Secretario o Prefeito poderá nomear um auxiliar de gabinete, que será de sua exclusiva confiança, estranho ou não, ao quadro do funccionalismo municipal.

Art. 4º. O consultor juridico da Prefeitura, directamente subordinado ao Prefeito, funccionará junto á Secretaria do Gabinete do Prefeito, com as funcções que por lei lhe competirem.

Art. 5º. Competem aos funccionarios da directoria de Estatistica e Archivo; da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Secretario e do auxiliar de gabinete, os vencimentos e gratificações determinados na tabella annexa á presente lei.

Art. 6º. O Prefeito expedirá os regulamentos necessarios á execução da presente lei, discriminando as attribuições, deveres e responsabilidades, assim da Directoria de Estatistica e Archivo e da Secretaria do Gabinete do Prefeito, como dos respectivos funccionarios.

Art. 7º. Fica o Prefeito autorizado a fazer os estornos de verba e a abrir os creditos necessarios á execução desta lei.

Art. 8º. Os funccionarios vitalicios do quadro da extincta Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica que não forem incluidos nos quadros das Repartições de que trata a presente lei, ficarão addidos até que possam ser aproveitados em qualquer repartição da Prefeitura.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA DE VENCIMENTOS DOS FUNCCIONARIOS DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO E DA DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

1	Secretario do Prefeito. (Não sendo funccionario Municipal, (gratificação) (Sendo funccionario Municipal terá a gratificação de 4:800$000, além dos seus vencimentos).	13:200$000
1	consultor juridico	14:400$000
1	auxiliar de gabinete (não sendo funccionario municipal) gratificação	8:000$000
	Sendo funccionario municipal, além dos seus vencimentos — gratificação	2:400$000
	Pessoal:	
1	Sub-Secretario	12:000$000
1	Official-Maior	11:000$000
2	1ºs Officiaes, a 8:000$	16:000$000
4	2ºs Officiaes, a 6:400$	25:600$000
4	Amanuenses, a 4:800$	19:200$000
3	Continuos, a 3:000$	9:000$000
	Portaria:	
1	Porteiro	4:800$000
2	Ajudantes, a 4:000$	8:000$000

DIRECTORIA DE ESTATISTICA E ARCHIVO

1	Director	16:200$000
2	Chefes de secção, a 10:200$000	20:400$000
4	1ºs Officiaes, a 8:000$	32:000$000
6	2ºs Officiaes, a 6:400$	38:400$000
10	Amanuenses, a 4:800$	48:000$000
2	Continuos, a 2:640$	5:280$000

Sala das Commissões, em 7 de Outubro de 1914 — *Eduardo Raboeira*, Presidente-relator — *Azurem Furtado*.

São, successivamente, lidas, postas em discussão e, sem debate, approvadas as redacções finaes, já impressas, dos seguintes projectos:

N. 44 A, de 1914, regulando a promoção dos funccionarios technicos da Directoria Geral de Obras e Viação e dando outras providencias.

N. 96, de 1914, autorizando o Prefeito a mandar contar, para todos os effeitos, ao 3º escripturario da Directoria Geral da Fazenda Municipal, Domingos Correia de Sá, o tempo de serviço municipal que menciona.

N. 104, de 1914, autorizando o Prefeito a conceder, mediante a condição que estabelece, seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, á professora adjunta de 1ª classe, D. Polyxena Olympia Moreira Pires Ferrão.

O SR. HONORIO PIMENTEL:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Honorio Pimentel.

O SR. HONORIO PIMENTEL: — Sr. Presidente, em nome da Commissão de Orçamento da qual tenho a honra de fazer parte, venho offerecer á consideração do Conselho o projecto que orça a receita e fixa a despeza da Municipalidade do Districto Federal para o exercicio de 1915.

A Commissão não procurou fazer trabalho novo, limitando-se, salvo pequenas alterações attinentes a melhorar alguns serviços, a manter no projecto as medidas e bases constantes da proposta do Prefeito.

E procedeu desse modo, Sr. Presidente, porque o orçamento em vigor tem produzido os melhores resultados para o Districto e a proposta, ora convertida em projecto, é, com pequenas alterações, o orçamento actual.

A Commissão apresentando o seu trabalho espera tambem que os honrados Srs. Intendentes auxiliem-na com suas luzes, não só estudando e mostrando os erros e omissões que o projecto contenha, como apresentando emendas tendentes a melhoral-o e tornal-o um trabalho perfeito. (*Muito bem; muito bem.*)

Vem á mesa, é lido e vai a imprimir o seguinte:

1914—PROJECTO N. 113

Orça a receita e fixa a despeza da Municipalidade para o exercicio de 1915

A Commissão de Orçamento, tendo estudado a proposta de orçamento para o anno vindouro, apresentada pelo Sr. Prefeito do Districto Federal, pensa que a mesma proposta, feitas ligeiras modificações, póde ser convertida em projecto de lei, que orce a receita e fixe a despeza para o exercicio de 1915.

A Commissão de Orçamento, para adaptar por completo a referida proposta aos mais palpitantes interesses do Districto, trouxe-lhe ligeiras modificações que, em absoluto, não lhe alteram a essencia, isto é—que em cada proposta o apurado trabalho do Executivo Municipal em materia tão relevante.

Assim, a Commissão de Orçamento

Considerando que a proposta de orçamento para 1915, constante do relatorio lido pelo Sr. Prefeito do Districto Federal perante o Conselho Municipal, por occasião de se installar, em 1º de Setembro proximo passado, a 2ª sessão ordinaria do Legislativo Municipal, estabelece, sem "gravames", a tributação annua do Municipio;

Considerando que ligeiras modificações á referida proposta se tornavam necessarias, afim de que ella se revestisse, por completo, de todos os requisitos indispensaveis ao objectivo a que se destina;

Considerando, finalmente, que estas ligeiras modificações em nada alteram ou prejudicam a essencia da mesma proposta —vem apresentar, calcado na proposta do Executivo Municipal, o seguinte

PROJECTO DE ORÇAMENTO PARA 1915

O Conselho Municipal resolve:

RECEITA

Art. 1º. A receita ordinaria do Districto Federal, para o exercicio de 1915, é orçada em 43.486:840$000, cobrada pelas seguintes verbas:

§§		
1	Receita da Directoria Geral do Patrimonio	850:000$000
2	Receita da Directoria Geral de Obras e Viação	3.000:000$000
3	Receita do Matadouro	1.500:000$000
4	Imposto sobre subsidios e vencimentos	320:000$000
5	Imposto de exportação	430:000$000
6	Imposto predial	16.800:000$000
7	Taxa sobre averbação	80:000$000
8	Imposto do gado	1.500:000$000
9	Imposto de licenças	4.000:000$000
10	Imposto de transmissão de propriedade	4.300:000$000
11	Taxa de aferição	600:000$000
12	Taxa de enterramentos nos cemiterios municipaes	100:000$000
13	Multas por infracção de posturas	200:000$000
14	Receita dos Institutos Profissionaes	30:000$000
15	Contribuição das Companhias de Carris	1.009:840$000
16	Revisão de numeração	10:000$000
17	Impostos theatraes	300:000$000
18	Taxa sanitaria	3.000:000$000
19	Imposto sobre pesagem de vehiculos terrestres	100:000$000
20	Taxa para a Liga Contra a Tuberculose	12:000$000
21	Juros de apolices	$
22	Receita da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca	80:000$000
23	Fundo escolar	50:000$000
24	Imposto sobre cães	15:000$000
25	Registro de certidões de exames de vaccas	$
26	Receita do Laboratorio Municipal de Analyses	100:000$000
27	Divida activa	2.000:000$000
28	Restituições	10:000$000
29	Taxa sobre quitações	10:000$000
30	Imposto territorial	50:000$000
31	Taxa de expediente	100:000$000
32	Imposto sobre vehiculos terrestres	500:000$000
33	Imposto sobre volantes	450:000$000
34	Imposto sobre bebidas alcoolicas, cobrado pela União	180:000$000
35	Multas por infracção de contractos	30:000$000
36	Premios de depositos	20:000$000
37	Contribuição sobre calçamento	800:000$000
38	Taxa de assistencia	300:000$000
39	Receita eventual	400:000$000
40	Operações de credito	$
		43.486:840$000

Art. 2º. A receita arrecadada no exercicio de 1914 será escripturada pela seguinte fórma:

§§		
1º	Renda do Contencioso	$
2º	Renda da Directoria Geral de Fazenda	$
3º	Renda da Directoria Geral de Hygiene	$
4º	Renda da Directoria Geral de Instrucção	$
5º	Renda da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca	$
6º	Renda da Directoria Geral de Obras e Viação	$
7º	Renda da Directoria Geral do Patrimonio	$
8º	Renda da Directoria Geral da Policia Administrativa, Archivo e Estatistica	$
9º	Renda da Superintendencia da Limpeza Publica e Particular	$
10º	Renda do Theatro Municipal	$
11º	Operações de credito	$

1º

a)	Productos de custo em causas vencidas pela Municipalidade	$
b)	Cobrança de divida activa	$
c)	Multas por infracção de posturas	$
d)	Renda eventual	$

2º

a)	Imposto sobre subsidios e vencimentos	$
b)	Imposto de exportação	$
c)	Imposto sobre pesagem de vehiculos	$
d)	Imposto predial	$
e)	Imposto territorial	$
f)	Imposto sobre volantes	$
g)	Imposto sobre vehiculos terrestres	$
h)	Juros de apolices	$
i)	Premios de depositos	$
j)	Imposto sobre bebidas alcoolicas, cobrado pela União	$
k)	Imposto do gado	$
l)	Multas por infracção de contractos	$
m)	Multas por infracção do art. 39 do decreto n. 830, de 29 de abril de 1911	$
n)	Multas por infracção do art. 40 do mesmo decreto	$
o)	Multas por infracção do art. 41 do mesmo decreto	$
p)	Multas por infracção do art. 42 do mesmo decreto	$
q)	Divida activa	$
r)	Restituições	$
s)	Impostos theatraes	$
t)	Taxa sobre quitações	$
u)	Taxa sobre aferição	$
v)	Numeração e carimbo de vehiculos	$
x)	Numeração e carimbo de volantes	$
y)	Taxa sobre a averbação de immoveis	$
z)	Taxa sobre averbação de estabelecimentos commerciaes	$
aa)	Taxa de expediente por certificados	$
bb)	Taxa de expediente sobre certidões e contractos	$
cc)	Estacionamento de mesas e cadeiras em logradouros publicos	$
dd)	Imposto de licenças	$
ee)	Imposto de transmissão de propriedade	$
ff)	Depositos	$
gg)	Renda eventual	$
hh)	Receita a annullar	$

3º

a)	Renda do Matadouro	$
b)	Taxa sobre couros	$
c)	Multas por infracção de contractos	$
d)	Multas por infracção do Regulamento de Hygiene	$
e)	Exames de vaccas de leite	$
f)	Divida activa	$
g)	Renda dos asylos	$
h)	Taxa de assistencia	$
i)	Renda eventual	$

4º

a)	Renda dos institutos	$
b)	Imposto de 2 % sobre qualquer trabalho mandado adoptar nos estabelecimentos de instrucção municipal	$
c)	Fundo escolar	$
d)	Multas por infracção de contractos	$
e)	Divida activa	$
f)	Renda eventual	$

5º

a)	Multas por infracção das leis sobre mattas maritimas e terrestres	$
b)	Multas de móra sobre imposto de licenças, aferição e numeração de vehiculos maritimos	$
c)	Imposto sobre vehiculos maritimos	$
d)	Imposto sobre venda de generos na zona maritima	$
e)	Renda de jardins	$
f)	Imposto sobre cercados	$
g)	Taxa de aferição e numeração sobre vehiculos maritimos	$
h)	Multas por infracção de contractos	$
i)	Divida activa	$
j)	Renda eventual	$

6º

a)	Renda da Carta Cadastral	$
b)	Serviço telephonico	$
c)	Arruação	$
d)	Emolumentos	$
e)	Termos	$
f)	Investiduras	$
g)	Emolumentos de numeração	$
h)	Revisão de numeração	$
i)	Alvarás de licenças para obras	$
j)	Contribuições de companhias de carris	$
k)	Annuidades	$
l)	Contribuição de calçamento	$
m)	Multas por infracção de contractos	$
n)	Annuncios (decreto n. 489)	$
o)	Divida activa	$
p)	Renda eventual	$

7º

a)	Fóros de terrenos de sesmarias	$
b)	Fóros de terrenos de mangues	$
c)	Fóros de terrenos de marinha	$
d)	Fóros de terrenos accrescidos	$
e)	Laudemio de terrenos de sesmarias	$
f)	Laudemio de terrenos de mangues	$
g)	Laudemio de terrenos de marinha	$
h)	Carta de aforamento	$
i)	Termos e medição de terrenos de sesmarias	$
j)	Termos e medição de terrenos de mangues	$
k)	Termos e medição de marinhas	$
l)	Termos e medição de terrenos accrescidos	$
m)	Arrendamento e aluguel de proprios municipaes	$
n)	Venda de proprios municipaes	$
o)	Alvarás de venda de terrenos	$
p)	Joias de terrenos aforados	$
q)	Multas por infracção de contractos	$
r)	Divida activa	$
s)	Renda eventual	$

8º

a)	Imposto sobre cães	$
b)	Multas por infracção de posturas	$
c)	Multas por infracção de contractos	$
d)	Renda do Archivo	$
e)	Taxa de enterramentos nos cemiterios municipaes	$
f)	Divida activa	$
g)	Renda eventual	$

9º

a)	Taxa sanitaria	$
b)	Multas por infracção de contractos	$
c)	Divida activa	$
d)	Renda eventual	$

10º

Theatro Municipal (decreto n. 832, de 8 de junho de 1911) ... $

11º

Operações de credito ... $

$

Art. 3º. A Municipalidade cobrará dos interessados ou seus representantes legaes, impostos, taxas e contribuições, cuja importancia conste de leis permanentes e tabellas especiaes sobre os objectos que constituem as fontes de receita municipal.

RECEITA DA DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Art. 4º. A receita do Patrimonio Municipal será cobrada de conformidade com a seguinte

Tabella

Alvarás de licença para transferencia de dominio util	30$000
Carta de aforamento ou do traspasse de aforamento para dentro de 90 dias contados da data do titulo de acquisição	10$000
Medição de terrenos de sesmarias	8$000
Termo e medição de terrenos de mangues, marinhas e accrescidos	30$000
Excedido o prazo acima fixado, será paga pela carta de aforamento ou de traspasse mais a quantia de	30$000

O foro de terrenos de sesmarias será o arbitrado nas cartas de aforamento anteriores, quando se tratar de traspasse.

Quando se tratar de aforamento novo, o foro será arbitrado por metro quadrado e pagará quem obtiver o aforamento uma joia correspondente a 2 ½ % da avaliação do terreno.

Nos casos de aforamento, em concurrencia publica, servirá de base minima a joia calculada como acima se prescreve.

O foro de terrenos de mangues será de 500 réis por metro de frente até 33 de fundo.

O foro de terreno de marinhas ou accrescidos será cobrado por metro de frente, á razão de 2 ½ % do preço da avaliação. (Art. 11 das instrucções, de 14 de novembro de 1832, do ministerio do Imperio).

Os arrendamentos de proprios municipaes serão cobrados de accordo com os respectivos contractos.

Art. 5º. Os funccionarios incumbidos da medição dos terrenos terão direito aos seguintes emolumentos:

a) Medição de terrenos de marinhas e accrescidos nas localidades servidas pelas linhas de carris:

Ao engenheiro	15$000
Ao conductor designado	12$000
Ao escrivão	9$000

b) Nas linhas e localidades não servidas pelas ditas linhas, além dos emolumentos acima referidos, perceberá o pessoal, de estada e comedoria, por dia:

O engenheiro	10$000
O conductor	8$000
O escrivão	8$000

c) A conducção será fornecida pelo requerente.

d) Nas medições de terrenos de sesmarias e mangues dentro dos limites mencionados na alinea A deste artigo:

Ao conductor designado	2$000

e) No Realengo, além das passagens de ida e volta da Estrada de Ferro Central do Brazil, pagará mais o requerente:

Ao engenheiro	10$000
Ao conductor	5$000

RECEITA DA DIRECTORIA GERAL DE OBRAS

Art. 6º. A cobrança de emolumentos, pelas licenças concedidas pela Directoria Geral de Obras e Viação, será feita de accordo com a seguinte

Tabella

A — Alvarás de licenças:

Alvará		30$000
1.	Construcção, reconstrucção ou qualquer obra nos alinhamentos dos logradouros publicos:	
a)	alinhamento (taxa fixa)	50$000
b)	por metro corrente de testada	1$000
c)	termo	5$000
2.	Construcção, reconstrucção e accrescimos, por mez e por metro quadrado	$200

Havendo mais de um pavimento, mais 25 % para o 2º e mais 10 % para o 3º.

A superficie da obra a fazer conta-se sómente em relação ao pavimento terreo, não sendo computado no calculo o espaço occupado pelo telheiro, ou construcções peculiares ao uso domestico, taes como abrigos para tanques, latrinas, banheiros, gallinheiros, deposito de lenha e ferramentas, que ficam isentas de licença e emolumentos, dependendo, porém, de communicação, por escripto, á autoridade competente.

3.	Construcção e reconstrucção de muro, gradil ou muro com gradil, por mez e por metro quadrado de elevação	$200
4.	Construcção, reconstrucção e accrescimos de edificios provisorios para divertimentos e festejos (circos, barracas, pavilhões, coretos), por metro quadrado e por mez, durante o tempo em que permanecerem armados	$500
5.	Construcção e reconstrucção de paredes mestras, por mez e por metro quadrado de elevação	$200
6.	Construcção e reconstrucção de paredes divisorias, por mez e por metro quadrado de elevação	$100
7.	Postes:	
a)	para transmissão de electricidade, cada um	20$000
b)	para annuncios em terrenos particulares, cada um (taxa annual)	20$000
c)	para festejos, como mastros para bandeiras, galhardetes, folhagens, etc., cada um	$500
8.	Annuncios nos termos do decreto n. 489, de 23 de julho de 1904, cada um, de 200 réis a	50$000
9.	Vistorias, nos termos da legislação em vigor, quando requeridas, por predio	200$000
10.	Reconstrucção de fachada, dando para a via publica, por mez e por metro quadrado de elevação	$400
11.	Construcção e reconstrucção de platibandas em fachadas dando para a via publica, por mez e por metro quadrado	$400
12.	Exploração de pedreiras, observado o disposto no decreto legislativo n. 1.235, de 24 de dezembro de 1908:	
a)	nos districtos da Candelaria, Sacramento, S. José, Santo Antonio, Santa Rita, Sant'Anna, Gamboa, Lagoa, Gloria e parte urbana da Gavea (taxa annual)	100$000
b)	nos districtos da Gavea, parte suburbana, Santa Thereza, Espirito Santo, Engenho Velho, Andarahy, parte urbana da Tijuca, S. Christovão e Engenho Novo (taxa annual)	50$000
c)	nos demais districtos	30$000
13.	Exploração de barreiras ou olarias:	
a)	olaria, no perimetro da cidade, comprehendido pelos districtos da Lagoa, Gloria, S. José, Santo Antonio, Santa Thereza, Sacramento, Candelaria, Santa Rita, Gamboa, Espirito Santo, S. Christovão e Engenho Velho e nas ruas Humaytá, de Villa Ipanema, Jardim Botanico, Marquez de S. Vicente, boulevard Vinte e Oito de Setembro, praça Drummond, ruas Barão de Mesquita e Conde de Bomfim e Estrada Nova da Tijuca, nos districtos da Gavea, Andarahy e Tijuca (taxa annual)	500$000
b)	fóra da zona indicada na alinea "a" (taxa annual)	100$000
c)	escavação, para exploração commercial de barro, salbro ou terras de qualquer natureza e barreiras em geral (taxa annual)	100$000
14.	Mesas — collocadas nos passeios, cada uma	10$000
	Cadeiras—collocadas nos passeios, cada uma	5$000

	B — Guias de licenças	20$000
1.	Concertos e reparações, exceptuadas as indicadas no § 2º do art. 42, do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, por mez	10$000
2.	Revestimento de fachada, dando para a via publica, por mez e por metro quadrado de elevação	$200
3.	Eliminação ou fechamento de vãos em fachadas, dando para a via publica, cada um	5$000
4.	Abertura ou eliminação de vãos em muros, cada um	5$000
5.	Construcção ou reconstrucção de tapames de zinco, madeiras e cercas:	
a)	arruação (termo)	5$000
b)	por metro corrente	$500
6.	Numeração	10$000
7.	Figuras decorativas, (cada uma)	20$000
8.	Construcção e reconstrucção de varandas, por mez e por metro quadrado	$500
9.	Construcção e reconstrucção de alpendres:	
a)	menor de [illegible]	20$000
b)	maior de [illegible] de 20$ por metro de excesso	4$000

C — Abertura e escavação nos logradouros publicos, por metro quadrado:

a)	em terra	3$000
b)	em "mac-adam"	8$000
c)	em "mac-adam" betuminoso ou alcatroado	12$000
d)	em alvenaria	3$000
e)	em parallelipipedos	4$000
f)	em asphalto lencol	20$000
g)	em cimento	20$000
h)	em ladrilho	20$000
i)	em lagedo	3$000
j)	em pedra portugueza	20$000

Andaimes:

a)	quando armados em logradouros publicos, por mez e por metro quadrado de área occupada	2$000
b)	quando suspensos, sobre logradouro publico, por mez e por metro quadrado da área occupada sobre o logradouro publico	1$000
c)	quando armados sobre escadas ou cavalletes, taxa fixa, cada um	5$000

D — Diversas:

1.	Placas, exceptuadas as de medicos, pharmaceuticos, dentistas e parteiras, por metro quadrado	20$000
2.	Taboletas com inscripções relativas ao negocio ou industria installada no edificio, por metro quadrado	20$000
3.	Toldos:	
a)	menor de 5m,0	20$000
b)	maior de 5m,0, além de 20$, por metro de excesso	4$000

Paragrapho unico. Os apparelhos destinados á salvação, em caso de incendio, quando collocados nas fachadas, pagarão 10$000.

DISPOSIÇÕES GERAES

Os alvarás e guias serão cobrados, na razão de um por numeração, embora o mesmo instrumento se refira a mais de um predio. Sempre que no mesmo local se tenha de executar obras, cujos emolumentos sejam fracção de tempo, considerar-se-ha para todos o mesmo prazo, que será o pedido para conclusão de todas as obras.

Os emolumentos mencionados nas letras C e D serão cobrados com alvará, quando o pedido de licença incluir tambem o de outras obras licenciadas, por este instrumento ou com guia nos outros casos.

Os alinhamentos poderão ser pedidos antes da licença para execução de obras, sendo cobrados os emolumentos, independente dos de alvará, caso em que os interessados poderão iniciar a construcção dos alicerces antes de obter a respectiva licença, sob a fiscalização do engenheiro do respectivo districto, mediante prévia exhibição do plano das obras e do conhecimento provando o pagamento dos emolumentos de alinhamentos.

Os emolumentos mencionados nesta tabella, sob as lettras A, B, C, serão cobrados sómente na zona em que o imposto predial é de 12 %, soffrendo o abatimento de 20 % naquellas em que este imposto é de 10 %, não ficando comprehendidas nesta excepção as pedreiras, barreiras e olarias.

As construcções e reconstrucções na zona rural e nas em que o imposto predial é de 6 %, ficam apenas sujeitas á arruação, que será de 1$ por metro de testada.

A construcção de passeios fica isenta de pagamento de qualquer emolumento, dependendo sómente de licença, na qual serão indicados o systema e especie dos materiaes, a juizo do director geral de Obras e Viação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º. As construcções provisorias em logradouros publicos são sujeitas ao deposito de 100$ a 500$, a juizo da Directoria Geral de Obras, o qual só será restituido depois de demolidos e reparados os estragos causados nos pavimentos, em consequencia da construcção.

Nas avenidas das freguezias urbanas, as licenças para reconstrucção, accrescimo ou reparação dos mesmos, serão concedidas, conforme o estabelecido em relação aos predios no alinhamento das ruas.

NOTA — Para os effeitos da disposição supra, é considerada avenida o grupo de pequenas casas independentes, com mais de um compartimento, tendo cada uma agua e esgoto privativos, sem divisões de madeira, não devendo estas habitações ser confundidas com os actuaes cortiços ou estalagens.

Art. 8º. Os individuos ou companhias que, devidamente autorizados pelo governo municipal, occuparem a via publica, em casos não especificados nas posturas, pagarão as seguintes taxas annuaes de licença, além de 30$ do alvará:

1º.	Pela collocação de carris ou quaesquer meios que facilitem os transportes e viação em zona não privilegiada por contrato, taxa por kilometro corrente	3$000
2º.	Estradas de ferro, por kilometro	50$000
3º.	Pela collocação de candieiros-annuncios, taxa para um	20$000

Art. 9º. Os individuos ou companhias que, devidamente autorizados pelo governo municipal, tiverem communicações electricas de qualquer natureza, ou concessões para emprezas desse genero, pagarão as seguintes taxas annuaes de licença, além de 30$ do alvará:

1º.	Pela collocação de fios electricos para exploração geral e do publico, taxa por metro corrente	$010
2º.	Pela collocação de fios electricos para uso de particulares, taxa por metro corrente	$010

NOTA — A licença, nos casos deste artigo, será sempre paga pelo fornecedor.

Art. 10. Toda a licença pagará 30$ de alvará, quando não estiver especializado o caso na presente lei.

Paragrapho unico. Os infractores das disposições referentes a licenças para construcção, accrescimos, reconstrucções ou concertos em geral, para os quaes não houver pena estabelecida em lei, pagarão, por falta de licença ou exhorbitancia da mesma, a multa de 50$ a 100$, conforme o caso, multa essa que, na reincidencia, será applicada em dobro, além da demolição immediata.

Art. 11. As taxas sobre machinas, geradores de vapor, recipientes congeneres, serão reguladas pela seguinte

Tabella

Exame de machinistas, motorneiros e conductores [illegible]	50$000
Registro de titulo de machinistas, motorneiros e conductores de automoveis	20$000
Licença para assentamento de geradores de vapor ou de electricidade, cada um	50$000
Licença para assentamento de motor de qualquer natureza, taxa fixa	50$000

Quando no mesmo estabelecimento se pretenda assentar mais de um motor, será cobrada uma taxa a maior, proporcional ao numero de motores e calculada pela seguinte fórma:

Para motores excedentes, até o numero de 50, cada um	10$000
Para motores excedentes de 50, até 100, cada um	5$000
Para motores excedentes de 100, até 1.000, cada um	2$000
Para motores excedentes de 1.000, cada um	1$000
Vistoria annual de geradores em geral e transformadores, cada um	50$000

Vistoria de installações mecanicas de qualquer natureza:

Para potencia total até	10 H P	4$000 por H P	
Para potencia total até	20 H P	3$500 por H P que exceder de	10 H P
Para potencia total até	40 H P	3$000 por H P que exceder de	20 H P
Para potencia total até	80 H P	2$500 por H P que exceder de	40 H P
Para potencia total até	100 H P	2$000 por H P que exceder de	80 H P
Para potencia total até	150 H P	1$500 por H P que exceder de	100 H P
Para potencia total até	300 H P	1$000 por H P que exceder de	150 H P
Para potencia total até	500 H P	$500 por H P que exceder de	300 H P
Para potencia total até	750 H P	$400 por H P que exceder de	500 H P
Para potencia total até	1000 H P	$300 por H P que exceder de	750 H P
Para potencia total até	2000 H P	$200 por H P que exceder de	1000 H P
Para potencia total até	3000 H P	$100 por H P que exceder de	2000 H P
Para potencia além de	3000 H P	$050 por H P que exceder de	3000 H P

Prova de pressão para cada gerador de vapor, taxa fixa semestral:

1ª classe	60$000
2ª classe	50$000
3ª classe	40$000
Registro de machinas em geral e certidão	5$000
Vistoria annual de automovel, até 10 H. P.	40$000
Vistoria annual de automovel, de mais de 10 H. P. até 20 H. P.	60$000
Vistoria annual de automovel, de mais de 20 H. P.	80$000
Vistoria annual de tricycle automovel	30$000
Vistoria annual de bicycle automovel	20$000
Installação de elevadores	100$000
Installação de cinematographos na zona urbana	200$000
Installação de cinematographos na zona suburbana	100$000

Por falta de qualquer das licenças acima referidas, pagará o responsavel a multa de 100$ da primeira vez e 200$ na reincidencia.

MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO

Pela analyse de materiaes (inclusive o certificado):

Cimento puro ou com areia:

Tracção e compressão	5$000
Finura — porcentagem de residuos em séries de tres peneiras e determinação do começo e fim da pêga	5$000
Peso especifico, densidade apparente e dilatação a quente	5$000

Areia:

Determinação da finura	5$000

Tijolos, pedras e ladrilhos:

Compressão	5$000
Gasto pelo attrito	10$000
Porosidade	10$000
Peso especifico	5$000

Madeiras:

Compressão	5$000
Flexão	5$000
Peso especifico	10$000

Sellos:

Flexão	5$000
Peso especifico	5$000
Porosidade	10$000

Manilhas de barro:

Carga de pressão	10$000
Porosidade	10$000
Peso especifico	10$000

Materiaes ou experiencias não especificados, o preço será arbitrado pelo Prefeito.

Art. 12. Para substituição do actual, por calçamento aperfeiçoado na zona urbana, contribuirá cada proprietario com 25 % do custo total do calçamento do trecho correspondente ás testadas de suas propriedades, não excedendo essa contribuição a 40$, por metro de testada.

Para construcção de calçamento aperfeiçoado nos logradouros publicos da zona urbana, que ainda não estejam gozando de algum calçamento, contribuirá cada proprietario com a quota correspondente a 20 % do custo total do calçamento do trecho correspondente ás testadas de suas propriedades, não excedendo a contribuição a 40$ por metro corrente de testada.

Por calçamento aperfeiçoado, excluindo expressamente o de alvenaria

ordinaria, considera-se todo aquelle que, feito de parallelipipedos de pedra natural ou artificial, ou com capa betuminosa, repousar sobre leito de macadam de doze centimetros, pelo menos, de espessura, perfeitamente comprimido por compressor mecanico.

Nas praças rectangulares as bisectrizes limitarão nos cantos as áreas correspondentes ás propriedades limitrophes, e, nas praças circulares, linhas tiradas radialmente.

Feito o calçamento, será apresentada a cada proprietario a conta da despeza que lhe competir, e se não for esta satisfeita, dentro de 60 dias, será multado o proprietario em 200$, procedendo-se logo á cobrança judicial do devido á Prefeitura.

IMPOSTO SOBRE SUBSIDIOS E VENCIMENTOS

Art. 13. O imposto sobre subsidios e vencimentos do prefeito, intendentes, funccionarios da Prefeitura e da secretaria do Conselho, sejam effectivos, addidos, interinos, nomeados em commissão, aposentados ou jubilados, será cobrado de conformidade com as seguintes bases:

a) os que perceberem vencimentos até 6:000$000	2 %
b) de mais de 6:000$ até 10:000$000	3 %
c) de mais de 10:000$ até 12:000$000	4 %
d) de mais de 12:000$000	5 %

IMPOSTO DE EXPEDIENTE

Art. 14. O imposto de expediente será cobrado de accordo com a lei em vigor.

IMPOSTO TERRITORIAL

Art. 15. O imposto territorial será cobrado de accordo com as disposições do decreto n. 1.188, de 8 de junho de 1908, e nos districtos ahi mencionados, de accordo com a divisão ultimamente decretada.

Paragrapho unico. Serão tambem sujeitos ao imposto os districtos da Tijuca, até a raiz da Serra e Gavea, até o fim da rua Jardim Botanico e o bairro de Copacabana, Leme e Ipanema.

Art. 16. Os terrenos, onde houver cultura de horta ou capinzal, além do imposto de licenças a que estes estão sujeitos, ficarão sujeitos ao imposto territorial de que trata o art. 4º da lei citada, salvo quando estiverem onerados do imposto predial.

Art. 17. Ficam revogados os arts. 5º e 7º do decreto n. 1.188, de 8 de junho de 1908.

IMPOSTO PREDIAL

Art. 18. O imposto predial será cobrado nos termos da legislação em vigor e na zona actualmente limitada.

§ 1º. Ficam isentos do pagamento do imposto predial, tão sómente na parte onde funccionam os hospitaes de sociedades beneficentes e associações religiosas, os edificios dos clubs Militar, Naval e de Engenharia, a Associação dos Funccionarios Publicos Civis, a Escola Barão do Rio Doce, Associação Christã de Moços, os predios gratuitamente cedidos para o funccionamento de escolas publicas primarias, durante o tempo em que forem pelas mesmas occupadas, os prados de corridas de cavallos e as sédes do Jockey Club e do Derby Club; os predios ns. 220 e 226 da rua S. Clemente, séde da Sociedade Brazileira de Educação; a Escola Santa Isabel; a Escola Senador Corrêa e a séde da Sociedade Nacional de Agricultura.

§ 2º. Quando a zona de 6 % gozar de esgotos ficará sujeita á taxa de 8 %.

Art. 19. A falta de communicação de qualquer augmento de valor locativo de que trata o regulamento do imposto predial, obrigará o proprietario ou seu representante legal ao pagamento do imposto accrescido da importancia da multa prevista na tabella do art. 40 do decreto n. 830, de 29 de abril de 1911.

Art. 20. Ficam sujeitas ao imposto predial pela sublocação as casas de commodos, mobiladas ou não e sem pensão. O valor do aluguel da mobilia não poderá ser computado em quantia superior á 20ª parte do aluguel cobrado.

TAXA DE QUITAÇÃO

Art. 21. A taxa de quitação será exigida para prova de que se acham pagos quaesquer impostos municipaes, na falta do respectivo conhecimento, devendo ser cobrada do seguinte modo:

a) do imposto predial, por predio ou fracção de predio, por exercicio ou semestre	2$000
b) do imposto de licenças, por estabelecimento e por exercicio	5$000
c) do imposto territorial, por terreno ou fracção de terreno e por exercicio	2$000

Art. 22. Nenhum processo relativo a predios, terrenos ou quaesquer estabelecimentos sujeitos a impostos municipaes, será ultimado sem estar satisfeito o disposto no art. 55 do decreto federal n. 5.160, de 8 de março de 1904.

Art. 23. Será isenta dos emolumentos de que trata o art. 21 a quitação para qualquer especie de acquisição ou transferencia de immoveis, não podendo, porém, o imposto de transmissão ser cobrado sem a quitação de todos os impostos e taxas municipaes.

Art. 24. A collecta, sendo uma simples communicação do contribuinte á Municipalidade, está isenta de sello e de quaesquer outros emolumentos, e a falta de sua apresentação, nos termos dos decretos ns. 432, de 19 de junho de 1903, e 1.161, de 27 de dezembro de 1907, não impede que seja dada a quitação a que se referem os artigos precedentes.

TAXA DE AVERBAÇÃO

Art. 25. Será apenas cobrada:

a) por effeito de transmissão de immoveis, por predio ou fracção de predio, por terreno ou fracção de terreno (mesmo havendo condominio)	10$000
b) por effeito de transferencia de firma ou local de negocio, industria ou profissão	10$000
c) por effeito de transferencia de firma ou local de vehiculos (por vehiculo)	5$000

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Art. 26. A verificação ou arbitramento do valor do immovel para pagamento do imposto de transmissão de propriedade, no caso de haver duvida sobre o preço constante da respectiva guia, será feita pelos funccionarios competentes, independente de quaesquer vantagens ou remuneração.

§ 1º. A verificação ou arbitramento será feito nas 24 horas que se seguirem á data da duvida opposta, sendo o immovel situado na zona urbana, e 48 horas na suburbana e rural.

§ 2º. Si o arbitramento não for realizado dentro dos prazos indicados no paragrapho precedente, vigorará para pagamento do imposto o preço constante da respectiva guia.

Art. 27. Sempre que se provar ser o preço constante da guia inferior ao preço exacto da transacção effectuada, ficam comprador e vendedor solidariamente obrigados a pagar a differença pelo quintuplo.

RECEITA DO MATADOURO

Art. 28. Os couros salgados retirados do Matadouro pagarão a seguinte taxa:

De gado vaccum (por couro)	3$000
De gado suino e vitellas (por couro)	1$000
Salga de couros (por unidade)	$500

Paragrapho unico. Ficam isentos deste imposto os couros que tenham de ser curtidos nesta capital. Aquelles que, retirando couros para os cortumes do Districto Federal, lhes derem outro destino, ficam sujeitos ao pagamento da multa de 100$ por couro retirado.

IMPOSTO DE GADO

Art. 29. O imposto de gado destinado ao consumo do Districto Federal continuará a ser regido pelo regulamento de 30 de dezembro de mandado vigorar pelo decreto n. 585, de 15 de dezembro de 1889.

O imposto será cobrado:

a) pelo gado bovino, em pé, por cabeça	6$000
b) pelo gado bovino, abatido, por cabeça	6$000
c) por vitella, em pé, por cabeça	4$000
d) por vitella, abatida, por cabeça	4$000
e) por gado lanigero, caprino ou suino, em pé, por cabeça	3$000
f) por gado lanigero, caprino ou suino, abatido, por cabeça	3$000

§ 1º. São isentos do pagamento do imposto os bezerros em amamentação, até um anno, e bem assim os leitões que tiverem menos de oito kilogrammos.

§ 2º. Ficam dispensados do pagamento de imposto de transito as vitellas destinadas ao Instituto Vaccinico ou a elle pertencentes, sendo, porém, o conductor obrigado a munir-se de uma guia do Instituto Vaccinico, mencionando a quantidade de vitellas em transito, para ser exhibida quando for exigida pelos encarregados da fiscalização.

IMPOSTO DE LICENÇA

Art. 30. Todo o negocio de qualquer natureza, por atacado ou a varejo, fabrica ou officina, deposito, escriptorio, consultorio, tendas, barracas, exhibições, diversões e espectaculos publicos, taboletas, placas, letreiros, lampiões-annuncios e congeneres, não poderão funccionar ou ter gozo sem licença municipal, pago o respectivo imposto, observadas as disposições da presente e das demais leis em vigor.

Art. 31. O imposto de licenças será arrecadado de accordo com as tabellas A e B e segundo a zona em que estiver localizado o contribuinte.

Art. 32. A cobrança do imposto de licenças, que será annual, será feita de 15 de janeiro a 28 de fevereiro, mediante a apresentação do documento relativo ao anno anterior e, na sua falta, da respectiva certidão.

§ 1º. A licença para pedreiras, olarias e estabulos, casas de lacticinios, depositos de leite, ou simples leiterias, inflammaveis por grosso e fabrica de fogos, será considerada inicio de negocio, e, como tal, será requerida até o dia 15 de janeiro, sob pena da multa de móra, de 50$, além de qualquer outra comminada na presente lei ou disposições em vigor.

§ 2º. A licença concedida não importará o direito de renovação, se o predio ou parte do mesmo em que estiver estabelecido o contribuinte, tornar-se inconveniente por motivo justificado de insalubridade, por offensa á moral publica, por falta de segurança ou se occorrer qualquer outro motivo previsto em lei.

Nestes casos, se já tiver sido pago o respectivo imposto, será cassada a licença, ficando salvo ao collectado o direito á restituição do imposto relativo ao tempo não usufruido. Exceptuam-se do beneficio da restituição os collectados cujas licenças tenham sido cassadas por infracção de leis ou offensa á moral.

§ 3º. Quinze dias depois da terminação da cobrança á bocca do cofre, será a divida não cobrada entregue aos cobradores, que a agenciarão a domicilio.

Art. 33. O contribuinte que não satisfizer o pagamento do imposto de licença á bocca do cofre, na época fixada, incorrerá na multa de 10 % sobre o valor do imposto, taxas de aferição e sanitaria, até 31 de maio do exercicio em que for devido.

§ 1º. A cobrança pelos cobradores será agenciada até 31 de maio, sendo, desta data em diante, por edital, imposta mais a multa de 100$ pela Sub-Directoria de Rendas, a qual será satisfeita juntamente com a licença.

§ 2º. Se o infractor não pagar o imposto e a multa no prazo de dez dias, a contar da data do edital, o agente lhe imporá o fechamento da casa, para o que fará nova intimação, dando ao mesmo o prazo de cinco dias, em edital, que será affixado na porta do estabelecimento ou appartamento e publicado na folha official da Prefeitura.

Para o fechamento poderá o agente requisitar força publica. O fechamento será levantado quando o infractor apresentar ao agente os documentos comprobatorios do pagamento de imposto e multa.

Art. 34. O imposto de licenças (tabellas A e B) será cobrado pela metade, quando requerido dentro do 3º trimestre, e pela 4ª parte dentro do ultimo trimestre, exceptuados os casos em que a taxa for inferior a 50$, inclusive. As licenças especiaes só poderão gozar de meia taxa.

Art. 35. O inicio de qualquer industria ou profissão, qualquer que seja a sua fórma, só se poderá realizar depois de effectuado o pagamento do imposto respectivo, sendo imposta ao infractor a multa de 50$000, independente de qualquer outra penalidade em que tenha incorrido pelas leis em vigor.

§ 1º. Ficam revogadas, para todos os effeitos, as disposições do decreto n. 421, de 20 de setembro de 1897.

§ 2º. A arrematação em leilão ou hasta publica do que estiver comprehendido no art. 30 da presente lei, importa na expedição de licença nova.

§ 3º. O pedido para inicio de industria ou profissão será feito por meio de collectas, de accordo com o modelo adoptado, de 0,33 de altura e 0,22 de largura. O pedido constará de 1ª e 2ª vias. As collectas, sendo a 1ª sellada e com a taxa de expediente, serão entregues na respectiva Agencia da Prefeitura, que devolverá a 2ª via ao interessado, com o respectivo recibo, mencionada a hora do recebimento; sendo as mesmas fornecidas gratuitamente pela Sub-Directoria de Rendas e Agencias da Prefeitura.

§ 4º. A 1ª via da collecta será informada pelo agente, no prazo de cinco dias uteis e remettida ao commissario de hygiene, que a informará no prazo de tres dias uteis e a remetterá no dia immediato ao agente, que, por sua vez, a enviará, no dia immediato, quando não tenha a audiencia de outra repartição, por protocollo á Sub-Directoria de Rendas, onde o protocollista a remetterá ao respectivo districto, que extrairá a licença, no caso de não haver duvida. Estando esta, será a collecta devidamente informada, afim de ser o assumpto resolvido pela autoridade competente.

§ 5º. No caso de deixar de ser remettida, no prazo legal, a collecta pela Agencia, o interessado apresentará a 2ª via á Sub-directoria de Rendas, onde será extrahida immediatamente a licença, cabendo ao funccionario respectivo a responsabilidade de qualquer infracção commettida.

§ 6º. Quando a collecta tiver de ser sujeita á informação de qualquer outro funccionario, este é obrigado a informal-a no prazo maximo de tres dias uteis.

§ 7º. Prompta a collecta para o pagamento, deverá ser este effectuado no prazo maximo de cinco dias uteis, a contar da data de entrada na Sub-directoria de Rendas, sob pena de perempção, que poderá ser levantada, mediante petição, sujeita a informação do agente respectivo.

Art. 36. As licenças serão apresentadas ao agente para o respectivo "visto", no prazo de 48 horas, contadas da data do pagamento, sob pena de multa de 30$000.

O prazo para "visto" de licença renovada será de 30 dias, sob pena de igual multa.

§ 1º. No caso de estar o contribuinte sujeito a qualquer penalidade municipal, deverá o agente, caso não seja cumprida aquella, fechar o estabelecimento de accordo com o disposto na presente lei.

§ 2º. Fica em pleno vigor o disposto no decreto n. 389, de 9 de abril de 1897, sendo o agente obrigado ao exame do respectivo estabelecimento no prazo maximo de 30 dias contados da entrega da licença, afim de cobrar as differenças de impostos que devidos forem.

Art. 37. Os addicionaes para estabelecimentos commerciaes já licenciados serão pagos na respectiva secção da Directoria Geral de Fazenda, mediante guias expedidas pela respectiva Agencia.

Art. 38. Os que procurarem defraudar o imposto fazendo declarações inexactas incorrerão na multa de 100$000.

Paragrapho unico. Será para todos os effeitos considerado inicio de negocio aquelle que, depois de haver obtido baixa, continuar a funccionar no exercicio seguinte.

Art. 39. Os artigos expostos á venda nas casas commerciaes, os letreiros e taboletas, lampiões-annuncios que não constarem das respectivas licenças, sujeitarão os infractores á multa de 30$000, que será imposta tantas vezes quantas forem os mezes decorridos até o pagamento dos impostos atinentes aos mesmos artigos.

Art. 40. Quem exercer até quatro negocios no mesmo estabelecimento, sujeitos á mesma escripturação e administração, será collectado pelo negocio de imposto mais elevado com o addicional de 50 % sobre este mesmo imposto, exceptuando as industrias e profissões constantes da tabella B, cujo pagamento será integral e observado o disposto no art. 44.

§ 1º. Os negocios que excederem de quatro pagarão mais 10$ cada um.

§ 2º. As concessões de que trata este artigo não se estendem ao negocio cuja annexação for julgada inconveniente.

§ 3º. As disposições deste artigo não se entendem com os armarinhos, casas de ferragens, tavernas, quitandas, alfaiatarias, botequins e confeitarias, quando explorarem o commercio de artigos ou generos alheios ao seu ramo de negocio, nos rigorosos e estrictos termos desta lei.

Art. 41. Os individuos que exercerem duas ou mais artes ou officios correlatos ficam sujeitos a uma taxa unica, a mais elevada.

Art. 42. Sómente nos districtos de Campo Grande, Guaratiba, Irajá, Santa Cruz, Jacarépaguá, Ilhas e parte suburbana da Tijuca e Gavea é permittido aos negociantes de generos alimenticios exporem á venda tintas e vernizes, mediante pagamento integral do respectivo imposto.

Art. 43. O lançamento do imposto de licenças será feito conjunctamente com o do imposto predial, a cujo systema de escripturação, cobrança e reclamações deve obedecer.

Paragrapho unico. Os boletins serão pelos lançadores entregues no primeiro dia util da ultima semana do mez.

Art. 44. As companhias, sociedades anonymas ou em commandita por acções, além do imposto respectivo sobre o capital para a exploração da industria ou commercio para que foram organizadas, ficam sujeitas ao imposto sobre vehiculos, toldos, taboletas, placas e letreiros, salvo os casos exceptuados na presente lei.

Art. 45. Na venda de carvão em sacco ou a granel serão observadas as disposições do decreto n. 1.241, de 26 de dezembro de 1908.

Art. 46. Os individuos ou estabelecimentos que negociarem em cervejas, chopps e congeneres, refrescos, sorvetes, bebidas alcoolicas, charutos, cigarros, fumo em folha ou de qualquer maneira preparado, ficam sujeitos á taxa de 5$000, além dos impostos previstos na presente lei.

O producto desta taxa será semestralmente entregue á Liga Contra a Tuberculose.

Art. 47. Mediante licença especial, as tavernas da zona urbana e suburbana poderão vender a retalho charutos, cigarros e fumo em pacotinhos e em rolos, não podendo o "stock" de todas essas mercadorias exceder o valor de 50$000.

Esta licença custará 30$ para as tavernas de 1ª classe, 20$ para as de 2ª e 10$ para as de 3ª e 4ª classes.

Art. 48. Se no correr do exercicio o estabelecimento commercial já licenciado addicionar a venda de artigos ou generos, cujo imposto fôr mais elevado do que os já tributados, far-se-á o calculo do pagamento integral por este ultimo, pagando o contribuinte a differença que devida fôr.

Tal modificação não se poderá effectuar sem prévio pagamento por meio de collectas ou de guias das Agencias, sob pena de multa de 50$, cobrada além da differença do imposto.

Art. 49. Não podem ser considerados addicionaes os negocios ou profissões constantes da tabella B, cujo imposto será sempre integral, bem como os artigos ou generos cujo commercio tenha horas differentes de funccionamento.

Art. 50. As transformações de commercio só serão concedidas quando as responsabilidades couberem á mesma firma e quando os impostos do negocio transformado estiverem pagos.

Paragrapho unico. As transformações de negocio não se poderão realizar sem prévio requerimento e despacho, sob pena de multa de 50$, além de qualquer differença de imposto que devida fôr.

Art. 51. Nas transferencias de estabelecimentos commerciaes o successor é responsavel perante a Fazenda Municipal pelo debito do antecessor.

Art. 52. As transferencias de firma serão despachadas pela Sub-directoria de Rendas com prévio requerimento, dentro do prazo de 30 dias contados da data da acquisição do negocio, pagando o requerente a importancia de 15$ pela competente averbação.

O mesmo deve ser observado para as transferencias de local, ficando estas sujeitas as audiencias do agente e autoridade sanitaria, não se podendo realizar a transferencia sem prévio despacho.

Os infractores incorrerão na multa de 50$, imposta pelos agentes da Prefeitura, quando se tratar de transferencia de local e pelo sub-director de Rendas, que cobrará essa multa no acto de conhecer a infracção ou opportunamente com a licença; quando se tratar de transferencia de firma.

As licenças, quando haja transferencia de firma ou local, serão no prazo de 10 dias, contados da data da nota da transferencia, apresentados ao "visto" da respectiva Agencia, sob pena de multa de 30$000.

Art. 53. A licença para a venda de artigos para carnaval e de finados (tabella B), na época propria, em estabelecimentos já licenciados e em ambulantes igualmente licenciados, será concedida independente de requerimento e mediante a apresentação dos documentos que provem estar quites dos respectivos impostos os mesmos estabelecimentos ou ambulantes, no exercicio em vigor.

A falta de pagamento destas licenças especiaes e das para funccionamento além das 10 horas da noite sujeita o infractor á multa de 200$000.

Paragrapho unico. Os artigos de que trata o presente artigo ou quaesquer outros generos de commercio para festas fixas ou eventuaes, que não forem anteriormente licenciados, além das multas legaes, serão promptamente apprehendidos e recolhidos no deposito municipal ou á séde da Agencia, se esta os comportar, para o que o agente ou autoridade municipal encarregada de sua fiscalização requisitará a força de policia necessaria, procedendo-se depois pela fórma estabelecida no art. 31 da presente lei.

Art. 54. Os estabelecimentos que negociarem em um artigo unico, ficam sujeitos ás taxas previstas nas tabellas A e B.

Art. 55. Ficam sujeitas ao imposto de 100$ as casas de commercio que fizerem uso de gramophones e congeneres, campainhas movidas a mão, cordeis a ar comprimidos ou por electricidade e outros instrumentos ruidosos, empregados como annuncios, observadas as disposições do decreto numero 1.353, de 10 de novembro de 1911.

Art. 56. Serão tambem considerados negocios em grosso os dos negociantes que, além de estabelecimentos ou escriptorios, tiverem mercadorias em deposito publico ou particular.

Art. 57. Aquelle que nos hoteis, pensões ou casas particulares, vender por conta propria ou alheia generos ou artigos de procedencia nacional ou estrangeira, fica sujeito ao pagamento da taxa de mercadoria de 1ª classe correspondente a cada genero ou artigo.

§ 1º. O infractor das disposições deste artigo fica sujeito á multa de 200$ e apprehensão da mercadoria para garantia do pagamento que devido fôr.

§ 2º. A licença de que trata o presente artigo será sempre considerada inicio de negocio, podendo tambem ser cobrada por meio de guia da respectiva Agencia.

Art. 58. Fica especialmente sujeito á taxa de 1:000$ o collectado que armar no interior do estabelecimento commercial (exceptuadas as casas de diversões) kiosques ou congeneres, para a venda ou exposição de qualquer artigo ou genero.

Art. 59. Fica prohibida a venda volante, mesmo como agentes de estabelecimentos licenciados, de apostas sobre corridas de cavallos.

O infractor fica sujeito á multa de 1:000$ e na reincidencia á prisão por oito dias.

Art. 60. A concessão de licença para estabelecimentos de apostas sobre corridas de cavallos será dada a juizo do Prefeito e mediante requerimento do interessado.

Art. 61. Todo o municipe que, alheio ao commercio ou commerciante de qualquer outro artigo, importar vinhos estrangeiros e negocial-os sem para isso estar legalmente licenciado, soffrerá pela infracção a multa de 200$, independente da obrigação de pagar a respectiva licença, que, neste caso, será de 1ª classe.

Art. 62. Todo o estabelecimento commercial ou de diversões que usar de balanças automaticas, pagará a taxa annual de 50$000.

Art. 63. A collocação de mesas e cadeiras fóra dos estabelecimentos commerciaes só será permittida nas calçadas de largura superior a tres metros, inclusive, só podendo ser occupada metade da área respectiva e junto á fachada do predio, a juizo do Prefeito.

A licença de cada mesa para tres cadeiras será de 20$ annuaes, incorrendo na multa de 50$ e apprehensão da mesa e cadeiras até o pagamento do que devido fôr, aquelles que se utilizarem do passeio sem o prévio pagamento da licença.

Art. 64. Será de 1$ mensal a licença para cada cadeira de aluguel collocada nas praças, nas ruas de mais de 17 metros de largura e nos jardins publicos. Esta licença será concedida a juizo do Prefeito e desde que não embarace o transito publico.

Art. 65. Tudo quanto não fizer parte das construcções, como sejam figuras, relogios, escudos, lampiões ou fócos electricos, estes com letreiros allusivos ao negocio, industria ou profissão, respeitadas as condições constantes de leis, pagará o imposto annual de 20$000.

Art. 66. As baixas de quaesquer artigos ou negocios serão requeridas até o ultimo dia util do mez de janeiro, addicional ao exercicio.

Art. 67. Se em um estabelecimento commercial com frente para logradouro publico, separado do principal negocio, forem expostos generos á venda, estes não poderão ser taxados como addicionaes.

Art. 68. Os negocios de corôas funebres e de artigos para carnaval (licenciados annualmente e para as épocas proprias) poderão funccionar durante os dias mencionados na tabella B até ás 10 horas da noite nos dias uteis, feriados municipaes e federaes e domingos.

Igual excepção será observada para os negociantes de brinquedos durante o Natal, a contar do dia 22 ao dia 31 de dezembro.

Art. 69. Para a cobrança do imposto de licença ou de qualquer imposto, taxa ou contribuição municipal, fica o Districto Federal dividido em tres zonas: urbana, suburbana e rural.

A zona urbana será constituida pelos districtos (Agencias) da Candelaria, S. José, Gloria, Lagoa, Sant'Anna, Gamboa, Santa Rita, Sacramento, Santo Antonio, Santa Thereza, Espirito Santo, S. Christovão, Engenho Velho, Andarahy, Tijuca (até a raiz da serra), Gavea até a rua Marquez de S. Vicente (exclusive), Engenho Novo e Meyer.

A zona suburbana constará do districto de Inhaúma e partes não urbanas da Gavea e Tijuca.

A zona rural comprehenderá os districtos de Irajá, Jacarépaguá, Santa Cruz, Campo Grande, Guaratiba e Ilhas.

Art. 70. Entende-se por casa de ferragens as que negociam sobre ferragens, artefactos de folha, ferro esmaltado de qualquer especie, tintas, oleos, vernizes, brochas, pinceis, escovas, vassouras, cordas, capachos, oleados, peneiras, gaiolas, colheres de pão, espanadores, cimento, agua-raz, alcatrão, pixe, espirito de vinho, esponjas, sapolio, lampiões de folha, cannos de chumbo e tubos de borracha.

Art. 71. Considera-se confeitaria o estabelecimento onde se vendam bebidas alcoolicas, doces, empadas, carnes frias, pão, sandwiches, biscoitos, chá, chocolate, matte, café moido, lacticinios, conservas, assucar e sorvetes.

Art. 72. Considera-se alfaiataria o estabelecimento onde, além de officina de alfaiate, se vendam fazendas proprias, roupas feitas no proprio estabelecimento, suspensorios, gravatas, botões, punhos e collarinhos.

Art. 73. Considera-se armarinho a casa que vender agulhas, dedaes, rendas, bordados, fitas, botões, gravatas, lenços, metins, talagarça, adornos, enfeites para roupas de senhoras e meninas, collarinhos, punhos, bijouterias de metal, perfumarias, grampos, alfinetes, pentes, canivetes, tesouras e tesourinhas.

Art. 74. Entende-se por quitanda o estabelecimento que vender verduras e legumes, e, em geral, productos de pequena lavoura, louça de barro, fructas do paiz, cocos, areia, aves, ovos, carvão vegetal, abanos, peneiras, esteiras, colheres de pão, cebollas, vidros para lampião, torcidas e lenha, tudo em pequena escala e a varejo.

Art. 75. Entende-se por taverna o estabelecimento onde se vendam liquidos e comestiveis em geral, condimentos, velas de cêra, estearina e sebo, vassouras, escovas grossas, graxa para calçado, phosphoros, kerosene, azeite, oleo (excepto para lubrificação), palitos, bebidas alcoolicas e congeneres, polvilho, fubá, especiarias, alcool, sabão commum, chá, pão, ovos, matte, biscoutos em lata, lacticinios, café em grão, torrado e moido, abanos, esteiras, colheres de pão, gelo, peneiras, lenha, farello, carvão vegetal, tamancos, bolsas de corda, cocos, sapolio, agua sanitaria, creolina, varas de marmelleiro, alpiste, barbante, lapis, canetas, pennas, papel para escrever, e na zona rural, forragens, charutos e cigarros.

Art. 76. Entende-se por botequim o estabelecimento que vender bebidas alcoolicas, café, chá e chocolate feitos, leite, pão, queijo, biscoutos, mingáos, gemmadas, presunto, sandwiches, e pão de lot, para consumação no proprio estabelecimento, café moido e gelo.

Art. 77. Os estabelecimentos commerciaes, situados no Districto Federal, só poderão funccionar durante 12 horas por dia, isto é, das 7 horas da manhã ás 7 horas da noite.

Paragrapho unico. As licenças concedidas só dão direito ao funccionamento durante os dias uteis da semana, sendo considerados de completo repouso os domingos e feriados federaes e municipaes.

Art. 78. Funccionarão das 5 horas da manhã ás 5 horas da tarde, nos mezes de outubro a março, e das 6 horas da manhã ás 6 horas da tarde, nos mezes de abril a setembro os negocios de:

a) açougues;
b) aves de alimentação;
c) aves de luxo e canto;
d) côcos;
e) ovos;
f) peixe fresco e salgado;
g) leitões;
h) as casas de banho;
i) agencias de despacho de mercadorias.

Paragrapho unico. As padarias e depositos de pão e biscoutos funccionarão das 5 horas da manhã ás 5 horas da tarde.

Art. 79. Funccionarão das 8 horas da manhã ás 8 horas da noite:

a) drogarias;
b) pharmacias.

Art. 80. Nos dias uteis, poderão funccionar até ás 10 horas da noite:

a) as pastelarias;
b) as casas de banho;
c) as casas de pasto;
d) os depositos de pão e biscoutos;
e) as padarias;
f) as charutarias;
g) as tavernas.

Art. 81. Nos dias uteis, poderão funccionar, além das 10 horas da noite:

a) os botequins e "bars";
b) as casas de vender leite;
c) as casas de bilhares, bagatelas e tiro ao alvo;
d) as casas de caldo de canna;
e) as confeitarias;
f) as cervejarias e casas de chopps;
g) os hoteis e restaurantes;
h) as sorveterias.

Art. 82. Poderão funccionar aos domingos e feriados municipaes e federaes, das 6 horas da manhã ao meio-dia:

a) as casas de assucar a varejo;
b) as casas de aves de alimentação;
c) as casas de amendoas, balas, pastilhas e doces em calda;
d) as casas de café torrado ou moido;
e) as casas de conservas ou massas alimenticias;
f) as casas de frutas frescas ou preparadas;
g) as tavernas ou casas de liquidos e comestiveis e similares;
h) as casas de peixe fresco ou salgado;
i) as quitandas;
j) as charutarias;
k) as cocheiras de carroças para mudanças;
l) as carvoarias;
m) as salchicharias e pastelarias;
n) os açougues.

Art. 83. Poderão funccionar, aos domingos, feriados municipaes e federaes, até ás 10 horas da noite:

a) as casas de banho;
b) as casas de caixões e artigos para enterro;
c) as casas de flores naturaes;
d) as casas de plantas medicinaes;
e) as casas de pasto;
f) os escriptorios de rebocadores, lanchas e outras embarcações;
g) os gabinetes de photographia;
h) os estabulos (vendendo leite no proprio estabelecimento);
i) os depositos de pão e biscoutos;
j) as padarias.
k) as casas de corôas funebres.

Art. 84. Poderão funccionar, nos domingos e dias feriados federaes e municipaes, até a madrugada:

a) os botequins e "bars";
b) as casas de caldo de canna;
c) as casas de vender leite;
d) as casas de bilhares, bagatelas e tiro ao alvo;
e) as casas de bicyclettas e velocipedes de aluguel;
f) os depositos de gelo;
g) as confeitarias;
h) as cervejarias e casas de chopps;
i) os hoteis e restaurantes;
j) as sorveterias.

Art. 85. Os botequins poderão funccionar das 5 horas da madrugada ás 5 horas da tarde, mediante communicação prévia ao agente respectivo.

Art. 86. Poderão funccionar em qualquer dia e até qualquer hora, observando o disposto no art. 91, os estabelecimentos commerciaes que, para supprimento dos viajantes, funccionarem nas estações de caminhos de ferro e pontos de embarque e desembarque maritimos.

Art. 87. As pharmacias poderão funccionar diariamente até ás 10 horas da noite, desde que sejam cumpridas as disposições do art. 91, sendo permittido, independente de qualquer licença especial, abril-as a qualquer hora do dia ou da noite, para attender a casos urgentes.

Art. 88. Os estabelecimentos que funccionarem além das 12 horas prescriptas terão turmas de empregados que não poderão trabalhar mais de 12 horas.

Art. 89. Os botequins installados em theatros e outras casas de diversões funccionarão das 6 horas da tarde até 1 hora da manhã, mediante o pagamento do imposto commum, desde que só vendam aos frequentadores dos estabelecimentos e não tenham frente para logradouro publico.

Art. 90. Os negociantes que tiverem turmas de empregados são obrigados a communicar ao respectivo agente da Prefeitura o nome e o numero das pessoas que as compõem, participando ao mesmo, no prazo de cinco dias, qualquer alteração, sob pena das multas e penalidades da presente lei.

Art. 91. Para o respectivo balanço annual, poderá o Prefeito conceder que o estabelecimento commercial funccione, nos dias uteis, das 7 horas ás 10 horas da noite e nos feriados até o meio dia, durante um prazo por elle estabelecido. Em taes condições é prohibido o commercio de artigos ou generos, ficando qualquer infracção da presente lei sujeita a multas na mesma estabelecidas.

Art. 92. O expediente nos escriptorios das casas commerciaes, seja qual for o ramo do negocio, será encerrado ás 7 horas da noite nos dias uteis, não funccionando nos domingos e feriados municipaes e federaes, á excepção dos bancos e casas bancarias, que poderão funccionar até mais tarde, nos dias em que houver expediente de mala para o estrangeiro.

Art. 93. No ultimo dia util da semana, os trabalhos nas casas commerciaes poderão ser prolongados até ás 10 hoars da noite, no maximo, unica e exclusivamente para o serviço de arrumação, não sendo permittidos nos domingos, feriados federaes e municipaes e depois do fechamento das portas quaesquer trabalhos.

Art. 94. Na concessão de licenças para engraxadores e commercio clandestino e respectiva taxação, serão observadas as disposições da lei em

Art. 95. Os autos a que se refere o § 2º do art. 31 da Consolidação das Leis Federaes sobre a organização Municipal do Districto Federal, serão escriptos pelos escrivães das Agencias ou por quem suas vezes fizer.

ISENÇÕES

Art. 96. São isentos de imposto de licença e aferição:

a) as caixas economicas, os montepios e os estabelecimentos de beneficencia;

b) os clubs de regatas;

c) as canoas de lavradores e pescadores;

d) os productos de pequenas lavouras, situadas nos districtos de Inhaúma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz, Ilhas e partes suburbanas da Gavea e Tijuca, quando sejam os proprios lavradores que deverão sempre trazer attestado firmado pelo agente do districto em que residirem;

e) os barcos de propriedade dos fabricantes de cal, quando applicados na tiragem da materia prima ou no transporte de producto da respectiva fabrica;

f) as embarcações pertencentes aos clubs de regatas ou a particulares que forem exclusivamente destinadas a regatas;

g) os carros e carroças de lavradores, sujeitos apenas ao pagamento de 5$ de chapa, como determina o decreto n. 798, de 14 de março de 1901;

h) a cooperativa agricola organizada pela Sociedade Nacional de Agricultura, para o fim de operar na venda dos productos agricolas do Districto Federal, sob o regimen de mutualidade;

i) as placas ou letreiros de medicos, dentistas, parteiras e pharmaceuticos, collocados nos respectivos consultorios, residencias ou pharmacias;

j) as companhias, quando em liquidação forçada e tambem quando em liquidação amigavel, mas em ambos os casos, sómente quando cessarem as transacções commerciaes;

k) os toldos, placas, taboleiros e letreiros dos hospitaes, ordens terceiras, irmandades, asylos, sociedades beneficentes e recreativas, legações, consulados, quarteis de guardas nacional e nocturna e contribuintes desta, sómente quanto ás placas collocadas na sua séde e residencias dos assignantes;

l) os estabelecimentos de instrucção primaria e tudo quanto aos mesmos se referir;

m) os lampiões a gaz ou electricidade, collocados na parte externa das vitrines e casas commerciaes, desde que não tenham letreiro (decreto numero 1.326, de 22 de junho de 1911);

n) as vitrines, com face para logradouro publico, que sem prejuizo ou desrespeito a disposições do funccionamento de casas commerciaes, forem conservadas illuminadas e em exposição, nos dias uteis, até 10 horas da noite, no minimo.

o) ficam isentos de qualquer outro imposto, por isso equiparados aos lavradores, para venda de seus productos, os hortelões que estiverem quites com a Fazenda Municipal, nas licenças de hortas.

TABELLA A

Abanos e esteiras (mercador ou fabricante de)... 50$000
Acidos... 1:000$000
Idem (mercador em grande escala de)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 150$000
Açougues de 1ª classe... 200$000
Idem de 2ª classe... 150$000
Idem de 3ª classe... 100$000
Adubos e fertilizantes (fabricante de)... 250$000
Idem (mercador em grande escala de)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 50$000
Aguardente e alcool (mercador em grande escala de)... 1:000$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 500$000
Aguas mineraes ou gazozas (fabricante)... 100$000
Idem, idem, idem (mercador em grande escala de)... 200$000
Idem, idem, idem (mercador em pequena escala de)... 100$000
Agua ras ou therebentina (mercador de)... 150$000
Alcatrão (mercador de)... 150$000
Alfaiataria de 1ª classe... 250$000
Idem de 2ª classe... 150$000
Alfaiate (officina de costura)... 70$000
Algodão ensaccado (mercador de)... 100$000
Idem (mercador ou fabricante de pasta de)... 50$000
Idem ordinario (importador de)... 30$000
Idem tecido fino, estamparia (importador de)... 300$000
Idem (fabrica de tecer e fiar)... 100$000
Idem (fabrica ou empreza de descaroçar)... 60$000
Alpiste... 50$000
Aluminium (mercador de objectos de)... 150$000
Amendoas, pastilhas, confeitos (mercador ou fabricante de)... 50$000
Arame (objectos de) mercador ou fabricante em grande escala... 200$000
Idem (idem) mercador ou fabricante em pequena escala... 100$000
Arçoeiro... 50$000
Armarinho (mercador em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Arminhos (mercador ou fabricante)... 100$000
Arreios, bridas, chicotes (mercador ou fabricante)... 60$000
Arros (estabelecimento de descascar e ensaccar)... 50$000
Idem (mercador em grande escala)... 500$000
Idem (mercador em pequena escala)... 200$000
Asphalto (mercador ou fabricante)... 200$000
Areia (mercador)... 100$000
Assucar (mercador em grande escala)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Idem (refinação de)... 50$000
Autographia... 150$000
Automaticos (mercador de)... 150$000
Automoveis (fabricante ou mercador em grande escala)... 300$000
Idem (fabricante ou mercador em pequena escala)... 150$000
Idem (concertador de)... 100$000
Aves de luxo e canto (mercador de)... 40$000
Idem de alimentação (mercador de)... 30$000
Azeite (mercador por grosso de)... 250$000
Idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Idem (fabricante de)... 100$000
Azulejos e mozaicos (importador de)... 500$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em grande escala de)... 300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 150$000

B

Bahuleiro... 50$000
Banha (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 150$000
Balanças (mercador ou fabricante em grande escala)... 250$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 150$000
Bandeiras e estandartes (mercador ou fabricante)... 80$000
Barbantes e cordas (por grosso)... 200$000
Idem (idem mercador em pequena escala)... 100$000
Barro (mercador)... 100$000
Bastidores e artigos para bordar... 120$000
Bebidas hydro-alcoolicas (fabricante de)... 1:000$000
Belchior (mercador de objectos usados)... 300$000
Bicyclette (importador ou mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Bilhares e bagatelas (mercador ou fabricante)... 150$000
Biombos (mercador ou fabricante de)... 50$000
Biscoutos (importador de)... 300$000
Idem (mercador ou fabricante em grande escala)... 150$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 60$000
Bonets (mercador ou fabricante em grande escala)... 100$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 50$000
Bordador... 50$000
Borracha (mercador de objectos de)... 100$000
Idem em pelles (mercador de)... 50$000
Bolsas, chapéos de palha ordinaria (mercador de)... 50$000
Botões (mercador ou fabricante de)... 50$000
Botequim (1ª classe)... 350$000
Idem (2ª classe)... 150$000
Idem (3ª classe)... 120$000
Brinquedos (mercador por grosso) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala de) 3ª classe... 100$000
Brilhantes e outras pedras preciosas... 50$000
Bombeiro hydraulico... 150$000
Idem idem vendendo materiaes (mercador de 1ª classe)... 100$000
Idem idem (mercador de 2ª classe)... 100$000
Burras, cofres de ferro, tornos (mercador ou fabricante de)... 120$000
Brochas e pinceis (mercador ou fabricante de)... 50$000
Bronzeador, prateador ou galvanizador...

C

Cabellos (mercador ou fabricante de objectos de)... 50$000
Cabelleireiro e barbeiro, vendendo perfumarias para uso no proprio estabelecimento... 100$000
Idem, idem, não vendendo perfumarias para uso no proprio estabelecimento... 70$000
Idem, idem, vendendo perfumarias de 1ª classe... 300$000
Idem, idem, idem de 2ª classe... 200$000
Idem, idem, idem de 3ª classe... 120$000
Café (ensaccador)... 500$000
Idem (beneficiador em grande escala)... 100$000
Idem (beneficiador em pequena escala)... 50$000
Idem moido (mercador em grande escala)... 100$000
Idem moido (mercador em pequena escala)... 50$000
Idem feito (mercador)... 100$000
Caixas de papelão (fabricante de)... 80$000
Idem (mercador de)... 100$000
Idem de luxo (mercador de)... 50$000
Idem de madeira (caixoteiro)... 80$000
Cal de marisco (mercador de)... 60$000
Idem de pedra ou de qualquer outra materia prima que não seja marisco (mercador de)... 150$000
Idem, idem (fabricante de)... 60$000
Calafate... 30$000
Calçado (importador ou mercador por grosso) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem (fabrica a vapor de)... 300$000
Idem (fabricante em grande escala)... 250$000
Idem (fabricante em pequena escala)... 100$000
Idem (trabalhando só, sapateiro ou concertador)... 40$000
Idem (mercador de objectos para fabricação de)... 50$000
Caldeireiro... 50$000
Idem (com officina)... 50$000
Caldo de canna (casa especial de)... 100$000
Camisas e ceroulas (mercador em grande escala de)... 300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)... 120$000
Campainhas e apparelhos electricos (mercador ou fabricante de)... 200$000
Capim secco para colchões (mercador)... 50$000
Carimbos e sinetes (mercador ou fabricante de)... 50$000
Capas de borracha (mercador em grande escala de)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)... 120$000
Carne secca, cereaes e outros viveres (mercador por grosso)... 300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Carruagens, carros, carroças e outros vehiculos semelhantes (mercador ou fabricante em grande escala)... 300$000
Idem, idem, idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Idem (concertador)... 100$000
Carpintaria (officina de apparelhar madeira)... 100$000
Carpinteiro (trabalhando só)... 60$000
Cartas de jogar (mercador ou fabricante de)... 200$000
Cartões postaes (importador)... 50$000
Idem (mercador)... 50$000
Idem (fabricante)... 20$000
Carvão de pedra ou coke (mercador em grande escala)... 500$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 200$000
Idem, animal (mercador ou fabricante)... 200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Idem, vegetal (mercador em grande escala)... 150$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 70$000
Casquinhas e bronze (mercador ou fabricante)... 50$000
Cebolas (mercador em grande escala)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Cereaes (mercador em grande escala)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Cerieiro... 100$000
Idem (mercador ou fabricante de velas e objectos para promessas)... 150$000
Cerveja (fabricante, mercador por grosso em grande escala, importador de)... 500$000
Cerveja (fabricante ou mercador em pequena escala)... 300$000
Idem (mercador de chopps)... 200$000
Chá e sementes (mercador em grande escala)... 300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Chaminés (mercador de limpeza de)... 30$000
Chapéos de sol e bengalas (mercador ou fabricante em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem, idem (reformador ou concertador)... 50$000
Chapéos de cabeça para homens (mercador ou fabricante por grosso ou em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem, idem (concertador ou reformador)... 50$000
Idem, idem para senhoras (mercador ou fabricante de escala) 1ª classe... 300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem, idem (reformador ou concertador)... 80$000
Idem de palha para homem (mercador ou fabricante em grande escala)... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Charutos, cigarros e objectos para fumantes (mercador ou fabricante em grosso ou grande escala) 1ª classe... 400$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe... 300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 150$000
Chocolate e cacáo (mercador ou fabricante em grande escala de)... 300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 150$000
Chumbo de laminar, de caça ou munição (mercador ou fabricante de)... 100$000
Idem (mercador ou fabricante de canos de)... 150$000
Cimento (mercador ou fabricante em grande escala)... 300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 150$000
Côcos (mercador)... 40$000
Colchoeiro... 50$000
Colla (mercador ou fabricante de)... 80$000
Colletes para senhoras (mercador ou fabricante em grande escala de)... 200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Confeitaria de 1ª ordem... 500$000
Idem de 2ª ordem... 300$000
Idem de 3ª ordem... 200$000
Confecções de luxo (estabelecimento de)... 300$000
Conservas alimenticias (mercador em grande escala de)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 150$000
Idem (fabricante de)... 100$000
Condimento (mercador ou fabricante de)... 50$000
Cordas (mercador ou fabricante de)... 200$000
Correeiro, arreeiro, forrador de carros... 80$000
Cortume... 200$000
Costureira (officina em grande escala)... 120$000
Idem (officina em pequena escala)... 60$000
Couro (importador de)... 300$000
Idem (mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Idem (officina de surrar)... 60$000
Cutilaria... 80$000

D

Dentista (mercador de objectos de)... 150$000
Diamantes e outras pedras preciosas, imitações em obra ou avulsas (mercador em grande escala de)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 200$000
Dourador ou galvanizador... 80$000
Doces (importador de)... 200$000
Doces (mercador ou fabricante em grande escala)... 100$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 50$000
Drogas (mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Idem (fabricante em grande escala com machina a vapor)... 150$000
Idem (fabricante em pequena escala)... 100$000
Distillação de bebidas alcoolicas (mercador por grosso ou fabrica)... 1:000$000
Idem (mercador em pequena escala)... 500$000

E

Electricidade (mercador de objectos de)... 200$000
Electro-plate, cristofle, metal de principe, alfenide (mercador de objectos de)... 200$000
Embutidor... 30$000
Empalhador... 80$000
Empalhador de passaros, preparador de insectos e pelles... 50$000
Engarrafador... 30$000
Encadernador... 50$000
Engommador de roupas (casa especial)... 40$000
Entulhador... 30$000
Escovas, pinceis, vassouras e espanadores (mercador ou fabricante em grande escala de)... 100$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 60$000
Escovas (mercador ou fabricante de)... 50$000
Esculptor... 40$000
Espelhos, quadros, molduras (mercador por grosso ou em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Estucador... 40$000
Estofador... 100$000

F

Farinha de trigo (mercador ou fabricante em grande escala de)... 200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Idem, lactea, de aveia e congeneres (mercador de)... 100$000
Fazendas (mercador por grosso ou em grande escala de) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Feijão, favas (importador)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Feno, alfafa, aveia e outras forragens (importador ou mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Ferragens (mercador por grosso ou importador) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Ferrador... 30$000
Ferraduras (mercador ou fabricante em grande escala)... 200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Ferro (importador, exportador ou mercador por grosso), 1ª classe... 400$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Ferreiro... 60$000
Figuras de gesso, barro ou bronze (mercador ou fabricante)... 120$000
Fitas (mercador ou fabricante de)...
Flores artificiaes (mercador ou fabricante em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem naturaes (mercador em grande escala de)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 100$000
Idem, idem, trabalhando só... 80$000
Fogões de ferro (mercador ou fabricante em grande escala de)... 150$000
Fogões de ferro (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Folles (mercador ou fabricante)... 40$000
Fôrmas para calçados (mercador ou fabricante de)... 40$000
Folhas de mangue (apanhador de)... 100$000
Formicida e insecticida (mercador ou fabricante de)... 60$000
Fructas frescas ou preparadas (mercador em grande escala)... 150$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 80$000
Fumo (importador ou fabricante)... 500$000
Idem (mercador por grosso de)... 350$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 150$000
Idem em folha ou em rama (mercador de)... 100$000
Fundição... 200$000
Funileiro (1ª classe)... 80$000
Idem (2ª classe)... 60$000

G

Gado vaccum, muar ou cavallar (mercador de)... 400$000
Idem suino, ovelhum, caprino e lanigero (mercador em grande escala)... 200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)... 100$000
Gaiolas (mercador ou fabricante)... 50$000
Galões (mercador ou fabricante)... 50$000
Garrafas (mercador)... 40$000
Gaz (apparelhador de)... 40$000
Gazolina (mercador em grande escala)... 500$000
Idem, idem (em pequena escala)... 200$000
Gelo (fabricante de)... 150$000
Idem (mercador de)... 50$000
Gesso (mercador de)... 40$000
Gomma elastica (mercador de)... 50$000
Idem (mercador ou fabricante de objectos de)... 100$000
Gravador... 30$000
Graxa para calçado (fabricante ou mercador)... 40$000
Idem para lubrificação (fabricante de)... 200$000
Idem (mercador de)... 100$000
Gorduras de animaes (fabrica de refinar)... 200$000
Gravatas (fabrica de)... 100$000
Idem (mercador de)... 120$000

H

Hervas medicinaes (mercador)... 50$000

I

Imagens e estatuas (mercador)... 60$000
Idem, idem (fabricante ou encadernador)... 50$000
Idem, idem (fabricante ou encadernador)... 50$000
Instrumentos e apparelhos scientificos (mercador ou fabricante de)... 200$000
Idem, idem de desenho e musica (mercador ou fabricante)... 100$000
Idem, idem (concertador)... 50$000

J

Joalheiro (mercador de joias e pedras preciosas em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000

K

Kerozene (fabrica ou distillação de)... 5:000$000
Idem (mercador em grande escala de)... 500$000
Idem (mercador em pequena escala de)... 200$000

L

Lã (fabrica de tecidos de)... 150$000
Idem (importador ou mercador em grande escala de fazendas de) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala de fazendas de) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala de fazendas de) 3ª classe... 120$000
Laboratorio metallurgico... 100$000
Ladrilhos e mosaicos (mercador ou fabricante em grande escala de)... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Lampista (mercador por grosso ou em grande escala de lampadas, arandelas e mais objectos para illuminação)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Lapidario... 100$000
Latoeiro... 100$000
Idem (importador de objectos de)... 400$000
Lavrante... 30$000
Leite e productos lacticinios (mercador de)... 30$000
Idem (estabulo) 5$ por vacca e mais a taxa fixa de... 50$000

Na zona suburbana pagará sómente pelo numero de vaccas.

Leite condensado ou esterilizado (mercador)... 150$000
Lenha (estancia ou mercador em grande escala)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 50$000
Idem (fabrica de cortar e serrar)... 120$000
Leques (mercador ou fabricante)... 150$000
Idem (concertador)... 40$000
Licores ou xaropes (mercador ou fabricante em grande escala)... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Limas de aço (officina de recortar)... 50$000
Liquidos e comestiveis (mercador por grosso ou em grande escala)... 500$000
Idem, idem (mercador em pequena escala ou taverna de 1ª classe com capital em generos de mais de 6:000$ exclusive)... 400$000
Idem, idem (taverna de 2ª classe com capital em generos de 4:000$ a 6:000$ inclusive)... 300$000
Idem, idem (taverna de 3ª classe com capital em generos de 2:000$ até 4:000$ inclusive)... 200$000
Idem, idem (taverna de 4ª classe com capital em generos até 2:000$ exclusive)... 100$000
Idem e esterilizantes (fabricante ou mercador de)... 200$000
Lithographia e estamparia... 70$000
Livros e manuscriptos (mercador de 1ª classe)... 120$000
Idem, idem (mercador de 2ª classe)... 60$000
Idem, idem usados (mercador)... 60$000
Lixa (mercador fabricante de)... 100$000
Louça de porcellana, vidro ou crystal (importador ou mercador por grosso) 1ª classe... 300$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de) 2ª classe... 200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de) 3ª classe... 120$000
Louça de barro (mercador ou fabricante de)... 50$000
Idem de pó de pedra (mercador ou fabricante de)... 60$000
Idem esmaltada ou agathe (mercador ou fabricante de)... 100$000
Idem, idem e objectos de arte (concertador de)... 30$000
Lustrador... 30$000
Luvas (mercador ou fabricante de)... 150$000
Idem (concertador de)... 40$000
Luz Auer ou incandescente de qualquer especie (mercador em grande escala de apparelhos)... 400$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)... 100$000

M

Maçame, velame, cabos e outros utensilios para navios (mercador ou fabricante de)... 200$000
Macacos, saguis, coelhos, porcos da India, lebres, pacas e tartarugas (mercador de)... 50$000
Machinas para industria, lavoura, marinha, hydraulicas ou de costuras (mercador ou fabricante em grande escala)... 200$000
Idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Idem, idem (concertador)... 40$000
Madeiras e materiaes para construcção (mercador em grande escala)... 500$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)... 300$000
Malas, rêdes, macas, saccos de viagem, camas de vento, cadeiras de lona e congeneres (mercador ou fabricante de)... 160$000
Manequins (mercador ou fabricante)... 60$000
Manganez (mercador de)... 60$000
Manteiga (fabricante)... 80$000
Idem (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Manteiga (mercador em pequena escala)... 100$000
Mappas geographicos (mercador)... 50$000
Marmore em bruto ou em obras (mercador em grande escala)... 300$000
Idem em obras e em artefactos (mercador em pequena escala de)... 150$000
Idem artificiaes (mercador)... 100$000
Massas alimenticias (mercador ou fabricante)... 100$000
Matte (ensaccador ou mercador de)... 50$000
Meias (mercador ou fabricante)... 120$000
Metal ou vidro (abridor de)... 50$000
Milho (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Miudos de rezes (casa de preparos de)... 50$000
Modas (casa de)... 300$000
Moinho (em grande escala)... 200$000
Idem (em pequena escala)... 100$000
Moveis de madeira (importador de)... 400$000
Idem (mercador ou fabricante em grande escala de)... 300$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 150$000
Idem de vime (mercador ou fabricante em grande escala de)... 200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala de)... 100$000
Idem de ferro (mercador ou fabricante)... 100$000
Idem japonezes (mercador ou fabricante de)... 100$000
Idem usados (mercador de)... 100$000
Idem (concertador de)... 50$000
Marcineiro (fabricante, trabalhando só)... 50$000
Musicas impressas (mercador de)... 60$000

N

Navios (fornecedor de) ou schip-chandler... 500$000

O

Objectos de arte (concertador de)... 30$000
Idem, metal ou fantasias (mercador de)... 200$000
Idem japonezes (mercador ou fabricante em grande escala)... 150$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)... 100$000
Ocre (mercador)... 80$000
Olaria (fabrica de tijolos, telhas, canos, tubos)... 150$000
Oleados (mercador ou fabricante de)... 120$000
Oleos (importador de)... 300$000
Idem (mercador ou fabricante)... 150$000
Ornamentos de architectura e ceramica (mercador ou fabricante)... 150$000
Ourives (fabricante de joias em grande escala)... 300$000
Idem (fabricante de joias em pequena escala)... 150$000
Idem (concertador de joias)... 60$000
Ouro e prata em pó, folhas e barras (mercador de)... 200$000
Idem (fabrica de laminar ou afinar)... 150$000
Ossos (mercador de)... 100$000
Ovos (mercador)... 50$000
Oleos (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Idem (mercador em pequena escala)... 200$000
Idem (fabricante de)... 100$000

P

Padaria... 100$000
Pão (mercador de)... 100$000
Palitos (mercador de)... 100$000
Idem (fabricante de)... 20$000
Páos para tamancos (mercador ou fabricante de)... 40$000
Papel e objectos para escriptorio (importador ou mercador por grosso)... 250$000
Idem, idem (mercador em pequena escala de)... 150$000
Idem (officina de pautação)... 60$000
Idem pintado para forrar (importador ou mercador por grosso)... 400$000
Idem (mercador em pequena escala)... 150$000
Idem (fabricante)... 100$000
Idem para escrever ou imprimir (fabricante de)... 60$000
Idem idem para embrulho (importador ou mercador por grosso)... 400$000
Idem idem para embrulho (mercador em pequena escala ou fabricante)... 140$000
Passamanaria (fabrica de)... 150$000
Idem (mercador de)... 150$000
Pedra artificial (mercador ou fabricante de)... 100$000
Pedreiras (exploração de)... 300$000
Peneiras e colheres de páo (mercador)... 40$000
Pentes (mercador de)... 100$000
Perfumarias (mercador por grosso ou em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem (fabricante de)... 100$000
Perolas, coraes e congeneres (mercador de)... 300$000
Peixe fresco e salgado (mercador de)... 80$000
Pescaria (mercador de artigos para)... 50$000
Pesos e medidas (mercador de)... 70$000
Pedras para moinho e filtrar agua (mercador de)... 60$000
Pharmacia... 50$000
Photographia (mercador de objectos para)... 150$000
Idem (gabinete de)... 100$000
Pianos, orgãos, harmonius (mercador ou fabricante de)... 150$000
Idem, idem (afinador com estabelecimento)... 20$000
Idem, idem (alugador)... 100$000
Pinturas de navios (emprezario de)... 200$000
Plantas (mercador de)... 50$000
Idem e flores (chacaras de)... 50$000
Idem medicinaes (mercador de)... 50$000
Palheiro... 10$000
Phosphoros (mercador por grosso ou fabricante de)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Pregos (mercador ou fabricante de)... 60$000
Productos e preparados chimicos medicinaes. (Vide drogas)

Q

Quitanda... 70$000
Quadros (restaurador de)... 20$000
Queijos (mercador ou fabricante)... 50$000
Idem (importador)... 150$000

R

Rapé (mercador ou fabricante de)... 120$000
Recortador de madeira... 80$000
Relogios (mercador em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem (concertador)... 50$000
Roupas brancas (importador ou mercador por grosso) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante) 3ª classe... 120$000
Roupas feitas (importador ou mercador por grosso ou em grande escala) 1ª classe... 300$000
Idem (mercador em pequena escala) 2ª classe... 200$000
Idem (mercador em pequena escala) 3ª classe... 120$000
Idem (alugador de)... 100$000
Rendas (importador ou mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)... 120$000

S

Sabão (fabricante de)... 300$000
Idem (mercador de)... 150$000
Saccos de aniagem (mercador ou fabricante de)... 60$000
Idem (mercador de 1ª classe)... 80$000
Idem (mercador de 2ª classe)... 50$000
Salchicharia (mercador ou fabricante)... 200$000
Idem (importador)... 300$000
Idem (casa de vender aves, peixe e carne, já preparados e tratados para immediato uso culinario)... 25$000
Selleiro... 60$000
Sellins (importador de)... 100$000
Idem (mercador de)... 60$000
Sedas e setins (importador ou mercador por grosso)... 300$000
Sedas e setins (mercador em pequena escala ou fabricante de)... 150$000
Sellos proprios para collecção (mercador)... 30$000
Sellos e formulas de franquia (mercador devidamente autorizado)... 10$000
Serraria (1ª classe)... 500$000
Idem (2ª classe)... 300$000
Serralheiro... 60$000
Sirgueiro... 50$000
Sanguesugas (mercador ou applicador)... 30$000
Sal (importador ou mercador por grosso)... 200$000
Idem (mercador em pequena escala)... 100$000
Sorvetes (mercador ou fabricante)... 100$000

T

Tamancos (mercador ou fabricante)	50$000
Idem (fabricante, trabalhando só)	30$000
Tapetes (mercador de)	120$000
Tapioca, polvilho e fubá (mercador de)	70$000
Tanoeiro	50$000
Tiras bordadas (mercador ou fabricante de)	120$000
Tintas (mercador de)	100$000
Tinta de escrever (importador de)	150$000
Idem (mercador ou fabricante de)	100$000
Tinturaria (1ª classe)	100$000
Idem (2ª classe)	70$000
Toucinho (mercador de)	150$000
Torneiro	50$000
Idem (fabrica de escadas de volta, lambrequins para chalets e outros trabalhos congeneres)	100$000
Tubos e materiaes para encanamentos (mercador em grande escala)	200$000
Idem, idem (mercador em pequena escala)	100$000
Typographia (1ª classe)	100$000
Idem (2ª classe)	60$000
Typos (mercador ou fabricante de)	60$000
Transparentes (mercador ou fabricante de)	60$000

V

Velas de stearina (importador de)	400$000
Idem (mercador de)	120$000
Idem (fabricante de)	300$000
Velas e ventiladores para navios (mercador ou fabricante de)	80$000
Velocipedes (mercador ou fabricante de)	200$000
Vidraceiro	50$000
Vidros, garrafas e copos (importador de)	300$000
Idem (mercador ou fabricante de)	150$000
Idem para lampiões e torcidas (mercador de)	50$000
Vinhos (importador ou mercador por grosso)	300$000
Idem (mercador em pequena escala ou fabricante de)	150$000
Vinagre (fabricante de)	200$000
Violas, violões, rabecas e outros instrumentos analogos (mercador ou fabricante de)	60$000

X

Xilographia	50$000

Z

Zinco (mercador de objectos de)	100$000
Zincographia	50$000

a) Os artigos ou generos de commercio não especificados na presente tabella, pagarão pelos similares, e na falta destes, do seguinte modo:

Em grande escala (1ª classe)	300$000
Em pequena escala (2ª classe)	200$000
Em pequena escala (3ª classe)	120$000

b) Os collectados da zona suburbana, a excepção de estabelecimentos fabris, gozarão do abatimento de 25 % nas taxas da tabella A e os da zona rural de 50 %.

TABELLA B

A

Advogado (escriptorio de)	30$000
Afinador de pianos (com estabelecimento)	20$000
Agencia:	
De bancos nacionaes e estrangeiros	2:500$000
De companhias, sociedades anonymas ou em commandita por acções, nacionaes ou estrangeiras	1:000$000
De despachos de mercadorias por via terrestre, maritima ou fluvial	300$000
De mercadorias (escriptorio de)	1:500$000
De annuncios	100$000
De companhias de seguro contra fogo com séde fóra do Districto Federal	4:000$000
De mudandas ou lavagens de casas	100$000
De alugar carros	100$000
De alugar automoveis	300$000
Agente ou representante:	
De banco nacional ou estrangeiro	1:000$000
De companhia, sociedade anonyma ou em commandita por acções, nacional ou estrangeira	600$000
De locação de predios, serviços pessoaes domesticos, commerciaes e agricolas	300$000
De estabelecimentos commerciaes com séde fóra do Districto Federal	400$000
De assignaturas de jornaes nacionaes ou estrangeiros	30$000
Agrimensor (escriptorio de)	30$000
Apostas de corridas de cavallo (estabelecimento de venda de)	10:000$000

Este imposto será pago em duas prestações: a primeira até o dia 15 de Março e a segunda até o dia 15 de Julho....

Animal de tiro ou carga	3$000
Animaes de sella, de aluguel (cada um 10$) mais a taxa de	30$000
Idem a trato (cocheira de) só permittida fóra da zona determinada no art. 46 do decreto n 391, de 10 de fevereiro de 1903	50$000
Annuncios ou publicidade (empreza de) em grande escala	150$000
Idem, idem, em pequena escala	75$000
Arbitro ou avaliador	50$000
Architecto ou constructor de obras (diplomado)	50$000
Idem (não diplomado)	200$000
Armador (estabelecimento de)	120$000
Armeiro (mercador ou fabricante de)	250$000
Idem (concertador de)	50$000
Apparelhos automaticos, cada um	10$000

B

Banco nacional ou caixa filial de banco nacional ou estrangeiro	2:500$000
Baile publico (divertimento publico em caso não especificado nesta tabella, exposição de vistas, quadros, figuras, panoramas de que o emprezario aufira lucro) por funccionamento diurno ou nocturno	30$000
Balancedor	30$000
Banhos simples, de chuva ou banheira (estabelecimento de)	60$000
Idem (estabelecimento hydrotherapico)	50$000
Idem de agua salgada (estabelecimento até 30 quartos)	100$000
Idem (estabelecimento de mais de 30 quartos)	150$000
Bilhares (concertador de)	50$000
Idem (estabelecimento de), vendendo bebidas, charutos, cigarros e phosphoros aos jogadores, 15$ por bilhar e mais a taxa de	100$000
Idem (não vendendo bebidas, charutos, cigarros e phosphoros) 15$ por bilhar e mais a taxa de	50$000
Botequim (podendo vender bebidas, sandwiches, charutos, cigarros e phosphoros durante a época de carnaval, isto é, do domingo immediatamente anterior até terça-feira de carnaval, inclusive, isento da taxa sanitaria	100$000
Botequim em casas de diversões sem frente ou communicação para logradouro publico, para a venda exclusiva dos frequentadores e isento das taxas sanitarias e aferição nas condições acima	200$000
Botequim em prados de corridas, isento das taxas sanitarias e aferição e podendo vender charutos, cigarros, doces e sandwiches	150$000
Boliches, velodromos e congeneres, com venda de poules	30:000$000

Esta importancia será paga em duas prestações semestraes e adiantadas, nos primeiros cinco dias uteis de janeiro a julho.

Bolotari	100$000

C

Cadeiras (alugador de)	10$000
Cadeirinhas, liteiras e redes (alugador de)	20$000
Callista e pedicura	30$000
Cambio (casa de) ou troco de metaes, moedas ou papel estrangeiro	400$000
Idem (com saques ou passagens)	500$000
Idem (com saques e passagens)	600$000
Idem (estabelecimento de venda de bilhetes de theatro)	200$000
Capinzal na zona permittida, isenta a rural	100$000
Caixões funebres e objectos para finados (mercador de)	50$000
Carnaval (mercador, fabricante ou alugador de objectos para)	150$000
Carnaval (mercador, fabricante, alugador de objectos para durante a época deste divertimento, vigorar exclusivamente do domingo immediatamente anterior até terça-feira de carnaval, inclusive)	80$000
Confetti (licença especial concedida na fórma das disposições acima)	30$000
Confetti (mercador ou fabricante em grande escala)	200$000
Idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	100$000
Carris de ferro urbanos (companhia de)	1:000$000
Casa de pensão com aposentos mobilados (1ª classe)	500$000
Idem, idem (2ª classe)	300$000
Idem de commodos, com mobilia	500$000
Idem, idem, sem mobilia	300$000
Casa de saude, de convalescença ou hospital	100$000
Idem de emprestimo sobre penhores	2:000$000
Idem, idem (vendendo joias e cauções)	2:300$000
Cauções de cautelas (casa de)	1:000$000
Cocheira particular (com mais de tres animaes)	30$000

Nota — Isenta dos impostos na zona suburbana e rural.

Cocheira de guardar animaes e vehiculos de outros (só permittida fóra da zona determinada no art. 46 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903	100$000
Club (casa que vende objectos por meio de sorteio ou o que vulgarmente se denomina "club"), além da respectiva licença	300$000
Collegio de instrucção secundaria (internato ou externado)	50$000
Commissões e consignações de artigos ou generos (escriptorio de)	500$000
Companhia, sociedade anonyma ou em commandita por acções com capital realizado até 500:000$000	700$000
Idem até 2.000:000$000	1:000$000
Idem até 5.000:000$000	1:700$000
Idem até 10.000:000$000	2:700$000
Idem até 20.000:000$000	3:700$000
Idem até 30.000:000$000	4:700$000
Idem de mais de 30.000:000$000	5:700$000
Companhia mutua	700$000
Companhia theatral de qualquer especie, quando permanente no Districto Federal (por espectaculo)	15$000
Companhias theatraes não permanentes no Districto Federal (por espectaculo)	30$000
Idem equestres, funccionando em circo de panno (por espectaculo)	10$000
Idem funccionando em theatro	30$000
Café concerto ou cantante permanente no Districto Federal (por espectaculo)	10$000
Idem, idem não permanente no Districto Federal	20$000
Concerto, conferencia quando realizados em salas, sociedades ou associações	15$000
Idem, idem quando realizados em theatro	30$000

Cinematographos (nos districtos da Candelaria, S. José, Gloria, Santo Antonio, Santa Rita e Sacramento, mesmo de companhias ou sociedades anonymas)	200$000
Idem, nos demais districtos, idem	100$000
Cosmorama, diorama, polyorama, cavallinho de páo ou de chumbo ou de qualquer genero	100$000
Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos	300$000
Idem, medicos	100$000
Coudelaria (animaes de corridas) cada um	20$000
Corôas funebres de flores artificiaes (mercador ou fabricante em grande escala)	120$000
Idem, idem, idem, (mercador ou fabricante em pequena escala)	80$000
Idem, idem, idem de flores naturaes (mercador ou fabricante em grande escala)	120$000
Idem, idem, idem (mercador ou fabricante em pequena escala)	80$000
Corôas funebres (mercador durante a época propria, quatro dias seguidos, uteis ou não até o dia de finados)	50$000
Corretor de fundos publicos (escriptorio de)	50$000
Idem (preposto)	10$000
Idem de mercadorias	50$000
Currâes (emprezario ou alugador de)	100$000
Corridas de cavallos, prado, hippodromo e congeneres entendendo-se, porém, que taes licenças não poderão ser concedidas de 1º de janeiro a 31 de março (exceptuada a zona rural) — por corrida	150$000

As companhias de seguros contra fogo, e outras, quando fizerem uso de placas-annuncios, indicando seus segurados ou proprietarios, pagarão 3:000$000.

As companhias não poderão fazer uso destas placas sem que sejam previamente approvadas pelo Prefeito.

D

Dansa (curso de)	20$000
Dentista (escriptorio de trabalhos de)	30$000
Desconto ou emprestimos de dinheiros	500$000
Despachante municipal	50$000
Dique (emprezario de)	500$000
Idem (moriona)	300$000
Dynamite, polvora e outros explosivos (fabricante sómente permittido nas zonas suburbana e rural)	1:000$000
Idem (mercador em grande escala)	1:000$000
Idem (mercador em pequena escala)	500$000
Deposito (dependencia de casa matriz)	50$000

E

Elevador (emprezario)	100$000
Engenheiro civil (escriptorio de)	30$000
Engraxador (em estabelecimentos commerciaes) cada cadeira	10$000
Idem (em casa propria) idem	30$000
Idem (vendendo jornaes, revistas ou livros) mais	50 %
Estampilhas (mercador de)	20$000
Exposição de objectos de arte	20$000
Idem de qualquer genero	100$000
Idem em pantheon	500$000

F

Frontões cobertos (funccionando diariamente das 4 horas da tarde á meia noite)	80:000$000

Esta importancia será paga adiantadamente em duas prestações semestraes.

Idem descobertos (observadas as mesmas disposições para os cobertos)	50:000$000

G

Garage de guardar vehiculos de outros	100$000
Gaz de illuminação (fabrica de)	1:500$000
Gazometro (fóra da fabrica) cada um	300$000
Guindaste (cada um) em logradouro publico	50$000
Guarda-livros (com estabelecimento)	20$000

H

Hospedaria de 1ª classe	500$000
Idem de 2ª classe	300$000
Hotel (com hospedagem) de 1ª classe	600$000
Idem (idem), 2ª classe	400$000
Idem (idem), 3ª classe	200$000
Idem (sem hospedagem), 1ª classe	400$000
Idem (idem), 2ª classe	300$000
Idem (idem), 3ª classe	200$000
Idem (casa de pasto)	150$000
Horta grande (isentas as zonas suburbana e rural)	100$000
Idem pequena (isentas as zonas suburbana e rural)	50$000
Hypotheca, compra e venda de immoveis, escriptorio ou agencia de)	500$000

J

Jornaes, revistas, periodicos (emprezario ou proprietario de)	50$000
Idem com officina de obras typographicas (idem)	90$000
Idem com officina de obras typographicas e lythographicas (idem)	100$000

L

Lampeão-annuncio	10$000
Lastro para navio (mercador de)	120$000
Lavagens de casa (emprezario de)	70$000
Lavanderia	200$000
Leiloeiro de numero, afiançado (escriptorio de)	200$000
Idem mercador de objecto por meio de publico pregão não afiançado legalmente	1:000$000
Leiloeiro (preposto)	5$000
Letreiro até ½ metro	10$000
Idem de mais de ½ metro	50$000
Liquidante commercial (escriptorio de)	20$000
Loteria (agente, sub-agente, thesoureiro ou [illegible]ssionario de)	2:000$000
Idem (mercador de)	300$000
Idem (mercador ambulante de)	50$000

M

Machinista (com estabelecimento)	20$000
Matadouro particular (quando autorizado)	200$000
Idem avicola	30$000
Medico (consultorio)	30$000
Mestre de obras	20$000
Moveis (alugador de)	60$000
Musica (emprezario de banda de)	20$000
Mudanças (emprezario de)	200$000

N

Navio (corretor, fretador ou consignatario)	100$000
Negocio (licença especial) para funccionar das 10 horas da noite até 1 hora da madrugada	300$000
Idem (das 10 horas da noite até 5 horas da manhã)	1:500$000

Nota — A licença para funccionar além das 10 horas da noite só será concedida aos botequins, bars, casas de vender leite, de jogo de bilhares e bagatelas, tiro ao alvo, caldo de canna, confeitarias, cervejarias, casas de chopps, hoteis, restaurantes, casas de pasto, sorveterias e charutarias.

O

Orchestra, banda de musica no exterior dos cinematographos, casa de bebidas, cafés ou congeneres a juizo do Prefeito	1:000$000
Idem, idem, quartetto, quintetto ou sextetto na sala de espera idem	100$000

P

Paineis-annuncios (cada um, em casa de diversões)	20$000
Parteira	30$000
Patinação (rink de)	200$000
Pelotari	20$000
Pintor (retratista) não trabalhando por machina	30$000
Pintor com estabelecimento	50$000
Pontes para cargas e descargas, cada uma	20$000

R

Rancho, emprezario de	40$000

S

Serventuario de justiça	20$000
Solicitador de causas	20$000

T

Toldo e taboletas até cinco metros de extensão	10$000
Idem de mais de cinco metros de extensão	20$000
Trapiche	400$000

V

Veterinario	20$000
Vestimenteiro	20$000
Vitrine (para exposição de artigos ou generos)	20$000

IMPOSTO DE LICENÇAS SOBRE VEHICULOS

Art. 97. Os vehiculos estão sujeitos ao imposto de licença, que será cobrado de accordo com a tabella C e durante o mez de janeiro.

Paragrapho unico. Os que effectuarem o pagamento fóra do prazo acima determinado, incorrerão na multa de 30$ por vehiculo, além do pagamento que devido for.

Art. 98. Além do imposto, determinado na presente lei, os vehiculos de qualquer especie, particular ou a frete, inclusive carroças e carrinhos a mão, que transitam na zona urbana e suburbana, pagarão mais 10$, para cumprimento dos decretos 832 de 31 de outubro de 1901, 1.099, de 31 de julho de 1907, e n. 706, de 21 de setembro de 1908, cujo serviço ficará tambem sob a superintendencia da Directoria Geral de Fazenda.

Art. 99. Na zona rural os carros e carroças particulares são isentos de numeração inscripta, ficando sujeitos ao imposto de 12$ e 2$ por uma chapa com a designação do numero.

Art. 100. Os carros e carroças de lavrador pagarão apenas 5$ de chapa (decreto n. 795, de 14 de março de 1901).

Art. 101. Os vehiculos da zona rural só poderão transitar na zona urbana e suburbana, mediante o pagamento da respectiva differença de impostos e observancia das disposições legaes sobre o assumpto, sob pena de multa de 50$000.

Art. 102. A numeração e peso de automoveis serão regulados pelas leis em vigor.

Art. 103. As cocheiras que se incumbirem de guardar vehiculos e animaes de terceiros, só permittidas fóra da zona determinada no art. 46 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, ficam sujeitas á licença, que será cobrada de accôrdo com o decreto n. 442, de 25 de outubro de 1897.

Aos infractores será applicada a multa de 100$000.

Paragrapho unico. Nenhum vehiculo poderá ser transferido da séde onde ficar, durante a noite, sem previo requerimento e despacho e pagamento da taxa de averbação de 5$000 por vehiculo, sendo aos infractores applicada a multa de 20$ e apprehensão do vehiculo ou vehiculos até o pagamento da multa.

Art. 104. As emprezas de vehiculos são obrigadas a tirar as licenças dos mesmos pelas sédes dos districtos onde elles estiverem durante a noite.

Art. 105. Nenhuma licença de cocheira será concedida sem que o proprietario prove quitação da taxa dos animaes e vehiculos ali existentes.

Art. 106. O imposto de licenças sobre vehiculos será cobrado pela metade, quando requerido dentro do segundo semestre, exceptuados os casos em que a taxa for inferior a 50$, inclusive.

Paragrapho unico. Os automoveis, licenciados em qualquer parte do territorio da Republica, quando em transito nesta cidade, ficam sujeitos á fiscalização da Directoria Geral de Obras e isentos dos respectivos emolumentos, pagando, porém, o imposto de licença correspondente aos mezes em que tiver de transitar no Districto Federal.

Art. 107. As licenças sobre vehiculos serão apresentadas ao "visto" do agente respectivo, no prazo de 30 dias, contados da data do pagamento, sob pena de 20$ de multa, por vehiculo.

Art. 108. De accordo com as disposições do decreto n. 1.092, de 7 de junho de 1906, durante o prazo de 20 annos, contados dessa data, os omnibus-automoveis destinados unicamente para cargas e passageiros pagarão as taxas e impostos constantes da lei orçamentaria n. 1.063, de 30 de dezembro de 1905, desde que seja observado o disposto no citado decreto.

Art. 109. A renda de vehiculos em leilão ou hasta publica fará cessar para todos os effeitos a licença expedida anteriormente.

TABELLA C

A

Andorinha	120$000
Automovel particular ou a frete com lotação para duas pessoas	60$000
Idem com lotação até 4 pessoas	80$000
Idem com lotação até 6 pessoas	100$000
Idem com lotação até 8 pessoas	120$000
Idem com lotação para mais de 8 pessoas	150$000
Idem de carga (particular)	100$000
Idem, idem (frete)	150$000
Idem, para conducção de carne verde	50$000

B

Bicyclette particular	5$000
Idem a frete	20$000
Idem ou tricycle para a conducção de volumes	20$000

C

Carrinho ou carrocinha de mão	50$000
Carrinho a serviço de fabrica ou estabelecimento commercial	50$000
Carro a frete ou particular de 4 rodas	60$000
Idem, idem de 2 rodas	50$000
Carroça particular ou a frete de 2 rodas, de molas	70$000
Idem, idem particular ou a frete de 4 rodas	80$000
Idem a frete de 2 rodas (na zona rural)	20$000
Idem, idem de 4 rodas (na zona rural)	30$000
Idem, idem, idem denominada caminhão	100$000
Idem, idem de eixo fixo, na zona permittida, não sendo de lavrador ou particular	50$000
Idem ou carrocinha de molas de 2 rodas, a serviço de açougues, padarias, estabulos e confeitarias	50$000
Idem ao serviço de pedreira	150$000
Carretão ou carroção particular ou a frete	200$000
Carro ou carroça particular de duas rodas na zona suburbana	12$000
Carro ou carroça particular na zona rural vide art. 101	
Carroças para transporte de carnes verdes	60$000

D

Diligencia, só permittida na zona suburbana e rural	100$000

L

Letreiro (cada um)	5$000

V

Velocipede particular	5$000
Idem a frete	10$000

IMPOSTO DE LICENÇA SOBRE VOLANTES

Art. 110. A cobrança do imposto de licença sobre volantes será feita de accordo com a tabella D e durante o mez de janeiro.

Art. 111. Além de disposições de leis permanentes, deverão ser observadas as constantes da presente lei.

Art. 112. E' expressamente prohibida a localização de volantes em logradouros publicos, sob qualquer pretexto, excepto para venda, que será rapida, sendo os infractores sujeitos á multa de 10$ e apprehensão, na falta de prompto pagamento.

§ 1º. A disposição deste artigo não se entende com os pequenos lavradores dos districtos de Inhaúma, Irajá, Jacarépaguá, Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e da parte suburbana dos districtos da Gavea e Tijuca, que estacionam em pontos permittidos por lei e que provarem essa qualidade com attestados do agente do districto em que residirem e nos termos da lei numero 128, de 21 de março de 1895.

§ 2º. Não é permittido ao mercador ambulante mercadejar continua e constantemente no mesmo logradouro publico, sob pena de multa de 20$, sendo, na falta de pagamento immediato desta, apprehendido o volante.

Art. 113. Os mercadores ambulantes deverão trazer, em logar bem visivel, a licença e o numero. Os volantes de leite deverão ser acompanhados das respectivas licenças e os carregadores, da respectiva numeração.

Paragrapho unico. A venda ambulante de frutas, doces, sorvetes e similares, cigarros e phosphoros, só poderá ser permittida de conformidade com o que estabelece o decreto legislativo n. 1.291, de 31 de agosto de 1909, cujas disposições ficam, em todos os seus termos, extensivas á venda ambulante de balas e verduras.

Art. 114. Aos mercadores ambulantes encontrados sem o competente uniforme e calçado será cassada a respectiva licença.

Art. 115. Os volantes que não tiverem taxa especificada na respectiva tabella pagarão o imposto como se fossem estabelecimentos commerciaes fixos de 2ª classe.

Art. 116. Aos mercadores ambulantes sem licença para seus negocios será imposta a multa de 50$ com excepção de:

a) armarinho ou fazendas;
b) calçados;
c) confetti e artigos para carnaval;
d) bilhetes de loteria;
e) chapéos de sol;
f) chapéos de cabeça;
g) charutos, cigarros e phosphoros;
h) espelhos e quadros;
i) joias de ouro, prata e outros metaes;
j) louças de porcellana;
k) lampeões, vidros e copos;
l) objectos de vime, vassouras;
m) perfumarias;
n) phonographos;
o) rendas;
p) roupas feitas;
q) sabonetes;
r) volantes no mar,

os quaes ficarão sujeitos á multa de 200$ ou á apprehensão na falta de pagamento da mesma multa.

a) Dessa apprehensão lavrar-se-á um auto em que se declarará minuciosamente tudo quanto tenha sido apprehendido.

b) Os artigos apprehendidos que forem susceptiveis de deterioração rapida, como sejam: verduras, peixes, frutas, doces, refrescos, sorvetes e outros, serão vendidos em hasta publica, dentro do prazo de 24 horas da apprehensão, sendo disto verbalmente notificados os proprietarios ou seus representantes.

c) Os premios de bilhetes de loteria reverterão, a metade em beneficio da Casa de S. José e Institutos Profissionaes e a outra metade será dividida em partes iguaes entre o montepio dos Empregados Municipaes e o agente apprehensor, devendo este dar 30 % ao guarda que o coadjuvar na apprehensão.

§ 1º. Não é considerado negocio ambulante a venda de productos de pequena lavoura, pelos proprios lavradores, no caso de ter sido apresentado attestado do agente respectivo.

§ 2º. E' obrigatoria aos ambulantes e conductores de vehiculos a exhibição do respectivo conhecimento do imposto, sujeitos pela infracção á multa de 20$ e apprehensão na falta do pagamento.

§ 3º. Nos casos de apprehensão de ambulantes e vehiculos por falta de pagamento de imposto ou nos casos do § 2º deste artigo serão, depois de leilão respectivo, nos termos da lei, descontados as despezas de infracção, impostos e multas, e o excedente ficará em deposito nos cofres municipaes para ser entregue a quem de direito, á vista da cópia do competente auto de apprehensão.

§ 4º. A classificação dos vendedores ambulantes será feita de accordo com o disposto na presente lei, correspondendo cada uma das differentes classificações á exigencia de uma licença distincta, de modo a não poder o ambulante de uma mercadoria negociar em outra sem pagar integralmente os respectivos impostos de cada mercadoria.

§ 5º. A licença do ambulante protegerá exclusivamente a pessoa que conduzir as mercadorias de venda licenciada; se essas mercadorias forem conduzidas por mais de um individuo, far-se-hão indispensaveis tantas licenças quantos estes forem.

§ 6º. O vendedor ambulante e o proprietario de vehiculos que, sob qualquer fundamento, requererem certidões ou segundas vias de licença ou nova chapa, pagarão por esta tanto quanto teriam de pagar se fosse licença nova, exceptuados os pedidos para fazer prova em juizo, que obedecerão á taxação geral.

§ 7º. Os ambulantes que se fizerem annunciar por meio de buzinas, campainhas, cornetas e outros meios ruidosos, pagarão mais 50 % sobre a importancia da respectiva licença, sujeitos os infractores á multa de 20$000, observadas as disposições de lei em vigor.

§ 8º. Ficam isentos de licença de vendedores ambulantes os entregadores de leite, proveniente de estabulos devidamente licenciados, observadas as respectivas disposições de lei.

Quando os mesmos não se acharem de accordo com o acima exigido, serão multados em 20$000 e sujeitos á apprehensão na falta de pagamento da mesma multa.

Art. 117. A venda ambulante de miudo de rezes só será permittida em pequenos carros ou caixas, cujos typos serão determinados pela Prefeitura, sujeito o infractor á penalidade constante do decreto n. 463 de 5 de janeiro de 1904.

Paragrapho unico. A disposição deste artigo estende-se aos vendedores ambulantes de carne e de peixe, os quaes serão punidos com a multa de 30$000 e apprehensão na falta de pagamento da mesma multa.

Art. 118. O negocio ambulante só poderá funccionar das 6 horas da manhã até as 6 da tarde e nos dias uteis.

§ 1º. Nos dias uteis, domingos e feriados municipaes e federaes poderão funccionar até ás 10 horas da noite os volantes de:

a) balas;
b) doces e empadas;
c) flores naturaes;
d) refrescos;
e) sorvetes;

§ 2º. Só são permittidos funccionar nos domingos e dias feriados, até o meio-dia, os volantes de:

a) aves;
b) angú;
c) cangica e carurú;
d) charutos e cigarros;
e) fructas;
f) miudos de rezes;
g) ovos;
h) pão;
i) peixe;
j) plantas;
k) verduras e fructas (quitanda).

Art. 119. Nos districtos da Candelaria, S. José, Gloria, Santa Thereza (parte baixa), Santo Antonio, Sant'Anna, Gamboa, Santa Rita e Sacramento, só é permittido em qualquer dia e até meio dia o negocio de volantes de:

a) aves;
b) miudos de rezes;
c) ovos;
d) peixe;
e) verduras e fructas (quitanda).

§ 1º. Ficam excluidos do disposto no presente artigo os volantes de doces e sorvetes.
§ 2º. E' prohibido o engraxador volante na zona urbana do Districto Federal.
Art. 120. O infractor das disposições dos arts. 117 e 118 incorrerá na multa de 50$000 e na apprehensão do volante na falta de immediato pagamento da multa.
Art. 121. Os volantes de bilhetes de loteria obedecerão ás disposições do decreto n. 1.487, de 8 de abril de 1913.
Art. 122. A licença para volantes será obrigada ao "visto" do respectivo agente, no prazo de 30 dias, contados da data de pagamento, sob pena de multa de 20$000.
Art. 123. Os volantes concedidos no 2º semestre pagarão ½ taxa; quando a taxa fôr inferior a 50$, inclusive.
Art. 124. A entrega de pão a domicilio, pelas padarias, fica sujeita á taxa fixa e unica de 10$000 por cesto, tric~~la ou congenere.

TABELLA D

A	
Amolador	40$000
Armarinho	300$000
Aves	40$000
Azeite	30$000
Areia	30$000
Aves de luxo ou passaros	50$000
Animaes roedores de pequeno porte	20$000
Angú	10$000
Atoalhados e pannos para mesas	100$000
Annuncios ou reclames, por um	50$000
B	
Baleiro uniformizado a calçado	30$000
Biscoutos e doces	50$000
Bonets	40$000
Brinquedos	50$000
Banda de musica (empreza de)	100$000
Bengalas	40$000
C	
Calçado	100$000
Calçado (concertador de)	30$000
Canjica e caruru	10$000
Carimbos e sinetes	30$000
Cartões postaes	30$000
Carvão (em carroça, carguero ou não)	30$000
Chapéos de sol	80$000
Chapéos de cabeça	100$000
Chapéos de cabeça (de palha do paiz)	30$000
Charutos e cigarros	200$000
Cebolas	30$000
Caldo de canna	30$000
Canna	30$000
Café moido	30$000
Chumbo, metal e cobre	40$000
Confetti e artigos para carnaval	100$000
Confetti e artigos para carnaval (licença especial para venda destas mercadorias durante a época desse divertimento a vigorar exclusivamente do domingo immediatamente anterior até terça-feira do carnaval, inclusive)	30$000
Corôas funebres e mais artigos para finados (licença especial para a venda destes artigos durante quatro dias seguidos, inclusive o dia de finados)	30$000
D	
Doces e empadas	50$000
E	
Empadas	50$000
Espelhos e quadros	50$000
Estampas, revistas e livros	25$000
F	
Fazendas	300$000
Figuras de gesso, barro e congeneres	40$000
Flores artificiaes	25$000
Flores naturaes (venda nos theatros)	50$000
Folha de Flandres, seus artefactos e esmaltados	50$000
Fructas	30$000
Fructas em carroças (além do vehiculo)	50$000
G	
Ganhador ou carregador (só permittido uniformizado, numerado e calçado)	20$000
Gaiolas e objectos de arame	30$000
Garrafas	40$000
H	
Hervas e preparados medicinaes	20$000
J	
Joias de ouro, prata e outros metaes	500$000
L	
Lenha (em carroças ou não) além do vehiculo	30$000
Leite	20$000
Livros	25$000
Louça e porcellana	200$000
Louça de pó de pedra	40$000
Louça de barro do paiz	25$000
Leitões	50$000
Lampeões, vidros, copos e congeneres	80$000
M	
Mingáo	10$000
Melado, rapaduras e congeneres	20$000
Musicos ambulantes ou em botequins, restaurantes e cafés (cada um)	50$000
Miudos de rezes	50$000
Mesas e cadeiras pequenas e objectos de madeira ou vime	50$000
O	
Objectos de escriptorio	150$000
Oleados	30$000
Ovos	40$000
P	
Pão (cesto, carrocinha ou tricycle) cada um	5$000
Perfumarias e oleos finos	200$000
Peixe	10$000
Peneiras e cestos	30$000
Photographo	30$000
Plantas	30$000
Phonographo	30$000
Phosphoros	30$000
Preparados chimicos para lavagens e outras applicações	50$000
Q	
Queijos	30$000
Quinquilharias	40$000
R	
Realejo	50$000
Refrescos	50$000
Rendas	100$000
Rêdes	30$000
Roupas brancas	200$000
Roupas feitas	200$000
Roupas de cama	30$000
S	
Sabão	30$000
Saccos	15$000
Saboneteiro	30$000
Sorvetes	20$000
Sementes	20$000
T	
Tintas	250$000
Tintureiro	100$000
Tamancos	25$000
V	
Verduras e fructas (quitanda)	30$000
Vidraceiro	20$000
Vassouras, espanadores e objectos de vime	50$000

AFERIÇÃO

Art. 125. Os pesos e medidas necessarios para as casas commerciaes que vendam generos, que devam ser pesados ou medidos, serão os mencionados na tabella E.
§ 1º. As taxas a cobrar pela aferição de pesos, balanças e medidas, chapas e carimbos, serão arrecadadas de accordo com a tabella F e conjuntamente com o imposto de licenças.
§ 2º. A aferição será feita nas Agencias da Prefeitura, sob a direcção do respectivo agente, nas épocas determinadas por editaes pela Sub-directoria de Rendas, sob pena de multa de 30$, imposta áquelles que não attenderem a estes editaes. A aferição poderá ser feita na repartição, se assim for julgado conveniente. A aferição será feita por aferidores e nas Agencias de 3ª classe por estes ou guardas municipaes.
Art. 126. O serviço começará a ser feito no dia subsequente ao ultimo dia de cobrança á bocca do cofre.
§ 1º. Para os que effectuarem o pagamento fóra dessa época, o serviço será feito na repartição ou Agencia, no prazo de 15 dias, a contar da data do pagamento, sob pena de multa de 30$000.
§ 2º. Para as casas novas, a aferição será feita no dia da abertura do negocio, sob pena de multa de 50$000.
§ 3º. A aferição estará concluida, o mais tardar até 31 de julho de cada anno.
§ 4º. No caso de recusa a ser effectuado o trabalho de aferição será o interessado multado em 50$000.
Art. 127. Todos os vehiculos de terra deverão estar numerados dentro do prazo determinado em editaes pela Directoria Geral da Fazenda e pela Inspectoria de Mattas, sob pena de multa de 20$, cobrada por vehiculo, além do respectivo imposto.
Art. 128. Os vehiculos encontrados sem numeração serão apprehendidos e recolhidos para o Deposito, fórma de sobreposição, onde ficarão como garantia da multa e respectivos impostos.

§ 1º. Se, feita a intimação por edital, não for encontrado o proprietario do vehiculo apprehendido, ou o mesmo proprietario recusar-se a pagar o que por esse facto dever á Fazenda Municipal, o vehiculo, nos termos da lei, garantirá o pagamento de tudo quanto aquella tiver a haver de impostos, multas e mais despezas.
§ 2º. Ficam sujeitos á multa de 100$, os que falsificarem ou alterarem a numeração de vehiculos de qualquer especie e ao dobro nos casos de reincidencia, sendo recolhidos ao Deposito os vehiculos com a numeração falsificada ou alterada, até que os seus proprietarios paguem a multa e os impostos respectivos.
§ 3º. Para a applicação das disposições constantes do § 2º do presente artigo, observar-se-ha o disposto no § 1º.
§ 4º. Todos os taboleiros, caixas ou objectos de qualquer especie, empregados nos negocios ambulantes, devem estar numerados no prazo marcado no art. 127, sujeitos os infractores ás penas consignadas no mesmo dispositivo.
§ 5º. Os que falsificarem ou alterarem esta numeração ficam sujeitos ás penas do art. 128, § 2º.
Art. 129. As casas de negocio que não tiverem os jogos completos de pesos, de accordo com o que dispõe a tabella, pagarão 50$ de multa.
§ 1º. As casas que tiverem ou fizerem uso de pesos alterados ou falsificados, ou que empregarem qualquer artificio para ludibriar os compradores, ficam sujeitas á multa de 100$, além da apprehensão dos pesos e medidas falsificados.
§ 2º. Na reincidencia, pagarão o dobro e será cassada a licença do negocio, sendo o negociante compellido a fechar a casa, não podendo ser licenciado para abrir outra, durante o prazo de um anno, a contar do dia do fechamento.
§ 3º. Dado o fechamento da casa, nos termos deste artigo, deverá a Directoria Geral de Fazenda officiar á Recebedoria Federal, communicando o caso, afim de ter logar o que a respeito dispõe o art. 19 § 3º, do decreto federal n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Semelhante procedimento repetir-se-ha sempre que occorrer o caso previsto no art. 11 § 2º da presente lei, dando-se ao mesmo tempo, numa e noutra hypothese, publicada pela imprensa ao acto do fechamento.
Art. 130. As especies de commercio, que sujeitarem o estabelecimento a exigencias da taxa de aferição, obrigarão tambem os mercadores ambulantes, para o que serão convidados por edital, sob pena de 30$ de multa.
Art. 131. Os jogos de pesos ou medidas de que trata a presente lei, serão formados de collecções extraidas das respectivas tabellas entre os limites assignalados ás mesmas collecções para uso dos diversos estabelecimentos commerciaes ou industriaes.
a) todas as casas de negocio não especificadas terão, no minimo, tantas balanças quantos forem os jogos de pesos;
b) as casas commerciaes que deixarem de ser especificadas terão os jogos de pesos e medidas que lhes forem necessarios.
Art. 132. Na cobrança da aferição das balanças decimaes romanas não deve ser incluida a de aferição de pesos quaesquer, pois que estes só são exigidos para as balanças de outros systemas, nos termos da tabella explicativa desse imposto.
Art. 133. Os ambulantes de mercadorias sujeitas a peso devem ter apenas uma balança e o jogo de pesos especificados na tabella, sendo, no entanto, permittido aos mesmos o uso das balanças de suspensão ("pocket-balance").
Art. 134. A numeração dos vehiculos será feita na respectiva Agencia da Prefeitura ou na repartição competente.
Art. 135. Os carros e carroças de lavrador estão apenas sujeitos ao pagamento de 5$ pela chapa, nos termos do decreto n. 791, de 14 de março de 1901.
Art. 136. Entende-se por um jogo de pesos ou de medidas de um estabelecimento commercial, nos termos desta lei, a collecção necessaria para uso do mesmo estabelecimento, na seguinte relação:

§ 1º — *Pesos*

Um peso de 50 kilos.
Um peso de 20 kilos.
Um peso de 10 kilos.
Um peso de 5 kilos.
Um peso de 2 kilos.
Dois pesos de 1 kilo.
Um peso de 500 grammas.
Um peso de 200 grammas.
Dois pesos de 100 grammas.
Um peso de 50 grammas.
Um peso de 20 grammas.
Dois pesos de 10 grammas.
Um peso de 5 grammas.
Um peso de 2 grammas.
Dois pesos de 1 gramma.
Um peso de 5 decigrammas.
Um peso de 2 decigrammas.
Dois pesos de 1 decigramma.
Um peso de 5 centigrammas.
Um peso de 2 centigrammas.
Dois pesos de 1 centigramma.
Um peso de 5 milligrammas.
Um peso de 2 milligrammas.
Dois pesos de 1 milligramma.

§ 2º — Medidas para seccos

Uma medida de 100 litros.
Uma medida de 50 litros.
Uma medida de 40 litros.
Uma medida de 20 litros.
Uma medida de 10 litros.
Uma medida de 5 litros.
Uma medida de 2 litros.
Uma medida de 1 litro.
Uma medida de 5 decilitros.
Uma medida de 2 decilitros.
Uma medida de 1 decilitro.
Uma medida de 5 centilitros.

§ 3º — Medidas para liquidos

Uma medida de 20 litros.
Uma medida de 10 litros.
Uma medida de 5 litros.
Uma medida de 2 litros.
Uma medida de 1 litro.
Uma medida de 5 decilitros.
Uma medida de 2 decilitros.
Uma medida de 1 decilitro.
Uma medida de 5 centilitros.
Uma medida de 2 centilitros.

TABELLA E

A

Acidos (fabricante ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos—um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Açougue — Duas balanças de 40 kilos — dois jogos de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Adubos e fertilizantes (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Agrimensor — Uma trena.
Aguas mineraes (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas — um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a cinco decilitros.
Agua-raz ou terebenthina—Uma balança de 20 kilos—Um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Alcatrão (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Alcool e aguardente (fabricante) — Um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a cinco decilitros.
Alfaiate, vendendo fazendas — Um metro.
Algodão ensaccado (mercador) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Algodão (fabrica ou emprego de descaroçar) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Amendoas, pastilhas, confeitos, etc., (fabricante)—Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.
Architecto — Uma trena.
Armador — Uma trena.
Armarinho — Um metro.
Arroz (importador ou estabelecimento de descascar e ensaccar)—Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas.
Arroz (mercador) — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Asphalto (importador ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas.
Assucar (refinação) — Duas balanças, sendo uma de 100 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.
Azeite (fabricante) — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a um kilo e um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a um litro.

B

Balanças — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a um milligramma.
Bandeira (fabricante ou mercador) — Um metro.
Bebidas hydro-alcoolicas (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 500 grammas e um jogo de medidas para liquidos, de 20 litros a cinco decilitros.
Biscoitos (fabrica) — Duas balanças, sendo uma de 100 kilos e outra de 20 kilos e dois jogos de pesos, sendo um de 50 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.
Bombeiro hydraulico — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a uma gramma — uma trena.
Brilhantes — Uma balança de precisão e um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma.

C

Cabos e cordas—Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Café em grão — Uma balança de 300 kilos—dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Café moido — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Caixões funebres — Uma trena.
Calçado (fabricante) — Uma craveira.
Caldeiras (officina ou deposito) — Uma balança de 300 kilos e dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Canos — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Cantaria (officina) — Uma trena.
Carne secca (importador). — Uma balança de 200 kilos e dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Carpinteiro — Uma trena.
Carvão de pedra (em grande escala). — Uma balança de 1.000 kilos e cinco jogos de pesos de 50 kilos a 500 grammas.
Carvão de pedra (a retalho) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Casa de saude — Duas balanças, sendo uma de 10 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de cinco kilos a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma e um copo graduado.
Cebolas (mercador ou importador) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Céra — Duas balanças, sendo uma de 40 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 50 grammas.
Cereaes — Uma balança de 300 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Chá e sementes — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a cinco grammas.
Charutaria, vendendo fumo — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.
Chocolate — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 20 grammas.
Chumbo — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Cimento — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Colchoaria — Um metro.
Colla — Uma balança de 20 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Companhia de estrada de ferro — Uma balança de 500 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.
Companhia de vapores — Uma balança de 500 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.
Confecções de luxo — Um metro.
Confeitaria — Duas balanças, sendo uma de 50 e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 10 grammas.
Confetti (fabricante) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Constructor — Uma trena.
Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos (escriptorio)—Uma balança de precisão — um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma, Um copo graduado até 1.000 grammas.
Couro — Uma balança de 300 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 100 grammas e um metro.
Cravos — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

D

Dentista (vendedor de objectos para dentes) — Uma balança de dous kilos e outra de precisão — dous jogos de pesos, sendo um de um kilo a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma.
Desmontadores de navios—Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.
Drogaria — Duas balanças, sendo uma de 100 kilos e outra de 30 kilos— um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas.
Dynamite, polvora e outros explosivos — Uma balança de 40 kilos—um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

E

Engenheiro civil — Uma trena.
Estabulos — Um jogo de medidas para liquidos de dous litros a cinco decilitros.
Estaleiro — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas e uma trena.

F

Farinha (mercador em grande escala) — Uma balança de 200 kilos — dous jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Fazendas e modas — Um metro.
Ferragens—Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos— um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas e outro de 10 kilos a 50 grammas e um metro.
Ferraria — Um metro.
Fitas — Um metro.
Fogões — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Fructas — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Fornos (fabrica ou mercador em grande escala)—Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Fumos (fabrica ou mercador em grande escala) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Fundição — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.

G

Gado (mercador de carne de) — Uma balança de 1.000 kilos — cinco jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Gaz (apparelhador de) — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas e uma trena.
Gaz (companhias) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma trena.
Gaz acetyleno (mercador de objectos para) — Uma balança de 50 kilos —um jogo de pesos de 20 kilos a 10 grammas.
Gazolina (mercador de) — Uma balança de 200 kilos — dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Gelo (fabrica) — Uma balança de 1000 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Idem (mercador) — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Gesso — Uma balança de 50 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.
Gomma — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.

J

Joias—Uma balança de dois kilos e outra de precisão—dois jogos de pesos, sendo um de kilo a 100 grammas e outro de 50 grammas a um milligramma.

K

Kerosene (em grande escala) — Uma balança de 200 kilos—dois jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

L

Lampista — Uma balança de 30 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.
Lapidaria—Uma balança de precisão—um jogo de pesos de 50 grammas a um milligramma.
Lavoura (mercador de objectos para) — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Leite — Um jogo de medidas para liquidos de 5 litros a 5 decilitros.
Licores (fabrica) — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.

M

Maçamas — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Manteiga — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 20 grammas.
Marceneiro — Um metro.
Marmorista — Um metro.
Mascate — Um metro.
Massas alimenticias — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Matadouro particular — Uma balança de 500 kilos — quatro jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Matte — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Medidas — Um jogo de medidas para seccos de 100 litros a cinco centilitros—um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a dois centilitros e uma rasoura.
Mel — Um jogo de medidas para liquidos de dois litros a um decilitro.
Milho — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

N

Navios (carregador) — Uma balança de 200 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Navios (fornecedor de viveres para) — Uma balança de 20 kilos—um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas.

O

Obras (mestre de) — Uma trena.
Oleados — Um metro.
Oleos (fabrica de) — Uma balança de 40 kilos e um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas — um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro.
Ourives — Uma balança de dois kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de um kilo a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma.
Ouro em pó ou em folha — Vide ourives.

P

Padaria — Duas balanças, sendo uma de 50 kilos e outra de 20 kilos— dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas e outro de cinco kilos a 50 grammas.
Pão (mercador de) — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 50 grammas.
Passamanes — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a uma gramma e um metro.
Pedreiras — Uma trena.
Peixe fresco ou salgado — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Penhores — Duas balanças, sendo uma de 20 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de 10 kilos a 50 grammas, e outro de 20 grammas a um milligramma.
Pesos — Uma balança de 100 kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de 50 kilos a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma.
Pharmacia allopatha ou homœopatha — Duas balanças, sendo uma de cinco kilos e outra de precisão — dois jogos de pesos, sendo um de dois kilos a 50 grammas e outro de 20 grammas a um milligramma e um copo graduado.
Photographia (vendendo objectos para) — Uma balança de dois kilos, — um jogo de pesos de um kilo a um milligramma — um metro e um copo graduado.
Photographia (vendendo objectos para) — Uma balança de dois kilos — jogo de pesos de 20 kilos a um milligramma e um copo graduado.

Q

Queijos (armazem de) — Uma balança de 100 kilos e um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Queijos, fiambres, etc., (a retalho) — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 20 grammas.

R

Rapé — Uma balança de 10 kilos—um jogo de pesos de cinco kilos a 10 grammas.
Rendas — Um metro.

S

Sabão — Uma balança de 40 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 50 grammas.
Saccos de aniagem — Um metro.
Sal—Uma balança de 100 kilos—um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e uma razoura.
Salsicharia — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 20 kilos a 20 grammas.
Serralheiro — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Serraria — Uma trena.
Sirgueiros — Uma balança de cinco kilos — um jogo de pesos de dous kilos a uma gramma e um metro.

T

Tapioca, polvilho, fubá, etc. — Uma balança de 10 kilos — um jogo de pesos de cinco kilos a 10 grammas.
Tavernas — Duas balanças, sendo uma de 40 kilos e outra de 20 kilos — dois jogos de pesos, sendo um de 20 kilos a 50 grammas — cinco jogos de medidas para liquidos de um litro a um decilitro.
Tecidos (fabrica de) — Uma trena.
Tintas — Uma balança de 30 kilos e um jogo de pesos de 10 kilos a 50 grammas.
Tiras bordadas — Um metro.
Toucinho — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.
Trapiches — Uma balança de 300 kilos — tres jogos de pesos de 50 kilos a 50 grammas e um metro.
Tubos e materiaes para encanamentos — Um metro.
Typos — Uma balança de 100 kilos — um jogo de pesos de 50 kilos a 50 grammas.

Velas (fabrica de) — Uma balança de 20 kilos — um jogo de pesos de 10 kilos a 10 grammas.
Vidraceiro — Um metro.
Vinagre — Um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro.
Vinho (em barril) — Um jogo de medidas para liquidos de 20 litros a um decilitro

TABELLA F

Pesos	
1 de 50 kilogrammas	7$000
1 de 20 kilogrammas	6$000
1 de 10 kilogrammas	5$000
1 de 5 kilogrammas	5$000
1 de 2 kilogrammas	3$000
1 de 1 kilogramma	2$500
1 de ½ kilogramma	2$000
1 de 200 grammas	1$500
1 de 100 grammas	1$000
1 de 50 grammas	$900
1 de 20 grammas	$800
1 de 10 grammas	$700
1 de 5 grammas	$600
1 de 2 grammas	$500
1 de 1 gramma	$400
1 de 5 decigrammas a um decigramma (cada um)	$300
1 de 5 centigrammas a um centigramma (cada um)	$200
1 de 5 milligrammas a um milligramma (cada um)	$100

Medidas	
1 metro	10$000
1 trena ou escala	15$000
Um copo graduado	2$000
Um de hectolitro (100 litros)	5$000
Um de 50 litros	4$000
Um de 40 litros	3$000
Um de 20 litros	2$000
De 10 litros a dois litros (cada um)	1$500
De 1 litro a 2 decilitros, idem	1$000
De 1 decilitro a 2 centilitros, idem	$500
Barris de chopp de cerveja, litro	$100

Balanças	
1 de precisão	7$000
1 de pressão hydraulica	10$000
1 de pressão na via publica	10$000
1 para grandes pesos, por metros quadrados e superficie	6$000
1 de 4 kilogrammas	5$000
1 de 5 kilogrammas a 15	7$000
1 de 16 kilogrammas a 20	8$000
1 de 21 kilogrammas a 100	9$000
1 de 101 kilogrammas para cima	10$000
Para marcar o maximo do peso	4$000
Para marcar o minimo do peso	4$000

Balanças romanas (decimaes)	
1 de força de 50 kilos	40$000
1 de força de 100 kilos	60$000
1 de força de 200 kilos	80$000
1 de força de 500 kilos	100$000
1 de força de 1.000 kilos	120$000

Reguladores de gaz commum e acetyleno, electricidade e velocidade	
1 registro de 1 gazometro de 1 a 10 luzes	1$000
1 registro de 11 a 50 luzes	2$000
1 registro de 51 a 150	3$000
1 registro de 151 a 300	4$000
1 medidor de energia electrica de 1 a 125 wats	3$000
1 medidor de energia electrica de 126 a 240 wats	4$000
1 taximetro	1$000
1 velocimetro	1$000

Vehiculos	
Andorinha	10$000
Automovel particular, de aluguel ou a frete	20$000
Bicycletta e velocipede (particular)	5$000
Bicycletta e velocipede (a frete)	10$000
Carro de duas rodas (a frete ou particulares) na cidade	15$000
Carro de quatro rodas (a frete ou particulares) na cidade	20$000
Carroça de molas de quatro rodas (a frete ou particulares)	20$000
Idem de mola a serviço de padarias, tinturarias, lojas de fazendas, açougues e fabricas de tecidos	20$000
Idem idem, de duas rodas (quatro ganchos, de carregar cantaria)	30$000
Idem, de quatro rodas de molas, caminhão americano e carroças de conduzir carnes verdes	30$000
Carretão e carroças de pedreira, carreta de conduzir cantaria (a frete ou particular)	50$000
Carro ou carroça de molas, de duas rodas, de pedreiras (a frete ou particular)	30$000
Idem, de molas, de duas rodas, a frete (na zona suburbana e não vindo á cidade)	15$000
Idem, de eixo fixo (as permittidas) não sendo de lavrador	80$000
Carrinho e carrocinha, puxados á mão	20$000
Diligencia (particular ou a frete)	30$000
Vagão	30$000
Rectificação de tara de vehiculo	5$000

Nota — Pelo decreto n. 798, de 14 de março de 1901, o carro e a carroça de lavrador estão apenas sujeitos ao pagamento de 5$ de chapa.

Diversos artigos	
Taboleiros, caixas e cestos	10$000
Não especificados	10$000

Todas estas taxas são annuaes.

THEATRO MUNICIPAL

Art. 137. Os impostos destinados ao custeio do Theatro Municipal serão arrecadados de accordo com as leis respectivas e tabella G, não isentando os contribuintes do imposto de licença, fixada na respectiva tabella.

Art. 138. Ficam revogadas as disposições dos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 8º e seus paragraphos do art. 9º do decreto n. 446, de 27 de junho de 1903.

Art. 139. Sómente quando o espectaculo for em beneficio de associações de caridade, beneficencia ou instrucção ou motivado por facto de interesse social e humanitario, poderá o prefeito dispensar o pagamento do respectivo imposto.

Art. 140. A cobrança do imposto das companhias permanentes ou não no Districto Federal deverá ser feita das 10 horas da noite em diante, revogado assim o disposto no art. 16 da citada lei n. 446.

Paragrapho unico. Do mesmo modo, a primeira parte do art. 4º deverá ficar subordinada á disposição acima, devendo os bilheteiros organizar a lista, logo depois do comparecimento do fiscal de theatros e da qual constará a discriminação das vendas, favores, captivos e encalhes dos logares do theatro em que se realizar o espectaculo.

Art. 141. As companhias theatraes e de diversões só poderão fazer distribuição de annuncios, programmas e outros meios de reclamo, em avulso, mediante pagamento trimestral e adiantado de 50$, por temporada dentro de tres mezes no mesmo exercicio, ficando revogada a disposição do art. 10, letra a, do decreto n. 446 e mantidas as formalidades do referido decreto.

Art. 142. Considera-se companhia permanente a que for organizada no Districto Federal ou no Brazil, comtanto que a sua organização se effectue com artistas nacionaes em maioria ou estrangeiros domiciliados e residentes no Brazil ha mais de anno, o que será opportunamente provado.

Art. 143. As infracções da presente lei serão punidas com a multa de 100$ e o dobro na reincidencia, quando não sejam applicaveis as multas do imposto de licenças.

Art. 144. A fiscalização e arrecadação dos impostos de licenças em casas de diversões e impostos theatraes ficam exclusivamente a cargo dos fiscaes de theatros, sob a direcção da Sub-directoria de Rendas. Os fiscaes entregarão diariamente as quantias arrecadadas no dia anterior, acompanhadas de um mappa demonstrativo, o qual, antes da entrega, levará o visto do sub-director de Rendas. Para auxiliar a cobrança nos districtos de Inhaúma, Irajá, Jacarépaguá, Santa Cruz, Guaratiba e Ilhas, as respectivas Agencias destacarão um guarda, que ficará ás ordens do respectivo fiscal de theatro.

Art. 145. Os fiscaes de theatro recorrerão ao agente ou á autoridade policial mais proxima para ser cumprida a lei.

Art. 146. Não estão comprehendidas nas disposições do decreto n. 1.483, de 21 de fevereiro de 1913 os paineis ou taboletas de casas de diversões, collocados de modo a não embaraçar o transito publico.

Art. 147. Os emprezarios ou proprietarios que estiverem em debito para com a fazenda municipal, não poderão organizar companhias theatraes, alugar o theatro ou dar espectaculos, emquanto não solverem o debito e as multas em que tenham incorrido.

Art. 148. Em todos os theatros e casas de diversões haverá uma cadeira permanente de 1ª classe para o encarregado da fiscalização.

Art. 149. Os proprietarios ou emprezarios de theatros, de salões para concertos ou festivaes são responsaveis pelos impostos dos espectaculos e concertos ali realizados e pelas multas de infracção commettidas em seu estabelecimento.

Art. 150. O imposto de 5 % para beneficio, poderá ser cobrado, a juizo do prefeito, sobre o "quantum" da compra de espectaculo pelo beneficiado.

TABELLA G

A	
Automaticos (apparelhos) cada um	10$000
Annuncios no interior do theatro e locaes visiveis ao publico (o proprietario ou emprezario que explorar a industria)	800$000
Annuncios (dando para logradouro publico) feitos por meio de projecções cinematographicas, lanternas de projecção e congeneres	100$000

B	
Barraca em logradouro publico, para venda de bebidas, comidas e brinquedos (cada uma)	50$000
Baleiro uniformizado e calçado	10$000
Baile publico	100$000
Boliche, frontão, velodromo, e congeneres	10:000$000

Esta importancia será paga semestral e adiantadamente, em duas prestações de 5:000$000, até o dia 10 de janeiro e julho.

C	
Carroussel, jogos de bengala, balões captivos, pim-pam-pum, barracas japonezas ou congeneres, cada um	15$000
Companhia theatral de qualquer especie, permanente no Districto Federal, barracas japonezas ou congeneres, cada uma	15$000
Idem, idem não permanente, sobre a renda bruta	5 %
Café concerto ou cantante, permanente	10$000
Idem, idem não permanente, sobre a renda bruta	5 %
Casa de bebidas onde houver concerto ou canto, orchestra, palco de qualquer especie, por semestre pago adiantadamente até o dia 15 de janeiro e julho	200$000
Idem, idem, idem sem palco	150$000
Concerto, conferencia ou congeneres, quando realizado em salão particular	100$000
Idem, quando em theatro, da renda bruta	5 %
Companhia equestre, funccionando em circo de panno	10$000
Idem, quando em theatro, da renda bruta	5 %

Cinematographo na 1ª zona (no perimetro formado por uma linha limite, partindo do extremo da Avenida Rio Branco, correndo por esta até á rua de S. Pedro, Uruguayana, Ouvidor, S. Francisco de Paula, Theatro, Praça Tiradentes, Visconde do Rio Branco, Invalidos até á Avenida Men de Sá, dahi até o largo da Lapa, deste pela rua Joaquim Nabuco, até encontrar novamente o extremo da Avenida Rio Branco) por funcção diurna ou por funcção nocturna	10$000
Idem (fóra deste perimetro na zona urbana) por funcção diurna ou por funcção nocturna	5$000
Idem (na 1ª zona) com fitas cantantes, por funcção diurna ou nocturna	15$000
Idem na 2ª zona (idem), por funcção diurna ou nocturna	10$000
Idem (na 1ª zona) com exhibição de artistas em palco ou representação de peças de qualquer genero theatral, por funcção diurna ou nocturna	20$000
Idem (na 2ª zona) idem, por funcção diurna ou nocturna	15$000
Cinematographo, cobrando mais de 1$000 por entrada (por funcção diurna ou nocturna) cada uma	20$000
Cinematographo na zona rural (por funcção diurna ou nocturna)	2$000
Corrida de cavallos, exceptuada a zona rural (por dia)	50$000
Cosmorama, dyorama, polyorama, cavallinhos de páo, de chumbo ou de qualquer genero ou congeneres, por funcção diurna ou nocturna	10$000
Cabaret (por funcção)	15$000

F	
Foot-ball com venda de entradas, sobre a renda bruta	5 %
Florista (mercador de flores naturaes em casas de diversões)	20$000

L	
Libretos de peças theatraes (mercador)	10$000

Patinação ("rink" de) cujo emprezario aufira lucro	100$000
Pianos, pianolas ou qualquer instrumento que sirva de reclamo ou passa-tempo no interior de casas de bebidas, cafés ou congeneres	100$000
Observação — A localização de banda de musica no logradouro publico, em frente a casas de diversões, só será concedida a juizo do Prefeito, se este o julgar conveniente e mediante o pagamento annual de	1:000$000
Paineis de annuncio (cada um)	20$000
Tiro ao alvo	100$000

Art. 151. O contribuinte dos impostos theatraes, constantes da tabella acima, será isento da taxa sanitaria.

TAXA SANITARIA

Art. 152. A taxa sanitaria, que será arrecadada conjuntamente com o imposto predial para as habitações particulares e com o imposto de licenças para os estabelecimentos de negocio, industria ou profissão, será cobrada na zona do Districto Federal onde seja feito o serviço de limpeza publica e particular, de accordo com a seguinte

TABELLA H

Açougue	5$000
Agencias:	
Despacho de mercadorias	6$000
De bancos e companhias	5$000
De annuncios	5$000
De serviço domestico e agricola	5$000
De mudança e transporte	5$000
Advogado (escriptorio)	2$000
Aguardente (armazem)	5$000
Aguas mineraes ou gazozas (fabrica de)	6$000
Alfaiatarias:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	5$000
Alfaiate (officina de)	3$000
Armarinhos:	
Mercador por grosso, 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	5$000
Apparelhos electricos ou incandescentes	5$000
Assucar (refinado)	10$000
Armeiro	6$000
Idem (concertador)	3$000
Automoveis:	
Fabricante ou mercador em grande escala	6$000
Mercador em pequena escala ou concertador	4$000
Aves domesticas:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Azulejos e mosaicos (armazem de)	6$000
Idem (fabrica de)	8$000
Barbeiros ou cabelleireiros:	
De 1ª categoria (em sobrado)	5$000
De 2ª categoria (loja)	3$000
Bastidores (armazem de)	5$000
Bancos ou filiaes	10$000
Banhos (estabelecimentos de) até 30 quartos	4$000
Idem com mais de 30 quartos	5$000
Balança (armazem de)	5$000
Bandeiras ou estandartes (officina de)	3$000
Belchior	5$000
Bilhares (salão de):	
De 1ª categoria (com mais de quatro bilhares)	6$000
De 2ª categoria (até quatro bilhares)	4$000
Bilhares (fabrica de)	5$000
Idem (concertador de)	3$000
Biscoutos (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Bonets (officina de)	5$000
Boliches e velodromos	25$000
Botequim:	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	6$000
Brinquedos (loja ou armazem de):	
Mercador por grosso, 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	4$000
Bombeiros (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Burras e cofres de ferro	5$000
Bilhetes de loterias	5$000
Botões (fabrica de)	20$000
Café (estabelecimento de beneficiar, moinhos):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Café (ensaccador de)	5$000
Café (armazem de)	6$000
Caixas de papelão (fabrica de)	6$000
Idem de madeira ou luxo (fabricante)	6$000
Calçado (fabrica de):	
De 1ª categoria (a vapor)	12$000
De 2ª categoria (sem machinas)	6$000
Calçados (concertador de)	3$000
Calçado (mercador por grosso, 1ª categoria)	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	4$000
Calçado (engraxate)	3$000
Callista (gabinete de)	2$000
Cambista (escriptorio de)	3$000
Camas de ferro ou metal (fabrica de)	5$000
Camisas e roupas brancas (fabrica de)	
De 1ª categoria (fabricante)	8$000
De 2ª categoria (mercador)	6$000
Carimbos e sinetes (officina de)	3$000
Carne secca (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Caixoteiro	3$000
Carpinteiro	3$000
Carruagens (officina ou fabrica de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Casas de pensão (com hospedagem):	
Até 10 quartos	10$000
De 10 a 20	12$000
De 20 a 30	16$000
De 30 a 40	20$000
Mais de 40	25$000
Casas de pensão sem hospedagem ou casas de pasto	10$000
Casas de commodos (com ou sem mobilia):	
Até 10 quartos	4$000
De mais de 10 quartos até 20	6$000
De mais de 20 até 30	8$000
De mais de 30 até 40	10$000
De mais de 40 quartos	12$000
Casa de emprestimos sobre penhores	5$000
Casas de caixões funebres e objectos para finados	3$000
Carvoarias:	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Casas de saude e hospitaes:	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	10$000
Cereaes:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Cerveja (fabrica de):	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	15$000
Chá, cêra e sementes (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Chapéos de sol (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
Chapéos:	
Chapéos de cabeça (fabrica de)	12$000
Chapelaria:	
Mercador por grosso (1ª categoria)	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	5$000
Charutos e cigarros (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	5$000
Clubs de qualquer especie	5$000
Collegios (internatos)	6$000
Colletes (officina de)	5$000
Cinematographo	5$000
Charutos e cigarros (mercador de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	3$000
Chocolate (fabrica de)	20$000
Chinellos (fabrica de)	10$000
Colchoarias:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
Confeitarias:	
De 1ª categoria	60$000
De 2ª categoria	40$000
De 3ª categoria	20$000
Cooperativa de soccorros medicos e pharmaceuticos	6$000
Cordoaria:	
De 1ª categoria (com machinas)	10$000
De 2ª categoria (com machinas)	8$000
Sem machinas	5$000
Corrieiros:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Corretor (escriptorio de)	2$000
Cortume:	
Com machinas	20$000
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Costureira (officina em grande escala)	5$000
Idem (officina em pequena escala)	3$000
Couros e arreios (armazem de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Cutileiro (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Dentista (gabinete de)	2$000
Descontos ou emprestimos (escriptorio de)	5$000
Dourador ou galvanizador (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Doces crystalisados (fabrica de)	10$000
Drogarias	10$000
Distilação ou bebidas (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Diversões (casa de)	10$000
Escriptorio (grande)	5$000
Idem (pequeno)	3$000
Electricista (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Empalhador (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Engenharia (escriptorio de)	2$000
Encadernador (pautador ou officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Espelhos, quadros e molduras:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
De 3ª categoria	3$000
Estabulos: (por mez)	3$000
Estufador e estucador	5$000
Estaleiros	10$000
Formicida (deposito de)	5$000
Farinha de trigo (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Fazendas:	
Mercador por grosso, 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	5$000
Feno, alfafa e outras forragens (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Ferragens:	
Mercador por grosso, 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	6$000
Ferrador	5$000
Ferraduras (fabrica de)	8$000
Ferreiro (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Flores artificiaes (fabrica de):	
De 1ª categoria, em grande escala	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	3$000
Fogos artificiaes (loja de)	5$000
Idem artificiaes (fabrica de)	20$000
Frontões	30$000
Fructas (casas de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	5$000
Funileiro (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Fumo em bruto ou desfiado (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Fumo em bruto desfiado (armazem ou deposito)	8$000
Fabricas não classificadas:	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	10$000
Gaiolas (fabricas de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Gazolina (mercador de)	8$000
Gelo (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Gelo (deposito de)	8$000
Gravador (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria (em domicilio)	3$000
Graxa e vernizes (fabrica de):	
De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000
Gravatas (fabrica de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Garage	8$000
Garrafeiro	8$000

Hospedarias (vide casa de commodos).

Hoteis (com hospedagem)

De 1ª categoria	60$000
De 2ª categoria	40$000
De 3ª categoria	30$000
Instrumentos scientificos, de arte e lavoura:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Joalheiro e ourives:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
De 3ª categoria (concertador)	2$000
Jornaes (redacção e typographia de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Kerozene (armazem ou deposito de)	8$000
Laboratorio scientifico:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	6$000
Ladrilhos (armazem de)	6$000
Ladrilhos (fabrica de)	10$000
Lapidação de diamantes, vidros e crystaes:	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Leiloeiro (agencia de)	5$000
Lavanderia	10$000
Idem com machinas	15$000
Latoeiro (officina de):	
Com machina	8$000
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Leite (mercador de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Leques e luvas (loja de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Leques e luvas (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
Licores (fabrica de):	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	15$000
Liquidos e comestiveis (importador)	12$000
Idem (taverna de 1ª e 2ª classes)	8$000
Idem (taverna de 3ª classe)	6$000
Idem (taverna de 4ª classe)	4$000
Lithographia e estamparia:	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Livraria:	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000
De 3ª categoria	3$000
Louça de porcellana:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	4$000
Loterias (agencia de)	4$000
Machinas de costuras:	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	6$000
Madeira e materiaes (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Malas (deposito de):	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000
Malas (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Manequins (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Manequins:	
De 1ª categoria (importador)	8$000
De 2ª categoria	5$000
Marcineiro, empalhador e lustrador:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Marcineiro	3$000
Marmorista:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Medico (escriptorio de)	3$000
Massas alimenticias (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Modas para homens e senhoras:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Moveis (fabrica de):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Moveis (armazem de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Moinho grande	15$000
Idem pequeno	10$000
Oleos e vernizes (armazem de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
Ourives (vide joalheiro).	
Padaria:	
De 1ª categoria (fabrica)	6$000
De 2ª categoria (mercador)	3$000
Papel e papelão (fabrica de):	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Papel (mercador)	4$000
Peixe fresco e salgado (mercador)	15$000
Perfumarias:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
De 3ª categoria	6$000
Pharmacia com drogaria	12$000
Pharmacia	4$000
Photographia:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	3$000
Pianos:	
De 1ª categoria (importador ou fabricante)	8$000
De 2ª categoria (mercador)	6$000
De 3ª categoria (concertador)	3$000
Phonographos (apparelhos):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Productos e preparados chimicos e medicinaes:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Phosphoros (fabrica de)	10$000
Pautação (officina de) — vide encadernador	
Quitanda:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Quinquilharias, etc	3$000
Queijos	3$000
Rapé (fabrica de)	25$000
Idem (mercador de)	8$000
Relojoaria:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	3$000
Restaurante de 1ª classe, com botequim	40$000
Idem de 2ª, com botequim	20$000
Idem, de 3ª, sem botequim	15$000
Roupas feitas:	
De 1ª categoria (importador)	10$000
De 2ª categoria (mercador)	6$000
De 3ª categoria (officina)	4$000
Sabão e velas (fabrica de):	
De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000
Sabão e velas (mercador)	5$000
Salchicharia (fabrica ou deposito):	
De 1ª categoria	15$000
De 2ª categoria	10$000
Selleiro (officina de):	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Serraria (1ª categoria)	10$000
Serraria (2ª categoria)	8$000
Serralheiro:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Sirgueiro (officina de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Sirgueiro (armazem de):	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Sorvetes (fabrica de)	10$000
Idem (vendedor ambulante)	2$000
Tamancos (fabrica de)	4$000
Tapeçaria:	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
Tanoeiro:	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	5$000
Tintas e vernizes (fabrica de):	
De 1ª categoria	25$000
De 2ª categoria	20$000
Idem (mercador de)	10$000
Tinturarias:	
De 1ª categoria (a vapor)	10$000
De 2ª categoria	6$000
De 3ª categoria	5$000
Toucinho (armazem de)	15$000
Torneiro:	
De 1ª categoria	5$000
De 2ª categoria	3$000
Typographia:	
De 1ª categoria	12$000
De 2ª categoria	8$000
Trapiche	20$000
Theatro	10$000
Typos (fabrica de)	10$000
Usina de electricidade e outras	10$000
Vidraceiro:	
De 1ª categoria	6$000
De 2ª categoria	4$000
Vidros e garrafas (fabrica de)	10$000
Vassouras (fabrica de):	
De 1ª categoria	10$000
De 2ª categoria	8$000
Vime (fabrica de artigos de):	
De 1ª categoria	8$000
De 2ª categoria	6$000
Vinho e vinagre (fabrica de):	
De 1ª categoria	20$000
De 2ª categoria	15$000
Velodromos	25$000

micilios

Até a renda annual de 1:200$000	1$000
Até a renda annual de 2:400$000	2$000
Até a renda annual de 3:600$000	3$000
Até a renda annual de 4:800$000	4$000
De mais de 4:800$000 a 7:200$000	5$000
De mais de 7:200$000	6$000
Estalagens e cortiços:	
Por quarto	$500

Avenidas

Por casinhas (vide domicilios).

Art. 153. As casas de negocio que sirvam de domicilio a familias terão a taxa correspondente ao valor locativo, deduzido de 50 o|o, além da estabelecida para o negocio e cobrada no imposto de licenças.

Art. 154. Os volantes e os contribuintes, não especificados nesta tabella, pagarão 30 o|o sobre a importancia das respectivas licenças.

Art. 155. O não pagamento á bocca do cofre da taxa sanitaria sujeita o contribuinte á multa correspondente a do imposto predial quando seja com este arrecadada e a de 10 % quando cobrada com o imposto de licença.

Art. 156. As cocheiras ficam subordinadas ás disposições do decreto n. 373, de 13 de Janeiro de 1897, em sua plenitude, e a cobrança para remoção do estrume será feita mediante guia expedida pela Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular, de accordo com a seguinte tabella:

Até 40 decimetros cubicos diarios, por mez	4$000
De mais de 40 até 80, por mez	6$000

E assim por diante, cobrando-se de cada 40 decimetros cubicos ou fracções, mais 4$ mensaes. Ao mesmo regimen ficam sujeitos todos os estabelecimentos abaixo mencionados, relativamente á remoção de residuos industriaes ou commerciaes, devendo, no entanto, ser levado em conta para essa cobrança o pagamento da taxa fixa determinada na tabella para remoção do lixo propriamente dito, isto é, varreduras e detrictos organicos.

Artigos metallurgicos.
Acidos (fabrica).
Assucar (refinação).
Arroz (estabelecimento de descascar e ensacar).
Calçado (fabrica a vapor e electricidade).
Chapéos de sol (fabricante).
Chocolate (com estamparia ou latoaria ou fabrica).
Carruagens (officina ou fabrica).
Carvoaria (em pequena ou grande escala).
Cervejaria (fabrica).
Chinellos (fabrica).
Confeitaria (com refinação).
Casas de fructa (em grande escala).
Cocheiras.
Conservas alimenticias (fabrica)
Doces (fabrica).
Drogarias.
Estabulos.
Estamparias (a vapor ou á electricidade).
Espelhos ou molduras.
Ferraduras (fabrica).
Funileiro (a vapor ou á electricidade).
Fundição.
Fabricas não classificadas.
Garrafeiro (deposito).
Generos nacionaes.
Ladrilhos (fabrica).
Latoaria (a vapor ou á electricidade).
Louça (importador).
Machinas.
Marmorista.
Moinho (grande).
Oleos (fabrica).
Padaria.
Productos chimicos.
Salchicharias (fabrica).
Serraria.
Tecidos (fabrica).
Torneiro de madeira.
Usina (de electricidade e outras).
Vassouras (fabrica).
Vidros (importador).
Vidraceiros.
Vime (fabrica).
E todos os estabelecimentos industriaes e fabris.

Terão abatimento de 30 % sobre a taxa para a remoção de residuos os seguintes estabelecimentos, sujeitos á taxa acima designada:

Aves.
Caixoteiro.
Caldo de canna (moagem).
Carpintaria.
Constructor (com officina).
Fôrmas para calçados (fabrica).
Malas (fabrica).
Marcineiro.
Moveis (fabrica).
Moveis (armazem com officina).
Queijos.
Tamancos (fabrica).
Toucinho.

Será facultado á Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular o direito de suspensão do serviço de remoção de residuos industriaes, commerciaes ou fabris pela falta de pagamento da taxa respectiva, dando disto conhecimento ao agente da Prefeitura para a sua acção respectiva.

RECEITA DA INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS CAÇA E PESCA

Art. 157. A' Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca compete informar as pe[illegible] sobre o inicio de pesca, commercio ou qualquer objecto de exp[illegible] no mar, [illegible] e interior da bahia, angras, enseadas, [illegible] e bem assim fiscalizar e requisitar [illegible] referente ao pagamento dos respectiv[illegible] fixados.

Ar[illegible] embarcaç[illegible] go do porto e lavra[illegible] competente auto de infracção contra os proprietarios das embarcações, que não provarem ter pago na época fixada os impostos de licenças e aferição, letreiros e annuncios; auto que remetterá ao Contencioso Municipal para a cobrança executiva.

Paragrapho unico. As embarcações acima mencionadas serão registradas com a designação dos nomes, numeros de arrolamento da Capitania do Porto, dimensões, tonelagens, proprietarios e moradas destes. Deverão os seus proprietarios collocar no costado das referidas embarcações o numero do registro, sendo obrigados a mostrar a licença a bordo, quando isso lhes seja exigido pelos encarregados da fiscalização, sob pena de 30$ de multa.

Art. 159. As cercadas fluctuantes pagarão o imposto de 300$000.

Art. 160. A licença de cercada durará um anno, a contar da data do pagamento.

Art. 161. As licenças para vehiculos de mar serão concedidas de accordo com a seguinte

TABELLA I

Baleeira de recreio	20$000
Baleeira a frete	50$000
Baleeira de pesca	50$000
Barco de recreio	30$000
Barco a frete	50$000
Barco a vapor para transporte de passageiros e cargas	500$000
Barca d'agua	100$000
Barca d'agua a vapor	200$000
Bate-estaca	100$000
Barcaça até 200 toneladas	100$000
Barcaça de mais de 200 toneladas	200$000
Batelão até 200 toneladas	100$000
Batelão de mais de 200 toneladas	200$000
Bote de recreio ou de lavoura	20$000
Bote a frete	30$000
Bote de pesca	20$000
Cabrea	200$000
Cabrea a vapor	300$000
Cahique	5$000
Canôa de recreio	10$000
Canôa a frete	20$000
Catraia a frete	50$000
Chalana a frete	20$000
Chalana de pesca	20$000
Chata até 200 toneladas	100$000
Chata de mais de 200 toneladas	200$000
Casco até 200 toneladas	200$000
Casco de mais de 200 toneladas	300$000
Cutter	30$000
Draga	100$000
Escaler de recreio	20$000
Escaler a frete	30$000
Falúa até 20 toneladas	30$000
Falúa de mais de 20 toneladas	50$000
Guincho ou burrinho a vapor	100$000
Lancha a vapor até 10 cavallos	100$000
Lancha a vapor de mais de 10 cavallos	200$000
Lancha até 200 toneladas	100$000
Lancha de mais de 200 toneladas	200$000
Lancha a remos	40$000
Pontão	400$000
Prancha	50$000
Rebocador	400$000
Saveiro, até 200 toneladas	100$000
Saveiro, de mais de 200 toneladas	200$000

Paragrapho unico. As embarcações não mencionadas nesta tabella pagarão como as suas similares, excepto as legalmente isentas de impostos.

AFERIÇÃO

Embarcações

Baleeira, bote, cahique, canôa, chalana, cutter, escaler	5$000
Barco, falúa, lancha a remos	20$000
Barca d'agua, bate-estacas, barcaça, catraia, chata, lancha para carga e descarga de navios, saveiro	30$000
Casco, draga, guincho ou burrinho a vapor, lancha a vapor, pontão e prancha	40$000
Barca a vapor, cabrea e rebocador	50$000
Embarcação de pesca	5$000
Canôa para pesca (chapa)	2$000

Volantes

Armarinho e roupas feitas, no mar	50$000
Charutos, cigarros e phosphoros, no mar	30$000

TAXAS DE ENTERRAMENTOS NOS CEMITERIOS MUNICIPAES

Art. 162. As taxas sobre enterramentos serão cobradas de accordo com a seguinte

TABELLA J

Sepulturas rasas

Para adultos, por cinco annos	15$000
Para anjo, por tres annos	7$000
Para indigentes	gratis
Para adultos, por sete annos	20$000
Para anjo, por cinco annos	10$000

Sepulturas em carneiros

Para adultos, por cinco annos	200$000
Para anjo, por tres annos	120$000
Para adultos, por sete annos	250$000
Para anjo, por cinco annos	140$000

Jazigos perpetuos

Por palmo quadrado	6$000

TAXA DE CARNEIROS TEMPORARIOS E PERPETUOS

Carneiro renovado por cinco annos, para adultos	150$000
Carneiro renovado por tres annos, para menores de sete annos	100$000
Carneiro perpetuo para sepultura e ossario do conjuge, ascendentes e descendentes naturaes e os affins sómente dentro do primeiro grão civel (sogro, sogra, genro e nora)	900$000
Se a perpetuidade for pedida dentro dos primeiros seis mezes da occupação ou da reforma, levar-se-ha em conta toda a importancia paga pelo aluguel temporario ou reforma; se dentro dos segundos seis mezes, descontar-se-ha a quantia de cincoenta mil réis (50$), ou quarenta mil réis (40$), correspondentes a um anno e, nessas condições, até os primeiros seis mezes do ultimo anno.	
Carneiro perpetuo para enterramento de menores de sete annos (irmãos), podendo servir de ossario na fórma estabelecida para os carneiros de adultos	300$000
Se a perpetuidade for pedida, proceder-se-ha na fórma estabelecida para os carneiros de adultos, descontando-se a quantia correspondente a um anno (40$ ou 33$333, se for reforma).	
Nicho perpetuo em columbario, para uma ossada, exhumada de sepultura rasa dos cemiterios publicos ou de outras procedencias	50$000
Licença para embellezamento de sepultura (não excedendo o mausoléo de 30 centimetros)	5$000
Exhumação a requerimento de interessados	10$000
Retirada de ossada para fóra do cemiterio	10$000

MULTAS POR INFRACÇÃO DE POSTURAS

Art. 163. Os infractores das disposições referentes á cobrança de taxas e impostos em geral, para os quaes não houver multa declarada, ficam sujeitos á multa de 100$ na primeira infracção, elevada ao dobro nas reincidencias.

Art. 164. Nenhum pagamento de multa poderá ser recebido, ainda que em virtude de sentença, sem que o infractor pague, ao mesmo tempo, o imposto cuja falta motivou essa multa.

Paragrapho unico. O pedido de relevação de multas só será recebido dentro do prazo de dez dias da sua imposição, ficando perempta toda e qualquer reclamação apresentada fóra deste prazo.

Art. 165. Os requerimentos de relevação de multa, quando indeferidos pelo prefeito, dão direito á réplica e tréplica; esta ultima, porém, só será admittida, mediante o deposito da multa nos cofres municipaes.

Art. 166. O infractor das disposições sobre funccionamento de estabelecimentos commerciaes incorrerá na multa de 500$, que será elevada a 1:000$ nas reincidencias.

IMPOSTO SOBRE CÃES

Art. 167. Os impostos de matricula e multa sobre cães serão cobrados de accordo com o disposto no decreto n. 547, de 10 de maio de 1898, com a seguinte alteração:

Do imposto annual de 10$ só serão exceptuados os cães de guarda, não se admittindo como tal, em cada casa, mais de dois na zona urbana e quatro na suburbana.

Paragrapho unico. O estabelecido neste artigo só terá execução na zona urbana e nos povoados da suburbana.

Os donos de cães apprehendidos nos logradouros publicos pagarão a multa de 5$ se o cão estiver matriculado e a de 10$ se não estiver, pagando conjuntamente a respectiva licença.

Tabella das porcentagens e custas do Deposito Central

Moveis	5 %
Immoveis:	
Quando não derem rendimento (de seu valor)	½ %
No caso contrario (mais do seu rendimento)	5 %
Embarcações (além das despezas que fizerem)	5 %
Semoventes:	
De deposito (além das despezas)	5 %
As chaves de cada predio entregues ao Deposito Central ou Agencia, por termo de entrada ou de saida	2$000
De cada termo de entrada ou de saida de quaesquer depositos	2$000

Todas estas porcentagens e custas serão cobradas juntamente com o sello federal e o imposto municipal de expediente.

TAXA DE ASSISTENCIA

Art. 168. A taxa de assistencia, creada para auxiliar o respectivo serviço, será cobrada da seguinte maneira:

a) 5 % sobre o imposto de licenças (principal) de casas de bebidas, diversões, fumo e estabelecimentos fabris, vehiculos e volantes.

b) 5 % sobre os alvarás de obras.

RECEITA DA DIRECTORIA DE INSTRUCÇÃO

FUNDO ESCOLAR

Art. 169. O imposto do Fundo Escolar será cobrado de accordo com o disposto na lei n. 401, de 5 de maio de 1897, e pela seguinte fórma:

Fabricas (art. 1º, letra d, da citada lei), annual	2:000$000
Kerozene, por lata (art. 1º, letra f, da citada lei)	$200
Gazolina, por lata	$200

TAXA DE ANALYSES

Art. 170. As taxas a que se referem os paragraphos unicos dos arts. 28 e 31 do regulamento do Laboratorio Municipal de Analyses que baixou com o decreto n. 179, de 15 de outubro de 1908, serão cobradas de accordo com a seguinte:

TABELLA K

Agua potavel — Dosagem do residuo a 180° C. Alcalinidade. Grão hydrometrico. Dosagem das materias organicas, dos chloruretos, dos sulfatos, do calcio e do magnesio. Pesquiza e dosagem da ammonea, dos nitritos, dos nitratos e dos phosphatos	20$000
Aguas gazosas não mineralizadas — Pesquiza dos metaes toxicos	15$000
Aguas gazosas mineralizadas — Dosagem do residuo a 180° C. Pesquiza dos metaes toxicos	30$000
Aguas mineraes naturaes — Analyse qualitativa e quantitativa completa	600$000
Aguas mineraes conhecidas — Dosagem do residuo fixo a 180° C. e do elemento predominante. Pesquiza de metaes toxicos	50$000
Aguardente e alcool de producção nacional — Grão alcoolico. Dosagem do extracto, de acidez das aldheydas dos etheres dos alcooes superiores e do furfurol	20$000
Aperitivos—Dosagem do alcool. Pesquiza dos corantes das essencias artificiaes, das substancias amargas e dos metaes toxicos	60$000
Araruta e feculas congeneres—Pesquiza de feculas e substancias estranhas e de metaes toxicos	20$000
Argamassa — Dosagem da areia e dos principaes elementos das substancias a ella associadas	50$000
Asphalto—Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista da sua applicação aos calçamentos	50$000
Assucar—Dosagem da agua do assucar e da glucose. Pesquiza de substancias estranhas e de metaes toxicos	20$000
Assucarados: balas, rebuçados e congeneres — Dosagem do assucar, da glycose e da gomma. Pesquiza dos corantes, das essencias artificiaes e dos metaes toxicos	25$000
Banha de porco—Dosagem da agua, da materia gordurosa e das cinzas. Pesquiza de gorduras estranhas, de antiseptico e de metaes toxicos	35$000
Bebidas alcoolicas—Determinação do grão alcoolico. Dosagem do extracto, da acidez, dos aldehydos, dos etheres, dos alcooes superiores, do furfurol, do alcool methylico, do acido cyanhydrico e do aldehydo-benzoico	40$000
Biscoutos e congeneres—Dosagem da agua, das cinzas, do amido e do assucar. Pesquiza dos corantes, antisepticos e dos metaes toxicos	20$000
Cacáo—Dosagem da agua, das cinzas, da materia gordurosa e da theobromina. Pesquiza de substancias estranhas	20$000
Café—Dosagem da agua, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas	20$000
Café torrado, inteiro ou moido—Dosagem do extracto, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas	20$000
Carnes salgadas: seccas, em salmoura ou ensaccadas. Carnes defumadas—Pesquiza de antisepticos e de metaes toxicos	25$000
Cal—Dosagem dos elementos principaes sob o ponto de vista do seu emprego nas construcções	25$000
Cervejas—Dosagem do alcool, da acidez, do extracto, das cinzas, das materias reductoras, da dextrina e do azoto total. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos e dos metaes toxicos	40$000
Chá—Dosagem da agua, do extracto, das cinzas e da cafeina. Pesquiza de substancias estranhas	25$000
Chocolate e cacáo soluvel—Dosagem da materia gordurosa do assucar e das cinzas. Pesquiza de substancias estranhas e de metaes toxicos	35$000
Cidra—Exame microscopico. Determinação do grão alcoolico. Dosagem de acidez, do extracto, das cinzas, das substancias reductoras, da saccharose e dos acidos tartarico, malico e citrico. Pesquiza dos corantes estranhos, dos antisepticos e dos metaes toxicos	40$000
Cimento—Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista da sua applicação ás construcções	50$000
Compotas—Estado de conservação — Exame microscopico. Dosagem da saccharose e da glucose. Pesquiza da gelatina, da gelose, dos corantes, dos antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes	30$000
Concreto—Dosagem dos principaes elementos das substancias associadas na argamassa empregada	50$000
Condimentos e especiarias—Dosagem da agua, do extracto e das cinzas. Pesquiza dos corantes, das substancias estranhas e dos antisepticos	25$000
Corantes destinados ao preparo de alimentos—Determinação da sua natureza (mineral, vegetal, animal e organica artifical) e da especie, quando isto for praticavel. Pesquiza de antisepticos e metaes toxicos	30$000
Conservas de carnes, aves, peixes e congeneres — Estado de conservação. Exame microscopico. Pesquiza de antisepticos, de corantes e dos metaes toxicos	30$000
Doces de confeitaria e congeneres — Estado de conservação. Dosagem da agua, das cinzas, da saccharose e glycose, exame microscopico. Pesquiza de antisepticos e de corantes estranhos e de metaes toxicos	30$000
Estanho para estanhagem em folhas — Dosagem do arsenico, do antimonio, do cobre e do chumbo	20$000
Farinha de trigo — Dosagem da agua, das cinzas, do glutem e da acidez. Estado de conservação. Pesquiza das farinhas estranhas e dos metaes toxicos	25$000
Farinha de mandioca — Dosagem da agua, das cinzas e do amido. Pesquiza de farinhas e de substancias estranhas	20$000
Feculas. (Vide Araruta)	20$000
Geléas de fructas—Dosagem da agua, das cinzas, da saccharose e da glucose. Pesquiza de gelatina, da gelose, do amido, dos corantes, antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes	30$000
Geléas de carnes e congeneres; gelatinas—Estado de conservação. Pesquiza da gelose, de antisepticos, corantes e metaes toxicos	30$000
Goiabada, marmelada e congeneres. (Vide geléas de fructas)	30$000
Gomma elastica; rolhas, laminas, etc., usadas nas garrafas e outras vasilhas — Pesquiza do chumbo e outros metaes toxicos	20$000
Leite — Exame microscopico. Densidade. Dosagem do extracto, das cinzas, da lactose, da manteiga e da caseina. Pesquiza dos antisepticos e dos metaes toxicos	25$000
Leites condensados ou concentrados; leites seccos, em pó — Os mesmos ensaios e pesquizas do leite commum, mais a dosagem da saccharose	30$000
Licores—Dosagem do alcool, do assucar e da glycose. Pesquiza dos corantes, das essencias artificiaes e dos metaes toxicos	60$000
Limonadas — Dosagem do extracto, das cinzas, da saccharose e da glycose. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos, dos metaes toxicos e das essencias artificiaes	25$000
Louça envernizada — Dosagem do chumbo soluvel em solução de acido aceptico a 4 %	15$000
Manteiga — Dosagem da agua, da substancia gordurosa, das cinzas e do chlorureto de sodio. Pesquiza das gorduras estranhas, dos antisepticos, dos corantes e dos metaes toxicos	35$000
Marmelada e congeneres. (Vide geléas e fructas)	30$000
Massas alimentares — Dosagem da agua e das cinzas. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos e dos metaes toxicos	20$000
Matte. (Vide Chá)	25$000
Mel — Exame microscopico. Dosagem da saccharose e da glucose. Pesquiza dos metaes toxicos	20$000
Oleos comestiveis — Pesquiza de oleos estranhos	25$000
Pão—Dosagem da agua e das cinzas. Pesquiza de materias estranhas e de metaes toxicos	20$000
Pasteis e demais productos de pastelaria — Exame microscopico. Dosagem da agua e das cinzas. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos e de metaes toxicos	20$000
Peixes salgados ou defumados — Estado de conservação. Pesquiza de antisepticos	20$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza de um só dos componentes de um producto alimentar, 5$ a	10$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza das substancias amargas em um producto alimentar	40$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza de materias corantes estranhas	15$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza de antisepticos, inclusive nitratos, saccharina e seus succedaneos	15$000
Productos alimentares diversos — Pesquiza de essencias artificiaes	15$000
Productos alimentares diversos—Pesquiza de metaes toxicos	10$000
Queijos—Dosagem da agua, das cinzas, do chlorureto de sodio da materia gordurosa, da lactose e da caseina. Pesquiza de substancias estranhas, dos antisepticos, dos corantes e dos metaes toxicos	35$000
Sal de cozinha—Dosagem da agua, das materias insoluveis, do chlorureto de sodio, dos acidos sulfurico e nitrico, do magnesio, do calcio e do potassio	20$000
Solda—Dosagem do chumbo, do arsenico e do antimonio	20$000
Telhas e tijolos — Dosagem dos principaes elementos sob o ponto de vista do seu emprego nas construcções	30$000
Vinhos—Exame microscopico. Dosagem do alcool, da acidez, do extracto, das substancias reductoras, da saccharose, dextrina, do tannino, dos acidos tartarico e sulfurico, do chloro e da potassa. Pesquiza e dosagem do acido citrico nos vinhos brancos. Pesquiza dos corantes estranhos e antisepticos	40$000
Vinagres—Exame microscopico. Densidade. Dosagem do extracto, das cinzas, do tartaro, das substancias reductoras e á acidez. Pesquiza dos acidos mineraes livres e dos metaes toxicos	40$000
Vasilhas de estanho ou estanhadas—Dosagem do arsenico, do antimonio, chumbo e zinco	30$000
Xaropes—Determinação da densidade. Dosagem do assucar e da glycose. Pesquiza dos corantes, dos antisepticos das essencias artificiaes e dos metaes toxicos	25$000

Nos casos não previstos na presente tabella, o director do Laboratorio mandará cobrar de accordo com as taxas dos productos similares, e, na falta destes, arbitrará o "quantum" deverá ser pago pela analyse do producto apresentado.

IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

Art. 171. Para os artigos de producção do Districto Federal, deste exportados para paizes estrangeiros, fica estabelecido o seguinte imposto:

a) as pipas, toneis ou quartolas com aguardente ou alcool pagarão 10$ cada um, os quartos e os quintos pagarão 5$ e os demais tambem destes menos artigos pagarão 2$500, igualmente cada um;

b) os demais artigos de producção do Districto Federal pagarão ½ % "ad valorem".

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 172. As barraquinhas provisorias que, por occasião de festas publicas, venderem comidas, bebidas ou brinquedos, ficam sujeitas, cada uma, á taxa de 10$, sendo a licença cobrada mediante guia da respectiva Agencia.

Art. 173. Para os predios isentos do imposto predial, a taxa sanitaria será cobrada nos mezes de março e setembro.

Art. 174. O entreposto de S. Diogo continuará a fornecer guias de toda a carne verde que sair do mesmo estabelecimento, servindo tal documento de prova da procedencia e quantidade do genero.

§ 1º. A guia só será considerada completa, depois do competente "visto" do respectivo agente da Prefeitura.

§ 2º. As mesmas disposições serão applicadas aos volantes de carne.

§ 3º. Ao infractor do presente artigo será imposta a multa de 50$ a 100$, além da apprehensão e inutilização de toda e qualquer quantidade de carne que não constar da respectiva guia.

Art. 175. Será de 3 % a taxa para qualquer deposito recebido aos cofres municipaes.

Art. 176. Será de 500$ por dia o imposto para distribuição gratuita de folhetos, prospectos e reclames, sob pena das multas estabelecidas pelo decreto n. 1.327, de 26 de junho de 1911.

Art. 177. Fica prohibido o cultivo de hortas e capinzaes nos districtos da Candelaria, S. José, Sacramento, Santa Rita, Sant'Anna, Santo Antonio, Gamboa, Gloria, Lagoa, Gavea (até á rua Marquez de S. Vicente, exclusive), Espirito Santo, Engenho Velho, S. Christovão, Andarahy, Tijuca (até a raiz da Serra) e Santa Thereza (exceptuada a parte do morro).

Paragrapho unico. As hortas e capinzaes existentes poderão ser conservados, independente do pagamento do imposto de licença, até o dia 30 de junho de 1915, prazo que poderá ser prorogado definitivamente a juizo do Prefeito, até o dia 31 de dezembro do citado anno.

DESPEZA

Art. 178. A despeza geral do Districto Federal para o exercicio de 1915 é fixada em Rs. 43.455:435$170, e será realizada, dentro do mencionado exercicio, sob as verbas abaixo mencionadas:

§§		
1	Conselho Municipal	218:640$000
2	Secretaria do Conselho	328:090$000
3	Prefeito	54:000$000
4	Gabinete do Prefeito	54:920$000
5	Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica	367:320$000
6	Agencias da Prefeitura	1.471:000$000
7	Cemiterios	137:000$000
8	Deposito Central da Municipalidade	17:400$000
9	Directoria Geral de Fazenda Municipal	1.128:860$000
10	Directoria Geral do Patrimonio	189:640$000
11	Directoria Geral de Instrucção Publica	415:040$000
12	Instrucção Primaria	7.753:[illegible]
13	Escola Normal	503:[illegible]
14	Pedagogium	87:320$000
15	Escola Profissional Masculina	111:590$000
16	Escolas Profissionaes Femininas	157:700$000
17	Instituto Profissional João Alfredo	332:020$000
18	Instituto Profissional Orsina da Fonseca	245:620$000
19	Instituto Profissional Souza Aguiar	128:590$000
20	Bibliotheca Municipal	100:520$000
21	Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica	95:960$000
22	Posto Central de Assistencia	598:000$000
23	Policia sanitaria	561:400$000
24	Laboratorio Municipal de Analyses	166:760$000
25	Inspecção Medica Escolar	188:000$000
26	Inspectoria Sanitaria do Commercio de Leite e Productos Lacticinios	124:320$000
27	Hospital Veterinario Municipal	29:160$000
28	Asylo de S. Francisco de Assis	219:780$000
29	Casa de S. José	282:520$000
30	Necroterio	15:240$000
31	Instituto Vaccinico Municipal	30:320$000
32	Entreposto de S. Diogo	40:080$000
33	Matadouro de Santa Cruz	825:100$000
34	Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular	4.042:440$000
35	Directoria Geral de Obras e Viação	1.168:320$000
36	Directoria Geral do Theatro Municipal	254:545$000
37	Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca	1.438:840$000
38	Contencioso	189:960$000
39	Pessoal addido e em disponibilidade	429:646$642
40	Aposentados	1.000:000$000
41	Montepio Municipal	$
42	Conservação das estradas e obras novas na zona suburbana	1.200:000$000
43	Conservação dos calçamentos e outros melhoramentos	3.500:000$000
44	Reposição de calçamento e terra por conta de terceiros	300:000$000
45	Contracto de navegação entre esta capital e as ilhas do Governador e de Paquetá	90:000$000
46	Contracto de illuminação das ilhas do Governador e de Paquetá	55:148$000
47	Amortização e juros dos emprestimos externos	4.630:096$500
48	Amortização e juros dos emprestimos internos	4.255:894$300
49	Restituições	100:000$000
50	Divida passiva	350:000$000
51	Eventuaes	200:000$000
52	Despeza a annullar	$
53	Para operações de credito	$
54	Macadamização das estradas e ruas da zona rural e acquisição de material apropriado	150:000$000
55	Auxilio á Caixa Municipal de Beneficencia	24:000$000
56	Idem ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	24:000$000
57	Idem aos pobres do Dispensario de S. Vicente de Paulo	12:000$000
58	Idem á Sociedade Propagadora da Instrucção ás classes operarias da freguezia da Lagoa	6:000$000
59	Idem á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como mantenedora do Recolhimento de Nossa Senhora da Piedade e emquanto este sustentar as recolhidas do extincto Recolhimento de Santa Rita de Cassia	12:000$000
60	Idem ao Asylo Isabel	24:000$000
61	Idem á Escola Profissional para Cégos Adultos	12:000$000
62	Idem á Maternidade do Rio de Janeiro, na rua das Laranjeiras	18:000$000
63	Para a Liga Contra a Tuberculose	12:000$000
64	Subvenção á Federação Brazileira das Sociedades do Remo e ao Sport Nautico da Lagoa Rodrigo de Freitas	14:000$000
65	Auxilio ao Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada	24:000$000
66	Idem ao Asylo do Bom Pastor	6:000$000
67	Idem á Associação Promotora da Instrucção	10:000$000
68	Idem ao Tiro Brazileiro n. 7, da Confederação do Tiro Brazileiro	6:000$000
69	Idem ao Lyceu de Artes e Officios	12:000$000
70	Idem á Sociedade Amante da Instrucção	6:000$000
71	Idem á Caixa Beneficente Escolar Bento Ribeiro, á Caixa Escolar do 2º districto e á Caixa Escolar do 9º	3:000$000
72	Auxilio ao Lyceu Popular de Inhaúma	12:000$000
73	Auxilio ao Tiro Brazileiro Federal n. 170, da Confederação do Tiro Brazileiro	3:000$000
74	Auxilio á Sociedade de Concertos Symphonicos	6:000$000

§ 1º

CONSELHO MUNICIPAL

Subsidio a 16 intendentes municipaes, a 40$ por dia, nos mezes de sessão	77:440$000		
Despezas de representação com 16 intendentes municipaes, á razão de 600$ mensaes a cada um dos intendentes	115:200$000	192:640$000	
Material			
Debates, expediente e publicações	25:000$000		
Bibliotheca (assignatura de jornaes)	1:000$000	26:000$000	218:640$000

§ 2º

SECRETARIA DO CONSELHO

Pessoal

1 Director geral	18:000$000		
1 Sub-director	15:000$000		
2 Chefes de secção a 10:200$	20:400$000		
1 Archivista bibliothecario	10:200$000		
4 Primeiros officiaes, a 8:000$	32:000$000		
6 Segundos officiaes, a 6:400$	38:400$000		
20 Terceiros officiaes, a 4:800$	96:000$000		
1 Porteiro	4:800$000		
1 Ajudante do porteiro	4:000$000		
1 Correio	2:640$000		
6 Continuos, a 2:640$	15:840$000		
1 Archivista addido	7:400$000		
1 Segundo official addido	6:400$000	271:080$000	
Material			
Diaria de 5$ a cinco redactores de debates, a um encarregado da acta e dois auxiliares, ao archivista-bibliothecario e ao chefe da 1ª secção	18:250$000		
Asseio: (Serventes)	12:960$000		
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa	1:800$000		
Expediente	6:000$000		
Eventuaes	15:000$000		
Eleições	3:000$000	57:010$000	328:090$000

§ 3º

PREFEITO

Vencimentos	36:000$000	
Representação	18:000$000	54:000$000

§ 4º

GABINETE DO PREFEITO

Pessoal

1 Secretario particular (não sendo funccionario municipal)	13:200$000		
Sendo funccionario, terá a gratificação de 4:800$ incorporada ao vencimento total do cargo			
3 Auxiliares tirados dos quadros, sendo 1 a 3:600$ e 2 a 2:400$	8:400$000		
3 Continuos, a 3:000$	9:000$000	30:600$000	
Material			
2 Serventes, a 2:160$	4:320$000		
Expediente e asseio	20:000$000	24:320$000	54:920$000

§ 5º

DIRECTORIA GERAL DE POLICIA ADMINISTRATIVA, ARCHIVO E ESTATISTICA

Pessoal

1 Director geral	16:200$000		
2 Sub-directores, a 12:000$	24:000$000		
1 Consultor juridico (advogado)	14:400$000		
4 Chefes de secção, a 10:200$	40:800$000		
6 Primeiros officiaes, a 8:000$	48:000$000		
13 Segundos officiaes, a 6:400$	83:200$000		
14 Amanuenses, a 4:800$	67:200$000		
3 Continuos, a 2:640$	7:920$000		
1 Porteiro	4:800$000		
1 Ajudante do porteiro	4:000$000	310:520$000	
Material			
5 Serventes, a 2:160$	10:800$000		
"Boletim da Intendencia Municipal" e expediente, asseio e publicações avulsas	25:000$000		
"Boletim" e "Annuario da Estatistica Municipal"	12:000$000		
Restauração de documentos do Archivo Geral	9:000$000	56:800$000	367:320$000

§ 6º

AGENCIAS DA PREFEITURA

Pessoal

25 Agentes, a 9:600$	240:000$000		
25 Escrivães, a 5:500$	137:500$000		
300 Guardas municipaes, a 3:000$	900:000$000		
2 Fiscaes de inflammaveis (urbanos), a 7:800$	15:600$000		
1 Fiscal de inflammaveis (suburbano)	6:600$000	1.299:700$000	
Material			
Para pagamento de gratificação a 10 agentes e 10 escrivães de Agencias de 1ª categoria e 3 agentes e 3 escrivães de Agencias de 2ª categoria	48:000$000		
Diaria para 10 guardas fiscaes de balanças, a 2$	7:200$000		
25 Serventes, a 2:160$	54:000$000		
Expediente e publicações	15:000$000		
Alugueis de casa para agencias	47:000$000	171:300$000	1.471:000$000

§ 7º

CEMITERIOS

Pessoal

8 Administradores a 4:200$	33:600$000		
8 Escreventes, a 3:200$	25:600$000	59:200$000	
Material			
30 Serventes-coveiros, a 2:160$	64:800$000		
Acquisição de ferramentas e melhoramentos	10:000$000		
Expediente	3:000$000	77:800$000	137:000$000

§ 8º

DEPOSITO CENTRAL DA MUNICIPALIDADE

1 Depositario geral	9:000$000		
1 Escrivão	4:800$000		
1 Agente da Agencia Maritima	3:600$000	17:400$000	17:400$000

§ 9º

DIRECTORIA GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL

Pessoal

1 Director geral	18:000$000		
2 Sub-directores, a 15:000$	30:000$000		
6 Chefes de secção, a 10:200$	61:200$000		
32 Primeiros escripturarios, a 8:000$	256:000$000		
20 Segundos escripturarios, a 6:400$	128:000$000		
1 Cartorario	6:400$000		
32 Terceiros escripturarios, a 4:800$	153:600$000		
15 Quartos escripturarios, a 3:200$	48:000$000		
1 Thesoureiro-pagador	15:000$000		
1 Recebedor	12:000$000		
6 Fieis dos mesmos, a 8:000$	48:000$000		
1 Mestre de officina	4:800$000		
2 Officiaes mecanicos, a 3:200$000	6:400$000		
1 Numerador-carimbador	3:200$000		
1 Fiscal do litoral	6:400$000		
10 Conferentes do imposto do gado, a 3:400$	34:000$000		
3 Continuos, a 2:640$	7:920$000		
4 Fiscaes dos theatros, a 5:400$000	21:600$000		
20 Cobradores, a 3:600$	72:000$000	932:520$000	
Material			
9 Serventes, a 2:160$	19:440$000		
Locomoção dos lançadores	20:000$000		
Locomoção dos fiscaes dos theatros	3:600$000		
Para gratificação a funccionarios por serviços extraordinarios, a criterio do Prefeito	80:000$000		
Expediente e asseio	60:000$000		
Para quebra do recebedor, thesoureiro e dos fieis	6:000$000		
2 Encadernadores	7:300$000	196:340$000	1.128:860$000

§ 10º

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO MUNICIPAL

Pessoal

1 Director geral	16:200$000		
1 Chefe de secção	10:200$000		
1 Chefe de secção (engenheiro)	10:200$000		
2 Primeiros officiaes, a 8:000$	16:000$000		
4 Segundos officiaes, a 6:400$	25:600$000		
5 Amanuenses, a 4:800$	24:000$000		
1 Desenhista	7:200$000		
2 Conductores, a 4:800$	9:600$000		
1 Continuo	2:640$000	132:240$000	
Material			
3 serventes, a 2:160$	6:480$000		
Seguros dos proprios municipaes	3:000$000		
Fiscalização do arrendamento de casas de operarios	2:400$000		
Expediente, asseio e eventuaes	10:000$000		
Demarcação e revisão do Patrimonio Municipal	3:000$000		
4 vigias para os pequenos mercados	5:840$000		
Conservação de relogios de proprios municipaes	1:680$000	57:400$000	189:640$000

DIRECTORIA GERAL DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Pessoal

1 Director geral	18:000$000
1 Secretario geral	15:000$000
20 Inspectores escolares, a 8:400$	168:000$000
3 Chefes de secção, a 10:200$	30:600$000
3 Primeiros officiaes, a 8:000$	24:000$000
3 Segundos officiaes, a 6:400$	19:200$000
8 Amanuenses, a 4:800$	38:400$000

1 Almoxarife do ensino primario de letras	6:400$000		
1 Escripturario do mesmo Almoxarifado	3:600$000		
1 Almoxarife do ensino technico-profissional	6:400$000		
1 Escripturario do mesmo Almoxarifado	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
4 Continuos, a 2:640$	10:560$000	347:360$000	

Material

8 Serventes, a 2:160$	17:280$000		
Publicações, moveis e expediente	15:000$000		
Eventuaes	25:000$000		
Para despezas de prompto pagamento	7:200$000		
Para despezas de prompto pagamento dos Almoxarifados	7:200$000	71:680$000	419:040$000

§ 12°

INSTRUCÇÃO PRIMARIA

Pessoal

2 Directoras de escola modelo, a 6:600$	13:200$000		
268 Professores cathedraticos, a 6:600$	1.768:800$000		
241 Adjuntos de 1ª classe, a 3:600$	867:600$000		
384 Adjuntos de 2ª classe, a 3:000$	1.152:000$000		
375 Adjuntos de 3ª classe, a 2:400$	900:000$000		
2 Professores elementares, a 4:800$	9:600$000		
66 Professores elementares, a 3:000$	198:000$000		
30 Professores de escola nocturna, a 2:400$ (gratificação)	72:000$000		
60 Coadjuvantes do ensino, a 1:800$ (gratificação)	108:000$000		
Gratificações addicionaes concedidas a professores cathedraticos	33:847$976		
Para pagamento de gratificação de regencia a adjuntos que substituirem professores que percebem vencimentos integraes	80:000$000	5.203:047$976	

Material

Diarias a 2 mestras, a 8$, e 2 contra-mestras, a 6$	10:220$000		
425 auxiliares de ensino, a 1:800$	765:000$000		
Gratificação a 50 guardiães, a 1:800$	90:000$000		
Serventes de escolas installadas em proprios municipaes	72:000$000		
Transporte de material escolar	15:000$000		
Material escolar e livros	250:000$000		
Expediente das escolas	300:000$000		
Alugueis de casas para escolas	1.000:000$000		
Jardins de infancia	48:000$000	2.550:220$000	7.753:267$976

§ 13

ESCOLA NORMAL

Pessoal

1 Director (não sendo professor)	12:000$000		
(Sendo professor municipal, perceberá, além dos seus vencimentos, a gratificação annual de	4:800$000		
1 Chefe de secção	10:200$000		
1 1° official	8:000$000		
1 2° official	6:400$000		
2 Amanuenses, a 4:800$	9:600$000		
1 Preparador	4:200$000		
6 Inspectores, a 3:000$	18:000$000		
1 Porteiro	3:600$000		
2 Continuos, a 2:640$	5:280$000		
22 Professores de sciencias e letras, a 7:200$	158:400$000		
11 Professores de artes, a 5:200$	57:200$000		
Gratificações addicionaes já concedidas	24:239$952	321:919$952	

Material

Gratificação de curso nocturno a um chefe de secção, um 1° official, um 2° official, 2 amanuenses, 1 preparador, 1 porteiro, 6 inspectores e 2 continuos	21:760$000		
Asseio (serventes)	14:400$000		
Publicações e expediente	7:000$000		
Aulas, bibliotheca e gabinete	12:000$000		
Illuminação	8:000$000		
Eventuaes	6:000$000		
Para regentes de turmas 100:000$; para o electricista 2:700$ e para inspectores extranumerarios réis 14:400$	117:100$000	186:260$000	508:179$952

§ 14°

PEDAGOGIUM

Pessoal

1 Director	11:400$000		
1 Bibliothecario	6:400$000		
1 Amanuense	4:800$000		
1 Escripturario	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000	32:440$000	

Material

3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
Expediente, bibliotheca, museu, Revista Pedagogica e eventuaes	45:000$000		
Illuminação	2:200$000		
Despezas de prompto pagamento	1:200$000	54:880$000	87:320$000

§ 15

ESCOLA PROFISSIONAL MASCULINA

Pessoal

1 Director	6:600$000		
1 Escripturario-almoxarife	3:600$000		
3 Professores do curso de adaptação, a 4:800$	14:400$000		
1 Professor de desenho	4:800$000		
1 Professor substituto de desenho	3:600$000		
1 Professor de musica	2:400$000		
2 Inspectores, a 2:400$	4:800$000		
1 Porteiro	2:800$000		
1 Continuo	2:400$000	45:400$000	

Material

Diaria a 7 mestres, a 10$ e 7 contra-mestres, a 8$	45:990$000		
2 Serventes, a 1:800$	3:600$000		
Expediente	1:200$000		
Materia prima para as officinas	10:000$000		
Acquisição de material	3:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000	66:190$000	111:590$000

§ 16

ESCOLAS PROFISSIONAES FEMININAS

Pessoal

2 Directoras, a 6:600$	13:200$000		
2 Escripturarias-almoxarifes, a 3:600$	7:200$000		
1 Professor de desenho	4:800$000		
4 Professores (de escripturação mercantil e dactylographia), a 3:000$	12:000$000		
2 Professores de musica, a 2:400$	4:800$000		
4 Inspectoras, a 2:400$	9:600$000		
2 Porteiras, a 2:800$	5:600$000		
2 Continuos, a 2:400$	4:800$000		
2 Auxiliares de desenho a 1:800$	3:600$000		
Gratificação a 1 professor de desenho	2:400$000	68:000$000	

Material

Diaria a 10 mestras, a 10$ e 10 contra-mestras, a 8$000	65:700$000		
4 Serventes, a 1:800$	7:200$000		
Expediente	2:400$000		
Material para as officinas	12:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000	89:700$000	157:700$000

§ 17

INSTITUTO PROFISSIONAL JOÃO ALFREDO

Pessoal

1 Director	11:400$000		
1 Escripturario, servindo de almoxarife	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Professor de ensino primario	6:600$000		
7 Adjuntos, a 3:600$	25:200$000		
4 Professores do curso de adaptação a réis 6:600$	26:400$000		
1 Professor de desenho	5:200$000		
1 Professor de musica e canto	5:200$000		
3 Professores substitutos, a 3:600$	10:800$000		
1 Pharmaceutico (mantido emquanto houver internato)	4:200$000		
1 Adjunto de musica (idem)	2:400$000		
2 Adjuntos de desenho (idem), a 2:400$	4:800$000		
10 Mestres de officinas, a 3:600$	36:000$000		
8 Contra-mestres, a 2:000$	16:000$000		
1 Mestre geral (gratificação)	2:400$000		
Gratificações addicionaes já concedidas	660$000	167:100$000	

Material

Pessoal subalterno designado pelo director	16:000$000		
Alimentação	50:000$000		
Roupa e calçado	12:000$000		
Materia prima para as officinas	18:000$000		
Enfermaria (medicamentos, drogas, dietas, etc.)	3:000$000		
Expediente e aulas	6:000$000		
Refeitorio e dormitorios	3:000$000		
Renovação e acquisição de material	10:000$000		
Força motriz e combustivel	12:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Eventuaes e gratificação a funccionarios, emquanto durar o internato	15:000$000		
Diaria a 3 mestres, a 10$, e 3 contra-mestres, a 6$	17:520$000	164:920$000	332:020$000

§ 18

INSTITUTO PROFISSIONAL ORSINA DA FONSECA

Pessoal

1 Directora (gratificação)	3:600$000		
1 Escripturaria, servindo de almoxarife	3:600$000		
1 Porteira	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
2 Inspectoras de alumnas, a 3:000$	6:000$000		
2 Professores de sciencias, a 6:600$	13:200$000		
1 Professor de arte	5:200$000		
3 Mestres de officinas, a 3:600$	10:800$000	48:640$000	

Material

2 Serventes, a 2:160$	4:320$000		
Pessoal subalterno designado pela directoria	8:000$000		
Alimentação para alumnas e empregados internos	60:000$000		
Vestuario e calçado	15:000$000		
Lavagem e engommagem	1:800$000		
Materia prima para as officinas	9:000$000		
Aulas, dormitorios e expediente	6:000$000		
Enfermaria	2:500$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Eventuaes e gratificação a funccionarios emquanto durar o internato	15:000$000		
Diaria a 6 mestres a 10$ e 12 contra-mestras a 7$	52:560$000		
Gratificação a um professor de desenho	2:400$000	178:980$000	227:620$000

§ 19

INSTITUTO PROFISSIONAL SOUZA AGUIAR

Pessoal

1 Director	7:200$000		
1 Escripturario, servindo de almoxarife	3:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
1 Continuo	2:640$000		
5 Professores do curso de adaptação, a 4:800$	24:000$000		
3 Professores substitutos, a 3:600$	10:800$000		
1 Professor de musica e canto	2:400$000	54:240$000	

Material

1 Mestre geral (gratificação)	2:400$000		
Diaria a 8 mestres, a 10$	29:200$000		
Idem a 10 contra-mestres a 7$	25:550$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Expediente, aulas e bibliotheca	4:800$000		
Materia prima para as officinas	10:000$000		
Machinas, utensilios e ferramentas	10:000$000	84:350$000	138:590$000

§ 20°

BIBLIOTHECA MUNICIPAL

Pessoal

1 Bibliothecario	12:000$000		
1 Chefe de secção	10:200$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
2 Segundos officiaes, a 6:400$	12:800$000		
2 Amanuenses, a 4:800$	9:600$000		
1 Porteiro	3:600$000		
2 Continuos, a 2:640$	5:280$000	61:480$000	

Material

Para acquisição de livros	10:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Reencadernação e catalogação	15:000$000		
Expediente	3:000$000		
4 Serventes, a 2:160$	8:640$000	39:040$000	100:520$000

§ 21°

DIRECTORIA GERAL DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Pessoal

1 Director geral	18:000$000		
1 Official maior	10:200$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
1 Segundo official	6:400$000		
1 Archivista	4:800$000		
5 Amanuenses, a 4:800$	24:000$000		
1 Porteiro	3:000$000		
2 Continuos, a 2:640$	5:280$000	79:680$000	

Material

3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
Despezas de prompto pagamento	800$000		
Expediente e moveis	3:000$000		
Eventuaes	6:000$000	16:280$000	95:960$000

§ 22°

POSTO CENTRAL DE ASSISTENCIA

Despezas de prompto pagamento	3:000$000	
Custeio geral dos serviços do Posto Central de Assistencia e dos postos subsidiarios em numero de 25, nas Agencias da Prefeitura	540:000$000	
Acquisição de material rodante	50:000$000	593:000$000

§ 23°

POLICIA SANITARIA

Pessoal

4 Chefes de districto sanitario, a 18:200$	72:800$000	
40 Commissarios de hygiene e assistencia publica, a 10:000$	400:000$000	
9 Sub-commissarios de hygiene e assistencia publica, a 8:000$	72:000$000	
1 Medico-cirurgião dos institutos de assistencia municipal	6:600$000	
10 Guardas sanitarios, a 3:000$	30:000$000	581:400$000

§ 24

LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALYSES

Pessoal

1 Director chimico	12:000$000		
4 Chimicos, a 8:400$	33:600$000		
4 Chimicos auxiliares, a 7:200$	28:800$000		
4 Praticantes, com exame de physica e chimica, a 3:600$	14:400$000		
1 Micrographo analysta e bacteriologista	8:400$000		
2 Auxiliares technicos de micrographia (com exame), a 3:600$	7:200$000		
1 Official de secretaria	6:000$000		
2 Amanuenses, a 4:800$	9:600$000		
1 Archivista	4:800$000		
1 Almoxarife-conservador	4:200$000		
1 Porteiro	3:600$000	132:600$000	

Material

6 Serventes, a 2:160$	12:960$000		
Despezas de prompto pagamento	1:200$000		
Expediente, apparelhos, reactivos, drogas, etc.	20:000$000	34:160$000	166:760$000

§ 25

INSPECÇÃO MEDICA ESCOLAR

Pessoal	163:200$000	
1 Servente	2:160$000	
Expediente	22:640$000	188:000$000

§ 26

INSPECTORIA SANITARIA DO COMMERCIO DE LEITE E PRODUCTOS LACTICINIOS

Pessoal

1 Chefe de serviço	13:200$000		
4 Auxiliares (medicos), a 7:200$	28:800$000		
1 Chimico especialista	8:400$000		
2 Auxiliares do laboratorio, a 2:400$	4:800$000		
3 Veterinarios, a 5:600$	16:800$000		
1 Escripturario	3:200$000		
10 Guardas sanitarios, a 3:000$	30:000$000	105:200$000	

Material

3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
1 Motorista	2:640$000		
Expediente, reactivos e eventuaes	10:000$000	19:120$000	124:320$000

§ 27

HOSPITAL VETERINARIO MUNICIPAL

Pessoal

1 Director do Hospital (medico ou veterinario)	10:000$000		
1 Ajudante do veterinario	3:600$000		
1 Escripturario almoxarife	4:800$000		
1 Feitor de cocheira	3:600$000	22:000$000	

Material

1 Servente, servindo de porteiro	2:160$000		
Medicamentos e eventuaes	5:000$000	7:160$000	29:160$000

§ 28

ASYLO DE S. FRANCISCO DE ASSIS

Pessoal

1 Director (medico)	11:400$000		
1 Medico	6:600$000		
1 Escrivão	5:400$000		
1 Escrevente	4:200$000		
1 Pharmaceutico	5:400$000		
1 Almoxarife	5:400$000		
1 Ajudante do almoxarife	2:400$000		
1 Porteiro	2:400$000	43:200$000	

Material

1 Machinista	3:000$000		
2 Enfermeiros, a 1:320$	2:640$000		
2 Guardas mandantes, a 1:500$	3:000$000		
2 Roupeiros, a 1:500$	3:000$000		
1 Encarregado da lavanderia	1:500$000		
1 Cozinheiro	1:440$000		
4 Guardas auxiliares, a 1:200$	4:800$000		
1 Lavador	1:080$000		
1 Chacareiro	1:080$000		
1 Auxiliar de pharmacia	3:600$000		
1 Servente de pharmacia	1:080$000		
1 Zelador dos apparelhos electricos	1:800$000		
1 Ajudante de cozinheiro	1:080$000		
1 Auxiliar de cozinheiro	960$000		
1 Servente de secretaria	960$000		
2 Ajudantes de enfermeiro, a 960$	1:920$000		
1 Barbeiro e cabelleireiro	960$000		
2 Auxiliares do serviço interno, a 840$	1:680$000		
1 Copeiro	840$000		
2 Auxiliares de enfermeiro, a 840$	1:680$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Alimentação e medicamentos	100:000$000		
Vestuario e calçado	20:000$000		
Utensilios para dormitorio e enfermaria	8:000$000		
Moveis, illuminação, expediente e eventuaes	9:000$000	177:500$000	220:700$000

§ 29

CASA DE S. JOSÉ

Pessoal

1 Director	11:400$000	
Sendo funccionario terá a gratificação de 3:600$ e os vencimentos do seu cargo		
1 Medico	6:600$000	
1 Escrevente	4:800$000	
1 Porteiro	2:400$000	
1 Dentista	3:000$000	
1 Economa	3:600$000	
5 Inspectoras de alumnos, a 3:000$	15:000$000	
5 Auxiliares de inspectoras, a 1:800$	9:000$000	
4 Professoras de instrucção primaria, a réis 6:000$	24:000$000	
3 Adjuntos de instrucção primaria, a réis, 3:600$	10:800$000	
1 Professor de gymnastica e exercicios militares	5:200$000	
1 Professor de trabalhos manuaes	5:200$000	
1 Professor de desenho	5:200$000	
1 Adjunto do professor de desenho	3:000$000	112:320$000
Para pagamento de gratificações addicionaes a 3 professores	3:120$000	

Material

Pessoal subalterno	14:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:000$000		
Alimentação	75:000$000		
Vestuario e calçado	23:000$000		
Utensilios para dormitorios, refeitorio e cozinha	9:000$000		
Expediente, illuminação e enfermaria	7:000$000		
Material escolar	6:000$000		
Eventuaes	1:000$000		
Installação e custeio das officinas	14:000$000		
Gratificação a 8 auxiliares do ensino, a 2:400$	19:200$000	170:200$000	282:452$000

§ 30

NECROTERIO

Pessoal

1 Zelador		4:800$000	

Material

4 Serventes, a 2:160$	8:640$000		
Expediente, desinfectantes e eventuaes	1:800$000	10:440$000	15:240$000

§ 31

INSTITUTO VACCINICO MUNICIPAL

Pessoal

1 Director (subvenção contratual)	18:000$000		
4 Commissarios vaccinadores, a 10:000$	40:000$000		
2 Ajudantes, a 1:800$	3:600$000	61:600$000	

Material

2 Serventes, a 2:160$	4:320$000		
2 Ajudantes de servente, a 1:800$	3:600$000		
Gaz, electricidade e expediente	1:800$000		
Custeio da vaccina do Dr. Roux	9:000$000	18:720$000	80:320$000

§ 32

ENTREPOSTO DE S. DIOGO

Pessoal

1 Administrador	8:000$000		
1 Ajudante	6:000$000	14:000$000	

Material

3 Serventes, a 2:160$	6:480$000		
5 Auxiliares para guias, a 2:400$	12:000$000		
Despezas de prompto pagamento	600$000		
Expediente, moveis e acquisição de guias para carnes	7:000$000	26:080$000	40:080$000

§ 33

MATADOURO DE SANTA CRUZ

Pessoal

Serviço administrativo

1 Director (medico)	13:800$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
1 Segundo official	6:400$000		
1 Amanuense	4:800$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Administrador	6:000$000		
1 Chefe de machinas	3:600$000	45:240$000	

Serviço sanitario

1 Medico chefe	13:200$000		
5 Medicos inspectores, a 10:000$	50:000$000		
2 Medicos microscopistas, a 10:000$	20:000$000		
4 Veterinarios, a 5:600$	22:400$000		
4 Auxiliares dos inspectores, a 3:000$	12:000$000		
2 Auxiliares dos microscopistas, a 3:000$	6:000$000		
1 Amanuense	4:800$000	128:400$000	173:640$000

Material

Serviço administrativo

Serviço de matança, das officinas e da usina electrica	555:000$000		
Conservação	20:000$000		
Illuminação	6:000$000		
Lubrificantes	3:000$000		
Combustivel	44:000$000		
Expediente	2:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000	632:400$000	

Serviço sanitario

6 Serventes, a 2:160$	12:960$000		
Gabinete de microscopia	4:000$000		
Expediente e eventuaes	2:000$000		
Despezas de prompto pagamento	100$000	19:060$000	651:460$000
			825:100$000

§ 34°

SUPERINTENDENCIA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA E PARTICULAR

Pessoal

1 Superintendente	14:200$000		
1 Ajudante	10:800$000		
1 Chefe de escriptorio	8:000$000		
1 Ajudante	5:400$000		
11 Administradores, a 5:400$	59:400$000		
13 Auxiliares do ponto, a 4:800$	62:400$000		
6 Auxiliares de escripta de 1ª classe, a 4:200$	25:200$000		
11 Auxiliares de escripta de 2ª classe, a 3:600$	39:600$000		
1 Mestre de officina	6:000$000		
1 Contra-mestre	5:000$000		
1 Almoxarife	5:400$000		
1 Fiel	3:600$000		
1 Veterinario	6:000$000		
1 Ajudante	3:600$000		
26 Fiscaes, a 4:200$	109:200$000		
3 Porteiros, a 3:000$	9:000$000		
1 Continuo	2:640$000		
1 Feitor da cocheira da Estação Central	4:800$000	385:040$000	

Material

Pessoal de salario	3.000:000$000		
Objectos de expediente	10:000$000		
Despezas de prompto pagamento	2:400$000		
Material diverso	500:000$000		
Acquisição e installação de proprios para estações e postos	40:000$000		
Eventuaes	5:000$000		
Transporte de lixo por via maritima	100:000$000	3.657:400$000	4.042:440$000

§ 35°

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Pessoal

1 Director geral	18:000$000		
5 Sub-directores, a réis 16:200$	81:000$000		
22 Engenheiros, a réis 13:200$	290:400$000		
20 Ajudantes de 1ª classe, a 9:000$	180:000$000		
8 Ajudantes de 2ª classe, a 7:200$	57:600$000		
10 Auxiliares, a 6:000$	60:000$000		
1 Auxiliar de experiencias physicas	4:800$000		
1 Architecto	11:000$000		
1 Architecto-desenhista	8:400$000		
1 Desenhista de 1ª classe	7:200$000		
3 Desenhistas de 2ª classe, a 6:400$	19:200$000		
2 Desenhistas de 3ª classe, a 4:800$	9:600$000		
1 Chefe de escriptorio	11:600$000		
2 Chefes de secção, a 10:200$	20:400$000		
3 Primeiros officiaes, a 8:000$	24:000$000		
6 Segundos officiaes, a 6:400$	38:400$000		
16 Amanuenses, a 4:800$	76:800$000		
1 Almoxarife	9:600$000		
1 Encarregado do expediente de cobrança da reposição dos calçamentos	8:000$000		
1 Photographo	6:400$000		
1 Photographo do Cadastro	6:400$000		
3 Continuos, a 2:640$	7:920$000	956:720$000	

Material

Salarios	145:000$000		
10 Serventes, a 2:160$	21:600$000		
Asseio	2:000$000		
Instrumentos, expedientes e eventuaes	40:000$000	208:600$000	1.165:320$000

§ 3[illegible]

DIRECTORIA GERAL DO THEATRO MUNICIPAL

Pessoal

1 Director	12:000$000		
1 Ajudante	7:200$000		
1 Secretario	7:200$000		
1 Porteiro	4:800$000		
1 Continuo	2:640$000	33:840$000	

Material

Pessoal technico e de conservação	121:380$000		
Expediente, acquisição de material e asseio	62:325$000		
Escola dramatica (pessoal)	33:400$000		
Escola dramatica (material)	3:600$000	220:705$000	254:545$000

§ 37

INSPECTORIA DE MATTAS, JARDINS, CAÇA E PESCA

Pessoal

1 Inspector geral	16:800$000		
1 Secretario	10:200$000		
1 Primeiro official	8:000$000		
1 Segundo official	6:400$000		
1 Almoxarife	6:400$000		
8 Zeladores, a 5:200$	41:600$000		
4 Amanuenses, a 4:800$	19:200$000		
1 Continuo	2:640$000		
Secção Terrestre:			
1 Architecto-paysagista	10:200$000		
1 Desenhista	6:000$000		
1 Jardineiro-chefe	6:000$000		
1 Guarda-chefe	3:600$000		
3 Guardas-ajudantes, a 3:000$	9:000$000		
120 Guardas-jardins, a 2:600$	312:000$000		
20 Guardas-florestaes, a 3:000$	60:000$000		
Secção Maritima:			
1 Ajudante	9:000$000		
1 Apontador	4:200$000		
20 Guardas, a 2:600$	52:000$000	583:240$000	

Material

Chapas para aferição	2:000$000		
Conservação do aquario e dos monumentos publicos	30:000$000		
30 Feitores jardineiros, a 1:800$	54:000$000		
240 Auxiliares para a conservação dos jardins, a 1:500$	360:000$000		
24 Auxiliares para a conservação da matta maritima, a 2:000$	48:000$000		
Pessoal das lanchas e do aquario	42:960$000		
4 Serventes, a 2:160$	8:640$000		
Expediente, arborização, viveiros, utensilios etc.	300:000$000		
Conservação do material	40:000$000		
Combustivel, lubrificantes e eventuaes	20:000$000	905:600$000	
Quinta da Boa Vista:			
Conservação do parque e suas dependencias (pessoal e material)		200:000$000	1.688:840$000

§ 38

CONTENCIOSO

Pessoal

3 Procuradores, a 14:400$	43:200$000		
4 Solicitadores, a 8:400$	33:600$000		
3 Escreventes, a 5:000$	15:000$000	91:800$000	

Material

Expediente	6:000$000		
Custas e percentagens	90:000$000		
1 Servente	2:160$000	98:160$000	189:960$000

§ 39

PESSOAL ADDIDO E EM DISPONIBILIDADE

1 Director da extincta Directoria das Rendas Municipaes	16:200$000	
1 Director do Archivo	12:000$000	
1 Sub-director da Directoria Geral de Instrucção Publica	13:200$000	
1 Director da Escola Normal	11:400$000	
2 Chefes de secção, a 10:200$	20:400$000	
1 Sub-director da Casa de S. José	8:000$000	
1 Primeiro official	8:000$000	
1 Segundo official	6:400$000	
1 Amanuense	4:800$000	
1 Almoxarife geral	10:800$000	
1 Almoxarife do Instituto Profissional João Alfredo	8:000$000	
1 Almoxarife do Instituto Profissional Feminino	4:800000	
1 Dentista	3:000$000	
1 Economa	2:400$000	
8 Inspectores de alumnos, a 3:000$000	24:000$000	
1 Administrador do Entreposto de São Diogo	6:000$000	
1 Almoxarife da Casa de S. José	8:000$000	
1 Chefe de cultura da Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca	6:400$000	
1 Escrivão de Agencia da Prefeitura	3:600$000	
1 Continuo	2:640$000	
1 Fiel do extincto Almoxarifado	3:200$000	
1 Desenhista de 1ª classe	6:000$000	
1 Auxiliar de escripta da Inspectoria de Mattas e Jardins	4:500$000	
2 Professores de sciencias da Escola Normal, 1 a 7:200$ e 1 a 5:400$	12:600$000	
6 Professores de sciencias do extincto Instituto Commercial, a 6:600$	39:600$000	
3 Professores de arte do mesmo Instituto, a 5:200$	15:600$000	
2 Professores de sciencias das escolas do 2º grão, 1 a 4:800$ e 1 a 4:000$	8:800$000	
3 Professores de artes das escolas do 2º grão, a 4:800$	14:400$000	
3 Professores de sciencias do Instituto Profissional João Alfredo, 2 a 6:600$ e 1 a 5:400$	18:600$000	
8 Professores de artes do mesmo Instituto, 6 a 5:200$ e 2 a 4:000$	39:200$000	
1 Professor de sciencias do Pedagogium	6:600$000	
1 Professora de sciencias do Instituto Profissional Feminino	5:400$000	
1 Professora de arte do mesmo Instituto	5:400$000	
1 Professor de musica da Casa de S. José	5:200$000	
1 Segundo escripturario (em disponibilidade)	4:266$666	
4 Professores cathedraticos, a 4:000$ (em disponibilidade)	16:000$000	
4 Professores elementares, a 2:000$000 (idem)	8:000$000	
6 Professores adjuntos de 1ª classe, a 2:400$ (idem)	14:400$000	
2 Professores adjuntos de 2ª classe, a 2:000$	4:000$000	
Gratificações addicionaes concedidas a professores addidos	17:939$976	429:746$642

§ 40

Para pagamento dos actuaes funccionarios aposentados e jubilados	1.000:000$000

§ 41

Para execução das disposições constantes do regulamento do Montepio Municipal (Renda a annullar)	$

§ 42

Conservação das estradas e obras novas nas zonas suburbana e rural	1.200:000$000

§ 43

Conservação dos calçamentos e outros melhoramentos, serviços á cargo da Directoria de Obras e Viação	3.500:000$000

§ 44

Reposição do calçamento e terra por conta de terceiros	300:000$000

§ 45

Subvenção á navegação entre esta Capital e as ilhas de Paquetá e do Governador	90:000$000

§ 46

Contrato de illuminação das ilhas de Paquetá e do Governador	55:114$800

§ 47

Amortização e juros dos emprestimos externos:

Para remessa de £ para Londres, durante o exercicio, ao cambio de 16 d. por 1$, commissão de 1 % pelo serviço de emprestimo	4.030:096$500

§ 48

Amortização e juros dos emprestimos internos, commissão e mais despezas	6.855:894$300

§ 49

Restituições	100:000$000

§ 50

Divida passiva	350:000$000

§ 51

Eventuaes:

Para despezas imprevistas a fazer durante o exercicio	200:000$000

§ 52

Despeza a annullar	$

§ 53

Para operações de credito	$

§ 54

Macadamização das estradas e ruas da zona rural e acquisição de material apropriado	150:000$000

§ 55

Auxilio á Caixa Municipal de Beneficencia	24:000$000

§ 56

Auxilio ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia	12:000$000

§ 57

Auxilio aos pobres do Dispensario de S. Vicente de Paulo	24:000$000

§ 58

Auxilio á Sociedade Propagadora da Instrucção ás classes operarias da freguezia da Lagôa	6:000$000

§ 59

Auxilio á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria, como mantenedora do Recolhimento de N. S. da Piedade e emquanto este sustentar as recolhidas do extincto Recolhimento de Santa Rita de Cassia	12:000$000

§ 60

Auxilio ao Asylo Isabel	24:000$000

§ 61

Auxilio á Escola Profissional para Cégos Adultos	12:000$000

§ 62

Auxilio á Maternidade do Rio de Janeiro, á rua das Laranjeiras	18:000$000

§ 63

Para a Liga Contra a Tuberculose	12:000$000

§ 64

Subvenção á Federação Brazileira das Sociedades do Remo	12:000$000
Subvenção ao sport nautico da lagôa Rodrigo de Freitas	2:000$000

§ 65

Auxilio ao Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada	24:000$000

§ 66

Idem ao Asylo do Bom Pastor	6:000$000

§ 67

Auxilio á Associação Promotora da Instrucção:

Para a Escola Senador Correia	5:000$000
Para a Escola Santa Isabel	5:000$000

§ 68

Auxilio ao Tiro Brazileiro Federal, n. 7, da Confederação do Tiro Brazileiro	6:000$000

§ 69

Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios	12:000$000

§ 70

Auxilio á Sociedade Amante da Instrucção	6:000$000

§ 71

Auxilio á Caixa Beneficente Escolar Bento Ribeiro, á Caixa Escolar do 2º Districto e á Caixa Escolar do 9º Districto, 1:000$0000 a cada uma	3:000$000

§ 72

Auxilio ao Lyceu Popular de Inhaúma	12:000$000

§ 73

Auxilio ao Tiro Brazileiro Federal n. 170, da Confederação do Tiro Brazileiro	3:000$000

§ 74

Auxilio á Sociedade de Concertos Symphonicos	6:000$000

Art. 179. Fica prohibido o transporte ou o estorno de saldos de uma para outra verba, sem deliberação do Conselho Municipal.

Art. 180. Fica prohibido pagar despezas pela verba differente da consignada no orçamento, sob pena de responsabilidade dos funccionarios que ordenarem o pagamento ou o cumprirem.

Paragrapho unico. Nenhuma despeza se fará sem préviamente a Directoria da Fazenda Municipal informar se a verba respectiva comporta a despeza.

Art. 181. O Prefeito poderá abrir creditos extraordinarios nos seguintes casos:

1º. Perigo para a saude publica.
2º. Differenças de cambio.
3º. Vencimentos de funccionarios aposentados e jubilados.
4º. Para execução da primeira parte do decreto legislativo n. 1.446, de 4 de dezembro de 1912.

Art. 182. As custas arrecadadas pelos procuradores dos feitos da Fazenda Municipal, nas acções que se processarem pelo Juizo dos Feitos Municipaes, serão recolhidas ao cofre de depositos e abonadas as custas, de accôrdo com o regimento vigente.

Art. 183. Para o fim indicado no artigo anterior, os escrivães do Juizo dos Feitos da Fazenda contarão, sob a designação da procuradoria, a importancia que fôr devida pelos actos praticados no processo pelos procuradores.

Art. 184. Os depositos não constituem renda municipal; formam caixa distincta, a cargo do thesoureiro, e escripturação especial, a cargo da Directoria Geral de Fazenda Municipal.

Art. 185. As dividas de qualquer natureza de exercicio findo, apresentadas á Directoria Geral da Fazenda, depois de 31 de janeiro, só serão pagas por credito especial solicitado do Conselho.

Art. 186. No acto de prestação de contas das cobranças feitas pelos cobradores municipaes, será separada das quantias por elles entregues a percentagem que lhes fôr devida, fazendo-se no principio do mez seguinte o pagamento aos mesmos cobradores, os quaes perceberão a gratificação de 4 % da importancia que tiverem recebido.

Art. 187. Fica o Prefeito autorizado a prorogar o arrendamento dos proprios municipaes, desde que estes tenham bemfeitorias feitas pelos arrendatarios, observadas as condições dos respectivos contractos.

Art. 188. Fica o Prefeito autorizado a dar ás sociedades Derby Club e Jockey Club, para a distribuição em premios, até 20 % da quantia arrecadada do imposto sobre estabelecimentos de apostas sobre corridas de cavallos.

Art. 189. As subvenções e auxilios concedidos ás diversas associações a que se referem os §§ 55 a 74, do art. 179 desta lei, serão pagos em prestações duodecimaes.

Paragrapho unico. No acto de pagamento a que se refere este artigo, a Directoria de Fazenda Municipal exigirá que as associações beneficiadas nos referidos paragraphos, provem a exacta applicação da prestação do mez anterior, sem o que não será effectuado o pagamento do mez vencido.

Art. 190. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, em 7 de outubro de 1914—PEDRO REIS, presidente—HONORIO PIMENTEL, relator—CAMPOS SOBRINHO.

O Sr. Presidente—De accordo com o § 4º do art. 28, da Lei Organica o projecto, que acaba de ser lido, será publicado durante dez dias, no orgão official, afim de poderem os municipes reclamar as modificações que mais convenientes lhes pareçam para o municipio e para os seus interesses.

O SR. MENDES TAVARES—pede a palavra.

O Sr. Presidente:—Tem a palavra o Sr. Intendente Mendes Tavares.

O SR. MENDES TAVARES—vem fazer uma ligeira rectificação a uma phrase do discurso que hontem pronunciou sobre o projecto n. 106 deste anno.

Como erro typographico, é insignificante, mas altera bastante o sentido que o orador quiz dar ás suas palavras.

Assim é que teve occasião de proferir o seguinte (*lê*): "... formulei algumas emendas de accôrdo com o Sr. Presidente, *em quem* todos reconhecem um espirito de administrador competentissimo, etc." e saiu publicado (*lê*): "... formulei algumas emendas de accôrdo com o Sr. Presidente, *que quasi* todos reconhecem um espirito de administrador competentissimo, etc.", o que modifica bastante o pensamento do orador.

Como teve ensejo de dizer, o erro typographico é insignificante, mas altera muito o sentido das suas palavras.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

Annuncia-se e é, sem debate, encerrada a 1ª discussão do projecto n. 109, de 1914, autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao escrevente do Asylo S. Francisco de Assis, Manoel José de Araujo.

Posto a votos, é o projecto approvado e adoptado para passar á 2ª discussão.

Annuncia-se a 3ª discussão do projecto n. 90, de 1914, revogando o decr. leg. n. 1.386, de 5 de Junho de 1912. (*Emenda destacada do projecto n. 44 A, de 1914.*)

O SR. EDUARDO XAVIER—pede a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Intendente Eduardo Xavier.

O SR. EDUARDO XAVIER—diz ter pedido a palavra para requerer o adiamento por 48 horas da discussão do projecto em debate.

Consultado o Conselho é approvado o requerimento verbal do Sr. Eduardo Xavier.

Annuncia-se a 3ª discussão do projecto n. 95, de 1914, autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao guarda da secção maritima da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca, Custodio José de Azevedo.

Vem á Mesa, é lida e fica conjuntamente em discussão a seguinte:

Emenda

AO PROJECTO N. 95, de 1914

Art. 1º—Onde se diz: "com o ordenado" diga-se "com todos os vencimentos".

Sala das Sessões, em 7 de Outubro de 1914—*Pio Dutra—Getulio dos Santos—Zoroastro Cunha.*

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos, é a emenda approvada por maioria absoluta.

O projecto, assim emendado, é approvado e adoptado pela mesma maioria para ser remettido á Commissão de Redacção.

Annuncia-se a continuação da 3ª discussão do projecto n. 103, de 1914, regulando a cobrança do imposto de transmissão de propriedade e dando outras providencias.

O SR. ARTHUR MENEZES—pede a palavra.

O Sr. Presidente—Tem a palavra o Sr. Intendente Arthur Menezes.

O SR. ARTHUR MENEZES—pede á Mesa consultar a Casa sobre se consente no adiamento da discussão do projecto 103, por tres dias.

Consultado o Conselho é approvado o requerimento verbal do Sr. Arthur Menezes.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, designo para 8 do corrente a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão do parecer n. 38, de 1914, abrindo o credito extraordinario de sessenta contos setecentos e cincoenta e seis mil réis (60:756$000) para occorrer ao pagamento das despezas que menciona.

1ª discussão do parecer n. 50, de 1914, abrindo o credito supplementar de trezentos mil réis (300$000) para reforço da verba "Pessoal" do § 2º do art. 175 do orçamento em vigor, afim de integrar os vencimentos do Archivista addido da Secretaria do Conselho, Paulino van Erven.

1ª discussão do projecto n. 111, de 1914, autorizando o Prefeito a abrir os creditos supplementares, extraordinario e especial, que menciona, na importancia total de dois mil seiscentos e oito contos duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e um réis (2.608:248$571).

3ª discussão do projecto n. 107, de 1914, autorizando o Prefeito a, nos termos do § 3º do art. 9º do decr. leg. n. 766, de 4 de Setembro de 1900, conceder ao commissario de hygiene e assistencia publica Dr. José Thompson Motta, um anno de licença, com o ordenado, em prorogação, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Levanta-se a sessão ás 15 horas.

CORRIGENDA

Reproduz-se o seguinte topico da acta da sessão de 6 do corrente, por ter sahido com incorrecções.

ORDEM DO DIA

Annuncia-se e é sem debate encerrada, por artigos, a 2ª discussão do projecto n. 107, de 1914, autorizando o Prefeito a, nos termos do § 3º do art. 9º do decreto leg. n. 766, de 4 de Setembro de 1900, conceder ao commissario de hygiene e assistencia publica, Dr. José Thompson Motta, um anno de licença, com o ordenado, em prorogação, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Posto a votos, é o projecto approvado e adoptado para passar á 3ª discussão, [illegible] sido a votação verificada a pedido do Sr. Rodrigues Alves.

Annuncia-se a 3ª discussão do projecto n. 101, de 1914, autorizando o Prefeito a conceder jubilação, nas condições que estabelece, á professora adjunta de 1ª classe D. Elvira de Brito Lima.

Vem á mesa, é lida e fica conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

AO PROJECTO N. 101, DE 1914

Ao art. 1º, onde se diz—de accordo com o art. 28 do dec. leg. n. 844, de 19 de Dezembro de 1901—diga-se "com os vencimentos que ora percebe".

Sala das Sessões, em 6 de Outubro de 1914—*Rodrigues Alves—Fonseca Telles—Eduardo Xavier—Arthur Menezes—Pio Dutra—Zoroastro Cunha—Getulio dos Santos—Pedro Reis—Alberico de Moraes.*

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos, é a emenda approvada.

O projecto, assim emendado, é approvado e adoptado para ser remettido á Commissão de Redacção.

Annuncia-se a 3ª discussão do projecto n. 106, de 1914, creando a Secretaria do Gabinete do Prefeito e reorganizando a Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, de accordo com as condições que estabelece, e dando outras providencias.

Vêm á Mesa, são lidas e ficam conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

N. 1

AO PROJECTO N. 106 DE 1914

Accrescente-se:

Na tabella annexa ao projecto na parte "Directoria Geral de Estatistica e Archivo":

Depois de:

12 funccionarios, a 4:800$. 57:600$000

O seguinte:

3 Encadernadores, a 3:600$. 10:800$000

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Zoroastro Cunha — Pio Dutra — Azurem Furtado.*

N. 2

AO PROJECTO N. 106 DE 1914

Accrescente-se:

Onde convier:

Passarão para o quadro do pessoal effectivo da Directoria Geral de Estatistica e Archivo os 3 encadernadores que actualmente trabalham na officina do Archivo Geral.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Zoroastro Cunha — Pio Dutra — Azurem Furtado.*

O SR. MENDES TAVARES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Intendente Sr. Mendes Tavares.

O SR. MENDES TAVARES: — Sr. Presidente, não teria necessidade de vir á tribuna dizer algumas palavras sobre o projecto ora em debate, se em torno delle não se tivesse levantado uma grita descompassada de interesses injustificados, procurando fazer crer que o Conselho, elaborando a presente reforma, deixava de bem cumprir o seu dever de legislador do Municipio, e desattendia, portanto, aos interesses vitaes que nos foram confiados quando o povo para aqui nos mandou. E' preciso, consequentemente, que, ao menos, uma ligeira demonstração venha restabelecer a verdade dos factos, provando que o Conselho, em vez de praticar um acto contrario aos interesses do Municipio, mantem-se independente, no exercicio pleno da sua soberania, não subordinado a quaesquer sentimentos de interesse, mas, ao contrario, desempenhando-se brilhantemente de uma das suas obrigações, collaborando para que o Poder Executivo Municipal possa bem se desempenhar da sua missão. Nem é preciso, Sr. Presidente, repetir, na celeuma levantada, os motivos reaes que produziram esse movimento, para deixar bem claro que a attitude do Conselho é digna, é justa e consulta os interesses do Municipio; não descerei a tal indagação, preferindo limitar-me a uma demonstração baseada apenas na logica incontestavel dos numeros.

Diversas objecções têm sido apresentadas ao projecto em discussão, mas creio poder resumir em tres principaes as arguições de que elle tem sido objecto. Refere-se, Sr. Presidente, a primeira, ao pretendido desinteresse manifestado pelo Conselho, em relação ao serviço de estatistica municipal, deixando-o com pessoal insufficiente para o bom desempenho das suas funcções; a segunda, á conveniencia de ser o Gabinete do Prefeito composto de pessoal da sua immediata confiança, e a ultima, aquella justamente em torno da qual se tem feito maior ruido, procura chamar a attenção do povo para o Conselho como causador de desperdicios de dinheiros publicos no interesse inconfessavel de attender a outros fins que não aquelles para que esta instituição foi creada.

Vejamos se essas objecções procedem. Quanto á primeira, referente á pretendida insufficiencia do pessoal com que vai ficar a repartição de estatistica, póde ser destruida com auxilio do relatorio do proprio director dessa repartição, annexo á ultima mensagem do Sr. Prefeito. Diz o citado director nesse relatorio que "a estatistica está sobrecarregada com os serviços de policia administrativa, *com cujo objectivo, aliás, nenhuma* ligação tem. E, mais adiante, diz que "a actual organização traz esse importante serviço maniatado a outro inteiramente diverso e estranho, de modo a quasi não permittir que o respectivo dirigente consagre a tão importante departamento administrativo, *como seria necessario, seus principaes cuidados* e attenção, por estar igualmente a seu cargo e responsabilidade um serviço de expediente mais *urgente* e, sobretudo, *intenso e exigente*". De modo que é o proprio Director Geral dessa repartição o primeiro a julgar defeituosa a actual organização, aconselhando que a sua repartição fique unicamente encarregada do serviço de estatistica; é ainda o mesmo Director quem entende que os serviços de policia administrativa são de expediente mais urgente e, sobretudo, intenso e exigente. Aliás, Sr. Presidente, tal declaração é de comprehensão immediata, porque, pelo proprio titulo da repartição, se vê que a parte referente á estatistica fica em um plano secundario: O titulo é—Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica.

Pela sua constituição actual, essa repartição se compõe de quarenta funccionarios, sendo 1 Director Geral, 2 Sub-Directores, 4 Chefes de Secção, 6 1ºs Officiaes, 13 2ºs Officiaes e 14 Amanuenses. A reforma actual deixa essa Repartição com 25 empregados, sendo 1 Director Geral, 2 Chefes de Secção, 4 1ºs Officiaes, 6 2ºs Officiaes e 12 Amanuenses.

Pelo projecto da illustrada Commissão de Justiça, basta ler-se as attribuições conferidas á Repartição que se quer crear —a Secretaria do Prefeito—para se verificar a enorme cópia de serviços attribuida a este departamento da administração, serviços retirados, todos, da Repartição de Policia Administrativa e mais o serviço de cemiterios. Consequentemente, o Conselho attende, aqui, á justa reclamação do Sr. Director da Policia Administrativa, augmentando, indirectamente embora, o pessoal da sua Repartição, que ficará com 15 funccionarios de menos, mas desobrigada da maior parte dos serviços, entre os quaes aquelle mais "urgente" e, sobretudo "intenso e exigente". Não procede, portanto, a primeira objecção, pois ninguem de boa fé poderá dizer que para o serviço de estatistica municipal são insufficientes 25 funccionarios.

Quanto á segunda objecção, parece-me tambem improcedente.

Em primeiro logar, o que se quer é crear uma repartição que deve ter attribuições especiaes e exclusivas. A Secretaria do Gabinete do Prefeito é uma repartição como qualquer outra, e todos os seus empregados ficam sujeitos ás regras geraes de ethica profissional; sendo preciso não confundir o que ora póde e deve ser permanente, aquillo que se não modifica, seja qual for o Prefeito, com o que diz respeito á sua confiança privada. Pela regra mesmo observada em quasi todas as repartições, só o chefe é funccionario da confiança do administrador; no mais, a estabilidade da repartição independe da vontade de cada dirigente novo. E que interesse poderia ter o Sr. General Bento Ribeiro solicitando do Conselho uma medida dessa ordem? E' porque ella corresponde, de facto, á uma necessidade confirmada pela pratica.

Não tem, porventura, toda a imprensa desta Capital elogiado o criterio, a aptidão administrativa, a independencia de caracter do illustre Prefeito? Como é que se quer ver agora, no cumprimento de uma das suas solicitações, aliás sanccionada pela pratica, um acto prejudicial ao interesse do Districto?

Demais, neste caso mesmo de que tratamos, ha ainda uma circumstancia que depõe em seu favor e que convem assignalar: alguns dos funccionarios de gabinete, homens de escrupulosa lealdade, conhecendo admiravelmente o mecanismo administrativo, têm servido já em diversos gabinetes. Um delles funcciona no gabinete desde 1897, quasi ininterruptamente. Esta permanencia quasi ininterrupta é mais um motivo que milita em favor da reforma, pois evidencia bem que todos os administradores têm reconhecido que entre as condições essenciaes que devem ser inherentes a um bom funccionario, occupa logar saliente a pratica do serviço. E eu não creio que a objecção traga, em si qualquer referencia desgraciosa aos actuaes funccionarios do Gabinete, mesmo porque a injustiça recahiria dellas sobre todo o funccionalismo municipal, que, é preciso consignar, salvo excepções, merece a mais completa confiança. Convem lembrar ainda que esta medida tambem foi solicitada em administrações anteriores á do actual Prefeito, o que implica perfeitamente o reconhecimento da sua utilidade.

Para me reportar só a um ponto muito interessante, direi que, pela reforma, passará todo o serviço das agencias a ser directamente superintendido pelo Gabinete. Este serviço já é feito actualmente deste modo e tem dado os melhores resultados. Basta dizer que, segundo os boletins da Municipalidade, em 1910, ultimo anno em que estiveram as agencias subordinadas á Policia Administrativa, a renda proveniente de multas foi de 572:000$. Em 1911, essa renda subiu a 800 contos; em 1912, a 1.096 contos, e em 1913, a 1.335 contos. Ha, portanto, uma differença entre esta estabilidade a esse serviço, e nesse ponto, a reforma não faz mais do que converter em lei uma medida posta em pratica pelo Prefeito actual.

A terceira objecção, que diz com o augmento de despeza, não é mais feliz do que as outras, senão vejamos: Pelo orçamento em vigor, gasta a Prefeitura 310:520$ com os funccionarios da Directoria de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, e mais 33:600$ com pessoal extraquadro. Juntando a estas parcellas 30:600$, em que importa o Gabinete do Prefeito, temos um total de 374:720$000. Com a reforma actual, a despeza será de 169:880$ com a Directoria de Estatistica e de 154:000$ com o Gabinete do Prefeito, ou ainda, um total de 328:880$, havendo, portanto, 45:920$. Se quizermos descontar a despeza com os addidos, que importa em 43:200$, teremos ainda a favor da reforma a economia de 2:720$000.

Mas, os addidos, Sr. Presidente, 2 Sub-Directores e 2 Chefes de Secção—já vemos que serão aproveitados nas primeiras vagas que se derem na Prefeitura. E', portanto, uma despeza fluctuante, e que não póde prevalecer contra uma reforma que vem amparar as rendas municipaes, pois, conforme demonstrei, comparando o ultimo anno —1910—em que as agencias estiveram adstrictas á Repartição de Policia, com o ultimo exercicio apurado pelo novo systema, a differença para mais só das rendas de multas foi de 761:000$. Só isto bastaria para justificar a reforma, que, afinal, não é mais do que a sancção da lei a uma deliberação do Prefeito, já agora mais que justificada pela pratica.

Entretanto, Sr. Presidente, como me pareça que a disposição do Conselho é claramente para diminuir e não para augmentar despezas, como se quer malevolamente fazer acreditar, e no intuito de não ver sacrificada pela allegação de augmento uma reforma de utilidade incontestavel, formulei algumas emendas, de accordo com o Sr. Presidente do Conselho, em quem todos reconhecem um espirito de administrador competentissimo, que dizem respeito á diminuição de vencimentos e á suppressão de quatro logares de amanuenses, unicos creados pelo projecto em debate. Fica, assim, a despeza reduzida de mais 31:200$000.

Penso que desta exposição singela, feita sem atavios de linguagem, baseada unicamente na verdade dos factos, e, sobretudo, na eloquencia esmagadora dos numeros, deve levar ao espirito de todas as pessoas de boa fé a convicção de que o Conselho está fazendo obra de utilidade publica.

(Muito bem; o orador é cumprimentado.)

Vêm á Mesa, são lidas e ficam conjunctamente em discussão as seguintes

Emendas

N. 3

AO PROJECTO N. 106, DE 1914

Art. 1º, letra *a* — Supprima-se no principio da 4ª linha a palavra — geral.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Mendes Tavares — Getulio dos Santos.*

N. 4

Art. 1º, letra *b* — Substitua-se essa letra pelo seguinte:

A policia administrativa municipal continua a ser exercida pelo Prefeito por intermedio dos agentes fiscaes da Prefeitura, que são directamente subordinados ao Prefeito, sendo o serviço das agencias superintendido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Mendes Tavares — Getulio dos Santos.*

N. 5

Art. 1º, letra *c* — Supprima-se a palavra — exclusivo.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Mendes Tavares — Getulio dos Santos.*

N. 6

Art. 2º, n. 1 — Substitua-se pelo seguinte:

O expediente de todos os serviços de Policia Administrativa Municipal.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Mendes Tavares — Getulio dos Santos.*

N. 7

Art. 3º — Substitua-se pelo seguinte:

O Secretario do Prefeito, que continuará a ser pessoa de sua confiança, extranha ou não ao quadro dos funccionarios municipaes, é o chefe da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Mendes Tavares — Getulio dos Santos.*

N. 8

Art. 5º — Accrescente-se, depois da palavra Prefeito, as seguintes: — Ao secretario e ao auxiliar do Gabinete, accrescentando-se tambem depois de — vencimentos, o seguinte: — e gratificações.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Mendes Tavares — Getulio dos Santos.*

N. 9

Art. 7º — Depois da palvara: auctorizado, accrescente-se: a fazer os extornos e.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Mendes Tavares — Getulio dos Santos.*

N. 10

Na tabella da Secretaria accrescente-se:

1 consultor juridico.......	14:400$000
1 auxiliar de gabinete (não sendo funccionario municipal) — gratificação....	8:000$000
Sendo funccionario municipal, além dos seus vencimentos — gratificação..	2:400$000

Accrescente-se depois das palavras: — não sendo funccionario municipal, relativo ao Secretario, a seguinte: — gratificação.

Onde se diz: 16:200$000, diga-se réis 13:200$000.

Onde se diz: 15:000$000, diga-se réis 12:000$000.

Onde se diz: 12:000$000, diga-se réis 11:000$000.

Onde se diz — 6 amanuenses, diga-se: 4 amanuenses a 4:800$.... 19:200$000

Onde se diz — 4 continuos, diga-se: 3 continuos a 3:000$....... 9:000$000

Onde se diz — 1 porteiro, 6:000$, diga-se: 1 porteiro................. 4:800$000

Na tabella da Directoria de Estatistica:

Onde se diz — 12 amanuenses, diga-se: 10 amanuenses a 4:800$... 48:000$000

N. 11

Onde convier:

Os funccionarios vitalicios do quadro da extincta Directoria Geral de Policia Administrativo, Archivo e Estatistica que não forem incluidos nos quadros das Repartições de que trata a presente lei ficarão addidos até que possam ser aproveitados em qualquer repartição da Prefeitura.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Ozorio de Almeida — Mendes Tavares — Getulio dos Santos.*

N. 12

Ao art. 3º accrescente-se:

Paragrapho unico. Além do Secretario o Prefeito poderá nomear um auxiliar de gabinete, que será de sua exclusiva confiança, extranho ou não ao quadro do funccionalismo municipal.

Emenda additiva

N. 13

AO PROJECTO N. 106

Accrescente-se onde convier:

Art. Fica o Prefeito autorizado a crear o Conselho Superior de Estatistica, composto dos directores das diversas repartições da Prefeitura e dos representantes de instituições analogas de caracter local, dando regulamento de accordo com as bases apresentadas pelo Director de Estatistica.

Sala das Sessões, 6 de Outubro de 1914 — *Mendes Tavares — Getulio dos Santos — Pio Dutra.*

Ninguem mais pedindo a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos é rejeitada a emenda numero 1.

Fica prejudicada a emenda n. 2.

Postas, successivamente, a votos, são approvadas por maioria absoluta as emendas ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

O SR. PRESIDENTE: — De accordo com o Regimento Interno a emenda additiva n. 13, que acaba de ser approvada, será destacada e remettida á Commissão competente para constituir projecto em separado.

O projecto, assim emendado, é approvado por maioria absoluta e adoptado para ser remettido á Commissão de Redacção.

O SR. PRESIDENTE: — Nada mais havendo a tratar, designo para 7 do corrente a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 109, de 1914, autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao servente do Asylo S. Francisco de Assis, Manoel José de Araujo.

3ª discussão do projecto n. 90, de 1914, revogando o decreto n. 1.386, de 5 de Junho de 1912. (*Emenda destacada do projecto n. 44 A, de 1914.*)

3ª discussão do projecto n. 95, de 1914, autorizando o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao guarda da secção maritima da Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca, Custodio José de Azevedo.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 103, de 1914, regulando a cobrança do imposto de transmissão de propriedade e dando outras providencias.

Levanta-se a sessão ás 15 horas e 10 minutos.

SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1914

1ª Secção

Mensagem expedida:

Ao Prefeito, remettendo o autographo relativo á Resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a conceder aposentação, nas condições que estabelece, ao director addido da extincta Directoria das Rendas Municipaes, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Hontem o movimento de gado embarcado nas estações da estrada foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 750 rezes, e abatida, 530; Cruzeiro, embarcadas, 457, e Sitio, a embarcar, 560.

Foram remettidas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção de saude:

Arthur de Andrade, Bento Pinto Cardoso, Benjamin de Souza, Fernando Galdino da Silva Ramos, José Ferreira da Fonseca, José Alexandre, Joaquim Barreto, Joaquim Antonio Correia Netto e Mario Queiroz Soares Andréa.

— A ordem de serviço n. 2.394, hontem expedida aos agentes trata das novas estações além Norte da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegações, todas situadas em territorio do Estado de Minas Geraes.

— A ordem de serviço n. 2.395, da 6ª divisão, expedida aos agentes, está assim redigida:

"Nos despachos de mercadorias destinados ás estradas paulistas (além Norte) ou á Rêde Sul Mineira, a responsabilidade, pelo calculo do frete e taxas accessorias, cabe á procedencia e á estação revisora de entroncamento.

No caso da estação de procedencia não errar ou errar para mais, pelas differenças, será responsabilizada apenas a estação de entroncamento; no caso, porém, das estações de procedencia e entroncamento errarem para menos, ambas serão responsabilizadas pelas differenças, em partes iguaes.

As reincidencias nos erros para mais serão levadas ao conhecimento da 2ª divisão.

Ficam alteradas, neste ponto, as ordens de serviço ns. 2.217 (além Norte), e 2.367 (Rêde Sul Mineira), respectivamente de 26 de abril de 1909 e 15 de janeiro de 1912."

—Ante-hontem a importação, na estação de S. Diogo, foi de 4.029 volumes de mercadorias e encommendas, com o peso de 148.132 kilogrammas, sendo a exportação de mercadorias, materiaes, carne verde e encommendas de 302.442 kilogrammas.

O rendimento do dia 4 do corrente, arrecadado por essa estação, foi de réis 34$900.

— O *stock* de café, na estação Maritima, ante-hontem, foi de 8.398 saccas, com o peso de 508.080 kilogrammas.

A renda do dia 5 do corrente, arrecadada por essa estação, foi de réis 11:732$100.

DESCARRILLAMENTO

Na estação do Engenho de Dentro, hontem, pela manhã, descarrilou o "tender" da locomotiva do trem S. M. 8, ficando impedidas as linhas 1 e 4.

No local estiveram providenciando sobre o facto os Drs. Lucas Soares Neiva e Cicero de Faria.

A circulação dos demais trens foi feitas pelas linhas 1 e 2.

Movimento Tribunaes

JUSTIÇA FEDERAL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Sessão ordinaria, hontem realizada, sob a presidencia do Sr. ministro H. do Espirito Santo, presentes os Srs. ministros Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Moniz Barreto, procurador geral da Republica; Enéas Galvão, Sebastião Lacerda e Coelho e Campos.

Secretario, o Dr. Edmundo da Veiga.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição n. 1.817, do Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Canuto Saraiva; aggravante, Antonio Lopes Brandão; aggravado, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul — Negaram provimento.

Aggravo de instrumento n. 1.818, da Bahia — Relator, o Sr. Godofredo Cunha; aggravante, o municipio da capital da Bahia; aggravado, o Estado — Preliminarmente não conheceram do aggravo, por não ser caso delle, contra os votos dos senhores relator, Pedro Lessa e Coelho e Campos.

Appellação civel n. 2.500, da Bahia — Relator, o Sr. Pedro Lessa; appellante, The Brasil Great Southern Railway Company Limited; appellados, Dodsworth & C. — Negaram provimento;

N. 2.432 (sobre embargos), da Capital Federal — Relator, o Sr. G. Natal; embargante, a União Federal; embargado, Dr. Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho — Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. Coelho e Campos.

Annullação de decreto — O juiz federal da 1ª vara julgou procedente a acção summaria especial, em que o Dr. João da Costa Pinto pretende a annullação do decreto de 3 de junho ultimo, por força do qual foi o autor exonerado do cargo de lente cathedratico da cadeira de topographia, do 2º anno, da Escola Naval, a que lhe sejam assegurados os direitos e vantagens do alludido cargo.

JUSTIÇA LOCAL

CÔRTE DE APPELLAÇÃO

Sessão da 3ª camara, hontem realizada, sob a presidencia do desembargador Ataulpho Paiva, presentes os desembargadores Geminiano da Franca, Pedro Francelino e Elviro Carrilho, e o procurador geral do Districto, Dr. Moraes Sarmento.

Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga.

JULGAMENTOS

"Habeas-corpus" n. 636 — Relator, o Sr. Elviro; paciente, Raul Augusto de Freitas Marinho — Negaram a ordem;

N. 639 — Relator, o Sr. Francelino; paciente, Mamede Francisco Pinto — Julgaram prejudicado o pedido;

N. 638 — Relator, o Sr. Elviro; paciente, José Bozano — Idem;

N. 639 — Relator, o Sr. Geminiano; paciente, Ignacio Pereira de Carvalho — Negaram a ordem;

N. 640 — Relator, o Sr. Geminiano; paciente, Severino Campos da Rocha — Julgaram prejudicado o pedido;

N. 641 — Relator, o Sr. Elviro; paciente, Samuel Santos Amaral — Idem;

N. 642 — Relator, o Sr. Francelino; pacientes, Rosa Silva e Emma Samann — Negaram a ordem, contra o voto do Sr. Elviro, que não conhecia do pedido;

N. 643 — Relator, o Sr. Elviro; paciente, Pedro Novelino — Concederam a ordem para informações do juiz da 6ª vara criminal;

N. 644 — Relator, o Sr. Francelino; paciente, José Barbosa de Oliveira — Idem, do Sr. chefe de policia;

N. 645 — Relator, o Sr. Geminiano; pacientes, Paulino Martins de Sequeira e Jorge Ribeiro — Idem;

N. 646 — Relator, o Sr. Elviro; paciente, Luiz Geraldo dos Santos — Idem;

N. 647 — Relator, o Sr. Geminiano; pacientes Adolpho Ricardo Teixeira, Octavio Lossio, menor, e Fortuna Brazilina — Não conheceram do pedido.

Appellação criminal n. 951 — Relator, o Sr. Francelino; appellantes, José de Souza, João Joaquim da Cruz e Isidro Antonio Nobrega; appellada, a justiça — Negaram provimento;

N. 979 — Relator, o Sr. Geminiano; appellante, Justino de Miranda; appellada, a justiça — Deram provimento, em parte para applicar a pena legal.

A secretaria da Federação do Norte pede a publicação das seguintes linhas:

"Uma commissão da directoria da **Federação do Norte, composta do senador Lauro Sodré, presidente do Gremio Paraense, general Ozorio de Paiva, presidente do Centro Cearense, Dr. Venancio Labatut, presidente do** Centro Alagoano; coronel Jonathas Barreto, presidente do Centro Parahybano, e Dr. Souza Leão, presidente do **Centro Pernambucano, esteve no Banco do Brazil, em conferencia com o presidente deste instituto de credito.**

Essa commissão foi levar ao Dr. João Alfredo o appello da Federação do Norte, para a creação de agencias do Banco, em varios Estados do Norte, que clamam por essa providencia necessaria. O presidente do Banco do Brazil, depois de mostrar qual a situação actual do estabelecimento que dirige, revelou o interesse com que procura satisfazer essa necessidade de diversos Estados da Republica, assegurando todo o seu esforço para que a providencia reclamada se venha a realizar.

Saude Publica

Solicitaram-se providencias:

Ao engenheiro fiscal do governo junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, no sentido de ser assentado um apparelho sanitario na cocheira annexa ao edificio desta directoria;

Ao commandante da Brigada Policial, no sentido de serem cedidas a esta directoria 100 caixas de gazolina.

— Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia desta capital que foi deferido o requerimento em que Aurea Duque Estrada pediu permissão para abrir o carneiro de sua propriedade, n. 3.621 do cemiterio de S. Francisco Xavier.

— Remetteram-se:

Ao delegado do 8º districto sanitario, o requerimento de Guilherme Thomé de Souza, para ser devidamente informado;

Ao director do serviço de estatistica, o laudo do exame de validez do Dr. Manoel Coelho de Almeida;

Ao chefe de policia deste Districto Federal, o de Nelson Ferreira de Carvalho;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Theodorico José de Freitas, Paulo Francisco de Castro, Manoel da Rocha Costa, Juvenal da Silva, José de Barros, Gabriel Theophilo de Moura, Antonio Pereira de Souza, Venancio João Barbosa, Pedro Campos, Leonel Alves de Magalhães, João Francisco Vaccani, José Francisco da Cruz e Joaquim Alves Gomes Barroso;

Ao director da Imprensa Nacional, os de Cecilia Augusta Ferreira e Generosa Maria Hygino;

Ao director geral dos Correios, o de Antonio de Andrade Monteiro.

— Requerimentos despachados:

S. G. Mauturcano, 1º districto — Concedo 90 dias;

José Francisco de Aguiar, 6º districto — Deferido;

Adelino Marques Gonçalves, 6º districto — Certifique-se;

Emilia H. Pereira da Silva, 6º districto — Concedo 90 dias;

Antonio Silverio de Alvarenga, 6º districto — Deferido;

Francisca de Jesus Barbosa da Costa Guimarães, 8º districto — Concedo 30 dias de prazo, improrogaveis;

8 DE OUTUBRO, SANTA BRIGIDA

Nasceu em 1302, na Suecia, e morreu ao regressar de uma peregrinação á Jerusalém, em 1373, sendo canonizada por Bonifacio IX.

Casada com o nobre Wulf de Nerike, teve dois filhos. Ao visitarem ambos um mosterio de Alvastra, ficou viuva, abraçando então a vida monastica. Sob a protecção do papa Urbano V, fundou o convento de Wadsten e mais tarde, em Roma, um hospicio para peregrinos e estudantes suecos—*J. B.*

Asylo Isabel.

No dia 4 do corrente, realizou-se no Asylo Isabel a solemnidade annunciada da inauguração da nova capela-mór do referido asylo, officiando pontificalmente o director, monsenhor Amador Bueno de Barros, acolytado pelos mansionarios da cathedral, padres Alberti e Fossel, dirigindo as ceremonias o Red. conego José Gonçalves de Rezende, que pronunciou eloquente discurso allusivo ao acto.

A's 13 ½ horas, presentes os paranymphos e paranymphas, assistimos á bella festa da benção da elegante capela-mór, de estylo gothico, elevando-se ao centro o rico altar de marmore, medindo sete metros de alto, enriquecido com dois anjos em posição de adorar o Santissimo, tudo de finissimo marmore de primoroso lavor; a benção de oito altares de marmore do mesmo estylo, e trabalho do mesmo fabricante genovez Achilles Canoses; benção de varias imagens, merecendo destaque a do Coração de Jesus, vinda de Paris, da casa Raff, offerta da presidente do Apostolado da Oração, viuva marechal Vasques, e benção de diversos estandartes das devoções do asylo.

Durante a solemnidade, as professoras e educandas entoaram varios hymnos sacros, acompanhadas pelo mavioso orgão Santa Cecilia, vindo de Torim, da casa Achilles Balbi.

Terminada a festa com a benção do Santissimo, monsenhor Amador Bueno de Barros dirigiu a palavra á numerosa assembléa, agradecendo sua cooperação nos actuaes melhoramentos no templo do asylo.

Eis o termo:

Aos quatro dias do mez de outubro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quatorze, sendo pontifice da santa igreja catholica o papa Bento XV, arcebispo do Rio de Janeiro cardeal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, o seu auxiliar D. Sebastião Leme, presidente da Republica marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, vigario da freguezia conego Antonio Boucher Pinto, monsenhor Amador Bueno de Barros, autorizado pelo Revd. bispo auxiliar e governador do arcebispado, assistido de varios sacerdotes, benzeu, pontificalmente, a nova capela-mór do Asylo Isabel, bem como os altares de marmore e as imagens—Sagrado Coração de Jesus, Immaculado Coração de Maria, S. José, Santa Isabel, Santa Cecilia, Santa Ignez, S. Luiz Gonzaga, S. Geraldo Magella, menino Jesus de Praga, Nossa Senhora das Graças, diversos estandartes das devoções do mesmo asylo, entoando as professoras e educandas varios hymnos sacros, seguidos da oração em acção de graças pelo vigario do Engenho Novo, conego José Gonçalves de Rezende e sendo encerrada a solemnidade com a benção do Santissimo Sacramento.

Foram paranymphos da nova capela-mór dos altares e imagens, os abaixo assignados, e para constar lavrei este termo, que subscrevo.

Secretaria da Associação Mantenedora da Infancia—*Lavinia Ferreira Thébas.*

Entre os paranymphos convidados pela directoria do asylo, compareceram as seguintes pessoas:

Conego José Antonio Gonçalves de Rezende, padre João F. Alberti, padre Pedro Fossel, Jovita Eloy, José J. A. França, A. Rodrigues, F. Botelho, Dr. Pedro Guedes de Carvalho, Alfredo Fernandes da Silva, vice-almirante Manoel Augusto da Cunha Menezes e senhora, Dr. João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, general José Faustino da Silva, Jayme de Lara Ribas, Rodrigo V. da Rocha Vianna, Severino Maia, Carlos Alberto Fernandes, Elpidio João da Boamorte, Dr. Ernesto Ascoly, Dr. Gil Diniz Goulart, Alvaro Bomilcar da Cunha, Zulmira Vasques, Adelia Costa Vasques, Maria do Carmo Gonçalves, Anna J. Motta de Albuquerque, Edelmira Torinho Maia, Jovelina Bello, Carolina V. Machado Coelho, Julia da Silva Costa, Carolina Bartholo Dardeau, Antonia de A. Fernandes, Henriqueta Rodrigues Barbosa, Mancella S. Bayma, Eufemia S. Gomes, Laura da Silva Costa, Emilia Luiza G. Penido, Luiza Penido, Julinda Penido, Olga Moura Penido, Adelina Gonçalves, Aspasia Ramos Eloy, Estella Werneck, Elvira M. Pereira, Margarida Mendonça, Maria Luiza Bomilcar, Alcina d'Angelo, Carolina Gouveia, general Pedro Guedes, Maria Antonieta Gouveia, Hortencia da Silva, Mario do Carmo Silva, Noemia V. Machado Coelho, Camilla Gouveia, Maria Assumpção Bastos, Elvira de Oliveira Andrade, Guiomar Pinto de Oliveira, Dulce N. de Vasconcellos, Margarida Lopes, Rosa de Sá, Angela Assumpção dos Reis, Cecilia Hollinger, Alice Soares Vianna, Balbina Maria dos Santos, Sofia M. Avelino e Silva, Clotilde de Carvalho Caldas, Georgina de Carvalho Caldas, Ignez Regis de Bittencourt, Esmeralda dos Santos Jacintho, Olga Gouveia, Maria Feliciana de Jesus, Perciliana Fernandes, Thereza Ribeiro, Maria Luiza Pereira, Alberto de Menezes Bonoso, Leopoldina de Jesus, Rodrigo Vieira Monteiro, Antonio J. Fernandes, Jacyra Mendonça, Numa Vasques, Dr. José Luiz Mendes Diniz, Colombo Vasques, Felicia Vasques, Nair H. de Vasconcellos Lavrador, Carolina Bok, Alvina de Andrada Lopes, Maria da Conceição Teixeira, Aura do Valle Saldanha, Claudina Tosta, Cenira do Valle, Amelia Leoni de Mello, Maria José Ribeiro, Isabel Ascoly, Josefina Ascoly, Castorina Porto, Dr. Tito Livio Ramos, Candida de Almeida Ramos, Dr. Carlos do Nascimento Silva, Zulmira Fernandes da Silva, Sofia Calmon, Dr. Pedro Gouveia e Maria Antonieta Gouveia.

Diversas.

Na archi-cathedral metropolitana haverá hoje missa conventual do curato, ás 8 horas, por monsenhor J. Pio dos Santos. Em seguida será dada a benção.

— Na matriz do Santissimo Sacramento, da antiga Sé, haverá hoje missa conventual do Santissimo Sacramento, ás 8 horas. Será celebrante o padre Eustachio Nelson.

— Será rezada hoje, ás 8 horas, na parochia do Sagrado Coração de Jesus, missa do Santissimo Sacramento.

— Na matriz do Engenho Novo, ha hoje, ás 8 horas, missa em louvor do Senhor Bom Jesus e por intenção dos bemfeitores da Liga Parochial.

— Na matriz de S. José e Irmandade de S. José, se fará celebrar hoje, ás 8 horas, missa por intenção dos associados.

— Celebra-se hoje, em S. Francisco Xavier, do Engenho Velho, a missa de 8 horas, em honra de S. Sebastião.

— Na matriz de Nossa Senhora da Gloria (largo do Machado), ha hoje, ás 8 horas, missa da capelania do Santissimo Sacramento.

— Na capela de S. Gerardo, do alto da Boa Vista, Tijuca, haverá missa conventual, ás 6 ½ horas.

— Na igreja abbacial de S. Bento, haverá missas rezadas, ás 5 3/4 e 7 horas. A's 8 ½ horas, a conventual cantada.

A's 16 horas ha vesperas cantadas, seguidas de benção.

— Reuniões:

Reune-se hoje, na igreja de Nossa Senhora do Parto, ás 19 horas, a conferencia de Nossa Senhora de Lourdes;

A conferencia do Sagrado Coração de Jesus (vicentinos) faz hoje sua reunião, na matriz da Gloria;

Reune-se hoje a Associação Doutrina Christã, na matriz de Nossa Senhora da Gloria;

Na parochia de S. João Baptista da Lagoa, ás 14 ½ horas, reune-se a Associação Damas de Caridade;

Na igreja de S. Joaquim, em S. Christovão, faz hoje a sua reunião a Associação das Filhas de Maria, ás 14 horas.

— Instrucção religiosa:

Em S. João Baptista da Lagoa, ás 15 horas;

Em Nossa Senhora de Capacabana, ás 15 horas;

Na parochia de S. S. José, ás 15 ½ horas;

Em Nossa Senhora de Lourdes (Villa Isabel), de 15 ás 17 horas;

Na parochia do Sagrado Coração (Benjamin Constant), de 15 ás 16 horas;

Na matriz do Engenho Novo, ás 15 ½ horas;

Na parochia de Santa Rita, de 13 ás 14 horas;

Na matriz da Gloria (largo do Machado), de 16 ás 17 horas;

Em S. Sebastião do Castello, ás 16 horas;

FOLHETIM 27

DO FUNDO D'ALMA

TRADUCÇAO

DE

Jorge Gonçalves

XVI

Uma tarde Reine dissera-lhe baixinho junto da mesa de trabalho:

—Menina Henriqueta, tenho uma confidencia a fazer-lhe. Creio que casarei no outono; situação modesta, mas sou muito amada. Elle é empregado nos caminhos de ferro. Quer vir no domingo a minha casa? Gostava muito que elle lhe agradasse! Falámos muitas vezes em si.

Irma tambem num dia em que Henriqueta lhe dizia: "Tem tosse, ar de fatigada; é preciso cuidado", respondeu:

—Ora, eu a ralar-me com isso; ha muito tempo que sei o que me espera. Quando a doença vier a valer, pedir-lhe-hei que me appareça para me consolar. Mas não é muito para alegrar o que lhe prometto. Emquanto espera, quer distrair-se com um conto de Daudet? Li um bonito, que o copiei todo, porque não podia guardar o livro. Hei de trazer o meu caderno para o ler.

Maria continuava a ser a mesma, ousada, operaria mediocre, sem vida moral de nenhuma especie, mas affectuosa e absolutamente franca.

Dissera uma vez num dos passeios dos domingos:

—Sabes, parece-me que teu irmão Antonio, não desdenha fazer-me a côrte, mas eu não quero, comprehendes, porque isso te desgostaria.

Tratavam-se por tu desde que fôra conseguido o augmento de salario. Henriqueta absteve-se de conselhos e discursos inuteis, mas por uma linda inspiração de rapariga e de artista tratara logo de embellezar a habitação da pobre amiga. Sabia que as paredes desguarnecidas e feias são más conselheiras; com tempo, o auxilio discreto da Sra. Lemarié e prodigios de economia conseguiria dar um aspecto quasi elegante ao quarto de Maria. Tudo estava caiado e pintado de novo; havia cortinas nas janelas, uma mesa nova e um tapete e duas paizagens que Henriqueta muito estimava e emprestara á sua amiga, dizendo-lhe:

—Restitue-me esses quadros quando fores rica, Maria!

Nesse anno as senhoras e as jovens que seguiram nas modas as maravilhas imaginadas por Henriqueta, foram cumprimentadas pelo seu bom gosto ostentado nas praias, casinos, corridas, etc.

Não pensavam essas elegantes na artista anonyma, que não assignara a obra, mas que creara para ellas, na disposição dessas flores, dessas rendas, dessas fitas e laços, dessas coisas ligeiras e ephemeras, um verdadeiro pensamento de arte num momento divino de espirito. Ricos, ricos da terra, se podesseis conhecer as horas tristes e as idéas encantadoras que trazeis comvosco!

Quasi todas as manhãs, Estevão passava no seu barco em direcção ao porto de Fretemoult. Henriqueta encostava-se ao parapeito da janela sob o loureiro que já tinha botões prestes a rebentar. Contemplava, meditava, sempre um pouco palida, o barqueiro do Loire, que não queria sair do seu sonho silencioso. Duas vezes apenas, como a manhã fosse clara e o rio não estivesse envolto em neblina, de modo que podiam distinguir as feições um do outro, elle tirara do monte dos cestos de hervas um ramilhete de flores muito frescas e lançara-o para o ar. Uma bolazinha, com as cores do arco-iris subiu do lado dos rochedos de Santa Anna e caiu depois na corrente e, meio submergida, desceu o Loire.

XVII

Com as primeiras chuvas de setembro, as acacias da rua Ermitage tinham perdido a mancha de verde. As folhas pendiam amarelas como tamaras. Entre as operarias de modistas falava-se nas que entrariam no fim do mez. As manhãs e as noites estavam frias. As capas e os casacos do anno anterior começavam a apparecer nas montras da modista Clémence, com golas novas ou com outras guarnições; mas as tempestades frequentes no valle do Loire tornavam os dias quentes e abafadiços.

Uma tarde, Henriqueta, com o excesso de actividade durante todo o verão sentia-se esgotada. Henriqueta, a activa, Henriqueta a inventiva, seguia, com a vista distraida, pela janela, as nuvens pardacentas que corriam velozes, esfarrapando-se aqui e ali, deixando ver pelas nesgas pedaços azues do céo. Tinha o corpo inclinado para trás, apoiado nas costas da cadeira, as mãos abandonadas sobre a mesa. Adormeceu.

A Sra. Clémence entrou nos bicos dos pés, e disse seccamente:

—Menina Henriqueta, tenho muito que lhe falar; venha commigo, se faz favor.

A mestra Augustine, que havia alguns mezes não podia supportar Henriqueta, roida de inveja, entrou a rir, escondendo o rosto nas mãos.

Henriqueta, confusa, ergueu-se sem dizer palavra, e seguiu a patrôa até o gabinete contiguo.

Em tom muito differente, com meiguice, a Sra. Clémence disse:

— Minha filha, vou dar-lhe uma noticia que lhe deve agradar. A partir de amanhã, terá aqui o seu logar de mestra. Está em plena força de talento. As costureiras adoram-na e eu tenho em si a maxima confiança.

Henriqueta empallidecera de commoção e abaixara as palpebras. Levantou-se depois os olhos e agradeceu, mas, immediatamente, penalisada, perguntou:

—E então, que será da Sra. Augustine?

—Separo-me della, naturalmente.

—E ella sabe-o?

—Deve calcular...

Vendo que, apesar da pouca sympathia que as duas operarias tinham uma pela outra, a nova mestra ficara dolorosamente impressionada com a saida da antiga, accrescentou:

—Que quer, menina Henriqueta? Ella está gasta, já deu o que tinha a dar. Quanto á menina, reservo-lhe ainda outra missão de confiança. Depois de amanhã mette-se no comboio e vai até Paris, afim de preparar-me uma estação de inverno e comprar modelos. Estou bastante adoentada, para me encarregar eu propria desse trabalho. Falaremos amanhã mais detidamente do assumpto.

A Sra. Clémence calou-se, só o tempo de compôr um gesto gracioso, algumas madeixas brancas do seu penteado de antiga fidalga, e proseguiu, com o sorriso que só dedicava ás boas freguezas:

— Por agora, menina, nada mais lhe tenho a dizer; vejo que está commovida, enervada. Vá para o salão de provas descansar á sua vontade, ou leve uma fôrma e se se sentir com boa disposição, componha-nos mais uma obra prima.

Na realidade, ella queria evitar a Henriqueta o encontrar-se nesse momento com a outra mestra, o que não podia deixar de constituir uma scena dolorosa.

A joven comprehendeu. Entrou na sala azul, sósinha, sem ruido, os pés deslisando sobre a espessa lão do tapete, e então, quatro Henriquetas felizes lhe appareceram nos espelhos emmoldurados em folhagem. Reconhecia a sua ventura como uma distincta qualidade de si propria, como um diamante com que se tivesse ataviado. E estava linda, essa Henriqueta, na sua primeira hora de soberania.

Sentou-se a um canto. Pelo tecto de vidro fosco a luz descia, deslizava e acariciava as coisas sem lhes accentuar os relevos. Henriqueta, nesse scenario de riqueza e no silencio, sentia augmentar-lhe a alegria, ainda envolta em assombro.

E, como as raparigas da sua condição não nasceram para divagações demoradas, inactivas, não tardou que o sonho em que se embebia tomasse uma fórma de idéa de moda. Tirou de uma caixa, uma por uma, quatro rosas de seda, uma "aigrette" de pennas de marabu', duas perolas rodeadas de brilhantes, em pedras falsas, quatro folhas verdes, e, curvando as hastes, orientando as folhas, juntando num só ponto as prégas do tule que modelava, começou o trabalho em que todos os dias se occupava. Em menos de uma hora, um chapéo lindissimo estava concluido.

—Ah! pensou. Como a Sra. Clémence vai ficar contente! Que facil é trabalhar, quando nos sentimos felizes!

Acordou-a dessa preoccupação espiritual um ruido muito leve no tapete. Diante della, a meio da sala, estava, especada, a mestra despedida, Augustine; os quatro espelhos da sala reflectiam-lhe tambem a imagem, o olhar febril, um tanto desvairado.

Trazia, no braço, o casaco, que envergava á saida e na mão a malinha com os apetrechos de trabalho. Ia-se embora, por assim dizer, escorraçada, tendo dedicado ao serviço da moda toda a sua mocidade. Via-se sem trabalho, na idade em que nada já se póde aprender. Mais uns passos, mais uns segundos, e desappareceria presa do ignorado insondavel da vida. Encarou Henriqueta. O olhar máo de desilludida, de féra apanhada no laço, encontrou o da outra reflectindo sonhos de felicidade.

—Perdão, menina... eu vinha ver, pela ultima vez...

Henriqueta tinha avançado para ella com as mãos estendidas, essas mãos laboriosas, picadas pela agulha, em um gesto de fraternidade operaria, mas tambem em um movimento de explicação, de justificação unica: "Soffremos e magoamo-nos tanto, diziam os dedos afilados que a luz tornava transparentes; vêde o sangue que lhes corre nas veias, fraco, dessorado; estamos cansados, gastos. "E os olhos, entre os cilios louros, diziam tambem: "Não me queira mal pela felicidade que apparento. Era preciso viver. Nada pratiquei contra si. Se nunca pude dedicar-lhe amisade sincera, do coração a lastimo porque vai entrar na grande noite."

(Continúa).

Em S. Francisco Xavier, do Engenho Velho, ás 15 horas;
Em Santo Antonio, ás 13 horas.
Nesta igreja estão preparando meninos e meninas para a primeira communhão, a realizar-se em 8 de dezembro proximo.

Expediente do Arcebispado.

Despachos de hontem:

João Gonçalves Manilha e Palmyra Conceição Bueno—Sim, depois da justificação summaria pelo parocho, que ouvirá duas testemunhas sobre o estado livre dos nubentes;

Carlos da Silva Reis e Laura Faria Reis, 2º tenente Eduardo Lima e Antonina Neves, Francisco Luiz e Clementina Nazareth e Farquinio Moreira Alvim Machado e Hilda de Carvalho—Sim;

Manoel Joaquim A. Diniz e Miguelina de Oliveira—Sim, as testemunhas assignem ou deponham na presença de outras duas testemunhas que por ellas assignem junto ao Revd. informante;

Diniz Pedro da Silva e Leonidia de Andrade e Silva—Sim, com a condição de que perante o Revd. parocho justifiquem o seu estado livre;

Benedicto Xavier Macedo e Gabriella Boilangne—Sim. O Revd. parocho ouvirá duas testemunhas idoneas, que o certifiquem do estado livre dos nubentes e de tudo se lavrará termo no verso deste;

José Nunes e Rosa de Jesus—Pelas razões allegadas, dispenso a justificação, que, com todas as suas formalidades, deverá ser feita na camara ecclesiastica. Tratando-se, porém, de pessoas oriundas de outro bispado, exige que perante o Revd. parocho justifiquem por testemunhas idoneas, que são livres e desimpedidos. Se procedente a justificação, concedo as graças pedidas.

Liga de Soccorros São Geraldo.

Em sessão administrativa desta nova aggremiação de beneficencia com séde nos suburbios, na estação de Todos os Santos, realizou-se no dia 5 do presente mais uma sessão sob a presidencia do Sr. Felix Bezerra, secretariado pelos Srs. Julio de Mello e Manoel Ferreira dos Santos, na qual se resolveu levar-se a effeito um grande festival em beneficio dos cofres sociaes, pela passagem do anniversario da proclamação da Republica Portugueza.

Falou o Sr. Julio de Mello, actual director secretario da liga, que, em bello improviso, saudou o Gremio Republicano Portuguez e a Republica de Portugal, sendo em seguida, por proposta do mesmo senhor, em homenagem a referida data, consignado em acta, um voto de congratulação.

Liga dos eleitores do Districto Federal.

Reuniu-se ante-hontem extraordinariamente em sessão de conselho a junta legislativa desta Liga. Tratou-se de interesses sociaes e do projecto dos novos estatutos que devem ser approvados em assembléa geral a realizar-se no mez corrente:

Foram propostos e aceitos socios os seguintes Srs.: Jacintho Vicente da Silva, José Ignacio da Silva, Dr. Alexandrino Lucio Monteiro Lopes, Dr. Jeronymo Monteiro Lopes, Dr. Clodoaldo Monteiro Lopes, Arides de Oliveira Tavares, Marcello da Costa, Alvaro Torres, Manoel Cavalcanti Mello, Horacio Novella da Silva, Alberto Lamartine Teixeira Lopes, José de Oliveira Freitas, Eugenio Dias, Alberto José Raymundo, José Julio de C. Silva, Leonidas de Figueira Campello, major Durval Castanheira, Thiago Fernandes Alves, Alvaro Vieira da Cunha, major Joaquim Fernandes da Costa, Antonio Alves da Silva, Manoel Monteiro Lopes, Manoel Frederico Souza Junior, Alcides de Paula Gomes, Henrique Braz, José Gomes Cruz, Henrique Rabello, Dr. Luiz Giorelli Junior, Augusto Manoel da Silva, Amancio Domingos da Silva, Manoel Nunes de Moraes Filho, Henrique Junior, Claudio Ferreira dos Santos, José Ferreira da Silva, Eugenio Pinto Oliveira, Moitinho da Silva Tani, Alfredo Chaves Fernandes, Aristides Figueira de Souza, Vitalino Coelho Fernandes, José Agostinho Macedo, Jayme Costa Paiva, Frotcoin Oliveira Machado, Manoel Carneiro da Silva, Arthur Andrada, Angenor Armando, Alvarenga, Lucio Marques Araujo, Oscar Valladares, João Telles Codino, Francisco Magdaleno, Scipião Brazilino da Costa, Alvaro Pinto dos Santos, Gastão Ferreira da Silva, Raul Leite Vasconcellos, José Pereira Ramos, Mario Moreira, João Flesca Carvalho, Manoel Dias da Costa, Joviniano Marques de Souza, José Augusto Chaves, Manoel Nunes Rocha, Antonio Cardoso, Antonio Paes Leme, capitão Alexandrino Nogueira, Augusto Pinto Fonseca, Dr. Nivaldo Marcondes Paraná, Antonio Maia de Queiroz, Hercio Vicente, Francisco Magalhães, Gastão Braga, Benjamin Abreu Pereira, Alipio Guedes Lomba, Seraphim Carlos Vianna, Humberto Valle, Hilario da Silva, Alberto Sanches, capitão Militão da Costa, Alfredo Antonio Lima, Dr. Pedro Ernesto Baptista e Benvindo Zeferino Niemeyer de Mello.

DIA 5

CEMITERIO DE S. FRANCISCO XAVIER

Nicolão de Oliveira, 45 annos, casado, rua Itapiru n. 173, casa n. 1; Justino Nogueira, 40 annos, solteiro, rua Desembargador Izidro n. 183; Joanna Raphael Desouzart, 78 annos, viuva, rua Pereira de Siqueira n. 14; Antonio Simões, 2 annos, travessa das Partilhas n. 46; Antonio Lourenço, 30 annos, solteiro, rua Frolick n. 40; Maria Clementina Magalhães Ferreira, 92 annos, viuva, praça S. Salvador n. 22; Joaquim Antunes, 27 annos, solteiro, Necroterio da Policia; Aurelio, 8 mezes, morro de Santo Antonio; Raul, 8 dias, rua dos Coqueiros n. 153; Moema, 2 mezes, rua do Chichorro n. 64; Maria Leopoldina Leite, 52 annos, viuva, Santa Casa; Eurico, 4 mezes, serra da Andaraby n. 84; Carlos Noyneno da Costa, 19 annos, solteiro, Hospital S. Sebastião; Germano Paz Mendes, 42 annos, solteiro, Hospital S. Sebastião; João Celestino Souza Pinto, 65 annos, viuvo, Necroterio Municipal; Victorino, 5 annos, rua Jeronymo Lemos n. 36; Luiz Lopes Ferreira, 48 annos, casado, rua Theodoro da Silva n. 182; Henrique Souza Oliveira, 46 annos, viuvo, Santa Casa; Gilda, 5 mezes, rua Carolina n. 24; Carmerina, 2 1/2 annos, rua General Canabarro n. 208; Augusta de Miranda Mineiro, 65 annos, viuva, rua de S. Pedro n. 335; Manoel Luiz dos Reis, 38 annos, casado, rua Capitão Senna n. 15.

CEMITERIO DE S. FRANCISCO DE PAULA

Alfredo Teixeira Couto, 42 annos, casado, Hospital da Ordem.

CEMITERIO DO CARMO

Celia, 51 dias, rua D. Alice n. 106.

CEMITERIO DE S. JOÃO BAPTISTA

Maria Soares de Souza Pires, 40 annos, casada, rua Menna Barreto n. 14; Dominique, 9 dias, rua Nossa Senhora de Copacabana n. 570; Kaiser, 7 mezes, rua Sete de Setembro n. 57; Maria Adelia, 17 mezes, rua Amazonas n. 89; Ruy, dois annos, rua S. Christovão n. 313, casa n. 8; Maria de Lourdes, 31 mezes, rua da Escola n. 4; Esphrasia Charlon, 82 annos, praia do Botafogo n. 266; Jovina da Silva Paes, 27 annos, solteira, avenida Doze de Maio n. 11; Mano, 26 mezes, rua Santa Christina n. 47; Bento José Lyra, 56 annos, Hospital de Alienados; Carmen, 14 mezes, Necroterio Policial; Mathilde Maria de Carvalho, 64 annos, solteira, Hospital de Alienados; Antonio Carlos, [illegible], Beneficencia Portugueza; João R. de Oliveira, 56 annos, casado, Beneficencia Portugueza.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

PUBLICAÇÃO DIARIA DOS ACTOS OFFICIAES

Actos do Poder Legislativo

DECRETO N. 1.638—DE 5 DE OUTUBRO DE 1914

Autoriza o Prefeito a conceder jubilação, nas condições que estabelece, á professora elementar D. Estephania Machado Pereira Lima

O engenheiro civil Gabriel Ozorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal, etc.:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 26 do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a conceder jubilação, com todos os vencimentos, á professora elementar D. Estephania Machado Pereira Lima, uma vez provada sua invalidez, nos termos do art. 2º do decreto legislativo n. 667, de 19 de abril de 1899.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, em 5 de outubro de 1914.

GABRIEL OZORIO DE ALMEIDA.

DECRETO N. 1.639—DE 5 DE OUTUBRO DE 1914

Autoriza o Prefeito a conceder aposentação, nas condições que estabelece, á inspectora de alumnos da Casa de S. José, D. Celina de Paula e Silva

O engenheiro civil Gabriel Ozorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal, etc.:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 26 do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a conceder aposentação, com todos os vencimentos, á inspectora de alumnos da Casa de S. José, D. Celina de Paula e Silva, observado, porém, o disposto em o art. 2º do decreto legislativo n. 667, de 19 de abril de 1899.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, em 5 de outubro de 1914.

GABRIEL OZORIO DE ALMEIDA.

DECRETO N. 1.640—DE 5 DE OUTUBRO DE 1914

Autoriza o Prefeito a conceder jubilação, nas condições que estabelece, á professora cathedratica das escolas primarias de letras, D. Esther da Silva Pêgo.

O engenheiro civil Gabriel Ozorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal, etc.:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu promulgo, de accordo com o art. 26 do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica o Prefeito autorizado a conceder jubilação, com todos os vencimentos, á professora cathedratica das escolas primarias de letras, D. Esther da Silva Pêgo, provada, porém, a sua invalidez, nos termos do art. 2º do decreto legislativo n. 667, de 19 de abril de 1899.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, em 5 de outubro de 1914.

GABRIEL OZORIO DE ALMEIDA.

Actos do Poder Executivo

Por actos de 7:

Foram concedidas as seguintes licenças, na fórma da lei, para tratamento de saude:

De seis mezes, ao professor addido da Casa de S. José, com exercicio provisorio no mesmo estabelecimento, Olegario Tavares;

De noventa dias, ao chefe de districto sanitario da Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos.

—Foi designado o commissario de hygiene e assistencia publica, Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo, para exercer interinamente o logar de chefe de districto sanitario, durante o impedimento do effectivo, Dr. Alfredo Augusto Vieira Barcellos, que se acha licenciado.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

1ª SUB-DIRECTORIA

1ª SECÇÃO

Expediente do dia 7 de Outubro de 1914

Despachos pelo Sr. Director Geral:

Antonio de Carmo Netto Nicolão—Deferido.
José Moreira da Silva—Certifique-se.
Barbosa Araujo & C.—Satisfaçam a exigencia.
Manoel Fernandes da Cruz—Junte a licença do exercicio.

AVISOS

INFRACÇÃO DE POSTURAS

Foram intimados, para pagamento de multa na agencia ou se verem processar, findo o prazo de dez dias, na conformidade do art. 19, capitulo III da lei federal n. 939, de 29 de dezembro de 1902, e § 4º do art. 134, secção VIII do decreto federal n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, combinados com o paragrapho unico do art. 161 da lei municipal n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913:

Pelo agente do 2º districto, **Santa Rita**:

José de Almeida Soares & C., representados pelo primeiro, estabelecidos com botequim, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 209, multados em 100$, por infracção do § 2º do art. 31 do decreto n. 916, de 12 de junho de 1913 (ter á venda leite addicionado com agua).

Pelo agente do 10º districto, **Sant'Anna**:

Julio & Pinto, por seus successores Quintella & Duarte, e Manoel Francisco Hyppert, estabelecidos á rua Dr. Pedro Rodrigues n. 5 e rua Frei Caneca n. 1, multados em 100$, cada um, por infracção do § 2º do art. 31 do decreto n. 916, de 12 de junho de 1913 (os primeiros, por estarem vendendo leite addicionado com agua, e os ultimos, por estarem vendendo leite magro como integral, nos seus negocios);

Antonio Rodrigues Bento, multado em 100$, por infracção do § 4º, letra A do artigo e decreto supracitados (estarem vendendo leite no seu deposito de leite, á praça da Republica n. 63);

L. de Góes Pereira, estabelecido com barbearia; Manoel Romero Bastos, com officina de concertar calçado, e Ribeiro & C., por Antonio Marques Ribeiro, com casa de chá, biscoutos, etc., á avenida Salvador de Sá ns. 12 e 13 e rua Sant'Anna n. 196, multados em 50$, por infracção do art. 31 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (terem os referidos negocios, sem licença).

Pelo agente do 12º districto, **Espirito Santo**:

José Gomes de Andrade, representado por Joaquim Gomes de Andrade, multado em 50$, por infracção do paragrapho unico do art. 10 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (ter assoalhado a varanda de um predio situado nos fundos do n. 40 da rua Machado Coelho, sem licença);

Marinho & C., representados por Antonio Marinho Cruz, multados em 100$, por infracção dos §§ 1º e 2º do art. 45 do decreto n. 916, de 12 de junho de 1913 (terem leite á venda no seu negocio á rua S. Leopoldo numero 164, em más condições de hygiene).

Pelo agente do 19º districto, **Inhaúma**:

Fortunato de Azevedo, residente á rua Itaquaty n. 70, multado em 100$, por infracção do art. 1º do decreto n. 685, de 9 de agosto de 1907 (estar abatendo gado lanigero e caprino para consumo publico).

Pelo agente do 20º districto, **Irajá**:

Julio Gomes da Silva, multado em 50$, por infracção dos arts. 28 e 31 do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913 (ter iniciado o negocio de barbearia á estrada Octaviano, sem numero, sem a respectiva licença).

EDITAL

(Resumo)

FALTA DE LICENÇAS

(Inicio de negocio)

Foram intimados, na conformidade das disposições do decreto n. 1.569, de 31 de dezembro de 1913, e de accordo com os editaes affixados, no prazo de 10 dias, por terem iniciado o funccionamento de seus negocios, sem licença:

Pelo agente do 2º districto, **Santa Rita**:

Antonio Joaquim Correia, estabelecido á rua General Gomes Carneiro n. 70.

Pelo agente do 20º districto, **Irajá**:

Julio Gomes da Silva, estabelecido á estrada Octaviano, sem numero.

Pelo agente do 10º districto, **Sant'Anna**:

L. de Góes Pereira, Manoel Romero Bastos e Ribeiro & C., estabelecidos á avenida Salvador de Sá ns. 12 e 13 e rua Sant'Anna n. 196.

A. CARQUEJA—Confere, OSCAR CRUZ, chefe de secção—Conforme, AMORIM CARRÃO, sub-director—Visto, AURELIANO PORTUGAL, director geral.

EDITAL

Vendas em hasta publica

Pelo presente se faz publico que, ás 13 horas de 9 do corrente, serão vendidos em leilão, pela agencia da Prefeitura abaixo indicada, apprehendidos de accordo com as leis e posturas municipaes:

Do 22º districto, **Campo Grande**, á rua Conselheiro Junqueira n. 16, Realengo (deposito municipal):

Dois caprinos.

1ª secção da 1ª sub-directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, 7 de outubro de 1914 — U. CARQUEJA, 1º official — Confere, OSCAR CRUZ, chefe de secção — Conforme, AMORIM CARRÃO, sub-director — Visto, AURELIANO PORTUGAL, director geral.

EDITAL

Venda em hasta publica

Pelo presente se faz publico que, ás 13 horas de 8 do corrente, será vendido em leilão, pela agencia da Prefeitura abaixo indicada, apprehendido de accordo com as leis e posturas municipaes:

Do 21º districto, **Jacarépaguá**, á rua Tanque n. 201

Um caprino.

1ª secção da 1ª sub-directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, 6 de outubro de 1914 — U. CARQUEJA, 1º official — Confere, OSCAR CRUZ, chefe de secção — Conforme, AMORIM CARRÃO, sub-director — Visto, AURELIANO PORTUGAL, director geral.

EDITAL

Abertura de sepulturas

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que, a partir do dia 7 de novembro do corrente anno em diante, nestes cemiterios, se procederá á abertura das sepulturas rasas de adultos e crianças, constantes da relação abaixo:

GUARATIBA

ADULTOS		CRIANÇAS	
Ns.	Nomes	Ns.	Nomes
488	Julia Damazia da Conceição.	776	Manoel.
489	Theodora Joaquina da Silva.	777	Servolo.
78	Helena Maria da Conceição (reforma).	778	Francisco.
		479	Natalina.

SANTA CRUZ

ADULTOS		CRIANÇAS	
Ns.	Nomes	Ns.	Nomes
1598	Manoel Mathias.	2716	Antonio.
1596	Anna Ludgera do Espirito Santo.	2717	Benedicto.
		2718	Criança do sexo masculino.
	CRIANÇAS	2719	Genuino.
		2720	Criança do sexo masculino.
2222	Manoel Ignacio de Paiva.	2721	Heitor.
2230	Manoel.	2722	Anna.
2714	Feto do sexo masculino.	2723	Criança do sexo feminino.
2715	Feto do sexo feminino.	2724	Elvira.

1ª secção da 1ª sub-directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica, 7 de outubro de 1914 — U. CARQUEJA, 1º official — Confere, OSCAR CRUZ, chefe de secção — Conforme, AMORIM CARRÃO, sub-director — Visto, AURELIANO PORTUGAL, director geral.

Directoria Geral de Fazenda Municipal

1ª SUB-DIRECTORIA

(Contabilidade)

Pagam-se hoje, 7º dia util, as seguintes folhas de vencimentos referentes ao mez proximo findo:

Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica e Particular, Casa de S. José e guardas municipaes de letras A a I.

Observações

O pagamento começará ás 11 horas da manhã e será encerrado ás 14 e 30 minutos em ponto.

Só serão pagas rigorosamente as folhas annunciadas em cada dia.

As folhas annunciadas e não recebidas serão pagas ás quintas-feiras ao pessoal do magisterio activo e aos sabbados ao pessoal administrativo e inactivo, depois do 14º dia util. Sendo impedidos estes dois dias (quinta e sabbado), o pagamento será feito nos dois dias uteis immediatos, respectivamente, findando sempre com o encerramento do mez.

As propostas para emprestimos mensaes e rapidos, com o Montepio, só serão recebidas até ás 3 horas da tarde, indeclinavelmente.

As propostas de emprestimos, quer rapidos, quer mensaes, dos funccionarios que deixaram de assignar as respectivas folhas já annunciadas, assim aos dias proprios, como nos dias acima declarados e relativos ao mez antecedente, não serão informadas pela secção competente.

EDITAL

Emprestimo municipal de 1906

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico, que de 1 a 31 do corrente mez, das 11 ás 14 horas, serão pagos nesta directoria, os juros deste emprestimo, coupon n. 17.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

PREDIAL

Expediente do dia 7 de Outubro de 1914

Despachos da Sub-Directoria:

Carlos Brazilio da Rocha Freire—Junte talão anterior ao mez de junho; Francisco Gozendo Laurido—Prove com documentos habeis a renda exacta dos predios ns. 25 e 27 do Caminho do Foleiro; José de Oliveira Gaspar—Junte licença do negocio; João Gonçalves Ferreira Correia da Camara—Junte talão de recibos ou carta de fiança; Agueda Jacintha Marinho da Cruz—Prove ser procurador da proprietaria; Dr. Alfredo Rodrigues Ferreira—Exonere-se de cinco mezes no corrente exercicio; Manoel José de Carvalho—Pague o debito, á vista da informação; Octacilio Dantas Barbosa dos Santos—Junte os contratos dos predios á rua Dr. Archias Cordeiro ns. 181 e 183; Antonio Ferreira Neves—Junte documentos quanto á loja e dos sobrados o talão de recibos, provando a sublocação do sobrado; Octaciano Alves do Valle—Declare no talão annexado ao seu requerimento o numero exacto dos commodos e bem assim o aluguel da loja; Carlos Boselli da Rocha Freire—Prove a renda da locação; Conetino Goliás—Prove como Domingos José da Silva houve de Antonio Joaquim Machado o barracão construido por este no terreno em questão; João de Almeida Lamego—Junte os recibos n. 35 de 9 de junho de 1914, que visei em poder do inquilino; Joaquim Antonio da Rosa—Pague o debito, á vista da informação; Isabel Palhano Cadaval—Prove a renda da sublocação; Maria Haydée—Prove o allegado quanto aos predios ns. II, IV, IX e X da rua Desembargador Izidro n. 23 e 74 á rua Barão de Pirassinunga; Dr. Joaquim Tavares Guerra—Prove a renda da sublocação e o valor das bemfeitorias; Graciana Nunes de Oliveira—Prove o pagamento do imposto territorial de 1913; Maria Augusta do Espirito Santo, Anna Rosa da Costa Braga, Eugenio Cardoso da Rocha, José Theodoro Pinto Aleixo e Maria Amelia Dias—Provem a posse dos predios; Manoel Pimenta, Francisco Machado Faria, Leopoldina Mirandella e Ildefonso Reina Munhoz—Juntem os talões de recibos; Noé Pinto de Almeida, Maximiano Magulo, Joaquim Catramby e Francisco Xavier de Souza Pinto Leitão—Digam os interessados; Francisco Dutra da Rosa Junior—Indeferido. Só tem direito aos 20 %, as estalagens e casa de commodos em que houverem sublocação, o que se não verifica no caso em questão; Manoel Mendes da Camara, Manoel Ferreira da Silva e Magdalena Acosta Xavier—Paguem o imposto do semestre corrente; Antonio Lourenço da Costa Fonseca—Mantenho o valor arbitrado; José da Rocha Mello—Idem, idem, o lançamento; Cumming Ioung—Attenda-se até ulterior resolução; Antonio Maria Teixeira Coelho—Inclua-se com o valor de 1:200$; Severino Augusto Pereira—Pague a multa do decreto n. 830, por infracção do art. 43 do citado decreto; Julia Camponile e Manoel de Souza Oliveira—Paguem o imposto do semestre corrente e as multas do decreto n. 830, por infracção do art. 43 do mesmo decreto; José da Costa Soares—Estando quite do imposto em cobrança, transfira-se; tenente José Rosa Brazil e Paulo Duflos—Aguardem verificação que será feita em 1915; Joanna Pereira Castro Costa e Simão Rodrigues—Não ha que deferir; Bernardino de Paiva Gasparinho, Manoel Gomes Correia Junior e Pedro Henrique de Noronha—Não podem ser attendidos; Gabriela Rocha Pereira, José Secundino Correia, Irene Mathias Taveira, Manoel Ferreira da Costa e Souza e Affonso Gardini—Aguardem opportunidade; Caixa de Caridade da Irmandade de Nossa Senhora Mãi dos Homens, José Ferreira Tinoco, Antonio Gomes de Andrade, Antonio Pedro Alcantara Ferreira da Costa, Antonio José Fernandes de Queiroz e Antonio Augusto Pinto—Juntem contratos; Larinia Rodrigues Fernandes Chaves, Maria Angela da Silva, Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves, João José da Silva, Gabriela Targini Moss, Amelia Clarice Campos Stele, Francisco dos Santos Romano, João Gonçalves Ferraz, Manoel Lopes Angelo, Izidoro Martins da Silva, Seraphim Cabadas Pombo, A. B. Ramalho Ortigão e José Antunes da Cunha Guimarães—Juntem cartas de fiança; Antonio Carvalho de Oliveira—Mantenho os valores dos predios ns. 46, 48 e 50 o primeiro para 1:200$, o segundo para 1:320$ e o terceiro para 1:560$; Francisco Cardoso Chaves, João Albuquerque Serejo, Joanna Carolina de Araujo Vianna, Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves, João Caetano da Piedade, Emilia Cavalcanti de Albuquerque, Veneravel Irmandade do Principe dos Apostolos S. Pedro, Pedro Damiano, Emilia Lopes Cardoso Santos, Alberto Silvares, Leonidas Ribas, José Martins Pereira Junior, Alfredo Carvalho Macedo, Arthur Loureiro Fernandes Chaves, Alberto Roberto Rosa, José Theophilo Gonçalves, Olivia Espindola de Magalhães, José Bruno, Helena Luiza von Sanckem de Albuquerque, Maria Rezende Silva, Francisco Felinto de Almeida, Luiz Francisco Moreira, Benedicto Antonio Bueno, Francisco Simão Correia da Silva, Antonio Soares da Conceição, Eduardo Cardoso Pereira, Julio Gonçalves Araujo, Luiz Pinto Soares, Luiz Ribeiro Rosado, general José da Silva Pessoa, Luiz José Alves, Antonio Esteves de Azevedo Camões, Francisco Antonio dos Santos, Gilberto Pereira, Emerentino Moreira de Andrade, José Pereira Barros Sobrinho, Mario Pimenta da Cunha Lima (2), Maria da Gloria Neves de Paiva, Manoel José da Silva, José Pedro da Silva, Manoel Ribeiro do Amaral, Pasquale Marsiano, Joaquim Francisco da Costa, Manoel F. Miranda, Antonio Dias Soares, Antonio José Pinheiro de Oliveira, Marcionilla Pinto de Oliveira, Bernardo Rodrigues Bastos, João da Costa Miragaya, José Martins Vianna & C., Dr. Alberto de Campos Goulart, Custodio Gomes Dias Torres, Adalberto Augusto da Motta Andrade, Alvaro Pereira Fernandes Bravo, Miguel Lopes Angelo, Americo Nunes da Silva, Antonio Paulo Correia, Alzira Coelho Gomes da Silva, Luiz Madureira Kaeskaku, Manoel Carlos Ribeiro, Manoel Vasques Benjamin, Luiz José de Assis, Manoel Gomes de Castro Monrilhe, Maria José Dias, Carolina Vinelli Reis, Leopoldo Pimentel, Izidoro Antonio Silva, Adalberto Augusto da Motta Andrade, Joaquim Maria, Henriqueta Adelaide Ferreira, Olinda Ferreira, Leopoldina Correia Amada e João Felix de Almeida—Juntem documentos habeis, provando a renda exacta dos immoveis; Paulino Balonta Ribeiro e Caetano da Silva Fernandes—Paguem os impostos de calçamento; Luiz Maria de Mattos—Rectifique-se de accordo com a informação; Dr. Rodolpho de Paula Lopes—Idem para 4:200$; Carlos Gomes Xavier — Idem para 7:800$; Antonio (menor)—Idem para 1:200$; Elvira W. Simon—Idem para 1:560$; Alberto Vieira—Idem para 1:440$; Philomena Pereira Rossi—Idem para 5:000$; Eugenio Ramos Carneiro da Rocha—Idem, conforme indica o Sr. lançador; Leocadia Braga Cardoso—Idem de accordo com a informação; Francisco Carvalho da Cruz—Idem para 1:200$, cada um; Heitor Pinto da Silva—Transfira-se; Companhia de Seguros de Vida "A Sul-America", José da Costa Ribeiro Novaes, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, Angelo Rotuno, Manoel Ignacio da Costa, José Teixeira Portugal, Antonio José Costa Braga, José Campos de Bittencourt Amarante, Domingos Oliveira Mamede, Casimiro Virginio, José Lourenço da Silva, José Vieira Ramos, Joaquim Alves Magalhães Macedo, Domingos Vieira Gonçalves, José Lourenço da Silva, Sara Pachanlisck, Ambrozina Nunes de Mattos, Joaquim José Rodrigues, João Candido Brazil, Eduardo Telles Cardoso, José Alves Correia, Diogo Rodrigues da Silva, João Leopoldo Modesto Leal, Victorino Scapim, Margarida Maximo de Serpa Pinto, Francisco Teixeira Duarte, Maria Lavinia de Assis Goulart, Maria da Gloria Proença Leitão, Dr. Manoel de Carvalho e Souza, Florentina Eulalia Pereira Braga, José Antonio Gomes, Manoel Teixeira Netto, Orminda de Souza Santos, Joaquim Baptista, Domingos Gonçalves Baptista, Antonio Rodrigues Seabra, Bertrand Dor, Amelia Ferreira Coelho, Maria Josepha Tavares, Francisco de Souza Henriques, Bernardino Alves da Fonseca, Antonio José Guimarães Silva, Manoel Ignacio da Costa, O mesmo, O mesmo, José Antonio Maia, Candido Carneiro, Laura Sardinha Monteiro de Barros Roxo, Laura Monteiro Ribeiro Xavier da Silveira, Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, Joaquim Pereira Alves, João Rodrigues, Carmen de Albuquerque Oliveira, Dr. João Bley Filho, Justina Mozena, José da Costa Ribeiro Junior, Sociedade Anonyma "A Propriedade", coronel Severiano Pereira de Mello, João Antonio de Faria Amado, Nicoláo de Marcos, Arthur Alvares de Souza, Alfredo de Paula Freitas, Antonio Fernandes dos Santos, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, Nicoláo de Marcos, Dr. Theodoro Peckolt Junior, José Lucas de Penna Gonçalves, Lourenço Pinto Bonifacio, M. J. Machado Costa, José de Campos Bittencourt, Alzira Tinoco Malheiros, Antonio Pinto Ribeiro, Francisco Alves Rollo, Augusto Hortencio de Carvalho, Sylvia Dias da Cruz, José dos Santos Alonso, Joaquim Rodrigues da Veiga, João Rodrigues, tenente-coronel Dr. Fileto Pires Ferreira, José Ferreira Pedra, João Rodrigues, Domingos Pereira Gonçalves, O mesmo, Manoel José Leal de Moura, João Rodrigues, Emma Jannes Rodrigues da Costa, João Rodrigues, Augusta de Sá Pinheiro Braga, Georges Payen, Justina Moreno, Francisco Antonio Latores, José Theophilo Gonçalves, Frederico S. de Souza, Florentino Eulalio Pereira Braga, Dr. Francisco de Paula M. Barbosa, Bernardino Pereira Vieira, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, A mesma, coronel Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Antonio Joaquim Alberto de Almeida, Luiza Amalia Vianna, Domingos Pereira Gonçalves, Luiz José Alves, Olga Helena Basto, Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, Flavia de Souza, Ambrozina Nunes de Mattos, Conrado J. de Niemeyer, Oswaldo F. Falcão, general Joaquim Lourenço da Silva Ramos, João Fonseca Ribeiro Bastos, Octavio Machado Fernandes, João Marcolino da Silva, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, Dr. Carlos Taylor, José Antonio da Cunha, Arnaldo da Rocha, Dr. José Maria de Figueiredo Ramos, Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, A mesma, Dr. João Borges Filho, Dr. José Maria de Figueiredo Ramos, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, Antonio Gonçalves Passos, Leovegildo Freire de Oliveira Rocha, José Marques da Silva, José Rodrigues Maia, Affonso Carvalho de Brito, Joaquim Alves Maurity de Oliveira, José de Souza Medeiros, Constantino Henirque Marques, Casimiro Simões Ventura, João Affonso Ferreira, Florença Sodré, Alexandre Cataldo, Marcellino Dias Correia, Antonio Rodrigues da Silva, José da Costa Rodinha, Carlos Pereira da Silva, Carolina Vinelli Reis, Francisco Martins Leal, Maria da Conceição Oliveira, Farncisco Varella dos Santos, José Dias de Pinho, Maria da Conceição Oliveira, Rosalina Gonçalves Fialho, Victorina Candida da Silva, Heitor Bonoso Rillas, Manoel Vasconcellos Seixas, Antonio Martins Rodrigues, Pedro Moutinho dos Reis, José Francisco Correia, Theophilo Moreira da Costa, Arthur Candido Cardoso, Antonio Gonçalves Leonardo, Marcellino Dias Correia, João Victorio Pareto, Antonio Rodrigues da Costa, Alfredo Lourenço, Maria Victorina Gonçalves Marques, Miguel Machado, Companhia de Seguros de Vida "A Sul-America", Joaquim Alves Maurity de Oliveira, José Baptista da Silva, José Nigro, José Pinto Teixeira, Antonio da Silva Lobo, José Luiz Cavalcanti Mendonça, João Pinto Mendes Silva, José Faria, João Jorge Siqueira Franco, Cecilia Bastos Mendonça Barbosa, capitão-tenente José de Siqueira Villa Forte, Antonio Bento de Lima, Dr. Raymundo de Castro Maya, Jorge Gonçalves de Pinho, Ernestino Ribeiro Neves, Adelaide de Paula Pereira, Maria Dumas Villon, Maria Enginalle, Angelo Raphael Florentina, Alvaro Baptista Seixas, João Thomaz Vieira, barão de Novaes, Luiz Salustiano Barros, Maria Dumas Villon, Joaquim Ferreira da Silva Pinto, José Pires Cordovil da Silveira, Domingos Ferreira, Virginia Lopes Henriques, Manoel Fernandes Barrocas, Octavio Fernandes Torres, João Rodrigues Duarte, Noemie Stocter Braga, Custodio José dos Santos Coimbra, Galdino José Borges, Antonio Rodrigues Serpa, José Gonçalves Teixeira, Arnaldo da Silva Fialho, José Queiroga, Francisco da Rocha Garcia, Carlos Francisco Leal, Benedicto Antonio Bueno, João de Araujo Rocha, Julia Candida, José Mariano de Castro Araujo, Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula, A mesma, Dr. Ernesto de Azevedo Alves, Banco Commercial do Rio de Janeiro, Leopoldo da Cunha Filho, Dr. João Luiz Teixeira da Silva, José Taboa Soletino, Claudino Moniz Coelho da Silva, Leopoldina da Cruz Carregal, Antonio Luiz Dias Guimarães, capitão Pedro de Andrade Souza, Antonio José da Fonseca Moreira, Manoel Ventura de Oliveira Pinto, Luiz Augusto de Abreu, Manoel Pereira de Souza, Ramiro e Dulce, Anna de Oliveira, Zelia Tavares Aquino, Antonio Braz da Cunha Soares, Constantino de Moura Ribeiro, O mesmo, Joaquim Mello Lima, Domingos Alves da Cunha Guimarães, Edelvira Machado Fernandes, Luzia Barbosa de Souza Ramos, Dr. Henrique do Toledo Dodsworth, Oscarlinda Ferreira Lobo, José Thomaz de Almeida, Luiz Antonio de Souza Neves, Laura Machado Fernandes, Claudino Correia Louzada, Anna Nobre da Silva, Antonio Mario Bittencourt, Marcellino Alves de Souza, Alice Machado Fernandes, João Martins Borba, Arnaldo da Silva Fialho, Antonio Pereira Soares Meirelles, Roberto Constancio Pires, Alexandre Sighiere, José da Silva Lobão, Antonio Lourenço de Almeida, Adão Christiano Valentim, Antonio Correia de Aguiar, Trajano Elesbão da Silva, João Affonso Ferreira, Bernardino Pereira da Silva, Rosa Nabuco Casal, José Dias de Pinho, Manoel Joaquim da Costa, Domingos de Souza Pereira Botafogo, Francisco Antonio da Rosa, Canivaldo S. P. Pires, Luiza Rosa Lydia das Neves, Maria Ferreira Ribeiro, Francisco Vaz Monteiro, Souza & Torres, Joaquim José dos Santos, Benjamin Barbejat, Albertina Gomes da Costa, Antonio Machado Mendes, José de Souza Rocha, Antonio Joaquim de Souza Botafogo, Magdalena Rosa de Magalhães, José de Souza Medeiros, João Martins Guimarães, Maria Quadros de Miranda, Bernardino Bastos Dias, Carlos Alberto Fernandes, Henrique de Mattos Fernandes, Antonio José Feital, Angelo Bandeira Peixoto, Daniel Ferreira dos Santos, João de Oliveira Andrade, João Affonso Ferreira e José Machado Mendes—Attendidos.

Imposto de licenças

Despacho do Sr. Dr. Prefeito:

M. Pereira da Cunha e outros—Deferido, de accordo com o parecer do Sr. sub-director de rendas.

Despachos da Sub-Directoria:

Deferidos:

Domingues & Vaz, Schwalbe & C., Abilio Lopes da Silva, Manoel Lourenço, A. Pinto & C., Alvaro de Souza Massa, João da Cruz Simões e outro e Constantino Bruno.
Arlindo Martins—Certifique-se em termos.
Empreza Industrial do Rio de Janeiro—Averbe-se a ampliação.

Exigencias:

Alexandre Moreira da Silva, Lopes & Monteiro, Ribeiro & C., Nunes Guimarães & C., Joaquim Teixeira de Oliveira, José Machado de Castro, Francisco Lattuca, Jacintho Carvalho, Antonio Cancelli, Francisco Miguel e José Augusto Silveira de Andrade.

EDITAL

Sub-Directoria de Rendas

Imposto predial, territorial, licenças de casas commerciaes e contribuições de calçamento

De ordem do Sr. Director Geral de Fazenda faço publico, que esta sub-directoria ainda receberá sem multa, até o dia 10 do corrente, o imposto predial, territorial, o de licenças de casas commerciaes e as contribuições de calçamento.

A' falta de pagamento no prazo acima obrigará á multa e custas judiciaes.

Sub-Directoria de Rendas, em 1 de outubro de 1914—CARLOS FLORENCIO FONTES CASTELLO.

EDITAL

De ordem do Sr. Director Geral de Fazenda, aviso aos interessados, que tendo sido exonerados, a pedido, os despachantes municipaes Alziro Pinto Machado, Lucio Caetano da Silva e Francisco de Paula Bahia (fallecido), são aceitas quaesquer reclamações que interessem ás fianças dos mesmos, no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital.

Sub-Directoria de Rendas, 16 de setembro de 1914—CARLOS FLORENCIO FONTES CASTELLO.

Directoria Geral de Instrucção Publica

1ª SECÇÃO

Expediente do dia 7 de Outubro de 1914

Actos do Sr. Dr. Director Geral:

Designando os adjuntos:

Luiza Sapienza para a 3ª escola feminina do 4º districto;
Julieta Santos Gomes para a 11ª escola mixta do 8º districto;
Helena Imbuzeiro para a 4ª escola mixta do 13º districto;
Eurydice de Andrade para a 1ª escola feminina do 4º districto;
Arnaldo Monteiro Alves Barbosa para a 5ª escola masculina do 5º districto;

Stella Borges Carneiro para a 1ª escola mixta do 20º districto;
Nelson Machado Coelho para a 1ª escola masculina do 12º districto;
Bertha Argollas para a 2ª escola mixta do 1º districto;
Risoleta Vieira para a 1ª escola elementar mixta do 20º districto;
Euripedes Mendes Nascimento para a 1ª escola masculina do 13º districto;
Carolina Maria Leitão para a 3ª escola mixta elementar do 20º districto;
Eurydice Mattoso para a 1ª escola feminina do 17º districto;
Joaquim A. Coutinho para a 1ª escola masculina do 14º districto;
Celina Stella Guimarães para a 2ª escola mixta elementar do 15º districto;
Carlos Z. Chatrian para a 3ª escola masculina do 14º districto;
Nodar de Queiroz Paim para a 2ª escola masculina do 13º districto;
Antonia do Amaral Fonseca, de 1ª classe, para a 1ª escola mixta do 13º districto;
Eugenio Lemos Cardia para a 2ª escola mixta do 12º districto;
Edgard Lobo Vianna para a 3ª escola masculina do 10º districto;
Sylvia Bastos para a 1ª escola mixta do 12º districto;
Olavo Canavarro Pereira para a 3ª escola masculina do 8º districto;
Maria Lydia de Mello Alvim para a 5ª escola mixta do 8º districto;
Virginia de Oliveira Caminha para a 6ª escola mixta do 7º districto;
Ondina Estrella, de 2ª classe, para a 1ª escola mixta do 7º districto;
Odette Caffarena para a 5ª escola feminina do 3º districto;
José Castro de Pinho para a 1ª escola masculina do 3º districto;
Déa Simões Mendes para a 6ª escola feminina do 2º districto;
Hilda Calazans de Menezes para a 5ª escola mixta do 14º districto;
Magdalena Jovert Goulart Fraga para a 4ª escola mixta do 15º districto;
Nair dos Santos Bittencourt para a 2ª escola mixta elementar do 12º districto;
Carmella Augusta da Silva para a 2ª escola feminina do 14º districto;
Alice da Conceição para a 2ª escola feminina do 13º districto;
Hilda Magalhães para a 1ª escola mixta do 17º districto;
Flodoardo G. Maia para a 3ª escola mixta do 13º districto;
Ricardina Mattos Lobo, de 1ª classe, para a 1ª escola feminina do 5º districto;
Raul Gameiro para a 1ª escola mixta do 10º districto;
Maria Olinda Loureiro, coadjuvante de ensino, para a 1ª escola feminina nocturna do 5º districto;
Ernesto C. Filho para a 4ª escola mixta do 12º districto;
Hilda da Silva Pillar para a 3ª escola feminina elementar do 16º districto;
Marieta de Oliveira Coelho para a 3ª escola mixta do 14º districto;
José Augusto Laranja para a 2ª escola masculina do 15º districto;
Alvaro José da Silva Cunha para a 1ª escola masculina do 11º districto;
Raul Isaias de Paula para a 2ª escola masculina do 14º districto;
Odette das Merces Teixeira para a 2ª escola elementar feminina do 13º districto.
Josepha de Alvarenga Fonseca para a 1ª escola mixta do 5º districto;
Anna de Araujo Coelho para a 1ª escola feminina do 13º districto;
Maria Thereza de Carvalho para a 4ª escola feminina do 13º districto;
Antonieta de Oliveira Santos para a 2ª escola mixta do 16º districto;
A guardiã Maria Eugenia Dreys para a 6ª escola mixta do 3º districto.

Requerimentos despachados:

Celina Martha Rebello Braga—Indeferido.
Amelia Coutinho Cesar da Costa—Justifiquem-se.
Benjamin Pinto Vasconcellos—Deferido.
Engracia Ferreira de Carvalho—Aguarde abertura de credito.

EDITAL

Devem comparecer nesta Directoria Geral, com urgencia, afim de pagarem os devidos emolumentos, os auxiliares de ensino, abaixo mencionados:

Adolpho Rodrigues.
Alice Pessoa.
Eponina Gaudie Ley.
Emygdio Guimarães da Cruz.
Edina Fileto.
Juvenal de Souza Braga.
Ilka de Souza Lima Nazareth.
Luiz Drummond.
Lucia Moreira Maia.
Murillo de Araujo.
Odette Pereira Braga.

Directoria Geral de Instrucção Publica, em 7 de outubro de 1914—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

2ª SECÇÃO

Expediente do dia 7 de Outubro de 1914

INSPECTORIAS ESCOLARES

1º districto escolar

Faz-se publico que está aberta a matricula na 1ª escola nocturna, para o sexo feminino, á rua da Matriz n. 67, Botafogo—EDUARDO SALAMONDE, inspector escolar.

2º districto escolar

Communico aos interessados que se acha aberta a matricula da 3ª escola feminina nocturna deste districto, sita á rua Marquez de Abrantes n. 78.
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1914—ESTHER PEDREIRA DE MELLO, inspectora escolar.

Convido as Sras. professoras e adjuntas deste districto, membros da directoria e do conselho de syndicancia da Caixa Escolar, para uma reunião, no dia 9 do corrente, ás 3 horas da tarde, na Escola Rodrigues Alves.
Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1914—ESTHER PEDREIRA DE MELLO, inspectora escolar.

5º districto escolar

Está aberta a matricula da 1ª escola nocturna, para o sexo masculino, no predio n. 178 da rua Laura de Araujo, e da 1ª escola nocturna, para o sexo feminino, no predio n. 23 da rua Estacio de Sá—ANTONIO CARLOS VELHO DA SILVA, inspector escolar.

6º districto escolar

Convido as Sras. professoras e adjuntas do districto a comparecerem, quinta-feira, ás 3 horas da tarde, para uma reunião, na 4ª escola feminina, sita á rua Barão de Mesquita n. 380—JOÃO B. SILVA PEREIRA.

15º districto escolar

Srs. professores:

Toda correspondencia deve ser dirigida para á rua Petropolis n. 91, Santa Thereza—HENRIQUE CARPENTER, inspector escolar.

16º districto escolar

Srs. professores:

Peço-vos envieis, com toda urgencia, a esta inspectoria, a relação de todo o material escolar, outrosim o recibo dos serventes das escolas ao vosso cargo—JOSE' CHERMONT DE BRITO, inspector escolar.

18º districto escolar

Chamo a vossa attenção para o horario dos trabalhos escolares, marcado pelo regimento interno, e ainda para o dispositivo do art. 142 da lei n. 981, de 2 de setembro de 1914.
Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1914—LEOPOLDO DINIZ JUNIOR, inspector escolar.

EDITAES

1ª Escola Profissional Masculina

Rua Jardim Botanico n. 916

De ordem do Sr. Dr. director geral de Instrucção, faço publico que desta data até o dia 10 do corrente, se acha aberta, nesta escola, a exposição dos trabalhos executados pelos candidatos no concurso para provimento do cargo de contra-mestre de marceneiro.
1ª Escola Profissional Masculina, 2 de outubro de 1914—O director, CLAUDIONOR VALLE DE OLIVEIRA.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido o Sr. Manoel Pereira da Silva a comparecer nesta directoria, afim de receber as chaves do predio de sua propriedade, sito á rua Borja Reis n. 150 (Engenho de Dentro), onde funcciona a 1ª escola feminina do 13º districto, tendo cessado, a 3 do corrente, o respectivo aluguel.
Directoria Geral de Instrucção Publica, em 6 de outubro de 1914—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o Sr. coronel Alexandre Antonio da Cunha a comparecer nesta directoria, afim de receber as chaves do predio de sua propriedade, sito á rua Garnier n. 49, onde funccionou a 1ª escola elementar feminina do 8º districto; cessando nesta data o respectivo aluguel.
Directoria Geral de Instrucção Publica, em 11 de março de 1914—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral, convido os herdeiros ou successores de Manoel José da Fonseca a comparecerem nesta directoria, afim de receber as chaves do predio de sua propriedade, sito á rua Jardim Botanico n. 847, onde funccionou a 5ª escola mixta do 1º districto, cessando, nesta data, o respectivo aluguel.
Directoria Geral de Instrucção Publica, em 3 de abril de 1913—O secretario geral, ROCHA BASTOS.

3ª SECÇÃO

Expediente do dia 7 de Outubro de 1914

Requerimentos despachados pelo Sr. Dr. Director Geral:

José Joaquim dos Santos Lima, Norberto Muniz Teixeira [illegible] [illegible] e Olga Pereira Barbosa—Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente do dia 7 de Outubro de 1914

Despachos do Sr. Prefeito:
José Joaquim Correia da Costa, Augusto Torreão Roxo e outros e Eulalia Joaquina da Fonseca—Deferidos, de accordo com as informações; Poley & Ferreira (14.592 e 14.591), Mello & Ferreira (14.571), Heitor de Mello, Antonio Cid Loureiro e Antonio de Oliveira Rei—Restituam-se; Maria Beatriz Pereira Pinto—Mantenho o despacho anterior; Antonio Coelho de Magalhães e J. T. de Alencar Lima—Indeferidos.

Despacho do Sr. Director Geral:
Companhia Brazileira de Immoveis e Construcções—Deferido, de accordo com a informação.

1ª SUB-DIRECTORIA (Expediente e architectura)

Alfredo Brum da Silva—Faça-se a correcção; Mathias Lopes Anjo e Eugen Urban & C.—Certifiquem-se.

2ª SUB-DIRECTORIA (Viação e saneamento)

Teixeira Rocha & C.—P. alvará; Oscar da Motta Maia—Deferido, sendo os paineis feitos como indica o Sr. engenheiro; José Francisco da Silva—Deferido; Philomena Augusta Barbosa—Providenciado.

4ª SUB-DIRECTORIA (Obras particulares)

João Carlos Dias, Pedro Evangelista de Castro e Maria Tinoco Cintra—Passem-se alvarás; Irmandade do Divino Espirito Santo (15.158), Manoel Francisco Fraga, Benedicto Lourenço Pires, Clemente Lopes de Almeida, João Alves de Oliveira e Clementina Maria Pereira Lyra—Passem-se alvarás.

Despachos das circumscripções:

1ª circumscripção:
Antonio Van Erven—P. guia; Firmino Fernandes Lomba—Póde habitar; Mercedes Taveira Barros dos Santos—Satisfaça a exigencia do § 27 do art. 14 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

2ª circumscripção:
Henrique Simonarol—Junte o alvará com que foi licenciado.

3ª circumscripção:
Alexandre Ribeiro & C.—Declarem o balanço da taboleta; Rodrigo V. Rocha Vianna—Aceito o concreto; póde proseguir.

5ª circumscripção:
José Manoel Francisco de Souza—Póde habitar; José Rodrigues Cordeiro—Figure no projecto a caixa d'agua.

6ª circumscripção:
Anna de Oliveira e Silva—Requeira rectificação de numeração; Antonio Garcia da Cruz—Satisfaça as exigencias; Afra Maginiana Guerra e outra—Declarem o prazo; Aristides José de Souza—Satisfaça as exigencias; Antonio Cardoso Gastão—Figure as caixas d'agua; Amelia Correia Teixeira—Satisfaça as exigencias.

7ª circumscripção:
José Antonio Villas—Passe-se guia; Timotheo Martins Gomes—Deferido.

Termo de contracto que com a Prefeitura do Districto Federal celebra o Sr. Romão de Bastos, para o calçamento a parallelepipedos sobre base de macadam, da rua Figueira.

Aos tres dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e quatorze, presentes na Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal o sub-director da 1ª Sub-Directoria, engenheiro Candido Alves Mourão do Valle, e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu o Sr. Romão de Bastos e declarou que, de accordo com a sua proposta apresentada em concurrencia publica, realizada em 21 de setembro de 1914 e aceita por despacho do Sr. Prefeito de 28 do mesmo mez e anno, se compromettia a executar os trabalhos acima referidos, cumprindo as seguintes clausulas:

Primeira—Os trabalhos a executar pelo contractante consistirão no preparo do solo, incluindo aterro ou excavação de modo a adaptal-o aos perfis approvados, de accordo com as estacas collocadas pelo engenheiro fiscal da obra; compressão do solo por compressor mecanico, retoque e assentamento de meios-fios existentes no local da obra que poderem ser aproveitados; fornecimento e assentamento de meios-fios novos; fornecimento de pedra britada, areia e construcção da camada destinada a receber o calçamento; fornecimento e assentamento de parallelepipedos e areia, formando o calçamento e sua compressão.

Segunda—O preparo do solo consiste no levantamento dos materiaes existentes, excavação e aterro para formação da caixa que deverá receber o calçamento, remoção dos materiaes que não poderem ser aproveitados na obra. A compressão do solo consiste na passagem repetida do compressor mecanico directamente sob o terreno ou pedra britada e areia, quando, por sua natureza, for este pouco resistente, a juizo do engenheiro fiscal. Sobre o solo, depois de convenientemente comprimido, serão collocadas a pedra britada e areia, formando uma camada de 0m,15 de espessura, depois de comprimida, que será durante a compressão convenientemente regada, de modo a que todos os intersticios fiquem cheios de areia. Sobre esta camada será construido o calçamento com parallelepipedos novos de pedra, assentados sobre areia em fiadas normaes ao eixo da rua, com as juntas longitudinaes alternadas. Sobre a calçada será espalhada areia, de fórma a tomar inteiramente todos os intersticios, sendo depois batida a maço de 60 kilos.

Terceira—Os meios-fios terão rejuntados a argamassa de uma parte de cimento e duas de areia. A pedra britada deverá passar em um anel de 0m,05 de diametro. Os parallelepipedos terão de 0m,18 a 0m,22 de comprimento, 0m,10 a 0m,14 de largura, 0m,15 de altura e o apparelho de suas faces será tal que, depois de assentadas as juntas, não tenham mais 0m,015 de largura. Os meios-fios terão de 0m,20 a 0m,22 de largura, 0m,44 de altura e nunca menos de um metro de comprimento. Toda a pedra será de boa qualidade.

Quarta—A Prefeitura fornecerá ao contractante o compressor mecanico, correndo por conta do mesmo todas as despezas, inclusive as de reparos.

Quinta—O contractante obriga-se a iniciar as obras no prazo de cinco dias e a concluil-as no de quatro mezes, contados esses prazos da data da assignatura do presente contracto. Não sendo iniciadas as obras no prazo acima determinado, perderá o contractante em favor dos cofres municipaes a importancia do deposito, ficando desde logo rescindido o presente contracto, independentemente de qualquer acção ou interpellação judicial. Por excesso de prazo para a sua conclusão, será o contractante multado em cincoenta mil réis (50$) por dia até cinco e d'ahi por diante no dobro, até que a importancia das multas attinja ao valor do deposito, caso em que será o presente contracto rescindido, perdendo o contractante direito ao deposito, á obra feita e não paga e aos materiaes existentes no local da obra.

Sexta—Por qualquer falta, irregularidade de serviço, imperfeição na execução da obra, emprego de materiaes de má qualidade, será o contractante multado de cem a quinhentos mil réis (100$ a 500$), além de desmanchar e refazer a obra mal feita ou em que tenha empregado materiaes de má qualidade, no prazo que lhe for determinado pelo engenheiro fiscal, sob pena de ser esse serviço feito pela Prefeitura por conta do mesmo contractante. Iguaes multas soffrerá o contractante pela falta de cumprimento de qualquer das clausulas deste contracto. Todas as multas serão impostas ao contractante administrativamente, depois de approvadas pelo director de Obras e Viação, havendo, entretanto, recurso, sem effeito suspensivo, para o Sr. Prefeito.

Setima—As multas, avisos ou intimações, rescisão de contractos e mais penalidades, serão impostas e tornadas effectivas ao contractante pela Prefeitura, não cabendo ao mesmo o direito de recurso, acção ou interpellação judicial, do qual direito abre mão espontaneamente por si, herdeiros e successores, bem como para resolução de qualquer duvida sobre os direitos e obrigações que para elles defluem do presente contracto.

Oitava—As importancias das multas impostas ao contractante e não pagas no prazo de quarenta e oito horas, serão descontadas da caução e do deposito, que serão integralizados no prazo de oito dias, contado da data do aviso para esse fim publicado no jornal que publicar o expediente da Prefeitura, sob pena de rescisão do contracto e perda do deposito.

Nona—Verificado que o contractante não dá andamento ao serviço de modo a executar quantidade de obra proporcional ao prazo para a sua conclusão, a Prefeitura poderá fazer suspender o serviço e concluil-o por administração.

Decima—Não é permittido ao contractante depositar materiaes ou entulho resultante das obras nos passeios da rua, sob pena da multa de 100$ por dia ou fracção de dia em que taes materiaes permanecerem nesses logares, por menor quantidade que seja.

Decima primeira—O contractante conservará o serviço feito em perfeito estado pelo prazo de quatro annos, contado para toda a obra, da data em que for a mesma aceita pela commissão de tres engenheiros, designada pelo director de Obras e Viação para a receber e medir. Durante o prazo dessa conservação, fica o contractante obrigado a executar todos os serviços que se tornem precisos e bem assim todas as reposições de areias levantadas para obras no sub-solo, pagando-lhe a Prefeitura o preço das tabelas approvadas.

Decima segunda—Para garantia da conservação referida na clausula antecedente, das contas pagas ao contractante pela execução dos serviços de que trata o presente contracto, será descontada a quota de dez por cento (10 o|o). As importancias dessas quotas serão conservadas nos cofres municipaes e sómente serão restituidas ao contractante depois de findo o prazo da conservação e de cumpridas todas as obrigações assumidas pelo mesmo contractante.

Decima terceira—Antes da assignatura do presente contracto, provará o contractante ter feito nos cofres municipaes o deposito da quantia de dois contos de réis (2:000$), para garantia da sua fiel execução e que se acha quites de todos os impostos municipaes e federaes de constructor. O deposito sómente será restituido ao contractante depois de concluida e aceita a obra de que trata o presente contracto.

Decima quarta—A Prefeitura pagará ao contractante pela execução dos trabalhos acima referidos as seguintes quantias: por metro corrente de meios-fios novos, fornecimento e assentamento, sete mil e quatrocentos réis (7$400); por metro corrente de assentamento de meios-fios existentes, incluindo o retoque, dois mil e cem réis (2$100); por metro corrente de assentamento de meios-fios existentes, excluido o retoque, mil e quatrocentos réis (1$400); por metro quadrado de calçamento a parallelepipedos novos, incluindo preparo do solo e camada de macadam, onze mil e novecentos réis (11$900); por metro quadrado de calçamento a parallelepipedos, areia e macadam, excluido o preparo do solo, nove mil réis (9$); por metro quadrado de calçamento reposto, cinco mil e quatrocentos réis (5$400). Os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante a apresentação das respectivas contas, á medida do serviço feito e aceito.

Decima quinta—Sem prévia autorização da Prefeitura não poderá o contractante transferir a outrem o presente contracto. No caso contrario, ser-lhe-hão applicadas todas as penas no mesmo estipuladas. E, para firmeza do que acima ficou estabelecido, se lavrou o presente que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo Sr. sub-director, pelo contractante e testemunhas abaixo e por mim, Joaquim Antonio Terra Passos, 2º official, que o escrevi. Apresentou os seguintes talões: n. 109, provando ter feito o deposito; n. 12.142, de industrias e profissões; n. 29.170, de alvará de licença, e n. 3.953, de expediente, no valor de 144$000.

Directoria Geral de Obras e Viação, 3 de outubro de 1914—CANDIDO A. MOURÃO DO VALLE, ROMÃO DE BASTOS; testemunhas: JOSE' A. MONTEIRO e MANOEL DE MATTOS NETTO. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes, no valor total de 93$700.)—Confere, em 7-10-914, A. RIBEIRO JUNIOR, 2º official—Está conforme, em 7-10-914, BASILIO TEIXEIRA GARCIA, chefe de secção—Visto, em 7-10-914, JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA CALDAS, chefe do escriptorio.

EDITAL

Calçamento a parallelepipedos sobre base de macadam da rua Garibaldi

Está em concurrencia esse calçamento.

Recebem-se propostas, no dia 10 de outubro, ás 14 horas, com os preços por unidade, devendo os Srs. proponentes apresentar talão de deposito de 500$000.

No acto da assignatura do contrato, provará o concurrente preferido ter elevado o deposito a 3:000$ e bem assim que se acha quite dos impostos municipaes e federaes relativos a constructores.

O deposito será feito em moeda corrente ou apolices, não sendo tomada em consideração a proposta que não satisfizer esta condição.

A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar qualquer das propostas apresentadas ou annullar a presente concurrencia, desde que julgue as propostas recebidas inaceitaveis, por não offerecerem vantagens sufficientes quanto a preços ou condições de execução dos trabalhos, não cabendo aos proponentes o direito de allegar ou reclamar prejuizos, lucros cessantes ou qualquer outra indemnização.

Não é permittido ao contratante depositar materiaes ou entulho resultante das obras nos passeios da rua, sob pena de multa de 100$ por dia ou fracção de dia em que taes materiaes permanecerem nesses logares, por menor quantidade que seja.

O concurrente, cuja proposta for aceita, que não assignar o contrato, dentro do prazo de cinco dias, contado da data do aviso para esse fim publicado, perderá, em favor dos cofres municipaes, a importancia do deposito.

As bases para esta concurrencia acham-se neste escriptorio, á disposição dos Srs. proponentes.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 28 de setembro de 1914 — O chefe do escriptorio, JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA CALDAS.

EDITAL

Construcção de uma ponte de embarque na praia das Flecheiras, ilha do Governador

Está em concurrencia essa obra.

Recebem-se propostas, no dia 13 de outubro, ás 14 horas, com o preço em globo, devendo os Srs. proponentes apresentar talão de deposito de 500$000.

No acto da assignatura do contrato, provará o concurrente preferido ter elevado o deposito a 5:000$ e que se acha quite dos impostos municipaes e federaes relativos a constructores.

O deposito será feito em moeda corrente ou apolices, não sendo tomada em consideração a proposta que não satisfizer esta condição.

A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar qualquer das propostas apresentadas, ou annullar a presente concurrencia, desde que julgue as propostas recebidas inaceitaveis, por não offerecerem vantagens sufficientes quanto a preços ou condições de execução dos trabalhos, não cabendo aos proponentes o direito de allegar ou reclamar prejuizos, lucros cessantes ou qualquer outra indemnização.

O concurrente, cuja proposta for aceita, que não assignar o contrato dentro do prazo de cinco dias, contado da data do aviso para esse fim publicado no jornal official da Prefeitura, perderá, em favor dos cofres municipaes, a importancia do deposito.

As bases para a presente concurrencia acham-se neste escriptorio á disposição dos Srs. proponentes.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 29 de setembro de 1914—O chefe do escriptorio, JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA CALDAS.

Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica

INSPECTORIA SANITARIA DO COMMERCIO DO LEITE E PRODUCTOS LACTICINIOS

Expediente do dia 7 de Outubro de 1914

Foram feitas no laboratorio de controle 49 analyses de leite e productos lacticinios. Foram visitados 15 depositos de leite e 19 estabulos. Foi verificada a importação do leite feita pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

Foram solicitadas multas contra os seguintes estabelecimentos:

Por vender leite addicionado de agua:
Francisco Cotta Machado, travessa Alice Figueiredo n. 9.

Por falta de fecho hermetico e inviolavel:
O proprietario do estabulo da rua D. Cecilia n. 26.
J. L. Ferreira (carrocinha n. 906), rua Frei Caneca n. 185.

Por ter difficultado a acção da autoridade:

O proprietario do deposito do largo de Catumby n. 118.
O proprietario do estabulo da rua Valença n. 32.

Por fazer venda de leite para consumo sem as necessarias condições hygienicas:
O proprietario do deposito da rua da Estrella n. 105.

Sport

TURF

Derby Club.

A CORRIDA DE DOMINGO

O programma com que realizará domingo proximo, essa sociedade, a sua 15ª reunião da presente "season", e da qual serve de base o grande "premio "Progresso", na distancia de 2.400 metros e com o premio de 6:000$ ao vencedor, acha-se deveras attrahente, devendo affluir ao elegante hippodromo todo um mundo de "sportmen".

Diversas.

Em assembléa geral extraordinaria, reunem-se amanhã, ás 5 horas da tarde, os socios do Jockey Club, afim de ser tratada a doação á Municipalidade, dos terrenos para a abertura da nova praça, autorizada pelo decreto n. 935, de 29 de setembro de 1913, e ainda para ser discutida a venda de apolices da divida publica.

— A bordo do "Itassucê" seguiram hontem com destino á Porto Alegre os animaes Vandéa e Tubarin.

— Na pista do Derby Club, trabalharam hontem, forte, em boas condições, os animaes, Tufão e Miss Florence, do stud Expeditus.

— Talvez seja Domingos Ferreira, o piloto do cavallo Togo, na reunião de domingo proximo no hypodromo do Derby Club.

—Tem melhorado bastante a egua Araguaya, que se acha sob os cuidados do "entraineur" Figuerôa.

— Acham-se bem movidos os potros Disturbio e Dreadnought, da condelaria Brazil.

— Conforme fomos os primeiros a noticiar, o Sr. Hime não deu as saidas de domingo passado no Jockey Club, e o Sr. Alfredo Santos foi quem o substituiu.

Assim o nosso palpite (apenas palpite) "confirmou-se".

Esse negocio de desmentir noticias, já se vai tornando "pão".

— Garantiram-nos hontem que o celebre cavallo Esphinge não anda bem.

Os "turfmen" que se acautelem! Quando dizem que não vai, "elle vai", e quando dizem o contrario, o bicho "vai" e vai "de verdade"!

— Afim de montar o cavallo Avaré na corrida de domingo proximo, no hippodromo da Moóca, seguiu hontem para a capital paulista o habil Zabala.

— São da "Tribuna", de hontem, as seguintes noticias:

Acompanhado do seu cuidadoso "entraineur" Alcides Ribeiro, foi hontem embarcado para S. Paulo o cavallo Black Sea.

Por occasião do embarque o filho de Dinna Forget feriu-se ligeiramente.

— Na corrida de domingo proximo o potro Tufão, do stud Expeditus, deve ser montado por L. Araya.

— Segundo noticiou o "Correio da Manhã", o estimado "turfman" Sr. Germano Boettcher, proprietario do stud Guerreiro, acaba de adquirir em Buenos Aires um potro de dois annos (turma de 1915), filho de Jardy, pelo qual pagou cerca de 10:000$000.

— Festejando a brilhante victoria do soberbo potro Mont Blanc, no grande premio "Imprensa Fluminense", o "entraineur" Santiago Villalba e o jockey Luiz Araya offerecem amanhã um churrasco aos seus amigos.

Essa festa terá logar ás 11 horas, nas cocheiras da coudelaria Brazil.

— Segundo telegrammas recebidos de S. Paulo, o cavallo Donabate chegou a essa cidade um pouco ferido em uma das pernas.

O caso não tem, ao que parece, grande importancia e o filho de William Rufus não ficará impedido de se preparar convenientemente para a disputa do "Grande Vinte e Nove de Outubro".

— Bekés será dirigido, na corrida de domingo proximo, pelo aprendiz E. Le Mener, que o tem montado em trabalho.

— Ao que se diz em rodas turfistas, o distincto "turfman" Dr. Metello Junior, proprietario de Adam, Eva, Napoleon e Tordilha, está em negociações para adquirir do Sr. J. G. Brandão, os animaes que esse importador não conseguiu vender, entre elles, Pequenina, Flor de Maio, Roca, Ruff e Mina de Ouro.

— O Dr. Tobias Machado tem recebido varias offertas pelo potro riograndense de dois annos (turma de 1915) Estilete, por Foxy Flyer e Narcisa, irmão materno de Disturbio, o mais lindo animal do lote, que ultimamente enviou para o Rio o Dr. Assis Brasil.

O Dr. T. Machado nada resolveu a respeito da venda desse potro, porque ainda não recebeu instrucções do distincto criador patricio.

— Marcellino, que vai montar Black Sea, no "Grande Vinte e Nove de Outubro", sómente seguirá para S. Paulo na vespera da corrida.

— Consta em rodas bem informadas que o potro Minas Geraes, favorito do pareo "Extra", da corrida de domingo, se acha ligeiramente sentido.

Podemos assegurar que, depois da disputa do "Grande Imprensa", Minas Geraes se apresentou completamente firme.

— Está despertando enorme interesse no mundo turfista carioca o grande premio "Vinte e Nove de Outubro", em 2.400 metros, de 10:000$, que será disputado domingo proximo, no prado da Moóca, em S. Paulo, e no qual tomarão parte tres excellentes representantes das coudelarias cariocas, Avaré, Donabate e Black Sea.

O importante pareo terá o seguinte campo:

Donabate — Lourenço Junior
Avaré — P. Zabala.
Black Sea — Marcellino.
Thève — A. Gibbons.
Engeitada — J. Zacky.
Radiator — George.

FOOT-BALL

A SEMANA DA COPA ROCA

A Argentina e o Brazil

Encetamos hoje a serie de artigos relativos á viagem da Embaixada Brazileira de Sportmen que, na Argentina, tantos louros colheu.

Sob a rubrica acima diremos todos os episodios da viagem e estada na capital argentina, afim de que possa o nosso mundo sportivo ficar inteirado da cortezia argentina para com os delegados brazileiros e do alto interesse que resultou para os "sports" sul-americanos.

O embarque no Rio e o regresso

I

Apanhada de surpresa, a Liga Metropolitana multiplicou-se para organizar a partida da embaixada brazileira, que deveria ir ao Prata levar o attestado irrefutavel do nosso progresso no violento "sport" bretão.

Não sem grandes dissabores conseguiu o Dr. Alvaro Zamith o embarque, no Rio, dos representantes cariocas, que, em Santos, se encontraram com os representantes da Associação Paulista.

Desde então a Embaixada Brazileira ficou superintendida por Guilherme de Almeida Brito, que recebeu do presidente da Metropolitana plenos poderes para agir. Em Santos recebeu a embaixada a primeira prova de homenagem dos seus patricios.

Foi o lauto almoço offerecido pela Associação Paulista.

No mar largo, rumo do Prata, se encontrou a embaixada, embarcada no "Alcantara".

A alegria dos nossos jovens não conseguiu ser cortada, nem mesmo no mais terrivel momento em que o horrivel temporal reinante ameaçou bipartir o transatlantico.

Montevidéo se descortinou á vista da embaixada, que, desde cedo, estava avidamente procurando avistal-a através do nevoeiro. Um grito de saudação foi erguido á grande capital. Immediata resposta estrugiu no ar. Era a maruja do "Glasgow" que saudava os "sportmen" brazileiros.

Em seguida chega o radiogramma da Associação Uruguaya, que, a muitas milhas, saudava a embaixada brazileira, dando-lhe as boas vindas.

Parados no porto. Mas, oh! decepção! não era permittido o desembarque.

A bordo, o Dr. Vescori, o mais perfeito typo do "sportman" uruguayo, nos veiu abraçar e aceitar o champagne que a embaixada brazileira fez estourar em saudação aos "sportmen" uruguayos e ao grande povo nosso amigo de sempre.

Grave perigo correu então o commandante do navio: o menos exaltado dos brazileiros queria entregal-o ao kaiser, por ter impedido o desembarque na formosa Montevidéo.

Domingo, 20, desembarcava em Buenos Aires a embaixada.

Roca, o velhinho amigo do Brazil, mandara um seu representante para que abraçasse a cada um dos brazileiros.

Os Srs. Aldão e Alen, rodeados de muitos "sportmen" argentinos, receberam com apurada gentileza a embaixada.

Uma vez no Savoy Hotel, tomaram os brazileiros conta da monumental Buenos Aires.

E assim foi feita a viagem.

No seu decorrer, o facto mais importante foi dado á nota pelo terrivel Oswaldo, que estonteou a população do transatlantico com os seus trocadilhos.

Dizia elle que tinha de assim proceder para desempenho de commissão a elle passada pelo Marcondes Ferraz, do Fluminense.

E podemos affirmar que não esteve um instante calado o Oswaldo, durante os dezesete dias que esteve afastado do Rio; tambem que não abriu a boca uma só vez que não fosse para empurrar um trocadilho, mais ou menos a Raul.

Mesmo quando contava a historia da Princeza Magdá, que tanto atropelou o Bartholoméu.

Outra nota foi a formação da "triplice entente", representada pelo Mendes de Almeida, O. Gomes e Miranda.

Essa triplice tinha o exclusivo fim de derrotar a despensa e a adega do "Alcantara", "Darro" e Savoy Hotel, o que, estamos informados, conseguiu.

O regresso foi feito com mais enthusiasmo. A taça Roca vinha para o Brazil!

E cada minuto a "triplice entente" aguardava o ataque que teria de fazer ao "menú" do banquete carioca, que o Zamith teria de pôr de calva á mostra...

Demorada foi a viagem do "Darro", mas divertidissima.

O transatlantico deslisou sobre aguas serenas como as de um lago.

A embaixada fez "sport", dansa e recebeu grande homenagem dos voluntarios que seguiam para a guerra, todos elles representantes da triplice entente.

Estes organizaram um concerto e convidaram a embaixada, o "foot-ball-team", como o chamavam.

A' entrada, os brazileiros foram saudados com palmas, estando de pé para mais de quatrocentos homens.

Os nossos tomaram parte no concerto, cantando varios numeros.

Deu a nota chic a banda do chefe dos "garçons", composta de intrumentos de papelão enformado e sonando sobre papel fino, a qual executou com alta precisão e perfeição varios numeros.

Foi delirantemente applaudida, sendo forçada a repetir.

Na vespera da chegada ao Rio, o chefe da embaixada fez encher de champangne a "Copa Roca", e, depois de dar o ultimo adeus aos argentinos, brindou a Patria querida.

O capitão do navio, demais officialidade e passageiros tomaram parte no festival, que durou até alta madrugada.

A chegada ao Rio foi a nota deslumbrante da viagem da embaixada. Esta confiava na alegria dos compatriotas e esperava recepção condigna. Mas, é forçoso confessar que a cada um de seus membros a espectativa foi alcançada. Foi sublime a idéa dos clubs e da liga, que fizeram tremular na nossa formosa bahia os seus pavilhões, em continencia aos bravos que voltavam carregados de louros.

Foi magnifica a recepção no cáes Mauá, estupenda a ornamentação da Avenida. Enthusiasmava os que chegavam, pois sentiam-se de momento pagos do esforço que haviam feito no estrangeiro.

E, pezarosos, lembravam-se dos seus amigos que na Argentina tinham ficado. Lastimavam que elles não pudessem fruir deste espectaculo, que tanto de homenagem para os vencedores, era tambem para os vencidos, que, lá longe, tão fraternalmente haviam hospedado a embaixada brazileira.

NOTA — Amanhã diremos sobre o programma das festas e passeios que foram offerecidos e, em seguida, diremos sobre o congresso sul-americano.

TORNEIO DE OUTUBRO

PREMIOS AOS DOIS MAIORES DECIFRADORES

Problema n. 19

CHARADA CASAL

(*M. Pachola.*)

3—Quanto maior embrulhada, tanto melhor a historia.

Problema n. 20

ENIGMA PITTORESCO

(*Badú.*)

Problema n. 21

LOGOGRIPHO

(*Malazarte.*)

Um homem 1—8—3—6—5—2—9 achava coisa extraordinaria—4—3—11—7—10—9 no nome de certa planta.

TORNEIO DE SETEMBRO

DECIFRAÇÕES DO DIA 28

Problemas ns.: 70, de *Tranquibernia*: SIRIGAITA; 71, de *Zut*: TAMANCO; 72, de *Alleluia*: LATIDO-LATIDÃO.

Typão e Alleluia decifraram todos; Isaac, Onofre, Santelmo, Aviarás, Ilhéo, Rasec e Eleison, os ns. 70 e 71.

Correspondencia

Petis A...— Recebido.

D. SIGLAS.

LOTERIA NACIONAL

Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano n. 248 da 133ª extracção, realisada hontem.

PREMIOS DE 20:000$ A 200$000

54671...	20:000$000	9855..	200$000
7871...	8:000$000	10267..	200$000
57437...	2:000$000	11186..	200$000
8136...	1:000$000	19791..	200$000
25733...	1:000$000	36224..	200$000
2772...	200$000	46813..	200$000
3768...	200$000	46925..	200$000
6732...	200$000	53039..	200$000
7383...	200$000	54528..	200$000
8097...	200$000	54958..	200$000
9042...	200$000		

PREMIOS DE 100$000

231	11198	20785	31721	42568	47064
1701	11463	21570	33102	42717	47728
2586	13257	23038	35534	43388	48811
3091	15873	23289	35628	43798	55949
4213	18530	23520	36308	46696	56780
10813	18788	24204	41318	46742	57695

APROXIMAÇÕES

54670 e 54672........ 200$000
7380 e 7382........ 100$000
57436 e 57438........ 50$000

DEZENAS

54671 a 54680........ 40$000
7381 a 7390........ 20$000
57431 a 57440........ 20$000

CENTENAS

54601 a 54700........ 8$000
7301 a 7400........ 8$000
57401 a 57500........ 4$000

Todos os numeros terminados em 71 têm 4$ e os terminados em 1 têm 2$000, exceptuando-se os terminados em 71.

O fiscal do governo, *Manoel Cosme Pinto*—O director presidente, *Alberto Saraiva da Fonseca* — O director assistente, *João Carlos de Oliveira Rosario*, secretario interino— O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

AVISOS ESPECIAES

MEDICOS

Dr. Caetano da Silva — Trat. esp. da tuberculose. Uruguayana, 35, das 8 ás 4 horas, ás terças, quintas e sabbados.

Dr. Daciano Goulart — Especialista partos, molestias das senhoras e operações. Cons.: Uruguayana, 35, sob., das 3 ás 5. Res.: Haddock Lobo, 130. Teleph. 1.140. Villa.

Dr. Annibal Pereira — Vias urinarias. De volta da Europa, reabriu consultorio. Rua Carioca n. 40, 3 horas.

Dr. Carvalho Azevedo — C. R. Treze de Maio, 27, Senador Vergueiro 73, telephone sul 14.24.

Dr. Tamborim Guimarães — Molestias internas, em geral, e especialmente molestias das crianças. Rua Assembléa n. 78, das 12 ás 2 horas, todos os dias uteis.

Dr. Ubaldo Veiga, esp. em syphilis e vias urinarias—Applica sem dor o 606 e 914 e os dois mais recentes e mais efficazes preparados anti-syphiliticos—o 1116 e o 1.151—Cons., rua da Assembléa, 73—Das 8 ás 10 da manhã, e ás 3 da tarde—Teleph. 1.824, central.

DR. OZORIO MASCARENHAS — Formado e laureado pela Faculdade de Medicina de Paris, ex-interno dos hospitaes de Paris. Cirurgia em geral, vias urinarias, molestias de senhoras, cirurgia infantil, cirurgia da garganta, nariz e ouvidos. Consultas, das 3 ás 5 da tarde, na Av. Rio Branco, 257, esquina da rua Santa Luzia. Tel. 940, cent. Res. Voluntarios da Patria, 229.

Dr. Doméque de Barros — Longa prat. dos princ. hosp. da Europa e assist. dos prof. Bumm em Berlim e Pozzi de Paris. Quitanda 11, ás 3 hs. —R.: Aven. Gomes Freire 152—Tel. 5.872 central.

MOLESTIAS DE SENHORAS, PARTOS, SYPHILIS, PELLE E VIAS URINARIAS

Dr. Mauricio Kanitz — Rua Carvalho Monteiro n. 48 (Cattete).

DOENÇAS DA GARGANTA, NARIZ, OUVIDOS E BOCA—TRATAMENTO ESPECIAL DO OZENA (FETIDEZ DO NARIZ) POR PROCESSO NOVO E COM RESULTADO

Dr. Eurico de Lemos, especialista. Cons. Rua da Carioca, 36; de 12 ás 4 da tarde. Teleph. 6.109, central. Res. praia de Botafogo, 114; teleph. 1.296, sul.

PARTOS E MOLESTIAS DA MULHER

Dr. Rodrigues Lima — Professor da Faculdade de Medicina. Consultorio, rua Assembléa n. 66. Residencia, Flamengo, 88.

Dr. Silveira Lobo, medico e parteiro. Clinica medica de senhoras e crianças. Cons. Assembléa, 73, das 3 ás 5. Res. B. de Itapagipe, 81. Teleph. 2.425, Villa.

Dr. Doméque de Barros — Longa prat. dos princ. hosp. da Europa e assist. dos prof. Bumm em Berlim e Pozzi de Paris. Quitanda 11, ás 3 hs. —R.: Laranjeiras, 308—Tel. 4.791 C.

Dr. Masson da Fonseca — De volta da sua viagem á Europa. Consultorio, rua da Assembléa, 47, 1º andar, das 4 ás 6 horas. Residencia: Laranjeiras n. 254.

Dr. Jorge Santos, medico pela Faculdade de Paris. Consultorio, Assembléa 95. Teleph. 2.866. Resid.: praia de Botafogo 290. Teleph. 176. Sul.

ELECTROTHERAPIA — ELECTRODIAGNOSTICO — RAIOS X — TRATAMENTO DAS MOLESTIAS DO SYSTEMA NERVOSO

Drs. Pires de Carvalho e Murillo Campos. Consultorio: rua Senador Dantas n. 33, de 1 ás 5 horas da tarde. Teleph. 4 421, Central.

OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Dr. Aristides Guaraná Filho—Cons.: Hospicio, 73, esq. de Ourives, das 3 ás 4. Tel. 986, Sul.

CORAÇÃO, ESTOMAGO, FIGADO E RINS

Dr. Bulhões Marcial, de 2 ás 4 — Rua do Carmo n. 45, sobrado.

DOENÇAS DA PELLE E SYPHILIS

Dr. Werneck Machado. Primeiro de Março, 10. (Só attende a doentes desta especialidade).

Dr. F. Terra — Professor da Faculdade de Medicina — 20, Assembléa, das 2 ás 4.

OPERAÇÕES, PARTOS E MOLESTIAS DAS SENHORAS

Dr. João Alves Montes — Consultorio: rua Pedro n. 32, das 2 ás 4. Residencia: rua Theodoro da Silva n. 470. Telephone, 1.324, Villa.

MOLESTIAS DAS SENHORAS E DAS CRIANÇAS

Dra. Evarista de Sá Peixoto — Clinica-medica para senhoras e crianças parto e gynecologia. Praça Gonçalves Dias, 11. De 1 ás 3. Teleph. 3.632. Norte.

OLHOS, OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA

Dr. Guedes de Mello, medico oculista effectivo da Polyclinica de Crianças, da Santa Casa de Misericordia, chefe de varios serviços clinicos de molestias de olhos, ouvidos, nariz e garganta. Consultas: Rua S. José n. 51, das 2 1|2 ás 5 1|2 da tarde. Residencia, Rua Euphrasia Correia n. 39 (antiga Marquez de Santos) largo do Machado.

OUVIDOS, NARIS, GARGANTA, BRONCHO-ESOPHAGOSCOPIA

Dr. Castello Branco — Com longa pratica das clinicas de Berlim, Vienna e Paris—Assembléa, 34, das 8 ás 6.

VIAS URINARIAS, MOLESTIAS DAS SENHORAS E PARTOS

Dr. Candido Botafogo — Recemchegado da Europa — Avenida Rio Branco, 131. Telephone, 376, central — Residencia: Mariz e Barros n. 251.

VIAS URINARIAS, OPERAÇÕES E MOLESTIAS DE SENHORAS

Dr. Nabuco de Gouveia — Professor livre de gynecologia, da Faculdade de Medicina e chefe do serviço cirurgico do Hospital da Gambôa, director da Maternidade de Laranjeiras. Molestias de senhoras, operações, vias urinarias: rua Primeiro de Março n. 10, das 2 ás 3.

MOLESTIAS DOS OLHOS

Dr. Liuncu Silva, oculista. Assistente de clinica ophtalmologica da Faculdade de Medicina. Consultorio, rua dos Ourives n. 29, de 12 ás 3. Tel. numero 3.822, Central. Res. rua Conde de Bomfim n. 516.

MOLESTIAS DAS SENHORAS, PELLE E SYPHILIS. APPLICAÇÕES DO 606

Dr. Annibal Varges — Clinica medica. Tratamento e diagnostico precoce da syphilis e tuberculose. Applica o 606. Consultorio: avenida Gomes Freire n. 99, sobrado, das 3 ás 5 horas. Telephone n. 1.202; Res.: Haddock Lobo 109. Tel. 1.451, villa.

PEPTOL

Professor Dr. Nascimento Bittencourt, Dr. Graça Mello, Dr. Francisco Rodrigues Pereira, Dr. Nicolão Ciancio, Dr. Julio Monteiro, Dr. Alexandre Stockler, Dr. Luis de Castro, Dr. Rodolpho Paccani, Dr. Amanthe, Dr. Othon de Moura, Dr. Assis Andrade, Dr. Aclardo Accetta, Dr. Feliciano Maia e Dr. João Palombini receitam o Peptol, que digere, nutre e faz viver.

Inventor e fabricante, pharmaceutico Pedro Teixeira Dantas.

Depositarios: J. M. Pacheco. Andradas, 45.

PARTEIRAS

Parteira — A verdadeira Mme. Palmyra, com longa pratica, cura radicalmente as molestias do utero e ovarios, evita a gravidez, trata de molestias de senhoras que não possam conceber, por um processo exclusivamente seu. Garante ser infallivel, e aceita parturientes em pensão. Consultas das 8 ás 12, em sua residencia, rua Camerino 105, telephone n. 4.102, Norte, e de 1 ás 4, no consultorio á rua Uruguayana n. 3, telephone 1.565, Central.

OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA E PROTHESE PELA PARAFINA

Dr. Alvaro Tourinho — Com longa pratica nas clinicas de Berlim, Vienna e Paris. Rua do Hospicio, 77. De 8 ás 4.

HABITO DA EMBRIAGUEZ

O **Dr. Cunha Cruz**, por processo especial, tira o habito da embriaguez rapidamente; trata de doenças nervosas; na rua da Carioca n. 31, das 3 ás 5 horas; residencia, praça Serzedello Correia n. 17.

ANALYSE DE URINAS, ETC.

Cesar Diogo, chimico analysta. Quitanda n. 15, esquina da da Assembléa.

IMPOTENCIA

Saude do homem—Mysterio—cura radical sem dar medicamentos para uso interno; não influe a idade, garantida; cura tambem prisão e fraqueza dos intestinos e por correspondencia. Aceita pagamentos em prestações. Consultas das 5 horas da manhã ás 9 da noite, rua Marechal Floriano Peixoto, 41, sobrado. J. Pereira.

ADVOGADOS

Dr. João Maximiano de Figueiredo — Advogado, rua do Rosario n. 157.

Dr. Honorio Coimbra — Promotor publico. Advoga no civel e commercial. Escriptorio: na rua da Assembléa n. 32. Teleph. n. 4.475. De 1 ás 4 horas.

Dr. Paulo de Lacerda — Rua do Ouvidor 54.

Dr. J. de Sá Ozorio — R. Chile n. 3.

Dr. José de Aurelio Furtado — Advogado — Escriptorio, rua dos Ourives n. 69.

Drs. Astolpho Rezende e Omar Dutra, advogados. Rua do Carmo n. 56, sobrado.

Dr. Auto de Sá — Advogado. Uruguayana, 96.

COMPRA E VENDA DE PREDIOS

J. Senna — Compra e vende predios. Empresta dinheiro. Rua do Carmo n. 66, 1º andar, escriptorio n. 1, telephone n. 5.845.

CLINICA MEDICO-CIRURGICA DOS

Drs. Felix Nogueira e Julio Monteiro—Consultas e operações durante o dia em sua clinica, montada com todos os aperfeiçoamentos da sciencia, para o conforto e tratamento de operados. Aos Srs. doentes de poucos recursos, o Dr. Felix Nogueira attende das 10 ás 12 horas, e de 2 ás 3, Dr. Julio Monteiro, Rua Senador Euzebio n. 238, sobrado.

CLINICA EXCLUSIVA DA GARGANTA, NARIZ E OUVIDOS

Dr. J. Castriota Pinheiro—Ex-assistente da clin. Prof. Urbantschitsch, de Vienna, r. Sete de Setembro, 82. Cons. 2 1|2 ás 5.

TRATAMENTO DA BLENORRHAGIA E VACCINA ANTI-GONOCOCCICA DO DR. NICOLE, DIRECTOR DO INSTITUTO PASTEUR DE TUNIS.

Dr. Carlos M. Novaes — Recentemente chegado da Europa, e tendo trazido tubos desta vaccina, faz as applicações no seu consultorio, á rua Carioca n. 50.

VINHOS

J. Ferreira & C. — Vinhos do Rio Grande, Caxias, tinto, clarete, branco e Barbera. Deposito da cerveja Hanseatica e aguas mineraes e conservas estrangeiras. Praça Tiradentes 27, Rocio.

FRUTAS E GELO

Ferreira Irmão & C. — Rua Primeiro de Março n. 4.

TRADUCTOR PUBLICO

L. Marchant (traductor do Ministerio da Agricultura); rua do Rosario n. 120, sala n. 1.

TINTURARIAS

Tinturaria S. Joaquim — Casa especial em lavagens de roupas de casimira de homens e senhoras. Manoel Fernandes Garrido. Cattete 203 Telephone 4.978.

Tinturaria Parisiense — Casa de 1ª ordem. A. Daverat & C., Marquez de Abrantes, 22. Marca registrada. Telephone. 1.049. sul.

LOTERIAS

Loterias da Capital Federal—Sabbado, 10 de outubro, 200:000$, por 16$000.

Loteria de S. Paulo—Quinta-feira, 15 de outubro, 100:000$ por 9$000.

Casa Lopes — Bilhetes de loterias. Faz-se qualquer pagamento, no mesmo dia da extracção: rua da Quitanda n. 79; canto da rua Assembléa.

Ao vale quem tem — Agencia de loterias—Rua do Rosario, 96, esquina da rua da Quitanda—Telephone. 1.737 — José Labanca.

Casa Guimarães — Agencia de loterias — Rua do Rosario n. 71, esquina do beco das Cancellas.

COMPANHIAS DE SEGUROS

A Previdente Dotal Brazileira—Séde definitiva: rua da Assembléa n. 21.

Constitue dotes por casamentos, de tres a 30 contos de réis.

Os jovens, de ambos os sexos, encontrarão um valioso auxilio para poderem realizar a sua mais nobre aspiração—"a constituição da familia".

FLORES E PLANTAS

Hortulania—Sementes, flores, plantas, etc., Ouv. 77 — Eickhoff, Carneiro Leão & C.

LIVRARIAS

Braz Lauria — Agencia de publicações mundiaes—Rua Gonçalves Dias n. 78, telephone n. 1.968.

Livros de leitura, de Vianna Kopke Puiggari-Barreto, Arnaldo Barreto, Abilio, Bilac, Epaminondas e Felisberto de Carvalho, Ferreira da Rosa, Galhardo, Hilario, Sabino e Costa e Cunha e outros autores; na **Livraria Francisco Alves**, Ouvidor n. 166, Rio de Janeiro — Rua de S. Bento n. 65, S. Paulo — Rua da Bahia n. 1.055. Bello Horizonte, Minas.

AGENCIAS BANCARIAS

Saques sobre as principaes praças do estrangeiro — Cartas de credito, cobranças, etc. Zenha, Ramos & C. Rua Primeiro de Março n. 73.

PERFUMARIAS

Casa Postal — A que mais se distingue em perfumarias, qualidades e preços reduzidos. Comparem os preços; rua do Ouvidor n. 141.

Perfumaria Hortence — Completo sortimento de perfumarias de todos os autores e objectos para "toilette". Augusto Rodrigues Horta—Rua Sete de Setembro n. 123, antigo 105.

UNIVERSAL

Casa de cambio, loterias e agencias de passagens — Avenida Rio Branco, 33, de Alão & C.—Teleph. 4.107, norte—Rio.

JOALHERIAS

Joalheria Soares, Filho & C.—Joias a prestações semanaes de 2$, com direito a tres sorteios; **aceitam-se socios.** Rua dos Andradas n. 15, **em frente ao** largo da Sé.

HOTEIS E RESTAURANTES

Rotisserie Rio Branco — Cozinha de 1ª ordem. Aberto até 1 hora da noite e servido por elegantes e modernos elevadores electricos. Concerto todas as noites. Avenida Rio Branco, 184.

Hotel Avenida — O maior e mais importante do Brazil — Avenida Central — Magnificas accommodações a preços modicos. Ascensores electricos.

Grande Hotel — Largo da Lapa — Optimos quartos, ventiladores, elevadores electricos e cozinha de primeira ordem. Bonds para todos os pontos da cidade.

Grande Hotel de France — Praça Quinze de Novembro n. 12, antigo largo do Paço. Teleph. 80 — Acaba de passar por grandes melhoramentos, devido á acquisição do predio junto, lado do mar, tendo excellentes quartos e cozinha de 1ª ordem.

DIVERSAS

Ao Cavaquinho de Ouro — Grande fabrica de instrumentos de corda, na rua da Alfandega n. 168 A.

Formicida Paschoal—O maior amigo da lavoura—Não tem competidores e é o unico no genero. Escriptorio, rua do Hospicio, esquina da rua dos Ourives.

Figueiredo & C., commissarios de vinhos do Minho e Douro, encarregam-se da compra, venda e hypotheca de predios e terrenos: á rua da Alfandega n. 240, de 1 ás 5.

O professor Augusto dos Anjos prepara alumnos para o exame de admissão aos cursos superiores, e ensina diversas materias do curso de direito, podendo ser procurado de 2 ás 5 horas da tarde, á Avenida Rio Branco.

SECÇÃO LIVRE

As neurasthenias

Combatem-se com efficacia, assim como as anemias e a fadiga intellectual e physica com o Nutrogenol Granado.

Os seus principaes elementos são: o guaraná, a kola, a coca, o cacáo e o acido phosphorico.

PARTICIPAÇÕES FUNEBRES

Anna Rocha

(ANNITA)

Alfredo da Rocha Pereira, senhora e filhos, Elvira Rocha, Idalina Rocha da Silva, seu marido e filhos, irmãos, cunhados, sobrinhos e mais parentes da finada **ANNA ROCHA**, mandam celebrar missa, que será rezada por sua alma, amanhã, sexta-feira, 9 do corrente, ás 9 1|2 horas, na igreja de S. Francisco de Paula.

EDITAES

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA GUERRA

Repartição de costuras

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar, ás costureiras matriculadas, sob ns. 1.201 a 1.300, nos dias 5, 7 e 9.

Outrosim, previne-se que o prazo de 30 dias, para a entrega, é improrogavel.

Departamento da Guerra, 3 de outubro de 1914 — Capitão **Arlindo de Souza**, official-encarregado.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Concurrencia para o fornecimento de 5.000 kilos de tinta "Protector"

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.000 kilos de tinta "Protector".

A concurrencia versará apenas sobre o preço por unidade de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue no cáes do porto, dentro de 30 dias, contados da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da estrada as despezas de descarga, cáes, etc.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucro fechado, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contrato.

A questão da idoneidade do proponente será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as pro-

SECÇÃO COMMERCIAL

RIO, 8 de outubro de 1914.

NOTICIAS DIVERSAS

Os collegios eleitoraes do commercio estão convocados para eleger quatro deputados á Junta Commercial, durante o quatriennio de 1915 a 1918.

O pleito realizar-se-ha no dia 24 do corrente, no saguão da Associação Commercial.

Assembléas geraes.

E. Extractiva e Pastoril Brazileira, ás 14 horas de 10, para liquidação da sociedade.

— The Brazilian Representation, ás 14 horas de 10, para eleição da directoria.

— Reserva do Futuro, ás 15 horas de 12, para eleger novo liquidante.

— Administração Predial, ás 14 horas de 25, para approvação de seu regulamento.

— Fabril Vassouras, ás 13 horas de 13, eleição dos fiscaes.

— E. F. Goyaz, ás 14 horas de 14, para contas e eleições.

— Banco do Commercio, ás 13 horas de 14, para contas e eleições.

— E. F. S. Paulo-Rio Grande, ás 14 horas de 15, para contas e eleições.

— Constructora e Empreiteira, ás 13 horas de 17, para eleger o presidente.

— Sul-Americana, ás 14 horas de 22, para diversos fins.

— Cervejaria Brahma, ás 13 ½ horas de 30, para contas e eleições.

PAGAMENTOS DECLARADOS

Juros.

Apolices municipaes, ouro, portador e nominativas, desde já, no Banco do Brazil, os juros.

— Confiança Industrial, desde já.

— America Fabril, desde já.

— Ordem 3ª dos Minimos de S. Francisco, desde já.

— Ap. municipaes de 1914, os juros, de 15 em diante.

— Paulo Zsigmondy, os juros, desde já.

— Companhia Luz Stearica, desde já.

— Força e Luz de Campos, desde já, os juros do semestre.

— Tec. Brazil Industrial, o coupon n. 5, desde já.

— Aps. do Espirito Santo, desde os juros de 6 o|o, no Banco do Brazil.

— Tecidos Corcovado, o coupon da 1ª e 2ª series, desde já.

— Companhia Tijuca, o coupon n. 1, desde já.

— Associação dos Empregados no Commercio, de 14 em diante.

Dividendos.

A Sul America, o 34º dividendo, de 5 em diante.

— Cooperativa Militar, o 22º dividendo de 10 o|o por acção, desde já.

— Jockey Club, 8$ por titulo, desde já.

Chamadas de capital.

A Amparadora, uma entrada de 30$ sobre o augmento do capital, até 15 de outubro.

MERCADO MONETARIO

Cambio.

O mercado monetario funccionava em attitude de alta, de caracter accentuado, porque se vão tornando evidentes os saldos ouro resultantes da exportação de nossas mercadorias.

Com effeito, abriu o mercado á taxa de 11 1|2 para o bancario, sem que houvesse tomadores, porque os encargos da importação estão se tornando cada vez menores.

Assim, essa taxa foi rapidamente elevada a 11 1|8.

As letras particulares encontravam collocação, mas difficilmente, depreciando-se cada vez mais e permittindo o estado brusco de alta do mercado.

O Brazilianische Bank affixou a tabela de 11 1|2, e o London a de 12 d. sobre Londres, com equivalentes sobre as outras praças, mas sem transacções sobre Paris, Hamburgo e Austria.

Os negocios em soberanos foram iniciados a 18$ compradores, mas alguns negocios foram feitos a 18$500 e subiram por ultimo a 20$000.

O cambio, por sua vez, depois de ter subido a 12 1|4, fraqueou um pouco, caindo a 12 d. e por ultimo a 11 7|8, a cujo preço fechou calmo, com dinheiro para a particular a 12 1|8.

O Brazilianische Bank e o London affixaram as seguintes tabelas:

Praças:	a 90 dias
Londres	11 1|2 a 12
Paris (cobrança)	$830
Hamburgo (marco)	1$020
	a vista
Londres	11 1|4 a 11 3|4
Paris (cobrança)	$850
Hamburgo (marco)	1$050
Italia (lira)	$850
Portugal (escudo)	3$900 a 3$700
Nova York (dollar)	4$300 a 4$203
Hespanha (peseta)	$850
Austria-Hungria	$050
B. Aires (s|Londres)	11 1|4

CAMARA SYNDICAL

Praças:	a 90 d.	á vista
Londres	11 13|16	a 11 45|64
Paris (por franco)	$850	a $868
Hamburgo (por marco)	1$020	a 1$050
Italia (por lira)	—	$830
Portugal (por escudo)	—	3$841
Nova York (por dollar)	—	4$460
B. Aires (peso ouro)	—	4$230

Moedas:

Soberanos: 19$500.

Operações:

Bancario	11 1|4 a 12
Particular	12 a 12 1|4

FUNDOS PUBLICOS

O movimento da Bolsa correu hontem bastante activo e animado, sendo desenvolvidas as operações realizadas.

As apolices foram cotadas ainda em maior escala, e além desses papeis, houve tambem negocios em muitos outros.

Regularam firmes todas as apolices, tanto as geraes, como as estadoaes e municipaes.

As libras, que regularam no mercado de 18$500 a 20$, foram cotadas na Bolsa a 19$800, tendo as acções da Terras caido a 5$ e as da Docas da Bahia subido a 19$, tudo como se verifica adiante nas vendas e offertas do dia.

Vendas da Bolsa

APOLICES GERAES

Antigas (5 o|o): 1, 2, 8, 10, 5, 20 e 25 a 820$ e 5, 9, 9 e 23 a 822$000.

Emprestimo de 1903: 4 a 880$ e 1, 1, 2, 2 e 9 a 885$; idem de 1909: 2, 2, 4, 4, 7 e 19 a 798$, 15 a 799$ e 1, 5, 6, 6, 10, 12 e 15 a 800$000.

APOLICES ESTADOAES:

Rio, de 100$ (4 o|o): 10 a 76$500.

Minas, de 1:000$: 1, 4 e 1 a 800$; idem de 500$: 1 a 800$000.

APOLICES MUNICIPAES:

Emprestimo de 1914 (port.): 50 e 50 a réis 158$; idem de 1906 (port.): 1, 8, 8 e 11 a 181$ e 12 a 182$000.

Ouro (portador): 6 a 200$000.

METAES:

Soberanos: 200 e 300 a 19$800.

ACÇÕES DIVERSAS:

Banco do Brazil: 10 e 10 a 180$ e 1, 4, 10, 25 e 50 a 182$000.

Banco Mercantil: 70 a 210$000.

Comp. Terras e Colonização: 100 a 5$000.

Comp. Docas de Santos (nominaes): 40 a 370$000.

Comp. Docas da Bahia: 100 a 16$ e 100 a 19$000.

DEBENTURES DIVERSAS:

Comp. Docas de Santos: 10, 20, 20, 30 e 51 a 170$000.

Comp. Antarctica: 50 a 192$000.

Offertas da Bolsa.

APOLICES GERAES:	Vendedor	Comprador
Antigas	822$000	820$000
Provisorias (5 o|o)	815$000	—
Empr. de 1903 (5 o|o)	890$000	880$000
Idem de 1909	800$000	798$000
Idem de 1911	800$000	—
Idem de 1910 (5 o|o)	—	—
APOL. ESTADOAES:		
Rio, de 100$ (4 o|o)	77$000	76$000
Rio, de 500$ (port.)	470$000	450$000
Rio, de 500$ (nom.)	—	—
S. Paulo (6 o|o)	—	—
Minas, 1:000$ (6 o|o)	800$000	798$000
Espirito Santo (6 o|o)	700$000	650$000
APOL. MUNICIPAES:		
Empr. de 1906 (nom.)	—	—
Idem (ao portador)	182$000	181$000
Idem de 1914 (port.)	158$000	157$000
Idem, idem (nom.)	—	—
Ouro, £ 20 (nominaes)	—	—
Idem (ao portador)	205$000	200$000
DEBENTURES:		
Docas de Santos	172$000	168$500
Cervejaria Brahma	202$000	—
Tecidos Progresso	178$000	—
Tecidos Corcovado	—	195$000
Tecidos Confiança	—	160$000
America Fabril	195$500	—
Mercado Municipal	—	170$000
Tecidos Alliança	—	155$000
Comp. Antarctica	205$000	—
Tecidos Botafogo	90$000	75$000
Jornal do Brazil	—	100$000
Brasil Industrial	—	105$000
Banco U. de S. Paulo	—	65$000
Tecidos Magdalena	—	60$000
Tecidos Carioca	190$000	—
Tecidos S. Felix	—	170$000
Comp. Samaritana	165$000	—
Bancos:		
Do Brazil	182$000	180$000
Commercio	160$000	—
Lavoura	95$000	—
Commercial	185$000	—
Mercantil	212$000	208$000
Tecidos:		
Brasil Industrial	175$000	—
Companhia Alliança	120$000	—
Companhia Confiança	150$000	—
Companhia Cometa	160$000	—
Comp. Petropolitana	180$000	150$000
Companhia Corcovado	—	—
Comp. S. Pedro	165$000	—
Seguros:		
Comp. Varejistas	—	260$000
Companhia Garantia	—	265$000
Companhia Garantia	—	900$000
Companhia Argos	—	—
Comp. diversas:		
Docas da Bahia	20$000	19$000
Loterias Nacionaes	20$000	15$500
Docas de Santos	390$000	365$000
Idem (nominaes)	—	—
Centros Pastoris	—	—
Rede Sul Mineira	35$500	33$000
Minas de S. Jeronymo	20$000	—
Terras e Colonização	5$250	4$500
Melhor. no Maranhão	35$000	30$000
E. de Ferro do Goyaz	40$000	15$000
Norte do Brazil	—	11$000

RENDAS FISCAES

ALFANDEGA

Arrecadação de hontem:	
Em ouro	81:655$045
Em papel	132:125$120
Total	213:780$165
De 1 a 7 do corrente	815:195$100
Em igual periodo de 1913	2.170:769$880
Differença a maior em 1913	1.354:574$690

JUNTA DOS CORRETORES

Esta junta remetteu-nos hontem as seguintes informações:

Café.

O mercado de café abriu hontem calmo, tendo-se realizado vendas de 1.386 saccas, á base de 6$400 por arroba sobre o typo 7 desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de 819 saccas, aos preços de 6$300 e 6$400, fechando em posição calmo.

Total das vendas conhecidas 2.205 saccas.

Entraram hontem de barra a dentro 110 saccas.

Algodão.

Não houve entradas no dia 6 e sairam 547 fardos, sendo a existencia no dia 7 4.377 ditos.

Posição do mercado, paralysado.

Assucar.

Entradas no dia 6 1.683 saccos e saidas 5.050, sendo a existencia no dia 7 212.320 ditos.

Posição do mercado, paralysado.

Observações — As entradas foram de Campos.

MERCADORIAS DIVERSAS

Café.

O mercado desse producto abriu e funccionou hontem com regular movimento, tendo havido bastante genero á venda.

Os compradores, porém, abriram offertas muito baixas, de sorte que, não concordando os vendedores com isso, as amostras, em sua maioria, foram embrulhadas.

Sobre o typo 7, foi mantido o preço de 6$400, a que collocaram os possuidores cerca de 1.400 ditas na abertura.

Durante o dia, o mercado permaneceu calmo, sendo vendidas mais 1.000 saccas, no total de 2.400 contra 5.800 de vespera.

O mercado fechou frouxo, aos preços de 6$300 e 6$400 sobre o typo 7.

O movimento verificado hontem foi o seguinte:

ENTRADAS	Saccas
Estrada de F. Central do Brazil	441
Estrada de Ferro Leopoldina	7.615
Cabotagem e barra dentro	—
Total	8.056
Desde 1 do corrente	32.812
Média	5.469
Desde 1 de julho	884.054
Média	5.960
Extra-Rio	2.602
VENDAS APURADAS	
No dia de hontem	2.400
No dia de ante-hontem	5.800
Desde 1 do corrente	20.100
Desde 1 do corrente	464.800
EMBARQUES	
Estados Unidos	1.645
Europa	1.884
Rio da Prata	—
Valparaiso	400
Cabo	—
Cabotagem	550
Total	4.479
Desde 1 do corrente	34.801
Desde 1 de julho	587.683
Saidas	—
Stock:	
No mercado	264.539
Em Nitheroy e sobre-aguas	111.362
Total	375.901

Pauta semanal, $440.

COTAÇÕES POR ARROBA

Typo			
Typo n. 3	7$900	a	8$000
» n. 4	7$500	a	7$600
» n. 5	7$100	a	7$200
» n. 6	6$700	a	6$800
» n. 7	6$300	a	6$400
» n. 8	5$900	a	6$000
» n. 9	5$500	a	5$600

O mercado de café, em Santos, regulava com os preços nominaes, mas accusou ante-hontem regular movimento.

As ultimas entradas foram de 58.998 saccas e as saidas de 12.394, tendo passado hontem por Jundiahy 52.500 ditas.

Desde 1º do corrente foram recebidas 294.573 saccas, na média de 49.095 e desde 1º de julho 2.276.312, sendo o *stock* de 1.229.616 ditas.

Algodão.

O nosso mercado achava-se paralysado, tendo o de Londres baixado 5 pontos, com a cotação de 5.85 d. por libra para o genero de Pernambuco.

Não houve vendas registradas hontem, nem entradas, mas sairam 547 fardos, sendo o *stock* de 4.377 ditos.

Em Pernambuco, havia em deposito 6.000 volumes e regulava o preço de 13$200.

Regularam os preços seguintes:

	Por 10 kilos		
Pernambuco, 1ª sorte	10$200	a	11$200
Assú', idem	10$300	a	11$200
Natal, idem	10$200	a	11$200
Mossoró, idem	10$200	a	11$200
Ceará, idem	10$200	a	11$200
Parahyba, idem	10$200	a	11$200
Maceió, idem	10$200	a	11$200
Penedo, idem	—		—
Sergipe (Dores)	—		—

Assucar.

O mercado desse producto continuava a funccionar influenciado nos seus designios pelos trabalhos de especulação referentes á acquisição de grandes partidas de genero baixo, destinadas á exportação, ficando os preços, porém, sujeitos a uma modificação para a baixa, devido o estado do cambio.

O mercado esteve frouxo e sem novos trabalhos, sendo pequenos os negocios para o consumo, os quaes constaram de 100 saccos, mascavo regular, de Pernambuco, a $235.

Entraram ante-hontem 1.683 saccos e sairam 5.950, sendo o *stock* de 212.320 ditos.

Em Pernambuco, o mercado esteve paralysado e sem preços.

Regularam os preços seguintes:

Qualidade	Por kilo		
Branco cristal	$360	a	$400
Dito, 2º jacto	$330	a	$370
Dito 3ª sorte	Não ha		
Mascavinho	$280	a	$340
Cristal amarello	$330	a	$350
Mascavo bom	$250	a	$280
Idem regular	$230	a	$250
Dito baixo	$210	a	$220

MOVIMENTO DO PORTO

Vapores entrados.

De Buenos Aires e escalas, pelo paquete inglez *Voltaire*: carga, varios generos, a Norton Megaw, e italiano *Re Vittorio*: carga, varios generos, a Martinelli;

Do Rio Grande do Sul, pelo rebocador hollandez *Uoordzee*: carga, varios generos, a B. Coal;

De Port Arthur e escalas, pelo paquete inglez *Etheisten*: carga, varios generos, á ordem;

De Porto Alegre e escalas, pelo paquete nacional *Itapuca*: carga, varios generos, a Lage Irmãos;

De Swansea, pelo paquete inglez *Millpool*: carga, carvão á Comptoir T. Brazilian.

Vapores saidos.

Porto Alegre e escalas, nacional *Itassucê*; Nova Orleans e escalas, inglez *Burmese Prince*.

Vapores esperados.

8 Portos do sul, *Saturno*.
8 Porto Alegre e escalas, *Itapura*.
10 Bilbão e escalas, *P. de Satrustegui*.
11 Nova York, *Byron*.
11 Portos do sul, *Prudente de Moraes*.
12 Portos do sul, *Guahyba*.
12 Nova York, *Paraná*.
12 Southampton e escalas, *Andes*.
12 Amsterdam e escalas, *Hollandia*.
13 Stockolmo e escalas, *San José*.
13 Bordéos e escalas, *Flandres*.
14 Rio da Prata, *Zeelandia*.
14 Rio da Prata, *Arlanza*.
15 Liverpool e escalas, *Demerara*.
15 Buenos Aires e escalas, *Oropesa*.
16 Portos do norte, *Bahia*.
17 Rio da Prata, *Oscar Fredrik*.
18 Rio da Prata, *Salta*.
19 Portos do norte, *Rio de Janeiro*.
20 Buenos Aires e escalas, *Lutetia*.
20 Buenos Aires e escalas, *Vandyck*.
20 Genova e escalas, *P. Mafalda*.
21 Rio da Prata, *Regina Elena*.
21 Liverpool e escalas, *Orcoma*.
22 Liverpool e escalas, *Plutarch*.
23 Rio da Prata, *Desna*.

Vapores a sair.

9 S. Fidelis e escalas, *Teleeirinha*.
9 Caravellas e escalas, *Arassuahy*.
10 Rio da Prata, *P. de Satrustegui*.
10 Santos, *Tibagy*.
10 Aracaju' e escalas, *Itaipava*.
10 Portos do norte, *Ceará*.
10 Porto Alegre e escalas, *Itapuca*.
11 Amarração e escalas, *Piauhy*.
11 Santos, *S. Paulo*.
11 Recife e escalas, *Itapura*.
12 Buenos Aires e escalas, *Andes*.
12 Buenos Aires e escalas, *Hollandia*.
12 Buenos Aires, *Byron*.
12 Nova York e escalas, *Araguary*.
12 S. Matheus e escalas, *Mayrink*.
13 Rio da Prata, *San José*.
14 Amsterdam e escalas, *Zeelandia*.
14 Villa Nova e escalas, *Aymoré*.
14 Southampton e escalas, *Arlanza*.
14 Bahia e Pernambuco, *Guahyba*.
15 Rio da Prata, *Demerara*.
15 Liverpool e escalas, *Oropesa*.
15 Portos do norte, *Mucury*.
16 Laguna e escalas, *Prudente de Moraes*.
17 Montevidéo e escalas, *Sirio*.
17 Stockolmo e escalas, *Oscar Fredrik*.
19 Dakar e Marselha, *Salta*.
20 Bordéos e escalas, *Lutetia*.
20 Nova York, *Vandyck*.
20 Rio da Prata, *P. Mafalda*.
20 Portos do norte, *Brazil*.
21 Genova e escalas, *Regina Elena*.
21 Callão e escalas, *Orcoma*.
23 Liverpool e escalas, *Desna*.

ALFANDEGA

Expediente de hontem:

"Despache-se de accordo com a verificação, accrescendo-se os volumes ao manifesto e cobrando-se o expediente de 5 o|o" foi o despacho exarado em um requerimento de G. L. Chaudler, passageiro do *Arianzo*, pedindo exame em tres volumes de sua bagagem, contendo mercadorias sujeitas a direitos.

— Foi mandado dar baixa no termo de responsabilidade assignado pela Galena Signal Oil Company of Brazil.

PETROLEO OLIVIER

CONTRA A CASPA E QUEDA DOS CABELLOS

Em todas as perfumarias e no depósito geral: A' Garrafa Grande 66, Rua Uruguayana, 66

postas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter, senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, por unidade de material que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de outubro de 1914 — O secretario, **José Ricardo de Albuquerque.**

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL

Concurrencia para o fornecimento de mil kilos de acido sulphurico puro, para bateriaes, em vidros ou botijões.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de mil kilos de acido sulphurico puro, para bateriaes, em vidros ou botijões, necessarios ao serviço desta estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, por unidade de material (kilo), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O preço deve ser estabelecido para o material entregue na intendencia desta estrada, logo após o registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contrato.

A questão da idoneidade do proponente será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando antes de abertas as propostas quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis, por unidade de material (kilo), que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, ficá a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 6 de outubro de 1914 — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

DECLARAÇÕES

LOTERIA DE S. PAULO

Garantida pelo governo do Estado
EXTRACÇÕES BI-SEMANAES

HOJE HOJE
40:000$000 POR 3$600

Quinta-feira, 15 do corrente
EXTRAORDINARIA LOTERIA
100:000$000 Por 4$500

Segunda-feira, 19 do corrente
20:000$000 POR 1$800

Bilhetes á venda em todas as casas lotericas do Estado.

CENTRO BENEFICENTE BERNARDINO MACHADO

Secretaria: rua Sete de Setembro, 31. Telephone n. 5.478, central

EXPEDIENTE, DAS 13 A'S 17 HORAS

Sessão do conselho administrativo, hoje, 8 de outubro, ás 20 horas — O 1º secretario, JAYME C. SILVA SERPA.

AVISOS MARITIMOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

Serviço bi-mensal de passageiros entre o Rio de Janeiro e Porto Alegre, com escalas por Santos, São Francisco, Paranaguá, Florianopolis.

SUL

Serviço de passageiros

ITAPUCA

Sae sabbado, 10 do corrente, ao meio dia.

IDA

Chegada a Paranaguá e Antonina— Segunda-feira, 12.
S. Francisco — Terça-feira, 13.
Rio Grande — Quinta-feira, 15.
Pelotas — Sexta-feira, 16.
Porto Alegre — Sabbado, 17.

VOLTA

Saida de
Porto Alegre — Quarta-feira, 21.
Pelotas — Quinta-feira, 22.
Rio Grande — Sexta-feira, 23.
Florianopolis — Domingo, 25.
Paranaguá e Antonina — Segunda-feira, 26.
Santos — Terça-feira, 27.
Chegada ao Rio — Quarta-feira, 28.

Os valores pelo escriptorio no dia 10, até ás 10 horas da manhã.

AVISO — A companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da saida dos seus paquetes, no armazem n. 13, do cáes do porto (em frente á praça da Harmonia).

A entrega das mercadorias será feita no mesmo armazem.

N. B. — Os paquetes de passageiros dispõem de camaras frigorificas.

Cargas, quer pelo armazem, quer recebidas no armazem n. 13, na vespera da saida dos paquetes, até 5 horas da tarde, para os portos do sul, e até ás 4 horas da tarde, para os portos do norte.

Cargas, quer pelo armazem, quer por mar, só serão recebidas até a vespera da saida dos paquetes.

Os paquetes de passageiros não recebem inflammaveis, nem mesmo alcool, aguardente e algodão.

Para passagens e outras informações no escriptorio de

LAGE IRMÃOS

23 Rua do Hospicio 23

ANNUNCIOS

Aceitam-se nesta secção annuncios gratuitos de pessoas que procurem empregos.

EMPREGADOS

ALUGA-SE uma cozinheira do trivial; na rua Vinte e Quatro de Maio n. 100, estação do Riachuelo.

ALUGA-SE uma senhora para dama de companhia; cartas a esta redacção á Elisa.

ALUGA-SE uma moça de 20 annos de idade, chegada ha pouco de Portugal, para ama secca, muito carinhosa; trata-se na rua da Constituição n. 49, quarto n. 16, ás 9 horas.

ALUGA-SE uma moça de bons costumes, com um filhinho, para cozinhar ou lavar, sabendo tambem costurar, não fazendo questão de grande ordenado e dá de si as melhores referencias de conducta; rogo a quem precisar, dirigir-se á rua de S. Clemente n. 12, Botafogo.

ALUGA-SE uma moça portugueza, para todo serviço, cozinhar e engommar; rua da Assumpção n. 37, casa n. 31, Botafogo.

ALUGA-SE uma moça portugueza de 20 annos, para ama secca, muito carinhosa; na rua do Russell n. 192, Gloria.

ALUGA-SE uma senhora de idade, para cozinhar e lavar, para ser procurada na avenida Maria Clara n. 18, rua de S. Clemente, em Botafogo.

PRECISA-SE de uma menina de 12 annos para serviços domesticos; na rua Ceará n. 30, S. Francisco Xavier.

PRECISA-SE de uma menina para ama secca, dá-se ordenado, e trata-se bem; na rua da Alfandega n. 247, sobrado.

PRECISA-SE de uma cozinheira; para tratar na rua Haddock Lobo n. 228, casa n. 6.

PRECISA-SE de uma creada para cozinhar e lavar alguma roupa de pequena familia, ordenado, 50$; travessa Cruz Lima n. 29, casa 5, bonds Senador Vergueiro.

PRECISA-SE de uma senhora séria, até 30 annos para tomar conta da casa de pequena familia e alguns pequenos serviços, paga-se 30$; na rua Maria Eugenia n. XLII, Andarahy Grande.

PRECISA-SE de uma perfeita arrumadeira e copeira, dormindo no emprego; na rua Barão de Itapagipe n. 295.

PRECISA-SE de uma boa cozinheira, que durma no emprego; na rua Barão de Itapagipe n. 295.

PRECISA-SE de um cozinheiro para casa de pensão; na rua Aristides Lobo n. 23, Rio Comprido.

PRECISA-SE de uma empregada para cozinhar, lavar e passar, em casa de pequena familia; bom ordenado: na avenida Henrique Valladeres numero 33, sobrado.

PRECISA-SE de uma menina de 10 a 13 annos, para ama secca e serviços leves; na rua Santo Christo numero 301.

PRECISA-SE de uma cozinheira para o trivial e lavar alguma roupa, muita asseada e de toda a confiança, que durma na casa dos patrões; na rua Gonçalves Dias n. 19, 1º andar, depois das 10 horas.

PRECISA-SE de uma boa empregada, sabendo tambem costurar e fazer mais trabalhos; na rua General Canabarro n. 57.

OFFERECE-SE um copeiro para casa de familia de tratamento e posição, possuindo os mais honrosos attestados de Portugal e do Rio de Janeiro; dá as melhores referencias; cartas á rua das Laranjeiras n. 408, tinturaria.

OFFERECE-SE para trabalhar de copeiro, em casa de familia ou pensão; dirigir-se a Hermogenes da Costa, rua Conde Bomfim n. 217.

OFFERECE-SE um moço de bons costumes para serviços domesticos, sabendo ler e escrever correctamente e dando de si as melhores referencias; rogo a quem precisar, dirigir-se á rua de S. Cleemnte n. 12, Botafogo, com José.

ALUGUEIS DE CASAS

20$000

ALUGAM-SE grandes commodos, na rua Vista Alegre n. 44, em Catumby.

25$000

ALUGAM-SE bons commodos, nos predios á rua Estacio de Sá n. 7, logar saudavel e socegado; tratam-se nos mesmos, com Petronilha.

ALUGAM-SE casinhas, tendo grande terreno; n rua do Morro n. 37, Rio Comprido.

30$000

ALUGAM-SE salas a casaes, tendo portas e janela, para os jardins; na rua Aristides Lobo n. 180, Rio Comprido.

ALUGA-SE um quarto; na rua do Cattete n. 269.

ALUGAM-SE bellos e claros commodos, todos com janelas; na rua Estacio de Sá n. 7; trata-se nos mesmos, com Petronilha.

ALUGA-SE uma sala; no morro do Pinto n. 63, a casal; trata-se na mesma, com D. Maria.

ALUGAM-SE bons commodos, desde o preço acima até 50$; na rua Estacio de Sá n. 7; trata-se nos mesmos, com Martins.

ALUGA-SE uma boa sala e quarto independentes, a um casal, em frente a estação de Bomsuccesso n. 426, estrada de freguezia de Inhauma; trata-se das 12 ás 5 horas.

35$000

ALUGAM-SE bons commodos; na rua S. Diniz n. 18, Estacio de Sá.

ALUGAM-SE logares a sociedades beneficentes, em amplo salão; na rua da Carioca n. 69, de 1 ás 3 horas.

ALUGA-SE, na rua da Carioca numero 69, salas para escriptorios ou pequenas officinas.

ALUGM-SE casinhas a casaes em avenida, tendo muita limpeza e socego; na rua S. Luiz Gonzaga n. 118.

ALUGAM-SE salas, tendo cozinhas separadas, a casaes, e commodos, á moços solteiros; na rua Aristides Lobo n. 189.

40$000

ALUGA-SE um bom quarto com janela, em casa de familia, a um casal sem filhos, ou a uma ou duas senhoras que trabalhem fóra; na rua Nova de S. Luiz n. 35, Rio Comprido.

ALUGAM-SE um ou dois bons commodos, no 1º andar da rua Visconde Duprat n. 12, Mangue.

ALUGA-SE uma sala e um quarto, em casa de familia séria; na rua São Jorge n. 46.

ALUGAM-SE, em casa de familia, um bom quarto e sala de frente; na rua Umbelina n. 23, casa 12.

ALUGAM-SE duas casinhas, com salão, etc.; na rua Jorge Rudge numero 25, casinhas 4 e 8; as chaves estão na casa 7, onde se tratam, com Martins.

ALUGAM-SE grandes commodos, só a gente decente, na boa casa da rua Haddock Lobo n. 96, Estacio de Sá.

ALUGAM-SE excellentes quartos a moços solteiros; na rua da Misericordia n. 83; tratam-se no armazem.

ALUGA-SE, em casa de familia, um quarto independente, a casal sem filhos ou moços solteiros; na rua Monte Alegre n. 37, proximo á do Riachuelo.

ALUGAM-SE as duas pequenas casinhas ns. 4 e 8, da avenida da rua Jorge Rudge n. 25; tratam-se na casa 7.

50$000

ALUGA-SE um bom quarto arejado, casa nova; na rua Visconde do Rio Branco n. 26.

ALUGA-SE um bom quarto muito limpo, em casa de familia séria; não tem crianças, a um senhor do commercio, pessoa de muito respeito; na rua da Alfandega n. 99, sobrado.

60$000

ALUGA-SE metade de de uma casa a casal sem filhos, em casa de um casal; na rua General Pedra n. 85, casa IX.

ALUGAM-SE dois chalets, sendo um de tres quartos; as chaves estão na Estrada Real de Santa Cruz numero 2.940, bonds de Cascadura.

66$000

ALUGA-SE uma casa nova com commodidades, para pequenas familias; na rua Silva Rego n. 38, no Jacaré, estação do Riachuelo.

70$000

ALUGA-SE, á rua Bento Lisboa n. 118 sobrado, uma sala e um quarto, a casal ou rapazes.

ALUGA-SE, em casa de familia, uma espaçosa e bem arejada sala, a um ou dois rapazes do commercio; na avenida Gomes Freire n. 151.

80$000

ALUGA-SE uma casa, tendo dois quartos e duas salas, casa nova; na rua do Morro n. 163, Rio Comprido, as chaves estão na rua Aristides Lobo n. 128.

ALUGA-SE, na estação de Ramos, um correr de casas novas, na estrada Itararé ns. 54 e 62; as chaves estão na villa Andorinha, onde se trata, tendo dois quartos e duas salas.

ALUGA-SE a casa da rua S. Paulo n. 45, estação do Sampaio, tendo duas salas e dois quartos; as chaves estão na casa junto, e trata-se na rua D. Alice n. 126, estação do Rocha.

ALUGAM-SE as casas novas da rua das Mangueiras n. 31, Boca do Matto, tendo duas salas e dois quartos; as chves estão na padaria da esquina, e tratam-se na rua Pereira Nunes numero 166, Aldeia Campista, até ao meio-dia.

ALUGA-SE a casa XIV da avenida á rua Cardoso Marinho, com tres salas e dois quartos; as chaves estão na ra S. Christo n. 151, onde se trata.

81$000

ALUGA-SE a casa n. 101 da rua General Bellegurd; as chaves estão no n. 103, e trata-se com o Sr. Pierre, á rua da Quitanda n. 57, sobrado.

90$000

ALUGA-SE a casa da rua dos Araujos n. 75, casa 4; as chaves estão na rua Conde de Bomfim n. 117, onde se trata.

ALUGA-SE a nova casa da rua Uruguey n. 127, com todas as condições hygienicas; as chaves estão no numero VIII.

ALUGA-SE a casa da rua Francisco Eugenio n. 47, casa 2; as chaves estão no botequim.

91$000

ALUGA-SE o predio de recente construcção, á rua Dr. Dias da Cruz n. 721, com todas as commodidades para familia; as chaves estão no vizinho n. 747 A, bonds da Piedade, á porta; trata-se na rua Miguel Fernandes n. 6 A, Meyer.

ALUGA-SE a casa da rua Figueira n. 211, estação do Rocha, tendo duas salas e dois quartos; as chaves estão no n. 209.

100$000

ALUGA-SE uma casa nova, com dois quartos e duas salas; na rua Senador Soares n. 36, Aldeia Campista; as chaves estão na venda, e trata se na rua S. Pedro n. 140.

ALUGA-SE a boa casa da rua Ernestina n. 69, Boca do Matto, com cinco bons commodos, em logar saudavel, bonds linha Lins de Vasconcellos.

ALUGA-SE a melhor e bonita casa da villa Lucinda, á rua Barão do Amazonas n. 146, com quatro commodos; as chaves estão na rua Club Athletico n. 35.

ALUGA-SE a casa da travessa da Bandeira n. 11, no centro da cidade, a um minuto da rua do Riachuelo; as chaves estão no n. 13, e trata-se na rua da Assembléa n. 44.

ALUGA-SE uma grande sala com quarto de frente, entrada independente, em casa de familia estrangeira; na rua Bento Lisboa n. 74, sobrado, Cattete.

ALUGA-SE a boa casa n. 5 da villa Duarte, á rua Felippe Camarão numero 145; as chaves e mais informações acham-se no armazem Cruzeiro do Sul, em frente á referida villa.

ALUGA-SE um sobrado, a familia de tratamento, com duas salas e dois quartos; trata-se na rua Laurindo Rabello n. 160.

ALUGA-SE, perto da Avenida Rio Branco, um quarto; na rua Nova numero 150, em frente ao theatro Phenix.

101$000

ALUGAM-SE as casas ns. 22 e 26 da rua Barão de Cotegipe, em Villa Isabel; as chaves estão no n. 20, onde se trata.

110$000

ALUGA-SE uma casa assobradada, na rua Gonzaga Bastos n. 28, com dois quartos, duas salas e mais dependencias; as chaves estão no armazem da esquina, e trata-se na rua do Ouvidor n. 90, sobrado.

112$0000

ALUGA-SE uma casa; na rua Ignacio Goulart n. 154, estação do Sampaio; as chaves estão com o encarregdo, no n. 156.

120$000

ALUGA-SE um bonito 1º andar, para pequena familia de todo o respeito; na rua da Quitanda n. 186; trata-se no 2º andar.

ALUGA-SE a linda casa da rua do Paraizo n. 48, em Paula Mattos; as chaves estão no n. 50, onde se trata.

ALUGA-SE um bonito sobrado; trata-se na rua Coronel Pedro Alves n. 133, Praia Formosa.

125$000

ALUGA-SE uma boa casa, com dois quartos e duas salas; na rua Barão de S. Felix n. 217.

130$000

ALUGAM-SE as casas da rua Gonzaga Bastos ns. 20 e 22, e rua Conselheiro Thomaz Coelho n. 35; perto da rua Barão de Mesquita; as chaves estão na padaria da esquina, e trata-se na rua S. Francisco Xavier n. 340, esquina da do Itamaraty.

ALUGA-SE a casa da rua Dr. Mattos Rodrigues n. 47, antiga Léste, no Rio Comprido, tendo tres quartos e duas salas; as chaves estão no armazem da esquina, e trata-se na rua Industrial n. 61.

ALUGA-SE a boa casa da rua São João n. 11, Cachamby, estação do Meyer; as chaves estão ao lado, e trata-se na rua S. Christovão n. 570.

"A ECONOMICA"

Sociedade Mutua de Peculios, Dotes e Credito Popular

Autorizada a funccionar pelo decreto 10.502—Carta patente n. 81

SÉDE: **RUA SENADOR EUSEBIO N. 1**, ESQUINA DA PRAÇA DA REPUBLICA

RIO DE JANEIRO

CARTEIRA DE RESGATES IMMEDIATOS

As inscripções são feitas diariamente até 5 horas da tarde, sendo os pagamentos realizados, da mesma fórma, das 3 ás 6 horas da tarde de todos os dias uteis.

SÉRIE	CONTRIBUIÇÃO UNICA	PECULIOS A RECEBER
1	10$000	20$000
2	20$000	40$000
3	50$000	100$000
4	100$000	200$000
5	200$000	400$000

DURAÇÃO DOS PLANOS — O prazo de duração dos planos, de resgate immediato, será de um anno, devendo terminar em 8 de outubro de 1915.

No dia 8 de outubro de 1915, o socio que não tiver recebido o seu peculio, receberá uma quota parte dos 50 0/0 do FUNDO DE RESERVA, da sociedade, de accordo com o regulamento que rege este plano, e uma apolice de Seguro de Vida, ou Dotal, da «A ECONOMICA», de accordo com as importancias dispendidas, devendo ser todos beneficiados, de accordo com as disposições dos regulamentos e estatutos que regem estes planos.

LIQUIDAÇÃO — O nosso processo de liquidação dá logar a que socios possam adquirir direito aos peculios na mesma hora e no mesmo dia, uma vez que da inscripção de tres socios depende a liquidação do peculio de um mutuario.

PAGAMENTO — Como a directoria deverá pagar, no mesmo dia, centenas de peculios, pois que o mutuario tem direito de receber o seu, logo que se inscrevam tres na serie respectiva, a liquidação dos peculios será feita diariamente, das 3 ás 6 horas da tarde de todos os dias uteis.

INSCRIPÇÃO — Para inscrever-se o socio deverá encher uma proposta, pela qual reconhece todas as disposições dos estatutos, no que se referem, tanto a vantagens, como a obrigações.

Para facilidade de transacções, a sociedade creará succursaes nas localidades do interior dos Estados e principaes cidades da Republica.

REMESSA DE PROPOSTAS — Quando venha do interior, a proposta só será tomada em consideração quando vier acompanhada da respectiva importancia para cobrir os onus de inscripção, devendo os Srs. banqueiros fazer as remessas diariamente, de fórma a não prejudicar os socios na ordem de inscripção.

Igualmente se procederá para com todas as propostas que venham de localidades afastadas da capital da Republica.

A sociedade iniciará o pagamento dos peculios hoje, 8 do corrente mez de outubro, das 3 ás 6 horas da tarde de todos os dias uteis. Chamados na «Gazeta» e «Correio da Manhã».

Aceitam-se inscripções na séde da sociedade, á rua Senador Euzebio n. 1, esquina da praça da Republica, perto da Central do Brazil, ao lado do Fluminense-Hotel

A SOCIEDADE INICIA HOJE 2 NOVAS SERIES, A SABER

SERIE 6ª, contribuição unica .... 5$000 | PECULIO A RECEBER .... 10$000
SERIE 7ª .... 15$000 | .... 30$000

ACEITAM-SE INSCRIPÇÕES

ALUGA-SE o predio n. 42 da rua Maranhão, tendo bons commodos para familia regular; as chaves estão na esquina, á rua Dr. Dias da Cruz n. 625, e trata-se na rua dos Ourives n. 29, sobrado, das 3 ás 4 horas, com o Dr. Ramos.

132$000

ALUGA-SE o predio n. 15 da rua Maurity; trata-se na rua do Rosario n. 34.

140$000

ALUGA-SE o predio novo da rua do Curvello n. 77, em Santa Thereza, trata-se no mesmo.

142$0000

ALUGA-SE o 2º andar da rua Uruguayana n. 214; as chaves estão no 1º andar.

150$000

ALUGA-SE o predio da rua da Liberdade n. 50, em S. Christovão; as chaves estão no n. 48, com bons commodos e assobradada; trata-se na rua General Severiano n. 202; fiador idoneo.

DIVERSOS

ALUGA-SE ou vende-se um magnifico predio, á rua Francisco Manoel n. 81, no Sampaio; póde ser examinado a qualquer hora; trata-se na rua Theophilo Ottoni n. 90.

ALUGA-SE um magnifico predio, á travessa Cabuçu' n. 52, todo reformado, bonds Lins de Vasconcellos á porta; podem ser vistos á qualquer hora; trata-se á rua Theophilo Ottoni n. 90; aluguel, 172$000.

ALUGA-SE uma casa, na rua General Severiano n. 124 A, Botafogo, com todas as commodidades, luz electrica, banheiro de agua quente e fria, tres quartos, duas salas, cozinha, etc.; as chaves no local; trata-se á rua Theophilo Ottoni n. 90; aluguel, réis 162$000.

ALUGAM-SE dois magnificos predios, á rua Vinte e Oito de Agosto ns. 134 e 134 A, Ipanema, acabados de construir; estão abertos; tratam-se á rua Theophilo Ottoni n. 90; aluguel, 223$000.

ALUGA-SE um bom predio; na rua da Prainha n. 5; para informações, á rua Theophilo Ottoni n. 90.

ALUGA-SE o novo e bonito predio com primeiro e segundo andar, com todo o conforto, tendo cinco quartos e duas salas cada compartimento, copa, cozinha, fogão a gaz, banheiro com agua quente e fria, luz electrica; alugam-se juntos ou separados; póde ser visto durante o dia, na rua Souza Franco n. 200, Villa Isabel; trata-se na praça do Commercio, escriptorio dos Srs. Mello y François, com o coronel Bastos.

ALUGA-SE, por 100$, uma casa, a casal ou pequena familia; rua São Luiz Gonzaga n. 249, S. Christovão.

ALUGA-SE, não se aluga, entrega-se a domicilio, por preços excessivamente baratos, o grande "stock" de liquidos e comestiveis existente no **Armazem Dragão**; rua Haddock Lobo n. 465.

ALUGA-SE o pequeno predio, moderno, da rua S. Claudio n. 10, junto á rua Colina; as chaves estão na rua Maria José n. 15, Haddock Lobo.

ALUGA-SE um magnifico predio independente e em sitio o mais recreativo e attraente, tendo duas grandes salas, quatro espaçosos quartos, uma linda varanda, porão, luz electrica, em todos os aposentos, terraço, jardim e todo o conforto que possam desejar-se; trata-se na rua da America n. 134, armazem, onde se informa.

ALUGA-SE a casa da rua Chefe de Divisão Salgado n. 40, antiga do Cassiano; as chaves acham-se, por favor, na mesma rua n. 36 e trata-se na ladeira do Faria n. 48.

ALUGA-SE o sobrado novo da rua Coronel Moreira Cesar n. 208, entre Fundador e Regeneração, Icarahy, com quatro quartos, duas salas e mais accesorios, banhos de mar; as chaves estão ao lado e trata-se com o doutor Camarão, á rua da Assembléa numero 64, das 3 ás 4 horas.

ALUGA-SE a casa n. 71 da rua D. Marciana, em Botafogo, á familia de tratamento; as chaves estão no numero 58, da mesma rua.

ALUGA-SE uma casa com boas accommodações; na rua Barão de Guaratiba n. 27, Cattete, e trata-se em frente ao theatro Phenix, á rua Nova n. 150. Preço, 200$000.

ALUGA-SE um bom armazem com moradia, no boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 229; as chaves estão no n. 227, e trata-se na rua Campo Alegre n. 53.

ALUGA-SE, em casa de familia, um bom quarto, mobilado, tendo gaz e limpeza; na rua Marquez de Abrantes n. 52.

ALUGA-SE um confortavel predio novo para familia de tratamento; na rua Senador Octaviano n. 256, Aguas Ferreas; trata-se no largo do Boticario n. 32.

ALUGA-SE um moço portuguez, com alguma pratica de copeiro, dando boas informações de sua conducta; na rua Barão de S. Felix n. 184.

!!! MALAS A PREÇO LEILÃO !!! Com 50 % abaixo do custo vendem-se 2.000 malas, na rua Marechal Floriano 140. A MADRILENHA

PRECISA-SE vender o grande "stock" de liquidos e comestiveis existente no **Armazem Dragão**, rua Haddock Lobo n. 465; por preços excessivamente baratos.

VENDEM-SE dois bons predios na rua General Bruce, proximo ao campo de S. Christovão, com duas salas, dois quartos, cozinha e quintal; preço, 15:000$; tratar com o proprietario, na rua Capitão Felix n. 76, casa XIV (Alegria).

VENDE-SE por preços excessivamente baratos o grande "stock" de liquidos e comestiveis existentes no **Armazem Dragão**; rua Haddock Lobo n. 465.

VENDE-SE, por 30$, a licença de um bahu' de doce; na rua Bomfim n. 160; trata-se com D. Aurora.

GRAÚNA Este maravilhoso tonico, unico que faz nascer cabellos e sumir a caspa por completo. Vende-se na casa da Noiva — Rua Rodrigo Silva n. 36.

TRASPASSA-SE todo o "stock" de liquidos e comestiveis, existente no **Armazem Dragão**; por preços baratissimos; rua Haddock Lobo n. 465.

AFINADOR de pianos é o mais vantajoso, cordas e pequenos concertos, por 10$; tambem encamurça e faz todos os concertos baratissimos; chamados á praça Tiradentes n. 87, Café Guarany. Telephone n. 4.191.

MÃOS falantes pelos mediuns e chiromantes, infalliveis. David & Mme. Sully. R. Frei Caneca, 248.

PREPARAM-SE candidatos para as escolas primarias e secundarias, ensinam-se portuguez, francez, inglez, desenho e outras materias; na rua Chaves Faria n. 48, S. Christovão.

COMPRA-SE qualquer quantidade de joias velhas, com ou sem pedras, de qualquer valor, paga-se bem; na rua Gonçalves Dias n. 37, Joalheria Valentim, telephone n. 994, Central.

OURO, Platina e brilhantes compram-se na ourivesaria em Cascadura.

JOSE' CAHEN — Perdeu-se a cautela n. 93.651 desta casa.

DIAS & MOYSE'S — Perdeu-se a cautela n. 51.153, desta casa.

BOM NEGOCIO

Na cidade de S. João d'El-Rei, traspassa-se um armazem de seccos e molhados, tendo annexo machina de beneficiar arroz, moinho para fubá e café torrado; o armazem faz bom negocio e só vende a dinheiro; a casa tem contrato por sete annos e paga pequeno aluguel, tudo livre e desembaraçado.

Informa-se na rua da Uruguayana n. 39, com o Sr. Maia.

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRAZIL

Extracções publicas sob a fiscalização do governo federal, ás 2 1/2 horas e aos sabbados ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

Depois de amanhã (ás 3 horas da tarde)

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA—NOVO PLANO—329—1ª

200:000$000

Por 16$ em vigesimos

Não ha bilhetes brancos

Terça-feira, 13 do corrente 298—16ª
20:000$000 Por 1$600 Em meios

Quarta-feira, 14 do corrente 311—15ª
15:000$000 Por 800 réis

Sabbado, 24 do corrente (ás 3 horas da tarde)—327—5ª
100:000$000 Por 6$400, em oitavos

N. B.— Os premios superiores a 200$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes, NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Teleg. LUSVEL.

Não ha bilhetes brancos

INTEIRO 16$000

Vigesimos 800 réis

200:000$000

DEPOIS DE AMANHÃ, SABBADO, 10 DO CORRENTE

Loteria Federal

A' VENDA EM TODA PARTE
E nos agentes geraes
NAZARETH & C.
94 Rua do Ouvidor 94

PALACE-HOTEL

CAXAMBU' — MINAS

Diarias reduzidas a 7$000 e 8$000 para adultos, 4$000 e 5$000 para menores — 5$000 para criados. Funcciona o anno inteiro. **O melhor hotel das estações de aguas brazileiras e o mais barato conhecido, attentas suas excepcionaes qualidades de grandeza, conforto, hygiene e moralidade** — Proprietario: Dr. JOÃO RIBEIRO, medico.

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

ESTABELECIDO EM 1863

Capital do Banco, Lbs. 2.000.000 ou ao cambio de 16 d.	30.000:000$
Idem realisado, Lbs. 1.000.000 ou ao cambio de 16 d.	15.000:000$
Fundo de reserva Lbs. 1.100.000 ou ao cambio de 16 d.	16.500:000$

SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março ns. 45 e 47—Rua do Hospicio ns. 1, 3, 5 e 7

TABELA DE DEPOSITOS A PRAZO

Em conta corrente, com aviso previo de 60 dias	4 %
Deposito fixo de 3 mezes	3 1/2 %
» » 6 »	4 %
» » 12 »	5 %

CONTA CORRENTE COM LIMITE

Desde 50$ até 10:000$)	3 %

A secção de contas correntes com limite funcciona todos os dias uteis das 9 da manhã ás 5 horas da tarde, exceptuando aos sabbados, que funccionará até ás 7 horas da noite.

TAPEÇARIAS

MOVEIS de estylo e fantasia. Officina de armadores e estofadores

Cortinas, stores, reposteiros, sanefas bandeaux, franjas lezardas, etc.

Dormitorios estylo inglez (novidade)	650$
Mobiliario para quarto de casal	580$ e 540$
» para sala de jantar	470$ e 400$
» para sala de visitas, estofadas	200$ e 175$

CAPAS PARA MOBILIAS, 9 PEÇAS, 70$000

63, RUA DA CARIOCA, 63

Alfredo Nunes & C.

GARANTIA DOTAL

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1914.

Presado consocio:

Sendo desejo da Directoria realizar os pagamentos dos dotes referentes á segunda chamada dentro do prazo normal, pedimos aos nossos dignos mutuarios que effectuem o pagamento de suas contribuições até o dia 15 do corrente mez, data em que, de conformidade com os nossos Estatutos, será encerrada a arrecadação das respectivas quotas.

Esse gesto, quer por parte dos nossos dignos associados, quer por parte da nossa Directoria, provará mais uma vez que a **GARANTIA DOTAL** executa sem discrepancia o que promettem os seus estatutos.

A Directoria.

CAXAMBÚ E A EMISSÃO

PREMIOS GIGANTESCOS

Autorizada por um illustre collecionador, que deseja obter quatro notas do valor de 5$000 (cinco mil réis) dos Ns. 1 a 4, da estampa 14ª, serie 9ª, da nova emissão, a Empreza das Aguas de Caxambú confere os seguintes premios aos portadores das mesmas nas condições abaixo:

250	Caixas Caxambú ao portador da nota	n. 1
150	» » » » » »	n. 2
100	» » » » » »	n. 3
50	» » » » » »	n. 4

Essas notas deverão ser apresentadas no escriptorio da **EMPREZA DAS AGUAS DE CAXAMBÚ**, á rua São Pedro n. 30, até o dia 31 de outubro do corrente anno, afim dos seus portadores receberem, immediatamente, os premios que lhes competem.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1914.

Empreza das Aguas de Caxambú.

Companhia Aurea Brazileira

SECÇÃO DE CLUBS

AMANHÃ A's 16 horas AMANHÃ

3ª EXTRACÇÃO DO PLANO A

16:000$000

POR 5$000

N. B. — Todos os prestamistas são PREMIADOS, mesmo quando não contemplados em sorteio, pois os recibos valem mercadorias.

76 OUVIDOR 76

A Gasmotoren Fabrik-Deutz

communica á praça em geral e aos seus freguezes em particular que mudou o seu escriptorio technico e deposito geral para a

AVENIDA RIO BRANCO 11

Caixa do Correio 1.304. Telephone 2.578 norte.

Darthros no pescoço e faces?
HORRIVEL SOFFRER

D. MARIA BRANDINA CAMPOS

"Attesto que estando soffrendo por espaço de oito annos, de darthros no pescoço e faces, usei nesse periodo diversos medicamentos indicados para tal molestia, sendo todos de effeitos negativos.

A conselho de meu marido, Luiz Rego Sobral Campos, usei o preparado *Elixir de Nogueira*, do pharmaceutico João da Silva Silveira, e com tres vidros fiquei radicalmente curada.

Por ser verdade, podem fazer desta o uso que convier.

Estado de Pernambuco — Gravatá, 29 de Abril de 1913.

Maria Brandina Campos.

(Firma reconhecida)."

MUNDIAL MAGAZINE

Director-literario: RUBEM DARIO
Administradores: ALFREDO e ARMANDO GUIDO

Esta revista, editada em Paris, 6, cité Paradis, em hespanhol, é considerada a mais importante sob o aspecto literario e artistico entre as que se publicam actualmente na Hespanha e na America latina.

AGENTE GERAL NESTA CIDADE

A. MOURA

RUA DA QUITANDA N. 114

Encontra-se á venda em todas as boas livrarias.

MOVEIS E COLCHÕES

Casa Quinze Dias

RUA SENADOR EUZEBIO N. 98

Camas de canela para casal 28$ a	80$000
Ditas á Ristory 30$ a	42$000
Guarda-vestidos 45$ a	105$000
Lavatorios com marmore e espelho	48$000
Toilettes de canela	95$000
Ditos de peroba	100$000
Mesas de cabeceira	30$000
Meias commodas de 40$ a	55$000
Mobilias para sala, com nove peças	100$000
Ditas estufadas de pellucia	160$000
Cadeiras de balanço	35$000
Ditas de madeira para sala de jantar	3$800
Ditas americanas de palhinha	6$000
Guarda-louças de 35$ a	45$000
Colchões de solteiro de 3$ a	10$000
Ditos de casal de 7$ a	12$000
Ditos de crina para casal de 16$ a	30$000
Dormitorios de canela ou peroba, para casal, de 280$ e	300$000

Não se enganem, é a casa do Quinze dias, que se mudou da rua Visconde do Rio Branco para á rua Senador Euzebio n. 98.

Prevenimos aos nossos freguezes que os carretos para a Central são gratui-

MARINONI

Vende-se uma machina «Marinoni» rotativa em perfeito estado, tirando 4, 6 ou 8 paginas dobradas, com pertences e um dynamo «Compound» de corrente continua de 110x12 kw. Informações nesta redacção das 2 as 3 horas da tarde.

AO CORAÇÃO DE OURO

5 — RUA HADDOCK LOBO — 5

Este antigo e conceituado estabelecimento previne aos seus amigos e freguezes, que tem sempre um variado sortimento de joias de ouro de lei, com e sem brilhantes, que vende por preços baratissimos.

Relogios dos principaes fabricantes.

Objectos de prata e fantasia.

Concerta joias e relogios, com perfeição e garantia.

Compra ouro, prata e brilhantes.

A.B. d'Almeida.

Campestre

PRIMEIRA CASA DE PETISQUEIRAS DA America do Sul

OURIVES, 37

Telephone 3.666—Norte.

GRANDE SORTIMENTO

de relogios de parede de todos os feitios

Especialidade em concertos de relogios.

F. Krüssmann

54 RUA OUVIDOR 54

Leilão de penhores

EM 9 DE OUTUBRO DE 1914

GUIMARÃES & SANSEVERINO

TRAVESSA DO THEATRO N. 5

E

1 A LUIZ DE CAMÕES 1 A

Das cautelas vencidas, até 30 de abril de 1914, podendo ser reformadas ou resgatadas até a hora do leilão.

PRECISA-SE

de correspondentes e agentes em todas as cidades do Estado para uma importante publicação politico-historica. Paga-se bem. Escrever, franqueando a resposta, á Empreza Editora Nacional, á rua Quinze de Novembro 32, S. Paulo.

ALUGA-SE

O novo predio da rua Guineza n. 27, as chaves estão no n. 23 e trata-se na rua General Camara n. 33, 2º andar, das 11 ás 16 horas.

DACTYLOGRAPHAS

Encarregam-se de quaesquer trabalhos de copia, á machina, inclusive tabelas. Rua da Quitanda n. 31, primeiro andar, 2ª sala do corredor. Presteza e perfeição. Preços convenientes.

CURSO PRIMARIO

Professora habilitada lecciona todas as materias que habilitam ao exame primario, leccionando em casas particulares e em sua residencia, á rua Torres Homem, 226.

PREÇOS MODICOS

LOMBRIGAS

São expellidas com o LICOR DAS CRIANÇAS (Tanaceto composto), do Dr. Monte Godinho, approvado pela Directoria Geral de Saude Publica e Assistencia Publica do Estado do Rio.

E' o melhor remedio contra as lombrigas e molestias devidas a vermes. E' infallivel. Não se altera.

E' de gosto agradavel, não exige dieta nem purgantes. Não é venenoso, não irrita os intestinos. E' tão bom que é muito acceitado pelos medicos.

Drogaria do Povo, rua de S. José n. 61 e em todas as drogarias.

ARTIGOS PARA ALFAIATES

Communicamos aos alfaiates que, apezar da justificada alta de preços, continuamos a vender pelos preços antigos quasi todos os nossos artigos, devido ao elevado stock que possuimos.

J. C. SOARES & C.

RUA DO HOSPICIO, 94

Tel. 1.456—NORTE

ESPECIALIDADES DO NORTE

Farinha d'agua, camarões, gergelim, castanhas do Pará, feijão manteiga, azeite de dendê e de gergelim, linguiça, beijús, carimãs, aguardentes de fructas, cajulima, jenipapina, vinhos de cajú e jenipapo.

Queijos de coalho, manteiga e S. Bento. Polpa de tamarindo e de mangaba. Doces de laranja, cajú, goiaba, banana, cupú, mangaba e burity.

Variado sortimento de frutas, conservas e liquidos finos.

"CASA TINOCO"

RUA DE S. JOSÉ, 120

Em frente ao hotel Avenida

TELEPH. 1.563 — CENTRAL

Leilão de penhores

EM 10 DE OUTUBRO

JOSÉ CAHEN

3, RUA SILVA JARDIM

(ANTIGA TRAVESSA DA BARREIRA)

tendo de fazer leilão no dia 10 do corrente de todos os penhores vencidos até 31 de julho, previne aos Srs. mutuarios que suas cautelas podem ser reformadas até a vespera daquelle dia.

THEATRO LYRICO

EMPREZA THEATRAL—Direcção, José Loureiro—Companhia portugueza Adelina Abranches e A. Azevedo.

HOJE HOJE

QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1914

A's 8 3|4 A's 8 3|4

Festival organizado pela Camara Portugueza de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, em beneficio da Caixa de Repatriação e Soccorros aos Indigentes Portuguezes.

A encantadora peça em tres actos

A CAIXEIRINHA

Protagonista. AURA ABRANCHES.

Tomam parte na representação todos os artistas da companhia.

O pequeno resto de bilhetes estará á venda na bilheteria do theatro, depois das 2 horas da tarde.

COMEÇA ÁS 8 8/4 EM PONTO

Amanhã—No RECREIO, A GAROTA

THEATRO APOLLO

Empreza theatral— Direcção José Loureiro

Companhia de Theatro Apollo, de Lisboa

HOJE-A's 7 3|4 e 9 3|4-HOJE

A famosa revista portugueza! Grandioso successo de Portugal e do Brazil

AGULHA EM PALHEIRO

Pyramidal successo do quadro novo «O GATO SABIO»

NASCIMENTO FERNANDES, (o Rei do Riso), nos papeis de Galapito e 123.

Brilhante desempenho por todos os artistas da companhia!

Amanhã — AGULHA EM PALHEIRO. Recita dos artistas Georgina Gonçalves e Augusto de Souza.

Sexta-feira, 16—A revista de extraordinario successo D'ALTO ABAIXO.

THEATRO REPUBLICA

82 AVENIDA GOMES FREIRE 82

Grande companhia Miranda, de que fazem parte a actriz ELENA PARADA e o actor OLYMPIO NOGUEIRA.

HOJE Espectaculos por sessões HOJE

A's 7 3|4 A A's 9 3|4

REVISTA

A FERRO E FOGO

Deslumbrante prologo—**Conflagração**

Pela primeira vez a despedida dos reservistas, grande successo de **Elena Parada** e actor **E. Campos**.

O 2º acto termina com a **Marselheza**, cantada por toda a companhia.

PREÇOS DE CINEMA

GALERIAS E GERAES 500 réis

Os bilhetes á venda na bilheteria do theatro das 10 horas em diante.

Domingo — MATINÉE ÁS 2 1/2

EMPREZA PASCHOAL SEGRETO

ESPECTACULOS, POR SESSÕES. A PREÇOS DE CINEMA

HOJE — QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 1914 — HOJE

NO CINEMA THEATRO S. JOSE'

Companhia nacional, fundada em 1 de julho de 1911 — Direcção scenica do actor **Domingos Braga** — Maestro director da orchestra **José Nunes**

A MAIS COMPLETA VICTORIA DO THEATRO POPULAR!

A'S 19, A'S 20 3|4 E A'S 22 1|2 HORAS

17ª, 18ª e 19ª representações da engraçadissima opereta, de costumes militares, musica de Luiz Filgueiras

O TAMBOR-MÓR

QUE LINDA MUSICA!

Grande successo de Alfredo Silva, Cinira Polonio, Pepa Delgado e toda companhia

A PEÇA QUERIDA DAS FAMILIAS

Banda de musica em scena.

A Marselheza!

Numerosa comparsaria.

RIR! RIR! RIR!

NOTA — Estão, sem excepção, suspensas as entradas de favor.

Amanhã e todas as noites — O TAMBOR-MÓR.

NO THEATRO S. PEDRO

Companhia Christiano de Souza

O SUCCESSO DO DIA!

ÁS 7 3/4 e 9 3/4

O hilariante vaudeville

GENERO LIVRE

Gregorio & Irmão

Protagonista......... CHRISTIANO DE SOUZA

Extraordinarios applausos ao

FADO-TANGO

Creação da insigne danseuse Maria Lino e por ella dansado com o Sr. MARIO FONTES.

Amanhã e todas as noites—GREGORIO & IRMÃO—A seguir—O RATO AZUL.

PALACE THEATRE

Grande companhia italiana de operetas do Cav. E. Vitale

HOJE-QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO-HOJE

A'S 8 3|4

Representar-se-á a brilhante opereta em tres actos musica do maestro **Jean Gilbert**

A casta Suzanna

Tomam parte as principaes artistas da companhia

Regente da orchestra maestro JULIUS PALMM

Amanhã pela primeira vez a deslumbrante opereta em tres actos

LA PICCOLA AMICA

maior successo da companhia

THEATRO RIO BRANCO (Empreza A. QUINTELLA)

AVENIDA GOMES FREIRE — 13 A 21

HOJE ESTRÉA HOJE

Da companhia de comedias e vaudevilles

A'S 7 3/4 E A'S 9 3/4 DA NOITE

1ª e 2ª representações do hilariante vaudeville em tres actos, original de PAUL GAVAULT, (traducção de **Portugal da Silva**)

GENERO ALEGRE

PENSÃO HONESTA

DISTRIBUIÇÃO — **CLOTILDE**, Brazilia Lazzaro; **IAMA**, Laura Brazão; **HELENA**, Maria de Souza; **GENOVEVA**, Cora Costa; **ROSA**, Estrella Santos; **EDUARDO PLATIN**, Alvaro Costa; **GRANDBOIS**, João Carvalho; **CABANOL**, Randolpho Almeida; **PAPA-CEM**, Victor Palmeira; **PATUROT**, Pereira Junior; **EUGENIO**, Antonio Sampaio; **BENEVENUTO**, R. Almeida; **SAM**, Carlos Garcia; **HIPPOLITO**, Ernesto Franciscone; **COLETOR**, Arthur Guimarães.

A mise-en-scène do notavel ensaiador Sr. Simões Coelho que gentilmente se prestou a dar o seu concurso para o bom exito da peça.

HOJE E todas as noites HOJE

PREÇOS—Camarotes, 8$; varandas, 2$; distinctas, 2$; numeradas, 1$500; 1ª classe, 1$ e geraes, 500 réis.

Os bilhetes estão á venda das 10 horas em diante na bilheteria do theatro.